SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 25 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1608

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO Nº 1708220007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 12.305.387/0001-73, com sede na Interventor Mário Câmara, 2300 – Cidade da Esperança, Natal/RN, neste ato representada por Rendson Carlos Silva de Lima, portador da Cédula de Identidade nº 1991347, expedida pelo SSP/RN, CPF nº 067.351.084-00, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1708220007/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 025/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 025/2017, conforme tabelas abaixo:

LOTE I - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO - ANTICONVULSIVANTES INCLUINDO ANTIEPILÉPTICOS				
DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Ácido Valproico 250mg	comprimido	2.000	R$ 0,37	740,00
Acido valpróico 500 mg	comprimido	3.000	R$ 0,92	2.760,00
Ac. Valpróico ou Valp. De sódio 50mg/ml	Frasco	500	R$ 3,40	1.700,00
Carbamazepina 2% 20mg/ml –	frasco	1.200	R$ 14,89	17.868,00
Carbamazepina 200mg	comprimido	60.000	R$ 0,10	6.000,00
Carbamazepina 400mg	comprimido	800	R$ 0,48	384,00
Clonazepam 0,5mg	comprimido	40.000	R$ 0,12	4.800,00
Clonazepam 2,5mg/ml (solução oral)	frasco	3.000	R$ 3,66	10.980,00
Clonazepam 2mg	comprimido	100.000	R$ 0,12	12.000,00
Fenitoína 100 mg	comprimido	60.000	R$ 0,34	20.400,00
Fenobarbital 100 mg	comprimido	120.000	R$ 0,13	15.600,00
Fenobarbital 40mg/mL	Frasco	1.000	R$ 4,19	4.190,00
Pregabalina 75mg	comprimido	1.000	R$ 2,52	2.520,00
TOTAL				R$ 99.950,00
LOTE V - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPARKINSONIANOS e ESTABILIZADORES DE HUMOR				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Carbonato de lítio 300 mg	comprimido	50.000	R$ 0,28	R$ 14.000,00
Biperideno 2mg	comprimido	100.000	R$ 0,22	R$ 22.000,00
TOTAL				R$ 36.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 135.950,00 (cento e trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta reais), conforme

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 025/2017, reproduzidos na planilha em anexo.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.
CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.
CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de Setembro de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:5105AB7D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 044/2017 - CHAMADA PÚBLICA 001/2017

CONTRATO N.º 044/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Napoleão Antão, n.º 100, inscrita no CNPJ sob n.º 08.097.008/0001-20, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ, situada na Rua Bernardino de Sena, n° 536, bairro Dinarte Mariz, Parelhas/RN, inscrita no CNPJ sob n° 08.460.693/0001-07, representada pelo Senhor José Alves da Nóbrega, CPF sob n° 089.000.604-49, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na inscrita no CNPJ sob o n° Chamada Pública nº 001/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de $ 14.078,00 (quatorze mil e setenta e oito reais).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE	300	PÉ	2,00	600,00
02	COENTRO	800	MOLHOS	0,50	400,00
03	GOIABA	300	KG	3,90	1.170,00
04	LARANJA	300	KG	2,50	750,00
05	MAMÃO	800	KG	1,50	1.200,00
06	MANGA	500	KG	3,90	1.950,00
07	MARACUJÁ	300	KG	3,90	1.170,00
08	MELANCIA	500	KG	1,30	650,00
09	MELÃO	800	KG	2,50	2.000,00
10	PIMENTÃO	120	KG	4,90	588,00
11	TOMATE	800	KG	4,50	3.600,00
TOTAL					14.078,00

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
08.12.361.2064 – MERENDA ESCOLAR PNAE/MEC/FNDE.
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.
CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.
CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;
c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa da CONTRATADA, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2017, pela Resolução FNDE nº CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 dezembro de 2017.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Acari/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Acari/RN, 15 de Setembro de 2017.

_____
Contratada

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:0D4ED61B

GABINETE DO PREFEITO
ARP 045/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

PROCESSO Nº 1708020001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa IVANALO TAVARES – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 18.641.197/0001-03, com sede na Rua Profª Nair Costa, nº 399, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN, neste ato representada pelo Sr. Ivanaldo Tavares, portador da Cédula de Identidade nº 002.491.737, expedida pela SSP/RN, CPF nº 069.007.114-05, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1708020001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, sejam eles, próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) do Município de Acari RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 024/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão
Presencial nº 024/2017, conforme tabela abaixo:

LOTE I - VEÍCULOS A GASOLINA QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
• 02 (DOIS) FIAT UNO
• 01 (UM) PALIO WAY
• 01 (UM) PALIO WEEKEND
• 01 (UM) SPIN
• 01 (UM) FIESTA
• 01 (UM) PRISMA
• 02 (DOIS) VEÍCULOS SAVEIRO
• 01 (UMA) DOBLÔ TIPO AMBULÂNCIA
• 02 (DOIS) GOL
• 03 (TRÊS) MOTOCICLETAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	**VALOR UNIT**	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	400	40,00	16.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	60.000,00	15%

LOTE II - VEÍCULOS A DIESEL QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
• 01 (UM) ÔNIBUS MERCEDES BENZ
• 04 (QUATRO) ÔNIBUS VOLKSWAGEN
• 02 (DOIS) MICROÔNIBUS IVECO
• 02 (DUAS) VAN DUCATO

• 02 (DUAS) CAMIONETAS F4000 FORD

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos	Hora	400	80,00	32.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos	100.000,00	15%

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 208.000,00 (DUZENTOS E OITO MIL REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 024/2017.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO
5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.
8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO., independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 14 de Setembro de 2017.

Município de Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

IVANALDO TAVARES - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.....
CPF:

2ª.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:F326AA2E

GABINETE DO PREFEITO
ARP 046/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

PROCESSO Nº 1708020001/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.525.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.620.622/0001- 48, com sede na Rua São Jorge, nº 409, bairro Boa Passagem, Caicó/RN, neste ato representada pelo Sr. Armistrong Gleidson de Medeiros Vale, portador da Cédula de Identidade nº 2.031.433, expedida pelo ITEP/RN, CPF nº, 045.103.854-12, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1708020001/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 013/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para possível contratação de empresa especializada na execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal, sejam eles, próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros) do Município de Acari RN, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 24/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 024/2017, conforme tabela abaixo:

LOTE III - MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL
• 01 (UM) PÁ CARREGADEIRA LIEBHEER
• 01 (UM) RETROESCAVADEIRA CATERPILAR
• 01 (UM) MOTONIVELADORA NEWHOLLAND
• 01 (UM) TRATOR VALMET
• 01 (UM) TRATOR VALTRA
• 01 (UM) CAMINHÃO PIPA INTERANTIONAL
• 01 (UM) CAÇAMBA MERCEDES BENZ

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Valor referente a estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos.	Hora	400	110,00	44.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a ser adquiridos para os veículos.	120.000,00	16%

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES
3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 164.000,00 (CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 024/2017.
4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.
4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.
4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias.
Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.
4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.
4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;
4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017.
5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras
transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I,III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 024/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO., independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari/RN, 14 de Setembro de 2017.

Município De Acari
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL
Contratante

SERIDÓ TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:.....
CPF:

2ª:.....
CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:AC5E1312

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 005/2017

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 1707280001/2017
LICITAÇÃO N.º 005/2017 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

DESPACHO

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93 e considerando a realização da **Tomada de Preços nº 005/2017** que teve como objeto a contratação de empresa de serviços radiofônicos, com abrangência comprovada na região de Acari/RN, visando à veiculação do Programa Institucional da Prefeitura Municipal de Acari/RN e inserção de mídias informativas e eventos administrativos de utilidade pública de interesse da população, atendendo as necessidades da administração pública municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **Processo n° 1707280001/2017** (Tomada de Preços n° 005/2017),**HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e**ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa **ÂNGELO AUGUSTO FERNANDES - ME**, com sede na Rua Sebastião Guiherme Caldas, n° 154, Baixa da Beleza, Jardim do Seridó/RN, inscrita no CNPJ sob o nº **11.212.023/0001-86**, pelo valor global de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais).
Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no item 11.3 do Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 20 de Setembro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:D1CB00A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2017 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS:A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **11/10/2017 as 09h00min****OBJETO**:Contratação de empresa para recomposição e pavimentação a paralelepípedo, pelo método convencional e bripar, nas ruas: Baltazar da Rocha Bezerra, Dom Pedro II e Travessa Bibiano Bezerra, na sede do município de Afonso Bezerra/RN. A quem interessar encontra-se a disposição na sede da Prefeitura Municipal a Praça Cívica, 09 de junho, 37, Afonso Bezerra/RN, O Edital na integra.

JERIVAM FERREIRA DE LIMA,
Presidente
CPL.

Publicado por:
Jesiel André Faustino da Silva
Código Identificador:8A50E940

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 176/2017

Em, 22 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal de Água Nova/RN;
Considerando, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
Considerando, a Lei 12.695/2012, de que trata do apoio técnico e financeiro por meio do PAR;
Considerando, as Diretrizes do Plano Municipal de Educação, instituídas através da Lei Municipal n° 201/2015, de 17 de junho de 2015, em consonância com o Plano Estadual e o Plano Nacional de Educação.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a **Equipe Técnica** do Plano de Ações Articuladas (PAR), com vigência 2016 – 2019:

- **Adelzon Francisco Ferreira Nunes**
- **Gizelda Ferreira da Silva**
- **Maria de Fátima Bezerra Ferreira**

Art. 2º São atribuições da Equipe Técnica do Plano de Ações Articuladas (PAR):

I – Garantir assistência técnica à Secretaria Municipal de Educação e Cultura na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), adjacente com as atribuições da Equipe Local;

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:EF7701EF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 177/2017

Em, 22 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR) e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas na Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal de Água Nova/RN;
Considerando, o Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, instituído pelo Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007;
Considerando, a Lei 12.695/2012, de que trata do apoio técnico e financeiro por meio do PAR;
Considerando, as Diretrizes do Plano Municipal de Educação, instituídas através da Lei Municipal n° 201/2015, de 17 de junho de 2015, em consonância com o Plano Estadual e o Plano Nacional de Educação.

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR), com vigência 2016 – 2019:

I. Representante da Secretaria Municipal de Educação
Adelzon Francisco Ferreira Nunes
Suelo Ferreira França

II. Representante do Conselho Municipal de Educação
Francisca Marciana Pereira da Silva
Antonio Márcio de Lima Matias

III. Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas
Maria Cledna de Souza da Silva
Maria Aucileide Moisés Pereira Nunes

IV. Representante dos Conselhos Escolares
Francisca Suzana Pinto Rêgo
Neujânia Tereza de Carvalho Souza

V. Representante dos Coordenadores Escolares
Maria Gizélia da Costa
Sédima Ferreira França Viana

VI. Representante dos Diretores de Escolas
Rosângela Ferreira de Lima Souza
Francisco Fábio de Araújo

VII. Representante dos Professores da Zona Rural
Antonia Vaneça da Silva
Francisco Jadielson Fernandes

VIII. Representante dos Professores da Zona Urbana
Alvani Maria de Souza
José Josafá de Lima Monte

Art. 2º São atribuições da Equipe Local do Plano de Ações Articuladas (PAR):

I – Assistir a Secretaria Municipal de Educação na construção, implementação e monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), indicando políticas públicas educacionais necessárias ao município e ações financiáveis, assegurando-lhes, mediante critérios e providências previamente estabelecidos, assistência técnica e pedagógica;

II – Divulgar e acompanhar integralmente as etapas de construção, implementação e execução do Plano de Ações Articuladas – PAR, respondendo aos pleitos da população municipal;

III – Analisar as estratégias de implementação das propostas do PAR, opinando pela viabilidade;

IV – Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo Plano de Ações Articuladas;

V – Analisar os relatórios de progresso da execução do Plano de Ações Articuladas, a partir do constante monitoramento;

VI – Sugerir mudanças de rumo ou caminhos viáveis ao cumprimento de ações do PAR, a partir das constatações obtidas com o monitoramento;

VII – Identificar possibilidades de articulação e parcerias que possam contribuir para acelerar a implantação e execução do Plano de Ações Articuladas;

VIII – Articular o diálogo com as escolas do sistema municipal de ensino no sentido de garantir a inserção dos pleitos das unidades escolares no Plano de Ações Articuladas;

IX – Elaborar o diagnóstico da situação educacional do município;

X – Avaliar a pertinência e relevância das propostas para inserção no PAR, tendo em vista o diagnóstico obtido;

XI – Acompanhar as ações contempladas no Plano de Ações Articuladas, encaminhadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/MEC, buscando informações e adotando providências quanto à análise, aprovação e execução.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:E1718BDF

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.13-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 1809-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico utilizado em ações de divulgação, do Programa Bolsa Família e Cadrastro Único, deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **MOISÉS NUNES DE MORAIS – MEI** , inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85, no valor total de **R$ 2.200,00 (Dois Mil, e Duzentos Reais)**, por ter oferecido a Proposta de Preços mais vantajosa para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 18 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B64D5526

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.13-001

DISPENSA N° 1809-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 1809-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **MOISÉS NUNES DE MORAIS - MEI**, inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico utilizado em ações de divulgação, do Programa Bolsa Família e Cadrastro Único, deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 18 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:FA7710C6

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.13-001

DISPENSA N° 1809-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico utilizado em ações de divulgação, do Programa Bolsa Família e Cadrastro Único, deste Municipio Água Nova –RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: MOISÉS NUNES DE MORAIS - MEI, inscrito no CNPJ (MF) nº 15.865.698/0001-85.

VALOR TOTAL R$ 2.200,00 (Dois Mil, e Duzentos Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima

SENHORA IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO,
Prefeita.

Água Nova - RN, 18 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DB5A52FC

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.05-001

INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N° 0509-001/2017 (LN Nº 8.666/93, art. 26, c/c a Resolução nº 011/2016-TCE/RN)

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA/RN**, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de efetuar a contratação de serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. Francisco de Assis Souza, CPF 761.679.094-15, RG: 1.544.546, o qual residia na Rua travessa José Bezerra, 219 – centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos, devidamente fundamentado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de

1993, que institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública.

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n° 9.648, de 27 de maio de 1998, e alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 – É dispensável a licitação:

I – OMISSIS

II – "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

Reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente à execução dos serviços especificados nos autos processuais administrativo em referência, adjudicando-a em favor da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, no valor total de **R$ 950,00 (Novecentos Reais)**, por ter oferecido o melhor preço para esta Administração Pública.

Água Nova - RN, 05 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:68B57720

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.05-001

DISPENSA N° 0509-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 0509-001/2017

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas para a contratação da empresa **FREITAS & ALVES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00, referente à execução dos serviços relativos à Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. Francisco de Assis Souza, CPF 761.679.094-15, RG: 1.544.546, o qual residia na Rua travessa José Bezerra, 219 – centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26, do Estatuto das Licitações e Contratos da Administração Pública, o Despacho do Ilmo. Sr. **FRANCISCO VANDI DUARTE**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Água Nova - RN, 05 de Setembro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:C61884AE

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017.09.05-001

DISPENSA N° 0509-001/2017
INTERESSADO: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNA POPULAR COM VISOR.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Água Nova/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Sr. Iomária Rafaela Lima de Souza Carvalho, Presidente, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para Serviço Funerário (Com fornecimento de Urna Popular com Visor), utilizado para o sepultamento do Sr. Francisco de Assis Souza, CPF 761.679.094-15, RG: 1.544.546, o qual residia na Rua travessa José Bezerra, 219 – centro – Água Nova – RN, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação anexa aos autos.

CONTRATADO: FREITAS & ALVES LTDA - ME, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.673.834/0004-00.

VALOR TOTAL R$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Excelentíssima Senhora **IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO**, Prefeita.

Água Nova - RN, 05 de Setembro de 2017.

FRANCISCO VANDI DUARTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:A09779A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º179/2017

Em, 22 de setembro de 2017.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses ao professor FRANCISCO JADIELSON FERNANDES, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;
Considerando, o parecer nº 013/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;
Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio do professor **Sr. FRANCISCO JADIELSON FERNANDES**, Matrícula nº: 20-1, CPF: 027.356.184-71, Carteira de Identidade nº 1.663.914 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes da Creche Santa Ana, localizada no Sítio Carnaubal, **pelo período de 3 (três) meses,** iniciando no dia **25 de setembro de 2017** e terminando em **22 de dezembro de 2017**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:AA9F0F50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º178/2017

Em, 22 de setembro de 2017.

Concede Licença-prêmio de 03 (três) meses a professora FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Água Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, com base no Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município, Lei Municipal nº 137/2010;
Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;
Considerando, a previsão constante no Art. 46, da Lei Municipal n° 137/2010, assim como o requerimento de Licença-prêmio;
Considerando, o parecer nº 012/2017 da Comissão de Gestão do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério;
Considerando, que a requerente preencheu todos os requisitos legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Deferir o pedido de licença-prêmio da professora **Sra. FRANCISCA CILENE DE SOUZA SANTOS**, Matrícula nº: 12-1, CPF: 020.287.244-04, Carteira de Identidade nº 1.490.702 – SESED/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município e pertencente ao quadro de docentes do Centro Municipal de Educação Infantil "Criança Esperança", **pelo período de 3 (três) meses,** iniciando no dia **25 de setembro de 2017** e terminando em **22 de dezembro de 2017**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Arquive-se e
Cumpra-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita Municipal

ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:B572CFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.09.21-0001

OBJETO: Aquisição de 01(um) TANQUE DE EXPANSÃO, destinado a máquina pá carregadeira Liebherr L-538, pertencente ao Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2017.
UNIDADE: 02.0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO; FUNÇÃO: 15 - URBANISMO; SUBFUNÇÃO: 451 - INFRA ESTRUTURA URBANA; PROGRAMA: 020 - IMPLEMENTANDO A INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL; 2.084: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO; 44.90.52-00 - Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: De: 21 de Setembro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: **LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.021.095/0001-03, com endereço a Rua Dr. Hans Liebherr 1/VL. Bela – Guaratinguetá – São Paulo/SP. Vencedor do item(s): 1. Valor: R$ 2.427,86(dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 21 de Setembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4D904A98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00036/2017.
OBJETO: Aquisição de 01(um) TANQUE DE EXPANSÃO, destinado a máquina pá carregadeira Liebherr L-538, pertencente ao Município de Alexandria/RN.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 21/09/2017.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F309EEF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2017, que objetiva: Aquisição de 01(um) TANQUE DE EXPANSÃO, destinado a máquina pá carregadeira Liebherr L-538, pertencente ao Município de Alexandria/RN, nos termo do termo de referencia; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: **LIEBHERR BRASIL GUINDASTES E MÁQUINAS OPERATRIZES LTDA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.021.095/0001-03, com endereço a Rua Dr.. Hans Liebherr 1/VL. Bela – Guaratinguetá – São Paulo/SP. Vencedor do item(s): 1. Valor: R$ 2.427,86(dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

Alexandria - RN, 21 de Setembro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FD7B475D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2017-GP PMAA

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO,o feriado nacional do dia 07 de setembro de 2017 (*Dia da Independência*);
CONSIDERANDO, a importância cultural das solenidades realizadas nessa data histórica.

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 08 de setembro de 2017, *Sexta feira*;
Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 06 de setembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:2B74188F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014/2017-GP PMAA

Decreta Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte.

O Exmo. Sr. **Waldênio Carlos Belarmino de Amorim**, Prefeito Municipal de Almino Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: O feriado municipal do dia 21 de setembro de 2017 (*Dia do Sagrado Coração de Jesus*);

DECRETA:

Art. 1º- Ponto Facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Almino Afonso/RN no dia 22 de setembro de 2017, sexta-feira;
Parágrafo Único: Ficam excetuados dos efeitos previstos no *caput* deste artigo os órgãos e entidades prestadoras de atividades ou serviços públicos considerados essenciais;
Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

Palácio Felinto Gadelha - Almino Afonso/RN, em 20 de setembro de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:CF0058C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 091/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Francisco Osminio Guilherme de Souza, Mát. 199, Escriturário, Efetivo, 3 (três) diárias e ½ (meia) diária para custear despesas de transporte e alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar de treinamento sobre Sistema Nacional de Cadastro Rural via WEB, que se realizará do dia 26 ao dia 29 de setembro de 2017, na cidade de Natal/RN.
A saída está programada para às 09h do dia 26 de setembro de 2017 e retorno previsto para às 12h do dia 29 de setembro de 2017.
O valor unitário de diária para a capital do estado é de R$ 230,00 (duzentos e trintareais) e o valor de meia diária para a capital do estado é de R$ 115,00 (cento e quinzereais), para esse cargo. Assim, totalizando o valor concedido de R$805,00 (oitocentos e cinco reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA
Secretária Municipal de Administração
Mat. 3303

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:0D5CCB48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2017 - GP

"Dispõe sobre a substituição e nomeação de membros, titulares e suplentes, para composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE."

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM, e conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 26/2013:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em substituição, os seguintes membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho de Alimentação Escolar:
I – Representante do Poder Executivo
TITULAR: Maria de Fatima da Silva Dias
SUPLENTE: Janily da Silva Viana

II – Representante das Entidades de trabalhadores da educação e de discentes:
1 - TITULAR: João Gomes da Silva
SUPLENTE: Maria José Figueiredo

2-TITULAR: Aldicelho Brasiliano da Silva
SUPLENTE: Gesoaldo Ferreira de Oliveira

III – Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino:
1 - TITULAR: Clécia Darc da Cruz
SUPLENTE: Edileusa Borges Fernandes
2-TITULAR: Elanya Barbosa da Silva Souza
SUPLENTE: Técio Luiz Abdon de Lima

IV – Representantes indicados por entidade civil organizada:
1 - TITULAR: Elizabeth Cordeiro Silva
SUPLENTE: José Sobrinho do Nascimento
2-TITULAR: Rutilene Maria Silva Santos do Nascimento
SUPLENTE: Luiz Antonio do Nascimento

Art. 2º. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE tem a finalidade de auxiliar na fiscalização da merenda escolar e do Programa Nacional com representantes da comunidade escolar e Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatórios.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 21 de setembro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal
CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:721E3DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.00136

A Comissão Permanente de Licitação de Arez/RN, consoante autorizado do **Sr. Antônio Bráulio da Cunha**, vem abrir o presente processo administrativo para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES DO MUNICIPIO DE AREZ,** Junto a **RAYSA PEREIRA FURTADO,** inscrito no CNPJ/CPF**: 28.315.643/0001-43,** no valor global de R$ **7.326,00 (Sete mil e trezentos e vinte seis reais)**, onde fica **DISPENSADO O PROCESSO LICITATORIO DESTA DESPESA**. ancorado no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação situada à Praça Getúlio Vargas, nº 270, Centro, Arez/RN, no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (Quatorze horas).

Arez /RN, 21 de Setembro de 2017.

CLÉCIA RICHELLY DE PAIVA SIMÃO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ANTÔNIO BRÁULIO DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:EFF706B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, CNPJ: 08.161.234/0001-22.**CONTRATADO: A. L. DE SOUZA JÚNIOR – ME**, CNPJ: **08.867.678/0001-88**. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ **27.050,00 (Vinte e sete mil e cinquenta centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃODE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE AVISOS EM CARRO DE SOM. VINCULAÇÃO:** AO PREGÃO**Nº021/2017** – MUNICÍPIO DE AREZ/RN. **VIGÊNCIA:** 31/08/2017 A 30/08/2018. DATA DA ASSINATURA: 31/08/2017.

ANTONIO BRÁULIODA CUNHA
Prefeito Municipal e

A. L. DE SOUZA JÚNIOR – ME.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:65C1C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 022/2017 – 2ª CHAMADA

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 09:30h do dia 06 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 022/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 21 de Setembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:4A9DECBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIADE PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 023/2017

O Município de Arez/RN. Através da Prefeitura Municipal de Arez/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, torna púbico que às 13:00h do dia 06 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP, sob o número 023/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E GLP**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, situada na Praça Getúlio Vargas nº 270 – centro , Arez/RN – sala da CPL, no horário de expediente das 08:00hs. às 14:00hs.

Arez/RN, 21 de Setembro de 2017.

EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Clecia Richelly de Paiva Simão
Código Identificador:FD98CEF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 024/2017 – Processo Administrativo nº 066/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa:: **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92** nos itens: 01, 03, 04 ,07, 08 e 20 totalizando o valor global de R$ 267.180,00 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta reais) e a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70** nos itens: 06, 18, 19, 21, 23, 24 e 27 totalizando o valor global de R$ 30.730,00 (Trinta mil setecentos e trinta reais), perfazendo um valor total global de R$ 297.910,00 (duzentos e noventa e sete mil novecentos e dez reais).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:9E490CDB

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 026/2017 – Processo Administrativo nº 072/2017, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

Considerando o Parecer Jurídico expedido pelo Procurador Geral do Município relativo ao processo em epígrafe, e,

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras a empresa: **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME**, **CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02** nos itens: 12, 13, 18, 20, 21, 22, 26, 28, 31, 35, 39, 45, 51, 53, 54, 56, 58 e 60, totalizando o valor global de: de R$ 169.940,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais), a empresa: **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92** nos itens: 01, 03,05 ,06, 07, 09, 24, 29, 34, 36, 42, 43, 44, 49 e 61 totalizando o valor global de R$ 20.045,00 (Vinte mil e quarenta e cinco reais), a empresa **ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME**, **CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54** nos itens: 02, 04, 08, 10, 11, 23, 32, 40, 41, 48 e 59 totalizando o valor global de R$ 11.506,00 (Onze mil quinhentos e seis reais), e a empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, **CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49,** nos itens: 14, 15, 16, 17, 19, 25, 27, 30, 37, 38, 46, 50, 52, 55 e 57 totalizando o valor global de R$ 38.002,08 (Trinta e oito mil e dois reais e oito centavos) perfazendo um valor total global de R$ 239.493,08 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).

Dê-se ciência e
Cumpra-se.

Baraúna/RN, 23 de agosto de 2017

LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:F70B193E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21080001/17 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2017 - SRP

TIPO: Menor Preço por lote
OBJETO: Registro de preços destinado à Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Gêneros Alimentícios e Hortifrutigranjeiros, para atender a merenda escolar e as diversas secretarias e fundos municipais de assistência social e saúde do Município de Barcelona/RN, de acordo com as informações constantes no anexo I - Termo de Referência., de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia.
VALOR TOTAL DO LOTE: Lote 01 - R$ 215.001,45 (duzentos e quinze mil e um reais e quarenta e cinco centavos); Lote 02 - R$ R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); Lote 03 – R$ 19.854,00 (dezenove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais); Lote 04 - R$ 179.505,00 (cento e setenta e nove mil e quinhentos e cinco reais); Lote 05 – R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais); Lote 06 - R$ 17.770,00 (dezessete mil e setecentos e setenta reais); Lote 07 - R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais); Lote 08 - R$ 291.820,00 (duzentos e noventa e um mil e oitocentos e vinte reais); Lote 09 – R$ 120.260,00 (cento e vinte mil e duzentos e sessenta reais); Lote 10 - R$ 14.090,00 (quatorze mil e noventa reais); Lote 11 - R$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais); Lote 12 - R$ 10.305,00 (dez mil e trezentos e cinco reais); Lote 13 - R$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais); Lote 14 - R$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais); Lote 15 - R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e Lote 16 - R$ 83.800,00 (oitenta e três mil e oitocentos reais).
FONTE DE RECURSO: Próprios e PNAE
BASE LEGAL: Lei n° 10.520/2002 subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e consideradas aceitáveis as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedoras do certame as licitantes e seus respectivos lotes com o valor de cada um. **a) Lotes 01, 03, 04, 07, 14**– **Vencedora** – W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10 – R$ 457.382,25 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e oitenta e dois mil e vinte cinco centavos); **b) Lote 02, 05, 06, 08, 09, 10, 12 e 13 - Vencedora** – COMERCIAL BRASIL ALIMENTOS E LIMPEZA EIRELI – CNPJ: 20.236.902/0001-39 - R$ 558.995,00 (Quinhentos e cinquenta e oito mil novecentos e noventa e cinco reais); **c) Lote 11 – Vencedora -** BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME – CNPJ: 18.413.636/0001-20 - R$ 123.500,00 (Cento e vinte e tres mil e quinhentos reais); **d) Lote 15 e 16 – Vencedora -** J E COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - ME – CNPJ: 21.967.412/0001-75 - R$ 86.900,00 (Oitenta e seis mil e novecentos reais); decidiu adjudicar em favor das licitantes acima citadas os lotes do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002 e §2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Tendo em vista a empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME – CNPJ: 24.114.994/0001-35 NÃO ter protocolado a sua regularidade fiscal no prazo estipulado no

§1º. Do Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, nos termos do subitem 9.13.3do edital supra sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Os lotes 07 e 14 foram adjudicados a empresa W. B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 07.018.761/0001-10 por ser a segunda colocada na ordem de classificação dos citados lotes e o Lote 11 foi Adjudicado a empresa BJ OLIVEIRA DE SOUSA ME – CNPJ: 18.413.636/0001-20 por ser a segunda colocada na ordem de classificação do citado lote.
Ficando a partir da publicação deste ato na imprensa oficial a CIENCIA das empresas citadas nos termos acima (licitantes remanescentes) para apresentar a Proposta Final Readequada referente aos lotes que lhes foram adjudicados por força do dispositivo legal §2º do Art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 ou abdicar dos mesmos no prazo de tres dias.

Barcelona/RN, em 12 de setembro de 2017**.**

RUBENS SUASSUNA CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:666C13D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº 002/2017.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, em conformidade com o Edital nº 002/2017 do Processo Seletivo Simplificado, e
Considerando a conclusão de todas as etapas certame e a publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado pela Comissão nomeada através da Portaria nº 128/2017, alterada pela Portaria nº 140/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 002/2017, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo Único. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contado da data da homologação.

Art. 2º O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, na íntegra, encontra-se publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e no Site da Prefeitura de Boa Saúde/RN (www.boasaude.rn.gov.br).

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Maria Erivanice Francisco
Código Identificador:3B414DA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 164/2017

A Comissão de Licitação do Município de Boa Saúde, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de maquinas impressoras.
Contratado: PC DIGITAL E INFORMÁTICA, CNPJ: 18.560.875/0001-03.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Valor Total: R$ 6.470,00 (Seis Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela comissão de licitações e ratificada pela Sra. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, Prefeita Municipal.

Boa Saúde/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7ABEDCEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017 - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2017*

ABRE CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 284.442,02 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MI, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS, DOIS CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação constante no Processo de nº 31080005/17, da Secretaria Municipal da Saúde, e Emenda Parlamentar nº 11485.886000/1140-01.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 284.442,02 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais, Dois Centavos) à Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do inciso II, Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme proposta de Emenda Paramentar nº 11485.886000/1140-01, autorização dada pela Lei Municipal 291/16, e conforme Anexo I deste decreto.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I - CRÉDITO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
PARA:		
10.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0002.1.083	Aquis. de Equip. e Mat. Permanente	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	R$ 284.442,02
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		R$ 284.442,02
TOTAL GERAL		**R$ 284.442,02**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:7ABF7609

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2017*

ABRE CRÉDITO SUPEMENTAR NO VALOR DE R$ 301.344,44 (TREZENTOS E UM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS, QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação constante no Processo de nº 31080006/17, da Secretaria Municipal da Saúde, e Emenda Parlamentar nº 11485.886000/1140-02.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 301.344,44 (Trezentos e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais, Quarenta e Quatro Centavos) à Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** na forma do inciso II, Art.43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme proposta de Emenda Paramentar nº 11485.886000/1140-02, autorização dada pela Lei Municipal 291/16, e conforme Anexo I deste decreto.
Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I - CRÉDITO

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO FONTE	VALOR (R$)
PARA:		
10.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0002.1.082	Equip. Maternidade de Hosp. Mater. Janu. Cico	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
01014	Transferências de Rec. do SUS - União	R$ 301.344,44
TOTAL Fundo Municipal de Saúde		R$ 301.344,44
TOTAL GERAL		**R$ 301.344,44**

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Saúde/RN, em 21 de Setembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

*texto republicado por incorreção

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:69C7E5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 21080002/17
PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2017

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 125/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", para contratação de empresa(s) para aquisição e instalação de condicionadores de ar tipo split, destinados à todos os Órgãos e Entidades integrantes da Administração do Município de Boa Saúde/RN, com abertura marcada para o dia**06/10/2017**,**às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supra citado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 22 de setembro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:D95B2CDD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 000011/2017

(...)

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação do Município decide:

a) Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa pela empresa **FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 24.839.909/0001-04)**, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL**, reformulando o Resultado da Licitação, para habilitar a mesma ao procedimento licitatório, Tomada de Preços n° 000011/2017.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:22ED2908

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000011/2017 – PMB/RN AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará às 10hs do dia 06 de outubro de 2017 a sessão de continuação para abertura dos envelopes de proposta de peços do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADAPTAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL.**

Bodó/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3BD20C0A

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2017 – PMB/RN AVISO DE SESSÃO – ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n° 126/2017, torna público que realizará às 10hs30min do dia 06 de outubro de 2017 a sessão de continuação para abertura dos envelopes de proposta de peços do procedimento licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **"MENOR VALOR GLOBAL"**, destinada ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE BODÓ.**

Bodó/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO HEMERSSON DA SILVA JESUÍNO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:979BB3B8

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE RECURSO - TOMADA DE PREÇOS N° 000010/2017

IV – DISPOSITIVO

Considerando o exposto e a legislação aplicável, a Comissão Permanente de Licitação do Município decide:

a) Pelo conhecimento do Recurso Administrativo interposto pela empresa pela empresa **FA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS (CNPJ: 24.839.909/0001-04)**, tendo em vista que foi protocolado tempestivamente, para no mérito **DAR PROVIMENTO TOTAL**, reformulando o Resultado da Licitação, para habilitar a mesma ao procedimento licitatório, Tomada de Preços n° 000010/2017.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO HERMESSON DA SILVA JESUINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:7BF8B533

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000029/2017 – PMB/RN AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 125/2017, de 09 de fevereiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS PARA REPOSIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11hs** do dia **06 DE OUTUBRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 22 de setembro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO
Pregoeira do Município

Publicado por:
Francisco Hemersson da Silva Jesuíno
Código Identificador:3F3918C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 232 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, A UNIDADE PREDIAL ONDE FUNCONA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE BODÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciona seguinte Lei:

Art. 1°. – Fica denominada de MARIA DAS VITÓRIAS SILVA, a Unidade Predial onde funciona o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Bodó/RN.
Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Município de Bodó

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:797C1D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 419 de 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) MARIA GORETE DE ARAÚJO DANTAS**, CPF: 042.198.874-66,** Representante da Associação Catarino, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:4CF59EAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418 DE 22 DE SETEMBRO 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 418 de 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) JOSÉ EDMILSON PEREIRA**, CPF:283.043.574-53,** Representante da Igreja Católica, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:7D9F81DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417 DE SETEMBRO DE 2017.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 417 de 2017.

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) GENILSON FAGUNDES DOS SANTOS**, CPF:791.869.204-72,** Servidor Efetivo, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:8258591F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416 DE 22 DE SETEMBRO 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 416 de 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA**, CPF: 020.001.064-63,** Servidora Contratada, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:2EBD3C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415 DE 22 DE SETEMBRO 2017

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 415 de 2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.

R e s o l v e:

1 – Conceder ao Servidor(a), Concessão de 1/² (meia diária), no valor unitário para Natal/Mossoró de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e R$ 120,00 (cento e vinte reais), para demais regiões do Estado, totalizando o valor a ser pago de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com alimentação do (a) Servidor (a) MILENA CARLA JESUINO DA SILVA**, CPF:072.162.364-67,** Servidora Comissionada, para participar capacitação da Conferência Regional da Vigilância em Saúde, em Caicó/RN, no dia 26 de setembro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 22 de setembro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Isabele Souza Luiz
Código Identificador:60CB2BE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2017-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Maria Lucicleide dos Santos, Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2017.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:10479D19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO TP 002/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017

ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DO TP 002/2017

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete as 10:00 horas na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento - RN, reuniu-se a Comissão de Licitações devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas referente a Tomada de Preços nº 002/2017, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL DE NOVA DESCOBERTA, de conformidade com os termos do Edital acima epigrafado. Atendendo a publicação compareceram as empresas BRRIOS E EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÕES COMERCIO, SERVIÇOS & LOCAÇÕES CNPJ: 14.051.006/0001-00 neste ato representada pelo senhor Kayo Wagner Dantas Rodrigues, CPF: 106.049.964-97, ID:002.844838 e L SILVA ALVES CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.079.100/0001-05 representado pelo senhor Luciano Jose da Silva CPF: 919.809.414-91 e ID: 4.624769, inicialmente foram abertos os envelopes de habilitação e os licitantes rubricaram toda documentação e envelopes de propostas e habilitação, o senhor Luciano Jose da Silva indagou se podia ausentar-se pois teria compromissos, em ato continuo a Senhora presidente estipula o prazo de três dias uteis para análise de documentos e publicara o resultado da habilitação no diário Oficial dos Municípios,
Em seguida a Comissão facultou a palavra aos presentes e nada registrando, o Sra. Presidenta encerra esta reunião as 11:54hs, mandou lavrar a presente Ata, em duas vias, que lida e aprovada vai devidamente assinada pelos presentes, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 22 de setembro de 2017.

JHESSIKA THUANNY FERNANDES DE FARIAS
Presidente

ROGENEY DAVID ALVES DE ANDRADE
Membro

LAERTE JUNIOR FERNANDES CONFESSOR
Membro

KAYO WAGNER DANTAS RODRIGUES
Brrios e Empreendimentos em Construções Comercio, Serviços & Locações

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:360D336B

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 421/2017.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a operacionalização do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) do Ministério da Saúde no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, revoga as disposições em contrário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. O Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) tem como objetivo induzir a ampliação do acesso e a melhoria da qualidade da atenção básica, com garantia de um padrão de qualidade comparável nacional, regional e localmente de maneira a permitir maior transparência e efetividade das ações governamentais direcionadas à Atenção Básica em Saúde.
Art. 2º. Os recursos advindos da União destinados ao PMAQ/Caiçara do Rio do Vento, no importe de 60% (sessenta por cento) serão divididos em partes iguais entre todos os componentes das equipes que integram o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) do Município de Caiçara do Rio do Vento.
Parágrafo único. Os recursos advindos do PMAQ/Caiçara do Rio do Vento, no importe de 40% (quarenta por cento), serão investidos livremente pelo Município, atendidas as normas contidas na portaria n. 2.027, de 25 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde.
Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Caiçara do Rio do Vento fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do Secretário Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que a referida equipe do Programa Saúde da Família atendeu aos critérios qualitativos.
Parágrafo único. Somente serão repassados aos profissionais os valores do Programa a partir das parcelas que forem depositadas na conta do Município a contar da publicação desta Lei. Aquelas depositadas até o dia anterior à publicação serão livremente usadas para investimento.
Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada do Programa, ficando a critério do Município a forma de investimento.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes do Programa Estratégia Saúde da Família.
Parágrafo único. Não haverá pagamento, com recursos vinculados a este Programa, a servidores que estejam em desvio de função.
Art. 6º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do Programa no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento, não havendo valores a serem pagos aos profissionais a partir do sexagésimo dia, a contar da data da ausência do profissional, na forma da portaria n. 2.027, de 25 de agosto de 2011, do Ministério da Saúde.
Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.
Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação, retroagindo às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:9F4D19A3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 423/2017.

Caiçara do Rio do Vento, 20 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a criação do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica criado o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, organizado e disciplinado na forma desta Lei.
Art. 2º - O Serviço Municipal de Vigilância Sanitária compreende ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:
I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo;
II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde.
Parágrafo primeiro. As ações de vigilância sanitária de que trata este artigo serão desenvolvidas de acordo com as diretrizes emanadas da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério da Saúde e Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
Parágrafo segundo. Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o município desenvolverá ações no âmbito de suas competências estabelecidas no art. 200 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/90.
Art. 3º - O município deverá assegurar toda a infraestrutura para a execução das ações do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária previstas nesta lei.
Art. 4º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:
I - os profissionais da equipe municipal de vigilância sanitária investidos na função fiscalizadora, na forma do § 1º do art. 5º; e
II – o responsável pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Parágrafo único – Para fins de processo administrativo sanitário, o secretário municipal de saúde e o prefeito serão considerados autoridades sanitárias.
Art. 5º - A equipe municipal de vigilância sanitária, investida de sua função fiscalizadora, será competente para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários.
Parágrafo primeiro - Para o exercício de suas atividades fiscalizadoras, os referidos profissionais serão designados mediante portaria do prefeito ou do secretário municipal de saúde.
Parágrafo segundo - Os profissionais competentes portarão credencial expedida pelo Poder Executivo Municipal e deverão apresentá-la sempre que estiverem no exercício de suas funções.
Parágrafo terceiro - Os profissionais acima designados serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários; e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Parágrafo quarto - Os profissionais investidos na função fiscalizadora terão poder de polícia administrativa, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.
Parágrafo quinto - As autoridades fiscalizadoras mencionadas nos incisos I e II do art. 4º desta Lei, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.
Art. 6º - As atividades sujeitas às ações da vigilância sanitária ensejarão a cobrança de Taxa de Vigilância Sanitária pelo Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.
Parágrafo primeiro - Os fatos geradores e os respectivos valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão definidos em legislação municipal.
Parágrafo segundo - Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo terceiro - Os estabelecimentos integrantes da administração pública ou por ela instituídos, sujeitos às ações de vigilância sanitária, estão isentos do recolhimento da Taxa de Vigilância Sanitária prevista neste artigo, porém, para que funcionem, devem cumprir as exigências contidas nas normas legais e regulamentares, além das pertinentes às instalações, aos equipamentos e à aparelhagem adequados e à assistência e responsabilidade técnicas.
Art. 7º - Os estabelecimentos sujeitos às ações de vigilância sanitária não poderão funcionar sem que sejam atendidas cumulativamente as seguintes exigências:
I – apresentação de toda a documentação inerente à atividade a ser desenvolvida, para fins de cadastramento;
II – recolhimento do respectivo valor da Taxa de Vigilância Sanitária;
III – realização de inspeção sanitária com parecer favorável da equipe municipal de vigilância sanitária; e
IV – emissão da Licença Sanitária.
Art. 8º - Na ausência de norma municipal que disponha sobre infrações sanitárias e penalidades, bem como instauração do devido processo administrativo sanitário, as autoridades sanitárias previstas no art. 4º da presente lei deverão utilizar de maneira suplementar a legislação estadual e/ou federal cabível à espécie.
Art. 9º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de trinta dias, a contar da data de sua publicação.
Art. 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em Caiçara do Rio do Vento, RN, 20 de setembro de 2017

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:E6E828A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 422/2017.

Fixa o valor para pagamento de Obrigações de Pequeno Valor/RPV, decorrentes de decisões

judiciais, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o pagamento de débitos ou obrigações do Município de Caiçara do Rio do Vento, decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor, nos termos do Art. 100, parágrafos 3° e 4° da Constituição Federal, sendo procedido diretamente pela Secretaria Municipal de Finanças, à vista do ofício requisitório expedido pelo juízo competente – Requisição de Pequeno Valor/RPV.
Parágrafo Único - Para fins desta Lei, consideram-se de pequeno valor os débitos ou obrigações até o valor máximo do teto salarial pago pela Previdência Social, no momento da decisão judicial.
Art. 2°. Os pagamentos das RPVs de que trata esta Lei serão realizados de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município e serão atendidos conforme a ordem cronológica dos ofícios requisitórios protocolados na Secretaria Municipal de Finanças do Município.
Art. 3°. A Procuradoria-Geral do Município será responsável pelo acompanhamento dos processos de pagamento, evitando fracionamento, repartição ou quebra do valor de execução, vedados no parágrafo 8° do Art. 100 da Constituição Federal, sem prejuízo da faculdade de o credor renunciar ao crédito de valor excedente ao fixado no parágrafo único do Art. 1° desta Lei, para receber através de Requisição de Pequeno Valor.
Art. 4°. Para os pagamentos de que trata a presente Lei, será utilizada a dotação própria consignada no orçamento anual.
Art. 5°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:8FDAE768

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 424/2017

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de setembro de 2017.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Especial no valor de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais),** criando a dotação descrita abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
04.001.08.244.0006 **2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINANC PELO IGDBF**
33.90.14.00.00 DIÁRIA CIVIL R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 0102900000 – Transferência de Recursos do FNAS R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE: R$ 5.000,00

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
04.001.08.244.0006 **2042 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS**
31.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R$ 10.000,00
31.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC R$ 10.000,00
31.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ R$ 3.500,00
33.90.14.00.00 DIÁRIA CIVIL R$ 2.000,00
33.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.000,00
33.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 2.000,00
33.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF R$ 11.500,00
33.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R$ 18.000,00
Fonte de Recursos – 0102900000 – Transferência de Recursos do FNAS R$ 64.000,00
TOTAL DA FONTE: R$ 64.000,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, a anulação parcial no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 $ 1º, inciso III.

04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
04.001.08.244.0006 **2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINANC PELO IGDBF**
33.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO R$ 5.000,00
Fonte de Recursos – 0102900000 – Transferência de Recursos do FNAS R$ 5.000,00
TOTAL DA FONTE: R$ 5.000,00

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo 1º, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 $ 1º, inciso II, os provenientes de excesso de arrecadação.
Art. 4º - Fica autorizado a Atualização do PPA-2014/2017, LDO-2017, conforme determina o art. 05 da LRF.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogando-se às disposições contrárias.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 20 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:84CA4720

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2017

Portaria de Diária nº 027/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária a Sra. **Claúdia Vanessa Gonçalves de Brito**, servidora deste município, ocupante do cargo de Coordenadora, no valor unitário da diária R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do I FÓRUM DE PPI – Programação Pactuada e Integrada, no dia 25 de setembro de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 22 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:E6AF07B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2017

Portaria de Diária nº 028/2017.

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **Charli Deleon de Oliveira**, servidor deste município, ocupante do cargo de Gerente, no valor unitário da diária R$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar do I FÓRUM DE PPI – Programação Pactuada e Integrada, no dia 25 de setembro de 2017.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 22 de setembro de 2017.

FELIPE MÜLLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogeney David Alves de Andrade
Código Identificador:B0F2D588

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 398/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) com pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 046.895.844-43	**RG:** 2.199.375-2 SSP/PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00h do Dia 21/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Palio Essence OWB 5033			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária com pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2017, conduzindo a assistente social Maria Rafaelli Medeiros Fernandes para participar de oficina de sensibilização "Projeto Pedra, Papel e Tesoura, que será realizada no auditório da SESAP". A referida diária será paga com Recurso Federal do Bloco Gestão SUAS, conta **nº 52.180-9**.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária C/Pernoite	Natal/RN	21/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	80,00

Importa a quantia de R$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 19 de setembro de 2017.

DAVID EVANDRE DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7ED3C32F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 399/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Inglide Cristine de Medeiros			
CARGO:	Auxiliar Administrativo			
MATRÍCULA:	1.5632			
DOCUMENTOS:	**CPF: 009.199.354 -78**	**RG:** 1.583.132 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00h do dia 20/09/2017			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da prefeitura : MOBI QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, para participar da 37ª Reunião Extraordinária do CONEMA, que acontecerá no dia 20 de Setembro de 2017, no auditório da SEMARH.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Meio Ambiente				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	20/09/2017	C/Pernoite 80,00 S/Pernoite 40,00	40,00

Importa a quantia de R$ 40,00 (Quarenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:FBA6547A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 400/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE:
FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	Artur de Figueiredo Araújo Melo Mariz			
CARGO:	Procurador Municipal			
MATRÍCULA:	15352			
DOCUMENTOS:	**CPF:** 059.162.194-07	**RG:** 1955984 SSP/RN		
LOTADO (A):	Procuradoria Jurídica			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00h do Dia 21/09/17			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo da Prefeitura Placa: QGG 3176			
OBJETIVO DA VIAGEM				
01 (uma) diária sem pernoite para viagem à cidade de Natal/RN, no dia 21 de setembro de 2017, para entregar Ofício nº 181/2017 ao Ministério Público do Trabalho para apresentação de documentos (NAD).				
Conforme solicitação da Secretaria: Procuradoria Jurídica				
QUANTIDADE	**DESTINO**	**DATA**	**V.UNIT. R$**	**V.TOTAL R$**
01 diária S/Pernoite	Natal/RN	21/09/2017	C/Pernoite 120,00 S/Pernoite 60,00	60,00

Importa a quantia de R$ 60,00 (Sessenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de setembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F89AA2CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° NOMEAR JOSE JAILSON PEREIRA, como pregoeiro do município de Campo Redondo e os servidores **HEITOR DE LIMA SOUZA** e **UALEFF EDUARDO DE ARAUJO** para atuarem como membros da Equipe de Apoio, em licitações, na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Campo Redondo.

Art. 2° O Pregoeiro fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 14 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:4EB8C7CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I – DESIGNAR JOSE JAILSON PEREIRA, inscrito no CPF sob nº 829.303.414-91 e **ROBSON MEDEIROS COSTA**, inscrito no CPF sob nº 339.771.864-34 como Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, na modalidade Pregão Eletrônico no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 24 de Agosto de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B372E8CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 132/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JOSEFA JARLENE ANULINO DA SILVA ARAUJO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:0444C65D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 133/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 29, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER a servidora **RÉGIA MARIA DOS SANTOS**, matrícula nº 0225-1, Auxiliar de Serviços Gerais – Merendeira, *"LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO"* para tratar de interesses particulares, nos termos do Art. 128, da Lei Complementar nº 010/1998, pelo período de 02 (dois) anos, com início a partir de 01.09.2017 a 31.08.2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 1º de Setembro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Adelly Mayany Martins Dantas
Código Identificador:B7D79891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PAD Nº 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2017

INVESTIGADO: EDINALDO DE BRITO GALDINO

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 03/2017 instaurado contra servidor EDINALDO DE BRITO GALDINO. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO.
Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO POR

ABANDONO DE EMPREGO. Contudo, diante do pedido de EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, resta APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO.
Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da Portaria de Exoneração.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 14 de setembro de 2017

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:0DF5D535

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PAD Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 02/2017
INVESTIGADO: MARCELO PEREIRA FIDELIS

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 02/2017 instaurado contra servidor MARCELO PEREIRA FIDELIS. Consultada a Procuradoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela PERDA DO OBJETO EM RAZÃO DO PEDIDO DE EXONERAÇÃO.
Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR COM DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO POR ABANDONO DE EMPREGO. Contudo, diante do pedido de EXONERAÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, resta APROVAR O RELATÓRIO DA COMISSÃO.
Considerando o previsto no art. 71 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela confirmação da Portaria de Exoneração.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 14 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:8104DB62

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO - PAD Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 01/2017
INVESTIGADO: PAULO HERONCIO DE MELO

DECISÃO

Trata-se de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 01/2017 instaurado contra servidor PAULO HERONCIO DE MELO. Consultada a Assessoria Jurídica do Município, esta, através do Parecer anexo, fundamentadamente, opinou pela DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO POR ABANDONO DE EMPREGO. Analisando a situação verifico que realmente assiste razão ao Relatório Final emitido pela Comissão instituída nos autos e ao Ilustre Procurador deste Município, pois, a legislação municipal (Lei Complementar Nº02/2006) prevê a possibilidade de pela DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO POR ABANDONO DE EMPREGO, o que nos faz APROVÁ-LOS.
Considerando o previsto no art. 353, caput e 354 da Lei Complementar Nº02/2006, acato o relatório da Comissão e **DECIDO** pela aplicação da pena de demissão ao servidor PAULO HERONCIO DE MELO, MATRICULA 2650, lavrando-se a respectiva Portaria de Demissão.

Cumpra-se o que foi determinado, registre-se da forma usual e cientifique-se o Requerente, pessoalmente, entregando-lhe cópia desta decisão.

Canguaretama/RN, 14 de julho de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita do Município de Canguaretama/RN

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:EE617746

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 025/2017

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, no uso de suas atribuições e em conformidade ao que dispõe o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Canguaretama.

CONSIDERANDO o pedido de desistência motivado pelo permissionário.

DECRETA:

Art.1º Fica revogado em seu inteiro teor o Decreto nº 07 publicado na Femurn em 30 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a permissão de uso pelo Senhor ERIVAN OLIVEIRA FERREIRA SILVA, do Quiosque com dimensão de 3m2 (três metros quadrados), localizado na Praça do Terminal Rodoviário Antônio Gomes de Mello, situado à Rua Doutor Pedro Velho, Centro, Canguaretama/RN.

Art. 2º. Esta revogação se dá de comum acordo entre as partes, tendo em vista as justificativas devidamente motivadas por parte do PERMISSIONÁRIO.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de abril de 2017, data do protocolo do pedido de desistência, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:6FAEFCAB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor JOSÉ CARLOS MARTINS LEITÃO, matrícula 544, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Professor de Educação Física, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:8CC6A2A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 265/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor DIÓGENES OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 555, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Secretário Escolar, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:FB8E00AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pelo servidor ANTONIO VITORINO DE OLIVEIRA, matrícula 9555, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Professor de Ciências, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:CD3D5098

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2017 - GP

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar do Município de Canguaretama/RN, com o objetivo de apurar possível infração aos artigos 168 e seguintes, com penalidade prevista no 307, inciso VXI da Lei Complementar n° 002/2006 de 26 de junho de 2006 que Dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Indireta e Fundações Públicas do Município de Canguaretama, e dá Outras Providências – pela servidora TÂNIA MARIA DIAS DE LIMA, matrícula 399, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura na função de Professor, com as demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório.

Artigo 2º - Designar os agentes, ERICO EMANOEL DANTAS CRUZ, advogado, matrícula 0050, ÉRIKA FERNANDES BONDADE, Agente Administrativo, matricula 11 e JOÃO BATISTA DA SILVA, brasileiro, professor, matrícula 1368-1, sob a presidência do primeiro.

Artigo 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:1B94B9F6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 268/2017 - GP

Nomeia Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR o Senhor **MARKO ANDORI,** inscrito no CPF nº 011.282.654-78, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, lotado na Secretaria de Finanças do Município.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josué Augusto Vieira Gomes
Código Identificador:E948F64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO DE SANÇÃO - PROJETO DE LEI Nº. 14/2017

O Prefeito do Município de Caraúbas – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2017**, de iniciativa do poder executivo Municipal e aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária realizada no dia21 de setembro de 2017, para que surta seus efeitos legais.
Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação da **Lei n° 1.194/2017 de 22 de setembro de 2017, ora sancionada, em apenso, que *DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO A PATROCINAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA EXPOESTE DE CARAÚBAS – RN, COM O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Caraúbas – RN, 22 de setembro de 2017.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B049A2F

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº. 1.194/2017, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PATROCINAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DA EXPOESTE DE CARAÚBAS, COM O LIMITE E NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a patrocinar parte das despesas para a realização da Exposição Agropecuária de Caraúbas EXPOESTE, que ocorrerá no período de 28 de setembro a 01 de outubro de 2017, com o limite de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), que devem ser aplicados com a seguinte destinação:
I - Com o aporte do valor acima especificado, para a premiação dos ganhadores, do evento no Município como forma de incentivo a sua participação.
II - O patrocínio de que trata o *caput* deste artigo será concedido através de requerimento escrito, subscrito pela pessoa física ou jurídica idealizadora e responsável pela realização do evento, com a anexação obrigatória do(s) Projeto(s) pertinente(s), da relação/discriminação do Plano de Mídia do referido evento e definição de critérios objetivos para a premiação do evento.
III - O patrocínio é vinculado à divulgação do Município de Caraúbas, devendo restar claro, no Plano de Mídia o apoio do Poder Executivo Municipal ao evento, bem como constar a logomarca do Município em todos os *folders*, *banners*, *outdoors* e afins, destinados à divulgação do evento.
IV - Não se exige exclusividade quanto ao apoio, podendo o evento também receber apoio cultural ou patrocínio de outras entidades públicas e/ou privadas.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento Programa - Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, até o limite constante no caput do Art. 1º, para atender ao patrocínio parcial autorização por esta Lei da seguinte forma:

Unidade Gestora: 2 - Município de Caraúbas
Órgão Orçamentário:
11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:
11001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 61 – Manuten.das Atv.do Progr.de Incentivo a Produção Agropecuária e Sanitária.
Ação: 2.73 - Apoio as Ativ. do Prog. de Fom. a Prod. Agro pec e Sanitária Animal
3.3.90.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de recurso:1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00 R$ 18.000,00

Parágrafo único. É obrigatório constar o número desta Lei e a anexação de sua cópia em todos os processos de empenho, liquidação e pagamento.
Art. 3º. Fica a pessoa física ou jurídica responsável pelo evento, obrigada a apresentar um Relatório Circunstanciado, com os Anexos imprescindíveis, do patrocínio recebido, ao Poder Executivo, trazendo cópias, fotografias e entregas de prêmios aos vencedores do concurso da exposição e tudo o mais que comprove o atendimento do inciso 2º, sob pena de não obter novo patrocínio enquanto não prestar contas do anterior.
Parágrafo único. Deverá, ainda, apresentar cópia dos recibos de todos aqueles que forem premiados com os valores liberados em decorrência da presente Lei, no qual haverá, obrigatoriamente, de

constar os números do Registro Geral (Identidade) e órgão emissor, bem como o de inscrição no Cadastro das Pessoas Naturais (CPF).
Art. 4º. Constitui infração aos dispositivos desta Lei:
I - agir o patrocinado ou o proponente com dolo, fraude ou simulação para utilizar incentivo nela previsto;
II - desviar para finalidade diversa das nela estabelecidas os recursos, bens, valores ou benefícios com base nela obtidos;
III - adiar, antecipar ou cancelar, sem justa causa, a atividade beneficiada pelos incentivos nela previstos;
Art. 5º. As infrações aos dispositivos desta Lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sujeitarão o:
I - patrocinado ao pagamento do imposto devido que não houver sido recolhido, em relação ao exercício ou período de apuração, além das penalidades e demais acréscimos previstos na legislação;
II - infrator ao pagamento de multa correspondente a duas vezes o valor da vantagem auferida indevidamente, sem prejuízo do disposto no inciso I.
Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso I, considera-se o proponente do projeto solidariamente responsável por inadimplência ou irregularidade verificada.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 22 de setembro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Constitucional Caraúbas

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5E81B220

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 361/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a servidora pública municipal Sra. **MARIA NEUMA DA SILVA MAIA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.475.000-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 821.290.023-15, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 519, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:7689429C

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 362/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a servidora pública municipal Sra. **MARIA VANUBIA DE OLIVEIRA PESSOA**, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.472.012-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 941.671.094-68, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 576, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.
.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EBCF6986

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 363/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder à Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a servidora pública municipal Sra. **MARIA NORANEIDE HONORATO**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrita no RG sob o nº 1.608.041-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.268.364-29, pertencente ao quadro

de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 573, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:399AC0CC

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 364/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social a servidora pública municipal Sra. **ANTONIA MARIA DE SOUZA**, brasileira, solteira, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.594.479-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.635.244-60, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 395, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CDFFE243

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 365/2017-GP

SÚMULA: *Dispõe sobre a cessão de servidor a SETHAS-RN – Programa Central do Cidadão e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27 da Lei Orgânica do Município - LOM, com redação dada pela Emenda Orgânica nº 3/99, e em conformidade com a Lei Ordinária nº 833/2007 – Reengenharia e Organização Administrativa Municipal, e considerando os termos do Convênio firmado,

R E S O L V E:

Art. 1º Ceder a Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social o servidor público municipal Sr. **FRANCISCO ASSIELHO BRITO DE SALES**, brasileiro, casado, auxiliar de serviços gerais, regularmente inscrita no RG sob o nº 001.363.588-ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 903.896.114-68, pertencente ao quadro de servidores efetivos dessa municipalidade, com matricula funcional sob o nº 539, e lotação na Secretara Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para desempenho das suas funções junto à **Unidade do Programa Central do Cidadão de Caraúbas-RN**, com ônus para este município.

Parágrafo único. A cessão do servidor que trata o *caput* deste, pelo período de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada conforme necessidade.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4F0FBC13

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 101/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº8598/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS
CONTRATADA: GERALDA ISAURA DA SILVA
OBJETO: locação de imóvel para concessão de benefício eventual – aluguel social
VALOR GLOBAL: R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 71-04.001.08.244.0005
PROJ/ATIV:
2094 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS - LOAS
Natureza da despesa: 339048 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Fonte de Recursos: 1000 - Recursos próprios
Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93

Carnaúba dos Dantas/RN, 25 de agosto de 2017

HOMOLOGADO/RATIFICADO

GILSON DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:5B8939EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 007 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretaria Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a Senhora **Lúcia Mª Salustino Dutra** (Secretária Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar de reuniões junto aos Ministérios do Desenvolvimento Social e Agrário, do Trabalho, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e ao Conselho Tutelar dos Direitos Humanos, no período de 26 a 29 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de setembro de 2017

EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO
Secretária Adjunta da SEMTAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:EC0844F2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 006 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

A Secretaria Adjunta de Trabalho e Assistência Social de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder a Senhora **Laryssa Dantas Mesquita** (Assessora Especial Administrativo e Financeiro da SEMTAS de Ceará-mirim), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde a mesma irá participar de reuniões junto aos Ministérios do Desenvolvimento Social e Agrário, do Trabalho, a Secretaria Especial de Políticas para Mulheres e ao Conselho Tutelar dos Direitos Humanos, no período de 26 a 29 de setembro de 2017.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em Ceará-mirim/RN, 06 de setembro de 2017

EDILAYNE LIMA PINHEIRO COUTINHO
Secretária Adjunta da SEMTAS

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E6834C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.370 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Danielle Miranda Felix, do cargo de Gestora da Divisão de Estratégia a Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:256C19A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.371 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Danielle Miranda Felix, para ocupar o cargo de Gestora do Departamento de Vigilância em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:5CAFA3DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.366 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor **Francisco Anderglebson Fernandes de Araújo**, do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Educação e

Fiscalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3FF7F833

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.367 DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora **Jamile Fernandes dos Reis**, do cargo comissionado de Encarregado do Setor de Educação e Fiscalização de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:504B3E9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.379 DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora **Simone Vital de Oliveira**, do cargo comissionado de Gestora do Departamento de Atendimento as Pessoas com Necessidades Especiais, junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:930542F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.368 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Maria da Conceição Silva Barbosa, do cargo de Gestora da Divisão de Promoção a Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:3F96A88C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.369 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Senhora Ana Paula Carvalho da Cruz, para ocupar o cargo de Gestora da Divisão de Promoção a Saúde, com o percentual de 60% do referido cargo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:32E90BC1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.372 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Marcos Wagner Nascimento dos Santos, do cargo de Gestor da Divisão do Programa Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:B292C089

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.373 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Marcos Antônio de Melo, do cargo de Diretor Geral do Hospital Dr. Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:413956F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.374 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Marcos Wagner Nascimento dos Santos, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Hospital Dr. Percílio Alves, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:D31C14C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.375 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Álvaro Bruno Fernandes da Silva, do cargo de Encarregado do Setor de Execução Financeira, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:FDF9659C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.376 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Álvaro Bruno Fernandes da Silva, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão Administrativa da Vigilância Sanitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8624165A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.377 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear o Senhor Honório Barbosa de Lima Júnior, para ocupar o cargo de Gestor da Divisão da Gestão Hospitalar, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:60506088

SAAE
PORTARIA Nº 054/2017 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

O Diretor, encarregado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 019/2017-GP, de 02 de janeiro de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria 050/2017 de 28 Agosto de 2017; e

CONSIDERANDO o parecer da Junta Médica do município de Ceará Mirim-RN, emitido em 19 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** a prorrogação da **Licença por motivo de doença em pessoas da família**, ao servidor **Francisco Canindé de Moura**, Matrícula N° 10.121, previsto no Artigo 101º, Seção V, do Estatuto do Servidor Público Municipal, por mais 30 (TRINTA) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará Mirim/RN, 22 de Setembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:DEA538B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **NEO PRIMME GESTÃO DE EVENTOS EIRELI - ME, CNPJ 26.713.450/0001-15,** para a **CAPACITAÇÃO SOBRE CRAS COM ÊNFASE AO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA (PAIF0 E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV),** no importe de **R$ 1.470,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 22 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:A68CFC87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO PROCESSO Nº 5644/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2017

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
Contratado (a): FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO E AO ESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DO RN" (CNPJ nº 02.852.277/0001-78).
Objeto: SERVIÇOS LABORATORIAIS REFERENTES A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA, MICROBIOLÓGICA E METAIS PESADOS.
Valor global: R$ 410,00 (Quatrocentos e Dez Reais).
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Representantes:

JAIRO JOSE DOS SANTOS
Pelo Contratado,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO
Pelo Contratante,
Prefeito.

Publicado por:
Glênio Ramalho Praxedes
Código Identificador:B741AA23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2017-GP, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Cerro Corá/RN - COMPDEC, para o biênio 2017/2018 e dá Outras Providencias**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Fica nomeado o CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DE CERRO CORÁ/RN, assim constituído:

ORGAO	NOME
Executivo Municipal	**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**
Executivo Municipal	**MARIA LUCIANE BATISTA**
Executivo Municipal	**JOAO JAILSON DE ARAUJO**
Legislativo Municipal	**JOSE ERIVANALDO DE ALBUQUERQUE**
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Cerro Corá.	**JOSE LUIZ DOS SANTOS**
Associação de Reforma Agrária (P.A SANTA CLARA II)	**JOSE ILIANO DE MEDEIROS**
Igreja Católica	**MARGARIDA MARQUES DE ALMEIDA**

Parágrafo Único. O biênio de que trata este Art. terá validade do dia 22 de setembro de 2017 ao dia 31 de dezembro de 2018.
Art. 2º. O Conselho de que trata está Portaria tratará de assuntos relacionados à Proteção e Defesa Civil no âmbito do Município de Cerro Corá / RN.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, 64 anos de Emancipação Política, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:491E8849

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

DECRETA SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, PROVOCADA PELA FALTA DE CHUVAS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 60, Inciso XVII da Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010, Lei Nº 12.983, de 2 de junho de 2014 e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

Considerando a ausência das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica, onde foi registrado o índice de apenas 423 milímetros neste ano;

Considerando a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

Considerando que nas propriedades rurais estão ocorrendo escassez de água nas fontes naturais e açudes, fontes estas que abastecem o consumo humano e animal;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA (ESTIAGEM), conforme definição no Inciso III, do Art. 2º, do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, a situação anormal provocada pela falta de chuva no município.

Parágrafo 1º. A Situação de Emergência (Estiagem), decretada no caput, abrange todo o município de Cerro Corá/RN;

Parágrafo 2º. A Situação de Emergência (Estiagem), decretada terá a vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado se as consequências persistirem;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:2E9C5829

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 839, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

"ALTERA A LEI Nº833/2017, QUE DISPÕE SOBRE PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO EM UMA DAS LATERAIS DA RUA SÉRVULO PEREIRA NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ – RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

Vereador Autor: Maciel dos Santos Freire.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando iniciativa do Legislativo Municipal, sanciona a seguinte LEI:
Art. 1º - Fica acrescido à Lei Nº 833/2017, o Art. 1º - A, com a seguinte redação:
"Art. 1º - A – Fica permitido, do entroncamento da Rua Sérvulo Pereira com a Avenida São João, tomando como base a esquina da Rua Sérvulo Pereira, sentido Praça Tomaz Pereira/Bairro Tancredo Neves (lateral direita), até a medida de 62,45 metros, estacionamento privativo para Motociclistas e Ciclomotores.
"§1º - Após a medição que se refere o Caput, fica permitido o estacionamento privativo a veículos de transporte de mercadorias, quando em operação de carga e descarga, mediante apresentação de nota fiscal, até o entroncamento da Rua Sérvulo Pereira com a Travessa João Canário;
§2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas pertinentes para proceder à sinalização adequada, delimitando as medidas e áreas a que se referem o presente artigo"
Art. 2º - Fica acrescido à Lei nº833/2017, o Art. 1º - B, com a seguinte redação:
"Art. 1º - B - Fica permitido o estacionamento de veículos de qualquer porte na lateral direita da Rua Sérvulo Pereira, como também, na lateral direita da Rua Coronel Severino Bezerra (sentido Praça Tomaz Pereira – Bairro Tancredo Neves) compreendido, a partir da esquina da Travessa João Canário com o entroncamento da Rua Jose Malaquias dos Santos.
§1º - O estacionamento a que se refere o presente Artigo, fica destinada área privativa para moto taxistas, compreendida do entroncamento da Travessa João Canário com a Rua Sérvulo Pereira, numa extensão de 15,55 metros, a contar da calçada da Travessa João Canário.
§2º - O Poder Público Municipal adotará as medidas pertinentes para proceder à sinalização adequada, delimitando às medidas e áreas a que se referem ao presente artigo."
Art. 3º - Fica estabelecido, estacionamento privativo para Táxi, a medida de 22 metros compreendidos na Avenida São João, em seu entroncamento com a Rua Sérvulo Pereira (sentido Rua Arnaldo Bezerra).
Art. 4º - Fica revogado o Art. 6º da Lei 592, de 09 de abril de 2009.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Art. 6º da Lei 592, de 09 de abril de 2009.

PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, 64 anos de Emancipação Política, em 22 de setembro de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA
Prefeita
CPF: 813.357.764-00

Publicado por:
Flaviano Elis de Matos
Código Identificador:C7887A8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01.01.09/2017 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2017

Pregão Presencial nº 09/2017 - CPL
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES E COFFE-BREAK.

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.01.09/2017 – ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS.
CONTRATADA: J. MARINHO DA SILVA – ME, CNPJ: 06.253.658/0001-91.
VALOR ADITIVADO: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:34D7D00B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

Pregão Presencial nº 044/2017 - CPL
Objeto: Contratação de empresa para os serviços de hospedagem, implantação, sustentação, manutenção e suporte técnico do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc.

ATA N° 01.044/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67
Totalizando o valor de R$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA DA ATA: DE 24/08/2017 ATÉ 23/08/2018

CONTRATO N° 01.044/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ sob nº 13.406.686/0001-67.
Totalizando o valor de R$ 75.300,00 (Setenta e cinco mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: DE 24/08/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:5E069A65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

Pregão Presencial nº 016/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICOS, PINTURA E FERRAMENTAS.

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO ADMINISTRATIVOS SOB O NÚMERO 01.01.016/2017.
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA/CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:63B8EB4B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

Pregão Presencial nº 038/2017 - CPL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso por prazo determinado, manutenção e suporte técnico nos software de Sistema de Controle Interno Módulo Protocolo, Módulo Compras, Módulo Licitação, Módulo Patrimônio, Módulo Frotas, Módulo Almoxarifado, Módulo Planejamento, Módulo Contabilidade, Módulo Tesouraria, Módulo Prestação de Contas, Módulo Administrativo, Módulo Portal do Servidor, Holerite na Web e Módulo Portal da Transparência em atendimento a LC 131/2009, tudo isso com pleno atendimento a NBCASP, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Resolução nº 011/2016 e 012/2016 do TCE-RN.

ATA N° 001.038/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26
Totalizando o valor de R$ 160.140,00 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA DA ATA: 07/08/2017 ATÉ 07/08/2018

CONTRATO N° 001.038/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, CNPJ sob nº 40.998.734/0001-26
Totalizando o valor de R$ 160.140,00 (Cento e sessenta mil, cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/08/2017 ATÉ 31/12/2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EBF9B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2060, DE 25 DE AGOSTO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regularizar a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para um novo mandato;

Considerando o que estabelece a Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando o que preceitua a Lei Municipal nº 1924/2010, de 29 de abril de 2010, dispõe sobre a reestruturação e reorganização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 481/2013, de 11 de outubro de 2013, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB junto ao FNDE/MEC.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o mandato de 02 (dois) anos.

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR – Francisco de Assis de Medeiros
SUPLENTE – Camila de Araújo Bezerra Brandão

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Daniel Gustavo Batista Nicolau
SUPLENTE – Patrícia Daliane Bezerra de Oliveira

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Josilene de Araújo Medeiros
SUPLENTE – Maria Lourdes Bezerra Santos

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

TITULAR – Edson Gomes
SUPLENTE – Ana Maria de Araújo Santos

V – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Francinéia Reneide da Silva
SUPLENTE – Edjane Carla Bezerra

VI – REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TITULAR – Maria Cirlene de Andrade Silva
SUPLENTE – Maria Elioneide da Silva Marques

VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL E CONSELHO TUTELAR

TITULAR – Francisco Itamar de Medeiros
SUPLENTE – Manoel Garcia de Araújo

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR – Heraldo Lisboa dos Santos
SUPLENTE – Angelúcia Pereira de Almeida Lima

IX – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE

TITULAR – Luiz Antônio da Silva dos Santos
SUPLENTE – Francisco Antônio de Souza

X – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS

TITULAR – Diellyson Gleyser Campelo Costa
SUPLENTE – Lucas Pedro Moreira da Silva

Art. 2º - O mandato do Conselho de que trata artigo anterior tem vigência no período de 25 de agosto de 2017 a 24 de agosto de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 1295, de 02 de julho de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 25 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:399A6ADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2268, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 103, da Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 5251/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, à servidora **Sonia Maria Batista**, matrícula 2283, ocupante do cargo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19 de setembro de 2017 a 17 de março de 2018, referente ao decênio de 1999 a 2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 15 de setembro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção**

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:B4B191B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Pregão Presencial nº 043/2017 - CPL
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI´S) PARA UTILIZAÇÃO PELOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA REDE ELÉTRICA, DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ABATEDOURO PÚBLICO E O MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL.

ATA N° 01.043/2017 - ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DETENTORA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ sob nº 08.386.930/0001-37
Totalizando o valor de R$ 1.375,46 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA DA ATA: DE 15/09/2017 ATÉ 14/09/2018

CONTRATO N° 01.043/2017 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CONTRATADA: JAILSON SEVERO DOS SANTOS - CNPJ sob nº 08.386.930/0001-37
Totalizando o valor de R$ 1.375,46 (Um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: DE 15/09/2017 ATÉ 31/12/2017

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:45056C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 191/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6856/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANA PAULA FERREIRA DIAS, CPF Nº 084.164.184-62, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6856/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:21880AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6868/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULA FRANCINETE PEREIRA DA SILVA, CPF Nº 736.172.454-04, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6868/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:08E16F75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6858/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ISOLDA ALVES DE ALCÂNTARA, CPF Nº 966.470.004-53, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª SOCORRO AMARAL, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6858/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1FF19B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 194/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6907/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA ORINEIDE DE ALMEIDA DANTAS, CPF Nº 241.666.184-15, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROFª TRINDADE CAMPELO, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6907/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DA81FDF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 195/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6860/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JEANE ÍRIS DOS SANTOS, CPF Nº 089.416.287-09, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6860/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C52C4BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 196/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6857/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FERNANDA MONISYA PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 096.079.424-77, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PRES. CASTELO BRANCO, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6857/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:E2181285

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 197/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6861/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JOSIANE MARIA DANTAS DE MEDEIROS, CPF Nº 966.469.934-91, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) CRECHE INFÂNCIA ALEGRE, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6861/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F755085D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 198/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6859/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANAINA PAJEU TOSCANO DA SILVA SOUZA, CPF Nº 049.663.274-40, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL PROF SALUSTIANO MEDEIROS, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6859/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BED1CCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 199/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6863/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JULIE EDUARDA ARAÚJO LIMA, CPF Nº 016.666.364-60, para prestação de serviço de CUIDADORA, no(a) ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA, no período de 01 de setembro de 2017 a 30 de dezembro de 2017, com valor mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6863/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 14 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:11C1DCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 556/2017 PROCESSO PMCN Nº 3577/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 8287/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ 08.386.930/0001-37, com sede na Av. Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede à Rua Lula Gomes 106, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para adquirir kits elétricos e hidráulicos em caráter emergencial para a instalação e/ou montagem de poços e chafarizes que auxiliarão no abastecimento de água do município de Currais Novos/RN, pelo valor global de R$ 12.151,02 (doze mil, cento e cinquenta e um reais e dois centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3E96EA0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 557/2017 PROCESSO PMCN Nº 3390/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 8071/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita pelo CNPJ Nº 08.386.930/0001-37, com sede na Av. Teotônio Freire, 588 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000 e a empresa JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ Nº 02.601.170/0001-57, com sede à Rua Lula Gomes 106, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, para adquirir bombas hidráulicas e caixas de água em caráter emergencial para a instalação e/ou montagem de poços e chafarizes que auxiliarão no abastecimento de água do município de Currais Novos/RN, pelo valor global de R$ 59.246,96 (cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:56D61B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 552/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 6977/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). MARIA DAS GRAÇAS MARQUES DE SOUZA, CPF Nº 011.674.764-17, para prestação de serviço de TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE RADIR PEREIRA, no período de 01 DE SETEMBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6977/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 16 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4FD5633D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 553/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 6949/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação da empresa CLÍNICA DR. BEZERRA S/C - ME, CNPJ Nº 04.488.690/0001-20, para prestação de serviço de CONSULTAS PEDIÁTRICAS E CIRURGIA GERAL EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 01 de SETEMBRO de 2017 a 31 de DEZEMBRO de 2017, no valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 6949/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 17 de agosto de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CBEFE3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 554/2017
PROCESSO PMCN/RN N° 7829/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOSÉ DANTAS, no período de 11 DE SETEMBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R$ 4.122,80 (quatro mil, cento e vinte e dois reais e oitenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 7829/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 06 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:C1FB4F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DE CURRAIS NOVOS

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 1º. A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Currais Novos, doravante denominada I COMPIR, convocada pelo Decreto Municipal n°4655, publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN nº 1606, de 21 de setembro de 2017, realizar-se-á em Currais Novos, no dia 29 de setembro de 2017.

Seção I
Dos Objetivos

Art. 2º. A I COMPIR terá como objetivos:
I – estabelecer diretrizes e avaliar a implementação de políticas públicas, ações, programas e projetos para promoção da igualdade racial e enfrentamento à discriminação em razão de raça, cor, etnia, religião e origem, em âmbito Municipal, Estadual e Nacional;
II – contribuir com o processo de construção do Plano Municipal e Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;
III – eleger a delegação de Currais Novos para a IV Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial.

Seção II
Do Tema

Art. 3º. A I COMPIR terá como tema central: "O Brasil na década dos afrodescendentes: reconhecimento, justiça, desenvolvimento e igualdade de direitos" que deverá ser discutido a partir da perspectiva de enfrentamento ao racismo institucional, nos seguintes eixos temáticos:
I – Do reconhecimento dos afrodescendentes:
Direito à igualdade de oportunidades e à não discriminação;
Educação em igualdade e conscientização;
Participação e inclusão.
II – Da garantia de justiça aos afrodescendentes:
Acesso à justiça;
Prevenção e punição de todas as violações de direitos humanos que afetem a população afrodescendente;
Sistema prisional.
III – Do desenvolvimento dos afrodescendentes:
Direito ao desenvolvimento e medidas contra a pobreza;
Educação;
Empreendedorismo, emprego e renda;
Saúde;
Moradia.
IV – Da discriminação múltipla ou agravada dos afrodescendentes:
Gênero, o que incluirá os direitos sexuais e reprodutivos e a violência obstetrícia;
Religiões tradicionais de matriz africana;
Lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros – LGBT.
Parágrafo único. O tema e os respectivos subtemas deverão ser norteados pelo Plano Plurianual 2016-2019 e Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial - PLANAPIR (Decreto nº 6.872, de 04 de junho de 2009), sendo desenvolvidos de modo a consolidar a transversalidade das políticas públicas para a população negra e de enfrentamento ao racismo.
Art. 4º A I COMPIR deverá garantir a participação ampla e democrática de diversos segmentos da sociedade de Currais Novos e seu relatório final deverá refletir essa diversidade.
Parágrafo único. As discussões do tema, dos subtemas e dos documentos da I COMPIR deverão observar, além das dimensões étnico-racial e de gênero, as dimensões geracional, de orientação sexual e da segurança pública.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 5º A I COMPIR e suas deliberações terão abrangência municipal.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal garantirá, ao menos, uma representação do segmento de Povos e Comunidades Tradicionais - PCT's - conforme a representação no CNPIR e no Decreto 6040 - como delegado da etapa estadual, desde que o mesmo esteja presente na etapa municipal.
Art. 6º A I COMPIR será realizada em Currais Novos, Rio Grande do Norte, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º. A I COMPIR será presidida por Luciano Ferreira Oseas, Secretário Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social de Currais Novos.

Parágrafo único. As discussões no âmbito da I COMPIR poderão ser desenvolvidas sob a forma de palestras, painéis, oficinas, grupos de trabalho e debates em plenário.
Art. 8º. Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da I COEPIR, fica constituída a Comissão Organizadora Municipal.

Seção I
Da Comissão Organizadora Municipal

Art. 9º. A Comissão Organizadora da I COMPIR será composta por: Antônio Marcos Toledo Xavier, Maria Edileuza Costa, Joabson Emanoel Campêlo Suares, Maria do Socorro Fernandes da Cruz, Larissa Bezerra Santos, Wanessa Emanuelle Dutra Dantas Fialho, Luzitercio da Sílva Albuquerque, Francisca Mércia da Silva.
§1º A Comissão Organizadora da I COMPIR será presidida por Luciano Ferreira Oseas titular da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e o mesmo instituirá uma Coordenação Executiva.
§2º Serão constituídas as seguintes subcomissões:
I - Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria;
II - Subcomissão de Comunicação;
III - Subcomissão de Logística; e
IV - Subcomissão de Articulação e de Mobilização.
§3º A Coordenação Executiva e as subcomissões serão compostas de maneira paritária, sendo obrigatória a presença da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS em cada uma destas.
§4º Cada subcomissão deverá ter um coordenador responsável pelo acompanhamento das atividades e interlocução com a coordenação executiva.

Seção II
Das Atribuições da Comissão Organizadora Municipal e das Subcomissões

Art. 10°. À Comissão Organizadora Municipal da I COMPIR, compete:
I - organizar, acompanhar, avaliar e publicizar a realização da I COMPIR;
II - indicar os integrantes das subcomissões, podendo ampliar a composição destas, sempre que houver necessidade;
IV - definir a metodologia da elaboração dos documentos de discussão, bem como do relatório final da I COMPIR;
V - definir o formato das atividades da I COMPIR, bem como o critério para participação dos convidados e expositores dos temas a serem discutidos;
VI - aprovar a organização da logística necessária à realização da I COMPIR;
VII - apreciar, aprovar e publicizar o relatório final da I COMPIR; e
VIII - avaliar a prestação de contas da I COMPIR antes de submetê-la à apreciação final da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS.
Art. 11°. Compete à Coordenação Executiva:
I - assessorar a Comissão Organizadora Municipal e garantir a implementação das iniciativas necessárias à execução das decisões tomadas no âmbito dessa Comissão, bem como das subcomissões;
II - articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora Municipal e a Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS;
III - propor e organizar as pautas das reuniões da Comissão Organizadora Municipal;
IV - acompanhar as reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora Municipal e quando solicitada, também das subcomissões;
V - organizar e manter os arquivos referentes a I COMPIR;
VI - obter, junto aos expositores, os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;
VII - solicitar apoio de pessoal aos órgãos da Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social – SEMTHAS e de Secretarias integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social em caráter temporário ou permanente;
VIII - providenciar a impressão e divulgação do Regulamento da I COMPIR;
IX - elaborar e divulgar o Regimento Interno da I COMPIR;
X - articular-se, especialmente, com a Subcomissão de Comunicação, visando à elaboração de um plano geral de comunicação social da I COMPIR;
XI - monitorar o andamento da I COMPIR, por meio das suas subcomissões, requerendo, especialmente, o encaminhamento de seus relatórios finais;
XII - elaborar a prestação de contas da I COMPIR;
XIII - dar publicidade e transparência às deliberações ocorridas durante as reuniões relativas a I COMPIR; e
Art. 12°. À Subcomissão de Metodologia, Temas, Subtemas e Relatoria competem:
I - propor e elaborar textos de subsídio às discussões da conferência municipal;
II - organizar os termos de referência do tema central e subtemas, visando subsidiar a apresentação dos expositores na I COMPIR;
III - sugerir expositores para cada mesa temática;
IV - elaborar os roteiros dos subtemas para os grupos de trabalho e elaborar o roteiro para a apresentação dos respectivos relatórios;
V - propor metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho;
VI - coordenar a consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho; e
VII - elaborar, organizar e acompanhar a publicação do relatório final da I COMPIR, junto à Subcomissão de Comunicação.
Art. 13°. À Subcomissão de Comunicação compete:
I - definir instrumentos e mecanismos de divulgação da I COMPIR;
II - promover a divulgação do Regimento Interno da I COMPIR;
III - orientar as atividades de comunicação social da I COMPIR;
IV - promover o registro e a cobertura pelos meios de comunicação da I COMPIR, visando a divulgação e a memória da Conferência; e
V - encaminhar e acompanhar a publicação do relatório final da I COMPIR, a ser organizado pela Subcomissão de Metodologia.
Art. 14°. À Subcomissão de Logística compete:
I - propor, acompanhar e assegurar a infraestrutura necessária à realização da I COMPIR, envolvendo a organização, uso e administração do espaço, a instalação de equipamentos de audiovisual, de reprografia, de comunicação e alimentação dos participantes, acessibilidade, primeiros socorros e outras; e
II - avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora Municipal, com a Coordenação Executiva e com o Conselho Municipal de Assistência Social, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da I COMPIR.
Art. 15°. À Subcomissão de Articulação e Mobilização compete:
I - estimular a organização e acompanhar a realização da conferência municipal, como etapa necessária a garantir a participação na etapa estadual; e
II - monitorar a elaboração e o encaminhamento do relatório da conferência municipal à Comissão Organizadora Estadual da IV CONEPIR, nos prazos estipulados.

Seção III
Das Propostas

Art. 16°. Durante a I COMPIR, os (as) participantes se dividirão em grupos para debates dos Eixos Temáticos e elaboração de propostas de ações, programas, projetos e políticas públicas para Promoção da Igualdade Racial, a serem executadas pelo Município, Estado e União, conforme a competência de cada instância governamental.
Art. 17°. As propostas aprovadas na I COMPIR, que tratarem de atribuições do Município, Estado e União, deverão ser encaminhadas à IV CONEPIR, conforme disposto no artigo 18° deste Regimento.
Parágrafo único: A I COMPIR poderá encaminhar para a IV CONEPIR o número máximo de 07 (sete) propostas por Eixo Temático que tratem de competências estadual e nacional.

Seção IV
Do Envio de Documentos

Art. 18°. As atividades e deliberações das etapas preparatórias municipais e intermunicipais deverão ser registradas em relatório final, a ser enviado, impreterivelmente, até 23 de outubro de 2017, à Comissão Organizadora Estadual, por meio do e-mail ivcoepir.rn2017@gmail.com, contendo:
I – documento de convocação, digitalizado e/ou em formato pdf;

II – Regimento Interno, digitalizado e/ou em formato pdf;
III – relato geral do evento, com programação realizada, digitalizada e/ou em formato pdf;
IV – propostas aprovadas na plenária final, digitalizadas e/ou em formato pdf, bem como em documento aberto em formato doc;
V – relação de delegados (as) eleitos (as), digitalizada e/ou em formato pdf;
VI – cópia das listas de presença, digitalizadas;
VII – fotos;
VIII – outros documentos que se entender necessários.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO

Art. 19°. A I COMPIR terá a participação de delegados, convidados e observadores.
Art. 20°. A delegação municipal será composta de acordo com critério populacional baseando-se no censo IBGE -2010, sendo respeitada a representação proporcional da população negra do município.
Art. 21°. A delegação para a etapa estadual deverá ter a seguinte composição:
I – 60% (sessenta por cento) de representantes da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo;
II – 40% (quarenta por cento) de representantes do poder público do respectivo município ou dos municípios que compõe a regional, preferencialmente, com atuação em políticas públicas e serviços voltados à promoção da igualdade racial e enfrentamento ao racismo.
Art. 22°. A delegação escolhida na I COMPIR deverá ser constituída de forma a propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade civil, devendo ser considerados critérios de gênero - com proporção de 50% de mulheres e 10% LGBT-, geração - com proporção de 30% de jovens, e efetiva representação dos povos e das comunidades tradicionais de matriz africana, ciganos, judeus, árabes, quilombolas e indígenas, bem como de órgãos públicos voltados à promoção da igualdade racial e à defesa de direitos.
Parágrafo único - A comissão organizadora municipal deverá garantir cotas para representação dos segmentos de Povos e Comunidades Tradicionais - conforme assento no CONSEPIR e referência no Decreto 6040/2007 - como delegados da etapa estadual, sob orientação da Comissão Organizadora Estadual.
Art. 23°. As inscrições de delegados na I COMPIR deverão ser encaminhadas pela comissão organizadora municipal, via endereço eletrônico à Comissão Organizadora Estadual, até 23 de outubro de 2017.
§ 1º A I COMPIR, juntamente com a escolha dos delegados (as), deverá eleger trinta por cento do total da delegação para o preenchimento da suplência.
§ 2º Da lista de delegados (as) e de suplentes escolhidos na I COMPIR, deverá constar a respectiva identificação dos participantes, conforme formulário elaborado pela Subcomissão de Metodologia.
§ 3º Os suplentes substituirão os delegados, na ausência destes, obedecendo à ordem da listagem de suplentes apresentada na forma do § 1°, respeitando-se a proporcionalidade entre delegados representantes da sociedade civil e de órgãos públicos.
§ 4º Para a efetivação da suplência, deverá ser apresentada carta de substituição assinada pelo (a) responsável pela comissão organizadora municipal ou pelo (a) delegado (a) impossibilitado (a) de comparecer à IV CONEPIR - Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, até o dia 13 de novembro de 2017.
§5º As listas de delegados deverão especificar as pessoas com deficiência e com necessidades especiais, por motivo de doença - especialmente doença falciforme - e por necessidade específica, a fim de que sejam providenciadas condições adequadas para sua participação na IV CONEPIR.
Art. 24°. Serão convidadas para a I COMPIR, pela Comissão Organizadora Municipal, autoridades, personalidades e representantes de entidades, de notório saber relacionados à pauta em destaque, que poderão compor as mesas, painéis de debates da Conferência.
Parágrafo único. Será permitida a ampla participação de observadores nas plenárias da I COMPIR, que não terão direito a fala nem a voto nas deliberações da Conferência.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS FINACEIROS

Art. 25°. As despesas referentes à realização da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Currais Novos serão custeadas pelo órgão responsável pela convocação da mesma e outros/as parceiros/as.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Currais Novos.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCDDCDE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 499/2017

Doutor Severiano, 18 de setembro de 2017

Autoriza o Legislativo Municipal a Alienar Bem Móvel que menciona e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Doutor Severiano/RN aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal, autorizada a vender, através de Leilão, do tipo progressivo melhor preço, o veículo implemento seguinte:

I – Veículo automotor tipo Automóvel Fiat Uno Mille Fire Flex, cor Azul, placa MYP 1537/RN, RENAVAM 00873247671, Ano Fab. 2005, Ano Mod. 2006, lotado na Câmara Municipal de Doutor Severiano, avaliado em R$ 9.760,50;

Art. 2º - Os recursos arrecadados no Leilão serão utilizados para compra de carro, a critério da administração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 18 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9F1FA39F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 500/2017

Doutor Severiano, 22 de setembro de 2017.

Institui a Guarda Municipal e dá outras providências.

Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a Guarda Municipal de doutor Severiano, instituição subordinada ao Prefeito Municipal, com funções e atribuições definidas na presente Lei.

Art. 2º - Compete à Guarda Municipal:

I – A vigilância dos logradouros públicos;
II – A guarda dos bens e equipamentos de propriedade do Município ou que estiverem na sua posse ou uso;
III – A proteção e defesa da população, nos casos de calamidade;
IV – A prestação de socorro à população nos casos de necessidade, especialmente no período noturno;
V – Colaborar, no que for possível, com a polícia estadual no serviço de segurança do Município seja ele de ordem pessoal ou patrimonial;
VI – Prevenir e inibir pela presença e vigilância, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.

Art. 3º - Ficam criados 04 (quatro) cargos de Guarda Municipal, com remuneração inicial de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), acrescido dos adicionais previstos em Lei.

Parágrafo Único – A ascensão ao cargo de Guarda Municipal dar-se-á:
a) inicialmente, através de contratação temporária ou remanejamento de servidores efetivos;
b) concurso público de provas e títulos.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, serão consignadas dotações orçamentária própria, e /ou abertura de crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nesta data, 22 de setembro de 2017, Eu, Francisco Neri de Oliveira, Prefeito Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:3CE143B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2017 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE DR. SEVERIANO
Decreto 009/2017 DOUTOR SEVERIANO, 03 de JULHO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 24.000,00(Vinte e Quatro Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	10.000,00
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENFICIOS PREVIDÊNCIARIOS	
Despesa: 31.90.03.00-PENSOES	14.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	24.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.010-FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
09.272.009-2287-MANUTENÇÃO DO FUNPREV	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	10.000,00
Despesa: 33.90.93.00-IDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
09.272.009-2288-PAGAMENTO DOS BENFICIOS PREVIDÊNCIARIOS	
Despesa: 31.90.08.00-OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	9.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	24.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	24.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seu efeito a parti de 03/07/17.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6A4CFD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2017 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto 010/2017
DOUTOR SEVERIANO, 3 de JULHO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 670.500,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 670.500,00 (Seiscentos e Setenta Mil, Quinhentos Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	100.000,00
Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2024-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PACS	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	25.000,00
10.301.010-2064-NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA - NASF	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	5.500,00
10.305.010-2029-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patronais - RPPS	20.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	15.000,00
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.012-2076-RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz	
Despesa: 31.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PC	25.000,00
Unidade: 02.017-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
26.782.026-1034-DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NAS ESTRADAS DA Z.RURAL	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	300.000,00
26.782.026-1040-CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
Despesa: 44.90.51.00-OBRAS E INSTALACOES	100.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	670.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.002-GABINETE DO PREFEITO	
04.122.002-2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Despesa: 33.90.14.00-DIARIAS - CIVIL	10.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00
Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patronais - INSS	20.000,00
Despesa: 33.90.35.00-SERVICOS DE CONSULTORIA	20.000,00

Unidade: 02.004-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.301.010-2013-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	90.500,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-1027-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
15.452.015-2016-MANUTENÇÃO DA LIMPESA URBANA	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	350.000,00
17.512.015-2063-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	40.000,00
Unidade: 02.008-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.008-2023-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Unidade: 02.009-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.012-2076-RECURSOS FNAS/Programa Criança Feliz	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	5.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	670.500,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	670.500,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	670.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com efeito a parti de 03/09/17.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:62E7BF0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2017 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

Decreto 011/2017
DOUTOR SEVERIANO, 01 de AGOSTO de 2017

Abre crédito suplementar no valor de R$ 341.000,00 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, Crédito suplementar no valor de R$ 341.000,00(Trezentos e Quarenta e Um Mil Reais), para atender as dotações abaixo relacionadas.

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 33.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA	
20.606.024-2006-MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRÍCULTURA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	230.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.015-2012-MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANAOS	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	80.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:	341.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer cobertura às despesas criadas no artigo anterior deste decreto são previstos no artigo 43, incisos II e III da Lei Federal de nº 4.320/64, e são relacionadas abaixo:

Unidade: 02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.007-2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE AMINISTRAÇÃO	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.000,00
Unidade: 02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRÍCULTURA	
20.606.024-2033-PROGRAMA CORTE DE TERRA E DOAÇÃO DE SEMENTE	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	30.000,00
Unidade: 02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.023-2007-MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	20.000,00
12.361.023-2009-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 40 %	
Despesa: 33.90.31.00-PREM. CULT, ART. CIEN E DESPORTIVAS E OU	15.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	15.000,00
12.361.023-2011-MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	50.000,00
Despesa: 31.90.13.01-Obrigações Patrônais - INSS	25.000,00
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	7.000,00
Despesa: 31.90.92.00-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
12.361.023-2034-PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVEM E ADULTO - EJA FUNDEB	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
Despesa: 31.90.13.02-Obrigações Patrônais - RPPS	15.000,00
Despesa: 31.90.16.00-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PC	8.000,00
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Despesa: 33.90.32.00-MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	4.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	12.000,00
12.361.023-2075-Manutenção de outros programas de transferência do FNDE	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	15.000,00
12.365.021-2008-MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 60 %	
Despesa: 31.90.04.00-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	11.000,00
Unidade: 02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.015-1044-MANUTENUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICO	
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
15.452.015-1027-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS	
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	15.000,00
Despesa: 33.90.39.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	20.000,00
15.452.015-2016-MANUTENÇÃO DA LIMPESA URBANA	
Despesa: 33.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
Despesa: 33.90.36.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PF	12.000,00
17.512.015-2063-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO	
Despesa: 44.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES DE DOTAÇÕES:	341.000,00
Recursos Disponíveis	
Por Anulação de Dotações:	341.000,00
Por Excesso de Arrecadação:	0,00
TOTAL:	341.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário, com seu efeito a parti de 01/08/17.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:4C839EA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 21090001/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ENEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Encanto, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa OBA Eventos Educacionais Eireli - ME - CNPJ: 22.739.613/0001-88, com o valor total de R$ 384,00 a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Encanto/RN, 09/08/2017.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A695499C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2808000162/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 2808000162/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2808000162/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de

licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à realização de exames de Mamografia e Ultra Sonografia Mamaria a serem realizados em paciente carente deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descritos:

437 - LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER (08.428.765/0001-39)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	11178 - Mamografia	SV	1	145,00	145,00
2	13233 - Ultra Sonografia Mamaria	SV	1	105,00	105,00
Total					250,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 28/08/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:A549A329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 2109000163/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 2109000163/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2109000163/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviços de confecção da Tela de Proteção da quadra do Sítio Terra Boa e da confecção das redes das traves do Ginásio de Esportes deste Município de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1092 - José Lindomar Maciel de Souza (145.381.278-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13235 - confeccao de tela de proteção	UND	1	645,00	645,00
2	13236 - confecção de redes das traves	SV	1	500,00	500,00
Total					1.145,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 21/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:F2BA077E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 22090001/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 22090001/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 22090001/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviço de palestrante com palestra de tema: "Educação especial, inclusão e avaliação da aprendizagem na escola", pelos valores abaixo descrito:

1097 - Disneylandia Maria Ribeiro (009.146.134-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	13199 - Serviço de Palestrante	SV	1	300,00	300,00
Total					300,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/09/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:561AF759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00057/2017, que objetiva: Aquisição eventual e parcelada de madeira cerrada e telha de cerâmica para construção, reparo/cobertura dos prédios das Secretarias Municipais de Equador - RN, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita.

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:7CD6C62D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00057/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00057/2017. OBJETO: Aquisição eventual e parcelada de madeira cerrada e telha de cerâmica para construção, reparo/cobertura dos prédios das Secretarias Municipais de Equador - RN, em atendimento a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. ABERTURA: 20/09/2017 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 22/09/2017

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:AC3C0692

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00058/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00058/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em implantação de sinalização (confecção de placas) e dispositivo de segurança (tachão), na área urbana do município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: WALBER CARLOS VIANA DE OLIVEIRA 06885423440 - R$ 37.600,00.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:2F12E532

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00059/2017, que objetiva: Confecção de próteses dentárias com entrega no município para atender as atividades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação no edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR - ME - R$ 37.500,00.

Equador - RN, 22 de Setembro de 2017.

NOEIDE CLEMENS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Célia Bandeira da Silva Araújo
Código Identificador:C5E130A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – TOMADA DE PREÇO - 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Processo TOMADA DE PREÇO 004/2017. Objetivo: Contratação de empresa para execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE FELIPE GUERRA/RN**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, que o mesmo encontra-se suspenso devido ao Recurso Administrativo de Fls. 01/018 (disponível na sala da CPL), interposto pela empresa **LINO CONSTRUÇÕES, TERRAPLENAGEM, LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 06.245.705/0001-55**. Após a publicação contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contra-razões, consoante consta no Art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93. Os recursos encontram-se disponíveis no Site da Prefeitura:
www.felipeguerra.rn.gov.br

Felipe Guerra/RN, 22 de setembro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A22295FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN torna público o resultado final da licitação tipo TOMADA DE PREÇO 003/2017. Objetivo: **C**ontratação de Empresa para execução dos serviços de **REFORMA DAS INSTALAÇÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL ANTÔNIO CÂNDIDO DE MACEDO PASCOAL**, localizado na Zona urbana do município de Felipe Guerra - RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, partes integrantes do Edital. Depois de submetidos a conferencias no setor de projetos e engenharia desta prefeitura, sem nenhuma alteração, apresentamos como vencedora a seguinte empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA – CNPJ: 97.519.353/0001-34,** no valor global de **R$ 462.233,54** (Quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e três reais e cinqüenta e quatro centavos). E nada mais havendo a ser tratada esta comissão de licitação, encaminhará o resultado estabelecido para ser submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

Felipe Guerra RN, 22 de setembro de 2017.

WILEANO LEITE DE GÓIS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7EE966FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.
PROCESSO Nº: 1055/2017.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Apresente solicitação tem por objeto formalizar contrato de rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN e o COPIRN.

VALOR ESTIMADO: R$ 2.087,00 (dois mil e oitenta e sete reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:08B7EB63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2017

PROCESSO N° 525/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 054/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: M DE F O PEREIRA - ME
CNPJ: 09.042.907/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).
BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 007/2013 – Fernando Pedroza.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita.

ASSINATURAS em 28 de junho de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA PEREIRA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:09A0F2C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2017

PROCESSO N° 445/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADA: F & J LOCACOES E SERVICOS LTDA – ME
CNPJ: 22.913.707/0001-21
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para locação de veículos automotores com condutor habilitado, visando a realizar o transporte escolar dos alunos deste município de Fernando Pedroza/RN.
VALORES POR KM: item 01 R$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos), no **item 02** o valor R$ 2,11 (dois reais e onze centavos), e no **item 03** o valor de R$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS:
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
1014 – Programa Nacional Transporte Escolar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2006 – Man. das Ativ. Da Sec. De Educação e Cultura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**
04 – Sec. Mun. de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 364 – Ensino Fundamental; **Programa;** 2006 – educação de qualidade; **Projeto/Atividade:**
2021 – Man. Programa Auxilio Universitário; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.
ASSINATURAS em 30 de junho de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:FE5C4501

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2017

PROCESSO N° 401/2017
CONVITE N° 001/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
CONTRATADO: S & J ENGENHARIA E SERVICOS EIRELI – ME
CNPJ: 27.668.411/0001-06
OBJETO: contratação de empresa especializada em serviços de pequenos serviços de engenharia e construção civil para atender as necessidades do município de Fernando Pedroza/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos financeiros no orçamento geral do município, FPM, ICMS, tributos municipais; Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.
ASSINATURAS em 07 de Julho de 2017 tendo validade até 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GEORGE LUIZ DE SOUZA SILVA
Pela Contratada

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:076C978A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP, tendo por **OBJETO: Registro de preços para futura e eventual** aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 06/10/2017, às 10h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:56795F48

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017-SRP, tendo por **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviço sucção, coleta, limpeza, transporte e destinação final dos resíduos de fossas sépticas dos prédios públicos e residenciais do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 06/10/2017, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Contato para informações através do email:
cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E649E8AD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 - SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP, tendo por **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 09/10/2017, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, Contato para informações através do email: cpl.pmfp@gmail.com das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:E4035681

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280801/2017

PROCESSO nº 180402/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRPnº 070601/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 13.343,00 (treze mil, trezentos e quarenta e tres reais)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Betaniamed Comercial EIRELI - EPP
LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:EAF3F19B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280802/2017

PROCESSO nº180402/2017
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 070601/2017
PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
CNPJ: 08.110.991/0001-77
PROMITENTE CONTRATANTE: FABIO FERNANDES DA CUNHA - ME
CNPJ: 14.906.443/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletrônicos, odontológicos, e médico-hospitalares para as unidades de saúde do município de Galinhos.
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2017.
VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
PREÇOS REGISTRADOS: 32.489,00 (Trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

A presente Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura a contratar os serviços ora licitados, porém se o fizer, deverá obedecer às cláusulas deste regulamento, conforme estabelece a Lei em vigor.

Para obtenção da Ata de Registro de Preços completa, os interessados devem enviar e-mail para cplgalinhos2016@gmail.com.

Galinhos/RN, 28 de agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN
FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO

Fabio Fernandes da Cunha -ME
FABIO FERNANDES DA CUNHA

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0D41977B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 140801/2017

O Pregoeiro do Município de Galinhos-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XX, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 140801/2017, tipo Menor Preço por item, cujo objeto é o Serviço de Poda de árvores em todos os distritos e vias públicas de Galinhos, ADJUDICA o resultado da licitação na forma abaixo.

Gilvanilson da Silva Cruz 01060543419- CNPJ: 28.078.882/0001-27, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).**

Galinhos-RN, 21 de setembro de 2017.

TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:783C728A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 350/2017-GP

Designa servidor que especifica e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS/RN, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 88, da lei nº 169/1997 – Regime Jurídico e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o senhor **JOSÉ BRENO AUGUSTO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob nº 081.224.134-71, portador da cédula de identidade RG nº 002.616.525 SSP/RN, para o cargo de SECRETÁRIO da Junta de Serviço Militar, observada a legislação específica.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 04 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:C490F741

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 08/2017-GP

Estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas no âmbito da Gestão Municipal de GALINHOS-RN e dá outras providências.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, proveniente da queda/frustração da arrecadação de receitas com a diminuição das transferências constitucionais legais;

CONSIDERANDO as previsões divulgadas pelo Tesouro Nacional para o trimestre agosto/setembro, bem como as perspectivas negativas de arrecadação até o final do exercício financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos público em decorrência da queda da arrecadação;

CONSIDERANDO que as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias precisam ser revistas para as adequações a realidade financeira em execução a aquela projetada para o fechamento do exercício;

CONSIDERANDO ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - e na Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento e manutenção do equilíbrio financeiro entre as receitas e as despesas, na forma estabelecida no art. 1.° da Lei da Lei Fiscal, como condição básica para a regularidade da gestão fiscal;

CONSIDERANDO ainda, o comprometimento já existente para a execução e o cumprimento de projetos já iniciados, bem como a necessidade de provimento de reserva para a contrapartida para projetos que ainda devem ser liberados.

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO imperativo para que o gestor público Municipal busque medidas de contenção de gastos, cuja escolha das medidas a serem implementadas está dentro do poder discricionário do Administrador;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução das despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO a legalidade, a transparência, o controle, o equilíbrio fiscal, como requisitos próprios de governabilidade democrática;

CONSIDERANDO a eleição de ações prioritárias na administração cuja manutenção não podem sofrer paralizações, dentre estas a regularidade do pagamento da folha salarial dos servidores públicos;

CONSIDERANDO finalmente, a necessidade do aperfeiçoamento da política de qualificação dos gastos e ampliação das receitas por conta da instabilidade econômica que atravessa o país, atingindo sobremaneira os Municípios brasileiros, que se veem na obrigação de reprogramar e reajustar a sua peça orçamentária de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, 8.666/93, Lei Complementar Nacional nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nas instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Norte.

DECRETA:

Art.1º Este Decreto estabelece medidas administrativas de racionalização e contenção de despesas para reduzir o gasto público no âmbito da Prefeitura Municipal de GALINHOS-RN, e assim enfrentar a grave crise financeira estabelecida.

Art. 2º Ficam adotadas as seguintes medidas administrativas para racionalização e contenção de despesas, sem prejuízo das que vierem a ser acrescentadas pelos órgãos da Administração Direta, na condução interna do seu gerenciamento financeiro:

I – proibição de cessão de veículos para realização de passeios, jogos ou viagens de quaisquer naturezas em atividades de instituições não governamentais;
II – recolhimento obrigatório no final do expediente administrativo diário dos veículos oficial à garagem municipal, excetuando as ambulâncias que devem permanecer de prontidão, conforme escala de serviços;
III – instituição de controle centralizado da frota oficial de veículos pela Secretaria Municipal Transportes, de modo a racionalizar o uso de todo e qualquer veículo dentro da estrita e real necessidade;
IV – eventos festivos/comemorativos, somente serão realizados se for de natureza relevante e estiver incorporado ao calendário municipal;
V – suspensão da concessão de férias (pagamento da pecúnia) durante os meses setembro a dezembro de 2017 à todos os servidores da administração;
VI – suspensão de todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais;
VII – suspensão da concessão de diárias e ajuda de custo para participação em cursos, seminários e afins, exceto os devidamente autorizados pela prefeito municipal e que sejam de extrema importância para as atividades administrativas da gestão municipal;
VIII – redução do fornecimento de alimentação em todas as unidades administrativas, mantendo-se, porém, de forma racionada os relativos à merenda escolar;
IX – controle rigoroso do uso de linhas telefônicas;
X – redução do consumo de energia elétrica em todas as unidades administrativas;

XI – controle e racionalização na aquisição e utilização de materiais de limpeza, de expediente e de informática;
XII – suspensão da convocação de servidores para prestação de serviços que possam gerar horas-extras, salvo os casos extremamente necessários e desde que solicitados pelo secretário respectivo devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeito municipal.
XIII – suspensão de gratificações e/ou funções gratificadas temporariamente, exceto aquelas atendidas em virtude de demanda judicial ou devidamente justificado e expressamente autorizados pela prefeito municipal
XIV – proibição de nomeação de cargos em comissão ou contratação temporária, exceto em casos extremamente emergenciais, devidamente justificados;
XV – suspensão de ajudas a pessoas carentes, realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e ou ajudas para tratamento de saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde;
XVI – indicação pelo titular de cada Secretaria Municipal, no prazo de 30(trinta) dias, a contar da publicação deste Decreto, dos bens inservíveis para serem leiloados;
XVII – Demissão/exoneração de contratos e cargos em comissão de setores que não sejam imprescindíveis ao funcionamento dos serviços públicos
XVIII - A participação de servidores públicos em cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de treinamento e capacitação que demandem a realização de despesas, salvo a promoção de cursos e capacitações no âmbito do Município de Galinhos-RN.

Art.3º Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I – Cada Unidade Administrativa(Secretaria)deverá reduzir incialmente o equivalente a até 20% (vinte por cento) de todas as despesas que compõe o rol de gastos para realização de suas atividades;
II – devem os dirigentes dos órgãos:
a) zelar pelo cumprimento destas medidas;
b) executar as ações programadas em sua área de atuação;
c) elaborar PCG-Plano de Contenção de Gastos, o qual deverá conter todos as informações das despesas atuais e quanto será reduzida em cada serviço/ação/projeto/atividade;

Art. 4º Fica a Controladoria Geral do Município de GALINHOS-RN incumbida de acompanhar e controlar as medidas estabelecidas neste Decreto, bem como propor novas medidas, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GALINHOS-RN, em 06 de Setembro de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:2C01626C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 09/2017

Estabelece medidas administrativas temporárias para contenção e otimização de despesas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ante ao cenário de grande queda na arrecadação.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO**, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GALINHOS-RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de planejar, acompanhar e avaliar as ações da Administração Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, promovendo o equilíbrio entre receita e despesas, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO, ser imperativo estabelecer medidas visando a redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

CONSIDERANDO, o cenário econômico nacional que ocasionariam frustação de arrecadação em recursos oriundos de transferências constitucionais que representam parcela da receita prevista;

CONSIDERANDO, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que se dá, entre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e as despesas públicas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a redução de salário dos Cargos Prefeito, Vice-prefeito e Comissionados como medida para contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigorar os seguintes valores:

a) Prefeito, R$ 10.000,00 (Dez mil reais);

b) Vice-Prefeito, R$ 5.000,00 (Cinco mil reais);

c) CC1, R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);

d) CC2, R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2017, perdurando seus efeitos até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado por conveniência da administração.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

Galinhos-RN, em 06 de Setembro de 2017

FABIO RODRIGUES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos
Código Identificador:46558E5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2012

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.
CONTRATADA: SOL- MAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI-ME, CNPJ sob o nº 14.764.183/0001-26.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 60 (sessenta) dias. Ficam ratificadas as demais cláusulas do termo de contrato originado do Pregão de nº 031/2012, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos diversos tipos e modelos, com motoristas habilitados e quilometragem livre, em atendimento a Prefeitura Municipal de Goianinha e suas de demais secretarias.
PARAGRAFO ÚNICO: O presente contrato será extinto com a adjudicação e homologação do processo licitatório**.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inc. II, do Artigo 57, da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.
Data da assinatura: 24/08/2017.

Publicado por:
Mizael Galvão da Costa Júnior
Código Identificador:6AF84800

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 456/2017 - GP

Goianinha/RN, 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor JOÃO PAULO CARDOSO DE CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 066.522.654-35, Engenheiro Civil, Matrícula 133987-7, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 17 de agosto de 2017.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 21 de setembro de 2017.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
Código Identificador:BD781B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.376/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 019/2017, no qual apura possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Eudes Pinheiro da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:9257FAC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 1.377/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 021/2017, no qual apura fatos relacionado a eventos mencionados em ata, possivelmente praticados por parte do servidor **Sr. Francisco Canindé Martins**, ocupante do cargo de **Motorista**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:18CCF1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.378/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 022/2017, no qual apura possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Francisco Décio Santos da Costa**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:14D0C2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.379/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 027/2017, no qual apura possível abandono de cargo público por parte da

servidora **Srª. Maria Zilda Silva de Oliveira**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:FD7DB109

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 1.380/2017

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 028/2017, no qual apura possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Pedro Domingos Freire**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 21 de setembro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:356E3962

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 094/2017

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MARCOS INACIO ADVOCACIA e o Município de Ielmo Marinho.

CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho/ Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: **MARCOS INACIO ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.619/0001-75**, com sede a Rua Francisco Moura, nº 548, Centro, João Pessoa-PB, CEP nº 58013-441.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DO FUNDEF, DO PERÍODO ENTRE OS ANOS DE 1998 A 2006, QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNÍCIPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO NACIONAL DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO, NA FORMA DA LEI 9.424/93
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 024.2016**
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O CONTRATADO perceberá remuneração honorária equivalente a 20% (vinte) por cento, sobre o benefício proporcionado ao CONTRATANTE (*AD ÊXITUM),* por força de decisão judicial ou administrativa.
VIGENCIA DO CONTRATO: A vigência deste contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 20 de Julho de 2017.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

MARCOS INACIO ADVOCACIA
CNPJ: 08.983.619/0001-75
Contratada

Publicado por:
Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:7537C283

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO - POSTO FREI DAMIÃO LTDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA USO NA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 254/2017, onde o MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e o **POSTO FREI DAMIÃO LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de acréscimo do valor a ser pago por cada litro, referente ao Contrato nº 254/2017, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor do Etanol e do Óleo Diesel, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e supressão do valor a ser pago por cada litro de gasolina comum.
O acréscimo e supressão constante desta Cláusula corresponde às alterações nos preços verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor, nos seguintes termos:

Produto	Preço Anterior/litro	Preço Atual
Óleo Diesel S10	R$ 3,31	R$ 3,41
Óleo Diesel S500	R$ 3,09	R$ 3,19
Gasolina Comum	R$ 4,14	R$ 4,08
Álcool Hidratado	R$ 2,97	R$ 3,17

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 20 de agosto de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

POSTO FREI DAMIÃO LTDA
CNPJ sob o nº 08.547.432/0001-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:28329838

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 405/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP 025/2017

No termo de Extrato de Contrato nº 405/2017 – Pregão Presencial – SRP 025/2017
CONTRATADA: Leonardo Costa dos Santos – ME / CNPJ nº 11.183.984/0001-00
Onde Lê-se: Valor de R$ 5.897,33 (cinco mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).
Leia-se: Valor de R$ 5.684,43 (cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Itens: 5,9,10,16.

Ipanguaçu/RN, 13 de setembro de 2017

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:433CE385

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 406/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP 025/2017

No termo de Extrato de Contrato nº 406/2017 – Pregão Presencial – SRP 025/2017
CONTRATADA: M. F. S. da Fonseca Variedades – ME / CNPJ nº 07.760.290/0001-10
Onde Lê-se: Valor de R$ 15.138,05 (quinze mil, cento e trinta e oito reais e cinco centavos).
Leia-se: Valor de R$ 14.591,55 (quatorze mil, quientos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Itens: 5,9,10.

Ipanguaçu/RN, 13 de setembro de 2017

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:569CA98B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INEXIGIBILIDADE 009/2017 PROCESSO MI/RN Nº 094/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 001/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade 009/2017
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: **JOAO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS 10989645436**, **CNPJ: 28.579.336/0001-70**, com sede na Rua Vicente Severino, 280, Centro, CEP: 59.315-000, Ipueira/RN. OBJETO: **Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros**, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.
VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,20(um real e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

JOÃO IGOR ALENCAR DE MEDEIROS
10989645436
Pelo Credenciado

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:B8CAA70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INEXIGIBILIDADE 009/2017 PROCESSO MI/RN Nº 094/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 002/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade 009/2017
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: **JOÃO BATISTA DANTAS DE ARAÚJO 00925114499**, **CNPJ: 28.579.546/0001-68**, com sede na Rua João Alencar de Medeiros, 59, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. OBJETO: **Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros**, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,20(um real e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

JOÃO BATISTA DANTAS DE ARAÚJO
00925114499
Pelo Credenciado

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:D67D29CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
INEXIGIBILIDADE 009/2017 PROCESSO MI/RN Nº 094/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017 EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 003/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade 009/2017
CREDENCIANTE: Prefeitura Municipal de Ipueira/RN
CREDENCIADO: **VALDIR LEITE NOBREGA 02241344427**, CNPJ: 28.656.951/0001-32, com sede a Travesso Vicente Severino, 270, Centro – Ipueira/ RN, CEP: 59315-000. OBJETO: **Credenciamento de táxis e veículos do tipo van, para serviço de transporte de passageiros**, em caráter regular de acordo com as necessidades das secretarias municipais, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por servidores e munícipes do Município de Ipueira/RN.

VALOR OFERTADO POR KM RODADO: R$ 1,20(um real e vinte centavos). VIGÊNCIA: Com início na data de assinatura do termo de credenciamento prolongando-se por um ano.

Ipueira/RN, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pelo Credenciante

VALDIR LEITE NOBREGA
02241344427
Pelo Credenciado

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:0D4CF01C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2017

A CPL no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores torna pública a Tomada de Preço nº 003/2017, objetivando a 'Execução das Obras de CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE', no município de Itaú/RN, os recursos serão custeados através do Contrato de Repasse nº 1032556-30, celebrado com o Ministério do Esporte/Governo Federal, representado pela Caixa Econômica Federal, e a Prefeitura Municipal de Itaú/RN, a ser realizado no dia 18/10/2017, às 08h30min, o Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito á Rua Cleofas Nunes, 74 - Centro - Itaú-RN, no horário de 7:30 h ás 11:30 hs.

Itaú-RN, 22 de setembro de 2017

RICARDO MAGNO BARRETO NOBRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:8DCB559B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° **00142/2017**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.158.800/0001-47, com sede a Rua Prefeito José Pereira da Silva, 177 – Bairro São José – nesta cidade, neste ato representado pelo **Sr. OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF nº 996.817.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, e, do outro lado o Sr. **AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF: 712.379.761-20 e RG: 2.028.148 SSP-DF, brasileiro, residente e domiciliado em Jaçanã/RN, denominado simplesmente CONTRATADO, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a partir de 11 de setembro de 2017, o contrato n° 00142/2017, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ – RN e o Sr. **AURINO FERNANDES DA SILVA JUNIOR,** inscrito no CPF: 712.379.761-20

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, nos termos do art. 5°, III da Lei Municipal n° 197/2013 e da Cláusula Quarta do contrato n° 00142/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – É assegurado ao CONTRATADO o direito de percepção dos valores referentes à prestação de serviços realizados até 11/09/2017.

O presente termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Jaçanã – RN, 19 de setembro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:1C231104

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº487/2017

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR A SER COMEMORADA, ANUALMENTE, NA ÚLTIMA SEMANA DE JULHO NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE JANDUIS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUIS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Janduis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1°. Fica instituída a **Semana Municipal da Agricultura Familiar** a ser comemorada, anualmente, na última semana de julho, quando é comemorado o nacional "**Dia do Agricultor".**

Art. 2°. A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização;

II- Incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura família;

III- Viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV- Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento.

V- A **Semana Municipal da Agricultura Familiar** deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Janduis/RN em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3°. As comemorações alusivas a **Semana Municipal de Agricultura Familiar** de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Janduís/RN.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 19 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9779AE78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº022/2017

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, nos termos do art. 5° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto nos arts. 5°, 40, inciso XIV, alínea "a" e §3°, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a observância da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o direito fundamental de acesso à informação, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, cujos procedimentos devem ser observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando que o recebimento do pagamento na sequência cronológica de sua exigibilidade constitui legítima expectativa daqueles que firmam relação jurídica contratual com a Administração;

Considerando que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, constitui ato ilícito, a revelar violação aos preceitos norteadores da Administração Pública insculpidos no caput do art. 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da impessoalidade, da moralidade e da eficiência;

Considerando o teor da Resolução n° 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Janduís.

Art. 2º. Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Unidade Gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Janduís;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Janduís.

§ 2º. Para efeito deste Decreto, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;
V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;
VI - autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo.

Art. 3º. As Unidades Gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.
§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.
§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, através do setor de protocolo central localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, sita à Av. Santa Terezinha, 21, Centro, Janduís/RN – CEP: 59.690-000 e deverá ser concluído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

§ 1° As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.
§ 2° Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo central descrito no caput deste artigo.

Art. 5° O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, identificar o gestor do contrato e encaminhar a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para fins de liquidação da despesa.

Art. 6° O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá a Nota de Liquidação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 7° O prazo previsto no art. 4° será controlado pela Secretaria de Administração, que acompanhará o andamento dos "créditos empenhados autuados".

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração emitir alerta ao gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa se, após 05 (cinco) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida ao Setor Financeiro com a respectiva Nota de Liquidação, ressalvadas as situações previstas no art. 6°, parágrafo único.

Art. 8º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 6º, e emissão da Nota de Liquidação, o gestor de contratos responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação ao Setor Financeiro da respectiva Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 9° Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4°, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III
DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 11. Os pagamentos das despesas orçamentárias serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Janduís, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos neste Decreto e a ordem cronológica das exigibilidades classificadas por fonte diferenciada de recursos.

§1° O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2° Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlata à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3° Esgotado o prazo previsto no §1° deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2° deste artigo e no art. 12 deste Decreto.

Art. 12. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

I – grave perturbação da ordem;
II – estado de emergência;
III – calamidade pública;
IV – decisão judicial;
V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1° As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2° O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Janduís.

CAPÍTULO IV
DOS RESTOS A PAGAR

Art. 13. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 20 (vinte) dias para o pagamento dos "restos a pagar processados".

§ 1° Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2° As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no art. 11, § 1°.

CAPÍTULO V
DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da "**lista de exigibilidades**" no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, contendo as seguintes informações:

I – nome e CPF/CNPJ do credor;
II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
III – data da emissão da Nota de Liquidação;
IV – valor e data da liquidação;
V – número e data do documento do pagamento;
VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, quando houver; e
VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 15. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964;
II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;
III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;
IV – obrigações tributárias;
V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e
VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, à exceção das disposições do seu art.15, que entrarão em vigor após 60 (sessenta) dias da data da publicação deste Decreto, produzindo efeitos à partir de 1º de setembro de 2017.

Janduís/RN, 18 de setembro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4B646F23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2017-GP.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS,no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo**Art. 49**,**Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO os termos do art. 87 Inciso IV da Lei Municipal n° 280 de 06 de Setembro de 2006,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES,** pleiteando a concessão de licença para tratar de assuntos de interesse particular.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder **licença não remunerada,** a servidora **MAGNA MANUELA DANTAS FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 471, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto - SEMECD - "Escola Municipal Prof. Leonel Cícero" por um período de 02 (anos), com vigência a partir de 22 de setembro de 2017 a 22 de setembro de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 22 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D2D85C28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2017-GP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49**, **Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO,** solicitando a concessão de licença a gestante;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 280 de 06 de setembro de 2006, combinado com os arts. 1º e 3º da Lei Municipal nº. 438 de 08 de maio de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **licença a gestante** a servidora **JANE CLEIDE DE ARAÚJO**, Agente Comunitária de Saúde, matrícula 411, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – área de cobertura comunidade do Verruma 1 e 2, Permissão de Cima e Rochedo, por um período de 180 dias, com vigência a partir de 13 de setembro de 2017 a 13 de março de 2018, devendo retornar em 14 de março 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos legais a 13 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís Em 21 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:427DE4A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 001/2017

PSCOPEDAGOGO

NÃO HOUVE INSCRITO

AGENTE DE SAÚDE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lúcia Beatriz de Souza Cavalcanti	9,7	1º
Elisabete Andrade da Silva Lima	8,6	2º
Luiz Fernando do Nascimento Costa	8,2	3º
Ageu Ferreira da Silva	7,3	4º
Ítala Tamara Pontes de Carvalho	7,0	5º
José Vinicius Félix dos Santos	7,0	6º
Carla Kelly Fernandes de Pontes	7,0	7º
Felipe Kennedy Félix dos Santos	6,4	8º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Laodiciéia Dério Dantas Gomes	9,3	1º
Francisco Andriele da Silva	8,7	2º
Cristiane França da Silva	8,5	3º
Diogena Bezerra da Rocha	8,2	4º
Naiara Laiane Gomes de Lima	7,4	5º
Amanda Carla Silva Cavalcanti	7,3	6º
Fabiana Kaline Campelo de Melo	6,8	7º
Hosana Maria Carvalho dos Santos	6,4	8º
Ana Luiza Alves de Carvalho	6,2	9º

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria Ferreira da Silva	9,9	1º
Cleonicia Silva do Nascimento	9,9	2º
Maria Betânia da Silva Reinaldo	9,9	3º
Maria Gilvaneide Alves Teixeira	9,4	4º
Romeika Kelly de Andrade	9,1	5º
Marly Pereira do Nascimento Silva	8,8	6º
Erika Aparecida da Silva Santana	8,8	7º
Alcione Fernandes Pajeu Silva	8,7	8º
Maria das Neves Alves Teixeira	7,3	9º
Maria José de Lima Silva	7,0	10º

EDUCADOR FÍSICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Tatiany de Macedo Júnior	9,4	1º
Camila da Costa Oliveira Odon	6,5	2º
João Maria Willian Walter Wagner Pereira da Silva	5,7	3º

ENFERMEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Miguel Tavares da Silva Bisneto	9,7	1º
Mahyra Myrles Bezerril F. de L. Adriano	9,4	2º
Rozivânia Teixeira de Azevedo	9,4	3º
Anna Laura Soares de Oliveira	9,1	4º
Elionara da Silva Lima	9,1	5º

Vanessa Suerda da Silva Costa	9,1	6º
Francisco Anderson Nunes de Andrade	8,8	7º
Ingrid Katianne Marques Araújo Melo	8,8	8º
Cinthia Ingrid Aparecida da Silva Xavier	8,5	9º
Gabriel Fontes Medeiros	8,5	10º
Samara Asley de Medeiros Laurentino	8,5	11º
Renata Conceição Olegário Siqueira	8,3	12º
Eduardo Luciano da Silva Sobrinho	8,2	13º
Maria Sthella de Medeiros Lima	8,1	14º
Bia Daniela Silva de Medeiros	7,9	15º
Luciana Adriano Cavalcante	7,9	16º
Bruno Emmanuel de M. Pereira	7,9	17º
Rubênia Paulo da Silva	7,9	18º
Romênia dos Santos Macedo	7,7	19º
Shirleíze Mariane Pereira Santos	7,7	20º
Nadjara Marciele do Nascimento Silva	7,7	21º
Thais Gomes de Lima	7,7	22º
Lívia Maria da Silva Farias	7,6	23º
Caio Magno Fernandes Ferreira	7,4	24º
Edinalva Alves da Silva Barros	7,3	25º
Greycielle Dayane de Oliveira Borges	7,1	26º
Danielle Rodrigues Soares de Farias Silva	7,1	27º
Enzilly Ravena da Silva Dantas	7,1	28º
Anna Glaucia Oliveira de Araújo	7,0	29º
Anna Priscila Carvalho de Lima	7,0	30º
Danielle Umbelino de Souza	7,0	31º
Maylene Kátia Medeiros dos S. Pereira	7,0	32º
Micheline Alexsandra Vicente da Silva	6,8	33º
Jamile Aires	6,8	34º
Joice da Silva Soares	6,7	35º
Isabelle Christine Fonseca Gomes de Araújo Silva	6,5	36º
Larissa Rodrigues Ataíde Júnior	6,3	37º

FACILITADORES DE GRUPO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Amós Dantas da Silva	9,9	1º
Raquel Silva de Souza	9,7	2º
Hermilio Dantas da Silva Junior	9,7	3º
Célio Alves Rodrigues	9,4	4º
Rayane Moreira da Silva	9,1	5º
Manoel Honorato de Oliveira	7,0	6º
Wedja da Silva	7,0	7º

FISIOTERAPEUTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria de Fátima Lima Teotônio da Silva	9,8	1º
Jailson Higino Ferreira	9,7	2º
Washington Vieira do Nascimento	9,3	3º
Wildja de Lima Gomes	9,1	4º
Welyda Tavares da Fonseca	9,0	5º

MÉDICO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Genildo Martins Pontes	9,1	1º
Luciana Araújo Sales	8,8	2º
Gustavo Palmeira Santos	7,4	3º

NUTRICIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Cyntia Lorena Teixeira de Araújo	8,8	1º
Josefa Jeilza Soares Medeiros da Paz	8,3	2º
Ângela Charllena Fonseca Pinto	8,2	3º
Isabelle Souza dos Santos Araújo	8,2	4º
Naraline Luana de Pontes Souza	8,0	5º
Nizianny Maria dos Santos	7,8	6º
Andreia dos Santos Gonçalves	7,6	7º
Ianny Karoliny Ferreira Azevedo	7,4	8º
Ranyelle da Silva Muniz	7,4	9º
Angélica Quirino da Costa	7,3	10º
Elislanya Elias da Silva Macedo	7,3	11º
Nadja Najara de Almeida Medeiros	7,1	12º
Alanne Deyse Dantas Bezerra	6,9	13º
Mairane Vivian Galvão	6,8	14º
Joelson Freitas do Nascimento Júnior	6,8	15º
Thaise Costa de Melo	6,6	16º
Tassia da Penha Praxedes Ferreira	6,4	17º
Eveline Cristiane Maia Nobréga	6,4	18º
Jurema Daniela de Oliveira	6,2	19º
Gabriela Lucas Pedro de Lucena	5,9	20º
Raphaela Mayane Soares de Araújo	5,6	21º
Poliana Kaline Azevedo Ludigério	5,5	22º

ODONTÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ivalter José Ferreira	8,7	1º
Jailton da Costa Oliveira	8,1	2º
Edielma Trajano Da Silva	8,0	3º
Chaui Bezerra Tavares Dutra	6,5	4º
Edilene de Lima	6,2	5º
Gefferson Dias	5,3	6º

PSICÓLOGO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Talita Luciana Gomes de Lima Adriano	8,5	1º
Regina Poliana A. Pontes Pereira	8,3	2º
Maria da Conceição do Amor Divino Neta	7,8	3º
Flávio de Oliveira da Costa	7,3	4º
Claudiana da Silva	6,9	5º
Maria Angelica de Bilro da Silva	6,8	6º
Itassuan Wagner Dantas Primitivo	6,7	7º
Caroline de Morais Oliveira	6,7	8º

SUPERVISOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Alvanira Pontes de Souza	9,2	1º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Elizabete Maria Rodrigues de Figueiredo	9,8	1º
Ana Paulo Feliciano Alves	9,8	2º
Kaline Nicolau da Silva	9,8	3º
Francisca Roseane Azevedo	9,8	4º
Aroldo Teixeira Lopes	9,8	5º
Glicia Nicolau da Silva Lima	9,8	6º
Ramon Félix do Nascimento	9,8	7º
Maria das Dores Santos de Araújo	9,7	8º
Maria José Ferreira de Araújo	9,7	9º
Fabiana Fonseca da Silva Lima	9,7	10º
Kennedy Henrique Dantas Confessor	9,7	11º
Juciele Maria da Silva	9,5	12º
Maria de Jesus de Lima	9,4	13º
Ana Paula Ribeiro da Silva	9,4	14º
Maria Diva Fagundes dos Santos	8,8	15º
Francisca das Chagas da Silva F. Rocha	8,8	16º
Ana Paula Ribeiro de Oliveira Medeiros	8,8	17º
Maria José da Silva Maximino	8,5	18º
Alessandra Lopes da Silva Carvalho	7,6	19º
Jefferson Rodrigues Vieira	7,6	20º
Francisca Gomes da S. Pontes	6,7	21º

VISITADOR SOCIAL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Lidiane Soares Anulino	8,7	1º
Maira Pontes da Silva Soares	8,6	2º
Maria de Fátima da Costa Oliveira	7,0	3º
Antônio Efraim da Costa	7,0	4º

ADVOGADO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Antoniel Medeiros do Nascimento	7,7	1º
Damião Joaquim da Silva Neto	7,3	2º
Luziana Medeiros da Fonseca	6,6	3º
Marcos Vinícius Dantas da Silva	5,5	4º

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francisco Joabel Souza do Nascimento	9,8	1º

José Jamilson do Nascimento Costa	9,8	2º
Maria Aparecida Barbosa de Souza	9,8	3º
Pedro Henrique Pereira Neto	9,8	4º
Marcos Bernardino da Silva	9,7	5º
Thiago Soares dos Santos	9,7	6º
Lucas Rodolpho de Alcântara Barbosa	9,7	7º
Juciana Jessica dos Santos Araújo	7,6	8º
Maria Janaina do Nascimento Costa	7,3	9º

ARQUIVISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Ana Keila de Lima Santos	9,8	1º
Sueli de Medeiros Martins	8,6	2º
Denise de Souza Rodrigues	8,5	3º
Lourival Ferreira do Nascimento	7,3	4º

ASG

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Renata de Oliveira Pontes	8,7	1º
Manoel Paulo Anulino dos Santos	8,7	2º
Maria das Dores da Costa	8,6	3º
Maria Walmiria de Medeiros	8,6	4º
Ana Claudia de Oliveira	8,6	5º
Allesy Fernandes de Pontes	8,6	6º
Eliel Maximino da Silva	8,5	7º
José Cícero da Silva	8,5	8º
José Darci Félix da Silva	8,5	9º
Elisfânia Nicolau de Lima Silva	8,5	10º
Adinéria de Medeiros	8,5	11º
Isaias Damasceno de Lima	8,5	12º
Elilson Alves da Silva	8,5	13º
Lucimara dos Santos Rodrigues	8,5	14º
Ana Carolaine de Lima Pontes	8,4	15º
Maria do Socorro de Medeiros	8,2	16º
Katia Lopes da Silva	8,2	17º
Camila Mirele Pereira de Lima	8,2	18º
Josilda de Lima	8,2	19º
Silvania Maria dos Santos	8,2	20º
Maria Deilza Zacarias da Costa Silva	7,9	21º
Maria Aline de Medeiros	7,9	22º
Maria José de Medeiros	7,6	23º
Ivanilda Amaro da Silva	7,6	24º
Fábio Rodrigues do Nascimento	7,6	25º
Rosilene Dantas Cosme	7,4	26º
Fca. Francinete Moreira de Souza	7,3	27º
Alexia Souza de Freitas	7,3	28º
Claudia Melo de Morais	7,0	29º
Josefa Jailma de Medeiros	7,0	30º
Aldemira Oliveira de Araújo	7,0	31º
José Ronaldo da Silva	7,0	32º
Leidja Batista Lopes	7,0	33º
Wingrid Oliveira de Araújo Souza	7,0	34º
Alaide Januario de Lima	6,4	35º
Micarla Claudino Moreira	6,4	36º
Agarcila da Silva Fernandes	6,4	37

AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Allana Hanny Pontes Lopes	7,9	1º
Joel Nicolau Soares	7,3	2º
Ana Paula Batista da Silva	6,7	3º

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luan Medeiros Santos	9,9	1º
Raqueline Silva de Souza Fernandes	9,9	2º
Luzia Gomes Bezerra Araújo	9,8	3º
Francinete Pereira de Lima	9,8	4º
Maria Alessandra Nicolau Soares Gomes	9,8	5º
Maria Djane da Silva Confessor	9,8	6º
Evandro Confessor de Lima	9,8	7º
Simone Ferreira de Lima	9,8	8º
Viviane Ribeiro Martiniano Lima	9,8	9º
Emerson Elias de Lima	9,8	10º
Jailson Rodrigues Ferreira	9,7	11º
Claudenora Ferreira dos Santos	9,7	12º
Régia Dantas Cosme	9,7	13º
Paulo Ronaldo de Medeiros	9,7	14º
Santina Gomes Martins	9,7	15º
Odileia Pontes da Silva	9,7	16º
Adelvina Aline Gomes da Silva Nascimento	9,7	17º
Nívia Caline de Lima Medeiros Araújo	9,4	18º
Maria Ivelda de Oliveira Lima	9,4	19º
Wisllane de Oliveira Silva	9,4	20º
Maria Francimara Farias de Souza	9,4	21º
Rosilma da Silva Pontes Lima	9,4	22º
Maria Adélia Linhares da Silva	9,4	23º
Rosa Maria Teixeira de Lima	9,1	24º
Francinalva Andrade B. de Barros	9,1	25º
Maria Lenice Lima da Silva	8,8	26º
Rafaella Michely de Oliveira Costa	8,8	27º
Janiele Rodrigues de Araújo	8,8	28º
Maria Janielle Medeiros de Melo	8,8	29º
Maria Waleska Ferreira da Silva	8,8	30º
Michelle Kaliny Santos de Carvalho	8,5	31º
Walnicia Justino Araújo Santos	8,5	32º
Maria Bruna da Silva Confessor	8,5	33º
Ana Paula da Silva Souza	8,2	34º
Rejane Ribeiro Florentino Candido	8,2	35º
Marciana Moreira da Silva	8,2	36º
Socorro de Cássia G. Martins	8,2	37º
Maria Varela Ferreira da Silva	8,2	38º
Barbara Elvira Félix de Medeiros	7,9	39º
Nazaré Oliveira de Araújo	7,9	40º
Cícera Batista da Silva	7,6	41º
Michael Ferreira da Silva	7,6	42º
Maria do Remédio Freitas Justino Pinheiro	7,0	43º
Jaelza de Lima Pontes Costa	7,0	44º
Rita de Cássia Oliveira	7,0	45º
Jussara de Medeiros Rodrigues	7,0	46º
Geilma de Medeiros Rodrigues	6,7	47º
Marlene Martins do Nascimento Bezerra	6,4	48º
Amanda Januário de Lima	6,4	49º
Marcos Maciel Cardoso Dantas	6,1	50º

COPEIRA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Maria José Ribeiro	9,8	1º
Maria do Socorro Lima da Costa	9,4	2º
Odicéia Felix do Nascimento Souza	9,4	3º
Maria Betânia Cassiano de Lima	9,1	4º
Luzineide da Silva Sifrônio	8,5	5º
Rozane Carmem de Lima Costa	7,6	6º

COVEIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
João Mário Confessor Alves	7,2	1º
Tiago Gomes de Medeiros	6,7	2º
Francinaldo do Nascimento Silva	6,4	3º
Manoel Rufino da Silva	6,1	4º
João Paulo Soares Cavalcante	5,5	5º

DIGITADOR

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Marinaldo Pontes da Silva	9,7	1º
George Nicolau Soares	9,4	2º
Maria Geise Dantas da Silva	9,4	3º
Walison Michel Guedes de Souza	9,4	4º
José Félix Neto	9,4	5º
Isabela Cristina Silva de Souza	9,4	6º
Gilcele Fernandes de Medeiros	8,8	7º
Deylles Deres de Medeiros Lopes	8,5	8º
Mauro Sérgio Ferreira de Lima	8,5	9º
Elvys Samuel da Silva Araújo	8,2	10º
Eliane Karolliny de Pontes Dantas	8,2	11º
Amanda Cristina da Costa	7,9	12º
Gerisson Fernandes de Medeiros	7,6	13º
Romário Dantas Fernandes	7,5	14º
Heber Fernandes da Costa	7,3	15º
Paulo Leandro de Oliveira Silva	7,3	16º
Dalricleide de Medeiros Costa	7,3	17º
Lenilson Tomas de Aquino Pontes	7,3	18º
Isabelle Karoline Silva de Souza	7,3	19º
Giordani Ferreira do Nascimento	7,0	20º
Robson Kelvin da Silva Oliveira	6,4	21º

ENGENHEIRO CIVIL

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francicleiton Barbosa dos Santos	8,8	1º
Isabelly Policarpo da Costa Lima	8,8	2º
Lincoln de Lima Gomes	8,6	3º
Nilton Medeiros de Lima Júnior	7,4	4º
Daniel Luiz do Nascimento Câmara	7,4	5º
David Ferreira Gonçalo Silva	6,7	6º

GARI

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Luiz dos Santos Lima	7,9	1º
Ricardo Almeida da Silva	7,3	2º
Renato Fonseca da Silva	7,0	3º
Francisco Odair Alves Borges	7,0	4º
José Adailson Vital Fernandes	6,7	5º
Rita de Cássia Moreira da Silva	6,1	6º
Bruno Mauzinho da Silva	6,1	7º
Mirosmar José Moreira da Silva	5,2	8º

MOTORISTA – CATEGORIA "B"

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Iarle Fernandes de Oliveira Freire	8,5	1º
João Carlos Pontes Fagundes	8,2	2º
José Leonardo Reinaldo do Carmo	8,2	3º
João Paulo Félix de Medeiros	8,2	4º
Francisco Odailton Alves dos Santos	7,3	5º

MOTORISTA – CATEGORIA "D"

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Wilson dos Santos	10,0	1º
Raimundo Lopes Freire	9,9	2º
Geová Soares de Pontes	9,9	3º
Reginaldo Alves da Silva	9,9	4º
Marcos Vinicius Pontes de Souza	9,9	5º
Antônio Gustavo Paulino da Costa	9,9	6º
José Hosmar Alves Borges	9,9	7º
Paulo Antônio Barbosa Tavares	9,9	8º
José Wilson dos Santos	9,8	9º
Gecyvan Gomes de Lima	9,7	10º
André Nunes de Andrade	9,7	11º
Jamilly Jenoino Santana	9,7	12º
Atlas Moreno Barbosa	9,4	13º
Frank Giscard da Costa Lima	8,8	14º
José do Egito Nascimento Soares	8,6	15º
Adelmariz Albino de Pontes	8,2	16º
Evanildo Freire da Silva	8,2	17º
Andre Nunes de Andrade	8,2	18º
Francinaldo Miranda dos Santos	7,9	19º
José Marcos de Lima	7,6	20º
Cristóvão Avelino de Queiroz	7,6	21º
Rogerio de Lima Oliveira	7,6	22º
João Maria de Medeiros	6,7	23º

VIGILANTE

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Carlos Júnior da Silva Costa	8,6	1º
Francisco Josualdo da Silva	8,6	2º
Natã Gomes Bezerra	8,3	3º
Francisco Carlos Fernandes	7,6	4º
Francisco de Assis Lindolfo Júnior	7,6	5º
Girlison Fernandes Medeiros	7,0	6º
Júlio César da Costa Ferreira	6,4	7º
Júlio César da Costa Ferreira		

PEDREIRO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Expedido Soares de Lima	8,5	1º
Elizel Antônio do Amaral	7,9	2º
Leandro Pacífico da Paz	7,9	3º

VETERINÁRIO

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Isis Daniele dos Santos Rocha	8,0	1º

TRATORISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Francinaldo da Silva	10,0	1º
Osvaldo Luiz Alves Borges	8,2	2º

RECEPCIONISTA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
Laila Sinara Silva Moreira	8,6	1º
Maria Sânzia Alexandre de Lima	8,6	2º
Dayse Dayane F. de Andrade	8,2	3º
Raissa Ranny Alves Pereira	7,6	4º
Ana Midiam Alves dos Santos	7,3	5º
Cezilma Gomes da Costa Batista	7,0	6º
Nivia Mayara Fernandes de Carvalho	7,0	7º

TÉCNICO AGRÍCOLA OU AGROPECUÁRIA

NOME DO CÂNDIDATO	NOTA GERAL	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
José Hugo Clenio Xavier da Silva	8,6	1º
Fábio Fernandes da Paz	8,5	2º
Ruan de Lima Macedo	8,3	3º

Japi/RN, 21 de setembro de 2017

MARIA LUCIELY DE OLIVEIRA LIMA SILVA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

RITA DE CÁSSIA PONTES
Membro da Comissão

TALYSON DA SILVA CALDIVINO
Membro de Comissão

Publicado por:
Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:7C4BC6CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº 374/2017-GAB PUBLICAÇÃO DE EXCLUSÃO

Dispõe sobre a Exclusão de beneficiários do programa emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-frente de trabalho do município de Jardim de Angicos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1° - Tendo sido identificado através de relatório social que o Sr **Gabriel Rosa Ramos Da Silva** e a srª A**na Paula Oliveira De Melo**, não mais atendem aos critérios/condicionalidade para participação do PROGRAMA EMERGENCIAL AUXILIO DESEMPREGO LEI N° 382/2013, pois os mesmo estão trabalhando formalmente em outra instituição, portanto excluídos legalmente do programa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, publicação essa com seu efeito retroativo a 01 de Setembro.

Jardim de Angicos/RN, 22 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:3EDD868B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 375, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA-GP Nº 375, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de diária

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 88, inciso XXXVI, da Lei Orgânica do Município, bem como em observância ao Decreto nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Meia diária à Servidora, Adriana Da Câmara Costa, Matrícula nº 655, Secretaria De Finanças, Valor unitário da diária R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando em R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) referente ao valor solicitado, para cobrir com suas despesas no período de 25 de Setembro do corrente ano, tendo em vista a ida a CAERN com o objetivo de resolver pendencias financeiras em Natal/RN, conforme Solicitação nº 09.22.2017.001.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se,
Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, em 22 de Setembro de 2017.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Pedro Segundo de Lima Neto
Código Identificador:FEFD6636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO PREGÃO 0632017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 2040/2017
PREGÃO PRESENCIAL 063/2017
EDITAL 064/2017
RE´PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 254/2017 de 18 de maio de 2017, torna público que REPUNLICAR certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 063/2017, tipo **Menor preço**: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL PERMANENTE PARA O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN: **09 de OUTUBRO de 2017**, às **09:00 horas (horário local), tendo em vista a constatação que a data marcada anteriormente trata-se de Feriado Estadual (data comemorativa de matéria de Uruaçu e Cuhnaú)**. LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/ no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 22 de setembro de 2017.

TARSO DE ARAÚJO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Tarso de Araújo Fernandes
Código Identificador:8894207A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2017 – PROC. LICITATÓRIO MJS/RN N° 601.174/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE 01 (UM) VEÍCULO COM CONDUTOR, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE DE CAIXA DE LIXO DE 12,00 M³; **DATA DA ASSINATURA:** 19 de setembro de 2017; **VIGÊNCIA:** 19 de setembro de 2017 a 19 de setembro de 2018; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** AMBIENTE LIMPO SERVICOS DE LIMPEZA URBANA LTDA - ME / **CNPJ:** 14.475.635/0001-50; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** 96.000,00, (Noventa e seis mil reais).

Jardim do Seridó/ RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:31A32C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 012/2017

*** ONDE SE LÊ:**

Em respeito ao disposto no art.26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração que emita ORDEM DE SERVIÇO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencia, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

LEIA-SE:

Em respeito ao disposto no art.26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, II, caput da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Administração que emita ORDEM DE SERVIÇO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencia, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 22 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:F084F66A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Tecilda Félix, com matrícula 5456-1, função de Agente Administrativo, 30 (trinta) dias consecutivos de férias no período de 05 de Setembro de 2017 á 04 de Outubro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:9F04EC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica deste município.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. Gibson Machado Alves, brasileiro, portador do CPF: 214.458.344-72, do cargo efetivo de professor, nomeado através da portaria de n° 144/2006.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:67733A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2017- COOPE

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora efetiva, Gizelia Batista Paz com matrícula 1805-1, função de Auxiliar de Serviços Gerais, 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 12 de Setembro de 2017 á 12 de Dezembro de 2017. .
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 20 de Setembro de 2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Samy Claudino da Silva
Código Identificador:E71ED417

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DESERTA 042/

LICITAÇÃO DESERTA

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS TRABALHOS LICITATÓRIOS REFERENTE À PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 (LICITAÇÃO DESERTA)

Aos 21 (vinte) dias do mês de setembro de 2017, às 14h00min, reuniu-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, constituída Portaria no: 036/2017 de 16 de janeiro de 2017, para, na forma do edital Pregão Presencial nº 042/2017 – PP, da Lei 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/1993, proceder à sessão de abertura dos trabalhos licitatórios do Pregão Presencial 026/2017, objeto do processo nº. 14080003/2017, da Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, cujo o objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de Empresa para o Fornecimento de Material Óptico (armações, lentes estojo e flanela de algodão) para o Município de José da Penha - RN. No horário preestabelecido, considerando que não apareceram empresas interessadas em participar do certame regido pelo Edital em epigrafe, O Pregoeiro, Declarou LICITAÇÃO DESERTA. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições, determinou a republicação do certame, sendo estipulada uma nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame no mesmo local. A nova data de abertura fica fixada para o dia 10 de outubro de 2017, às 14:00h Após este ato, esta Comissão encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros presentes. Esta ata terá publicidade conforme legislação e uma cópia afixada no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios desta comissão.

José da Penha/RN, 21 de setembro de 2017

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Equipe de Apoio

ALCIMAR FONTES DE ARAUJO
Equipe de Apoio

ELIESIO FREIRE DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F9B9E3EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 044/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 044/2017, destinado Registro de preço para futura contrtatação da prestação de serviços profissionais com filmagens e produção dos eventos realizados pelo Município de José da Penha - RN, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:
325 - HUMBERTO DE GOIS CAMBOIM - ME (08.978.218/0001-27)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	3525 - KIT DE PROJEÇÃO 01 - 01 Tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) - 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens (Sanyo/Sharp/Sony ou equivalente) - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos.	DIÁRIA	20	198,00	3.960,00
2	3526 - KIT DE PROJEÇÃO 02 - 02 Telas de projeção de até 250" (5,00 x 3,75) - 02 Projetores de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 5.000 ANSI lumens (Sanyo/Sharp/Sony ou equivalente) - 01 Notebook Core 2 Duo – com todos os programas básicos.	DIÁRIA	10	445,00	4.450,00
4	3528 - SERVIÇO DE FILMAGEM COM PROJEÇÃO DAS IMAGENS Serviço de captação com projeção das imagens durante o evento. A projeção irá ocorrer no mesmo local, utilizando os projetores contratados pela Contratante. O serviço deve incluir todos os equipamentos necessários, sendo no mínimo 02 câmeras, 02 tripés para câmera de vídeo, mesa de corte, 02 computadores + placa de captura de vídeo com chaveado para transmissão de vídeos ou imagens previamente gravadas; cabos e conexões inclusos. Operadores de câmera e técnico capacitados para atuar na execução dos serviços.	Hr	30	445,00	13.350,00
5	3529 - EDIÇÃO DE VÍDEO Edição das filmagens realizadas pela prefeitura, a fim de utilizar o material como cunho institucional e/ou publicitário.	Hr	40	148,00	5.920,00
6	3530 - FILMAGEM Registro através de filmagem de atividades da prefeitura, incluso equipamentos.	Hr	30	198,00	5.940,00
7	3564 - SERVIÇOS DE FILMAGEM COM DRONE CAPTAÇÃO DE IMAGENS AÉREAS COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE, EQUIPADO COM CÂMERA FULL HD 4K, DESTINADO A COMPOSIÇÃO DE VÍDEOS INSTITUCIONAIS E/OU TRANSMISSÃO DE EVENTOS VINCULADOS A ADMINISTRAÇÃO.	Hr	20	198,00	3.960,00
Total					37.580,00

José da Penha/RN, 22/09/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:515B9B02

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 274/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 274/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 14 de setembro de 2017, a fim de transportar paciente puérpera.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:BFDAEE9D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 275/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 275/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. EDGAR SOARES LEITE, CPF:107.296.824-04, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, no dia 20 de setembro de 2017, a fim de transportar paciente para tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:251312E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19090001/2017

Objeto: Serviços de concertos técnicos de equipamentos de som, destinados a eventos realizado na Escola Municipal 4 de outubro, vinculado à Secretaria de Educação do Município de José da Penha/RN.

Contratado: KALEB FARIAS DE ARAÚJO (097.054.884-28), com Valor Total Julgado: R$ 336,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A73B7934

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 13090004/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13090004/2017

Objeto: Serviço de lavagem de uniformes esportivos utilizados peos atletas da seleção municipal e pela seleção municipal (veteranos) em eventos esportivos locais e regionais.

Contratado: VERA LUCIA DA COSTA (903.701.204-34), com Valor Total Julgado: R$ 200,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:F6AE20B7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 18080002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 18080002/2017

Objeto: Realização de curso de capacitação de "condutores de veículo de transporte escolar (APP-CON-081)" e de "condutores de transporte coletivo de passageiro (APP-CON-077), destinado ao servidor Mário Lúcio Leal Oliveira, CPF: 809.945.041-87, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (03.784.680/0001-70), com Valor Total Julgado: R$ 220,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 18/08/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A1F5FD43

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 19090002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 19090002/2017

Objeto: Realização de cirurgia crosslink de córnea no olho esquerdo do paciente Jucier de Oliveira Júnior, residente deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: PRONTOCLINICA DE OLHOS LTDA (09.415.258/0001-23), com Valor Total Julgado: R$ 2.500,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 19/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:216EA72B

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 276/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 276/2017 – Gabinete do Prefeito

Em, 21 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN,, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3° Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo **Projeto Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8 às 12 horas neste dia 23 de setembro de 2017.

.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:71868A41

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 277/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 277/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), a concessão de ½ (meia), no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando 75,00 (Setenta e cinco reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem e alimentação para Conduzir os alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira para o desenvolvimento de suas atividades neste dia 24 de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:398EE795

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 278/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 278/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de setembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. **Carlos José Pinheiro Maia**, Chefe de Gabinete – Portaria 032/2017, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, totalizando R$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem da secretária deste município para Natal-RN, a fim de comparecer ao Tribunal de Contas para prestação de restos a pagar do na de2016, comparecer também a Defesa Civil par tratar da Operação Vertente II. No dia 25 e 26 do mês de setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:FE807B5E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1909110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1909110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: A N Q GONCALVES JUNIOR
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO:
65 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 19/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:0F277B57

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N° 1909110002/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 1909110002/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
65 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 19/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:EC876B37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 084/2017 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que foi concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais descritivos pela empresa que manifestou o interesse em interposição de recursos e que corrido esse prazo a referida entidade não apresentou tal documentação.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP					
** CPF/CNPJ : 04356078000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3191	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M3	2800	13.00	36,400.00
3192	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	UND	400	55.00	22,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP					58,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 58.400,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 22 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:32EE1541

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº PP 084/2017 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de recarga de gás oxigênio medicinal.
MODALIDADE: Pregão

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP					
** CPF/CNPJ : 04356078000102					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3191	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS	M3	2800	13.00	36,400.00
3192	OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS DE 1.00 M³	UND	400	55.00	22,000.00
TOTAL DO FORNECEDOR R DE MEDEIROS COMERCIO E SERVICOS - EPP					58,400.00

Valor Total da Contratação **R$ 58.400,00** (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Jucurutu/RN, 22 de Setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:2CBAAA30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709200019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote** junto a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS** (CNPJ: 34.028.316/0025-80), a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN, para o período de setembro a dezembro de 2017, com a importância global estimada de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
A inexistência de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da **empresa contratada** não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 21 de setembro 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:5EBA6D82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 1709200019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (CNPJ: 34.028.316/0025-80); OBJETO: execução dos serviços de postagens: carta, telegrama e malote; PERÍODO DE EXECUÇÃO: meses de setembro a dezembro de 2017; Dotação Orçamentária: 03.04.122.0003.2003.2003 – Manut. Dos Serviços da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 01000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 3.000,00 (três mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput,* da Lei N° 8.666/93.

Jucurutu/RN, 21 de setembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Pereira Dantas
Código Identificador:31D41D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º -Tornar sem efeito a Portaria nº 370, de 23 de Agosto de 2017, nomeando **AUGUSTO SÉRGIO FARIAS FERNANDES**, CPF nº **097.255.994-97,** para ocupar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, em virtude do referido candidato ter deixado transcorrer o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, conforme ítem 12.9 do Edital do Concurso 001/2014.

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de Agosto de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 25 de SETEMBRO de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

HELIMÁRIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:E0122C8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 037/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **SRP PREGÃO PRESENCIAL** nº 037/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo para atender as necessidades das Secretarias do Município de Jundiá/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **05 de Outubro de 2017**, às **09h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 22 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F80D3123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 038/2017

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **SRP PREGÃO PRESENCIAL** nº 038/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e caixas de copo com água mineral de 200 ml, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **05 de Outubro de 2017**, às **14h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 22 de Setembro de 2017.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMJ/RN

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:D5EB6F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 168/2017

Lagoa de Pedras, 14 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do requerente;

Considerando as disposições do Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa de Pedras.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao senhor **ALEXANDRE LOPES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação/Escola Professor José Luiz Rodrigues, no cargo de PROFESSOR PN3 – F II**, LICENÇA ESPECIAL,** correspondente aos exercícios de 2012 a 2017, a ser gozada no período de 04 de setembro a 04 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Marques de Sena
Código Identificador:D493FCFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 11/2017, realizada em 16/08/2017, a saber:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções – BUFFET.

FRANCISCO DE OLIVEIRA 87657775491 - CNPJ: 26.686.205/0001-87, saiu vencedor nos itens:5 e6; totalizando o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 05 de setembro de 2017

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CD357143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017

Lagoa Salgada/RN, 20 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Samuel Marcolino Araújo, portador do CPF/MF 021.177.494-45, "Secretário Municipal de Turismo Adjunto I" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2017.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:49ADAB4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Senhora Priscila Amorim de Melo, portadora do CPF/MF 096.071.274-71, "Assistente de Apoio", junto à Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8909104C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2017

Lagoa Salgada/RN, 30 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor Filipe de Araújo Lima, portador do CPF/MF 063.056.574-08, "Assistente de Apoio" junto à Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN**.**
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D9ACC7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado "Secretário Municipal de Turismo Adjunto" da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Saullo Germano Gonçalves Marcolino, portador do CPF/MF 082.263.154-76.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:02A3FD4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Diretor" junto a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor José Denilson Lima da Silva, portador do CPF/MF 101.540.904-09.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C0C4BC94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado de "Diretor" junto a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Daniel Rousseau Lacerda de França portador do CPF/MF 034.432.794-90.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2E55A01D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2017

Lagoa Salgada/RN, 01 de agosto de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado de "Assistente de Apoio" junto a Secretaria Municipal de Trabalho e da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, a Senhora Avanira Camilo dos Santos, portadora do CPF/MF 079.779.604-51.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2303B998

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 151/2017

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar o Sr. Juscelino Ferreira da Silva, portador do CPF/MF 036.320.374-50, Diretor da Unidade Mista de Saúde Zuza Costa, cargo comissionado do Município de Lagoa Salgada/RN, revogando a portaria de nomeações deste.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e
Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BB9656B3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 11/2017, realizada em 16 de agosto de 2017, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:
FRANCISCO DE OLIVEIRA 87657775491 - CNPJ: 26.686.205/0001-87, saiu vencedor nos itens: 5 e 6; totalizando o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Lagoa Salgada/RN, em 11 de setembro de 2017

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:D1D1786F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2017

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FRANCISCO DE OLIVEIRA 87657775491, inscrito no CNPJ: 26.686.205/0001-87. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação para necessidades diárias, eventos e recepções – BUFFET. VALOR R$ 70.000,00 (setenta mil reais); VALIDADE: 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FRANCISCO DE OLIVEIRA 87657775491 – pela Promitente FRANCISCO DE OLIVEIRA Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 11 de Setembro de 2017.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C04EB24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 090/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3736/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.361.0019.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental.	**3390-30**	**63.000,00**
TOTAL			**63.000,00**

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	**PROJETO ATIVIDADE**	**DESPESA**	**VALOR**
02.006.12.361.0019.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental.	**3390.36**	**50.000,00**
		3390-37	**13.000,00**
TOTAL			**63.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:25C05FAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 091/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para os fins que especifica e da outras providencia.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3732/2017, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.
Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme

dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I
CRÉDITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2033	Manutenção do Transporte Escolar – Fundamental.	3390-30	18.000,00
TOTAL			18.000,00

ANEXO II
DÉBITO

UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.006.12.361.0019.2038	Programa Universidade Aberta.	3390.30	10.000,00
		3390-35	5.000,00
		3390-14	3.000,00
TOTAL			18.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

FRANCISCA IRENE MARTINS GOMES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:491BD197

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 407/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Canindé Rocha da Silva**, ocupante do Cargo de Coordenador de Meio Ambiente, **2,5 (duas e meia diárias)**, no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, quando a mesma se deslocará à cidade de **Nova Cruz/RN**, nos dias **19, 20 e 21/09/17**, para **participar do curso de Fiscalização Ambiental.**
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DEDBCE55

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN; e
CONTRATADA: FRANCISCO VITORIANO DA SILVA, CPF: 034.514.034-63
OBJETO: Locação de um veículo, quatro portas com ar-condicionado e com capacidade para quatro passageiros para atender as necessidades do CRAS 1 e 2.
BASE LEGAL: Art.65 da Lei N° 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 22 de Setembro de 2017.
VIGÊNCIA terá a duração de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura: 22/09/2017 a 22/11/2017.

Lajes/RN, 22 de Setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:A7AA2615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 10 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na Rua São Francisco, 275, Centro – Lajes Pintadas/RN, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, objetivando o registro de preço para a contratação de empresa para aquisição futura e parcelada combustíveis, destinados para a frota de veículos do município. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Lajes Pintadas/RN, em 22 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio de Pontes
Código Identificador:FF93C97B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 188/2015 – Tomada de Preço Nº 6/2015CONTRATANTE: PREFEITURA MUN.DE MONTE ALEGRE. CONTRATDO(A): BR CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.409.878/0001-88. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de construção de quadra coberta na comunidade Santa Luzia, Monte Alegre/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 03 de junho de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito
Contratante e

BRUNO ALVES DE LUCENA
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:0804C338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2017

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços para eventual **aquisição de material elétrico para iluminação Natalina** com vistas ao atendimento das necessidades do município de Monte Alegre/RN.
A sessão pública será realizada no dia 06 (seis) de outubro de 2017, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. Juvenal Lamartine, nº 33, Bairro Centro – Monte Alegre/RN – Telefone 84 - 3276.4000. E-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:52F43495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO 252/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAL SUPERIOR E/OU INFERIOR. VALOR: R$ 77.810,00 (setenta e sete mil, oitocentos e dez reais). VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 28 de julho de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017. DATA: 28 de julho de 2017. ASSINATURAS: MARIA EMILIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA, pela CONTRATANTE, e CARLOS ADELMO DE ARAUJO FILHO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:47639895

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2017

EMENTA: CONCEDE LICENÇA PREMIO POR MERECIMENTO A SERVIDORA MISSE MARIA DE FREITAS SILVA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de sua competência, conforme preconiza a Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora MISSE MARIA DE FREITAS SILVA CPF 011.705.284-14, Digitadora do quadro efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em atendimento ao requerimento pelo período subsequente e que perdura, especificamente de 25 de setembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, totalizando 90 (noventa) dias consecutivos, referente **ao 1º quinquênio**.
Art. 2º - Encaminhe-se a presente portaria para ciência do Servidor que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial Vinculado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Monte das Gameleiras/RN, em 22 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:03AB1E5C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 011/2017, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

"Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras - RN"

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Monte das Gameleiras – RN,

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016-TCE, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

Capítulo I
Da Ordem Cronológica de Pagamentos

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Monte das Gameleiras (RN), prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:
– unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social

– fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
– ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;
– exigibilidade do crédito: data da liquidação após apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º deste Decreto;
– contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor total contratado não ultrapasse o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

Parágrafo Único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão na lista classificatória, após o devido processo de liquidação.

§1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de **adimplemento total da obrigação** ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes adimplidas e atestadas no mesmo dia, será estabelecida:
– pela data e horário do protocolo no setor competente, levando-se em conta também o critério de maior antiguidade de emissão da nota fiscal, para os documentos apresentados em meio físico;
– pelo horário de envio na nota fiscal eletrônica para o endereço de correspondência eletrônica do setor competente, não servindo para nenhuma das finalidades deste artigo o envio exclusivo do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE.

Capítulo II
Da Liquidação da Despesa e do Pagamento

Art. 6º - Em até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.
§1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 05 (cinco) dias úteis.

§2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:
- do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;
- de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea *b,* da Lei nº 8.666/1993.

§3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

§4° A Administração se reserva, no ato da liquidação, a proceder à liquidação conforme os recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do atestado de liquidação pelo servidor competente:
– 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/1993;
– até 05 (cinco) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:
– quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;
- quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
§3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos,

contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art. 11, conforme o caso.
§1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário (a) Municipal de Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

Capítulo III
Da Não inclusão do Crédito da Lista Classificatória e da Suspensão da Ordem de Classificação

Art. 10. - O credor **não será incluído** na lista classificatória nas seguintes hipóteses:
I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;
II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo Único. A inclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:
– para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
– para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
– para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
– para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º - Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

Capítulo IV
Das Disposições Contratuais e Editalícias

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:
– previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º desde Decreto;
– condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as
para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
– plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo Único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

Capítulo V
Procedimentos específicos para os Contratos de Adesão pela Administração e para os Contratos de Serviços Contínuos

Art. 14. - Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º - Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:
I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;
– os empréstimos e financiamentos bancários; III - os seguros veiculares e imobiliários;
- as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outra atividades afins para qualificação de servidores;
– os convênios celebrados.

§2º - A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.

Art. 15. - Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art. 4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º - Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:
– a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;
– a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;
– os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;
– os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;
– as consultorias e assessorias técnicas especializadas;
- a locação de sistemas e programas de informática;
- as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;
– os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;
– as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;
– os serviços de transporte escolar.
– os serviços de vale alimentação e cartão combustível.
– os serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas.
– os serviços de cópias e encadernações prestados mensalmente.

§ 2º - A liquidação dos contratos de serviços de natureza continuada deverá ser realizada até o 02º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 05º dia útil desse mês.

§3º - O pagamento dos credores de serviços contínuos será priorizado, em relação aos demais, dentro da mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das

atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art. 11 deste Decreto.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 16. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 18. Nos casos em que a legislação for omissa a Secretaria de Finanças adotará as medidas necessárias.

Art. 19. Este Decreto entre em vigor na da data da sua publicação, retroagindo efeitos a 01 de setembro de 2017.

Monte das Gameleiras -RN, 05 de setembro de 2017.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito Municipal

*Republicar por incorreção

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:BF05106A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº24/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PERMANENTES DESTINADOS À ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO NOSSO MUNICÍPIO
O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedores as Empresas: **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93,** saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60,** saiu vencedora nos itens: 15, 16; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21,** saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 11, 12, 14; conforme resultado do fornecedor anexo ao processo.

Sala das Licitações, 22/09/2017.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Suplente do Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C2054C8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº24/2017

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.
Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.
HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:
Licitantes vencedores:
CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 13; **DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60,** saiu vencedora nos itens: 15, 16; **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21,** saiu vencedora nos itens: 2, 5, 8, 11, 12, 14.

Nísia Floresta/RN, 22/09/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5587D86C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO/ ARP - PPRP Nº24/2017

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN. CONTRATADOS: **CRM COMERCIAL LTDA- CNPJ: 04.679.119/0001-93; DENTALMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60 e NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA- CNPJ: 18.588.224/0001-21** – recursos orçamentários 2017, Elemento de Despesa: 4.4.90-52, vigência: 12 (doze) meses.

Nísia Floresta, 22/09/2017

FRANCISCO GOMES DE PAIVA, ANSELMO GOMES DE MEDEIROS
P/ Contratados e

Tonio Fernando Silveira Mariz
Respectivamente e
DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
P/Contratante.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:FF59D716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2017-GAB

Ementa: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento corrente e dá outras providências.

O prefeito municipal de Nísia Floresta/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 842/2016, de 24 de novembro de 2016, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço de dotação, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial da dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Tabela I – Ação/Natureza e Dotação a ser reforçada

Unid. Orçamentária	02.051	Secretaria Munic. De Obras e Serviços Públicos.
Função	25	Energia

Sub-função	752	Energia Elétrica
Ação	1044	Manutenção e Modernização da Rede Pública de Energia Elétrica, com Reposição de Peças.
Natureza	3390-39	Outros Serviços de Terceiros - PJ
Valor	R$ 100.000,00	Cem mil reais

Tabela II – Ação/Natureza e Dotação a ser anulada

Unid. Orçamentária	02.051	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função	15	Urbanismo
Sub-função	451	Infra Estrutura Urbana
Ação	1123	Construção e Urbanização do Distrito Industrial
Natureza	4490-51	Obras e Instalações
Valor	R$ 100.000,00	Cem mil reais

Gabinete do Prefeito, em 15 de setembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:9A016653

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 325/2017.

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – **EXONERAR**, atendendo a Recomendação Ministerial, o Sr. **ESCOLÁSTICO PAULINO FILHO**, do Cargo de Secretário Municipal de Educação, dos Desportos e do Turismo – CC1, nomeado pela Portaria Municipal nº. 181/2017.

II –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 18/09/2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 22 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:B30DB6B5

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 559, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui o dia do Evangélico no município de Olho D'água do Borges/rn e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica instituído no âmbito do Município de Olho D'água do Borges/RN, o "Dia do Evangélico".
Parágrafo Único – As festividades comemorativas descritas no *caput* deste artigo, serão realizadas, *anualmente, sempre preferencialmente no Terceiro sábado do mês de setembro do ano em curso.*
Art. 2° - No "Dia do Evangélico" as entidades Evangélicas promoverão em parceria com a Administração Pública Municipal, eventos Públicos, voltados para a parcela evangélica da população, com livre acesso à comunidade.
Art. 3° - O "Dia do Evangélico" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
Art. 4° - Para a realização dos eventos citados no artigo 2º desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Igrejas e Entidades Evangélicas do Município de Olho d`Água do Borges.
Parágrafo Único – A Promoção a ser realizada no "Dia do Evangélico" será estabelecida pelas Igrejas e Entidades Evangélicas com atuação no município de Olho D'água do Borges em conjunto com o Poder Executivo.
Art. 5° - Esta Lei revoga a Lei Municipal Nº 423/2009, de 26 de novembro de 2009, e entra em vigor no dia 16 de setembro de 2017, revogando-se todas as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'água do borges, 16 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3CD6C913

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 030/2017, de 22 de setembro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), a Servidora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de Prefeita, matricula 639, para fazer face às despesas com locomoção e permanecia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Resolver Problemas de Interesse do Município na Assembleia Legislativa, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN.

Local de destino: Assembleia Legislativa, Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal – RN.

Período do Afastamento: De 26 a 27 de setembro de 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:43CD87DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 125/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA)

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017, pelas 08:30h (oito e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, o pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN e o Pregoeiro Oficial, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.ourobranco.rn.gov.br ao abrir a sessão pública não foi verificada a presença de nenhum licitante, sendo assim para que não fosse prejudicado o processo o pregoeiro resolveu aguardar por mais 10(dez) minutos. Seguindo os trabalhos por volta das 08:40 (oito horas e quarenta minutos) e persistindo a ausência de interessados na licitação. O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe,** por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhorita Prefeita Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:C810C3F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 138/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2017, pelas 11:30h (onze e trinta) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, nesta cidade de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, o pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN e o Pregoeiro Oficial, abaixo assinados para dar início aos trabalhos licitatórios relativos ao processo em epígrafe. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado na Imprensa Oficial, nos termos do inciso I, do art. 4° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos ficarem disponíveis na sede da Prefeitura Municipal e no site do município no endereço eletrônico www.ourobranco.rn.gov.br ao abrir a sessão pública não foi verificada a presença de nenhum licitante, sendo assim para que não fosse prejudicado o processo o pregoeiro resolveu aguardar por mais 10(dez) minutos. Seguindo os trabalhos por volta das 11:40 (onzehoras e quarenta minutos) e persistindo a ausência de interessados na licitação, O Pregoeiro e a comissão por unanimidade de seus membros resolve **DECLARAR DESERTA a Licitação em epígrafe,** por não acudir interessados no certame, determinando que fosse lavrada à presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão e ainda que fosse encaminhada os autos para a senhorita Prefeita Municipal para que se pronunciasse quanto ao prosseguimento dos atos administrativos.

Ouro Branco/RN, 15 de setembro de 2017.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:DBA2C232

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO 125/2017 - PREGÃO RESENCIAL N° 062/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (TERCEIRA CHAMADA)

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimentodos interessados, que no dia 06 de outubro de 2017, às 08h:30mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa para Registro de Preços visando a aquisição de um gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:62E0BD0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO/MOB/RN Nº 138/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017 2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP. (SEGUNDA CHAMADA)

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 06 de outubro de 2017, às 11h:00mim, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Registro de preços para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços visando a possível e eventual aquisição de cestas básicas pelo Município de Ouro Branco/RN, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DEMICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3744-0053 e ainda pelo endereço eletrônico: www.ourobranco.rn.gov.br.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:CD02FC1C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 013/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE -DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do cargo de Prefeita Municipal, lotado (a) no (a) Gabinete da Prefeita, ½ (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de setembro de 2017, para atender o pleito solicitado,

devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2017.

MILENA PEREIRA DE MEDEIROS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:983A4F2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 186/2017

Nomeia Chefe de Controle Interno, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando a Lei Municipal nº 600, de 24 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN;
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. Heudes Nóbrega da Silva, CPF nº 013.207.134-75, para o Cargo de provimento em Comissão de Chefe de Controle Interno do Município de Ouro Branco – RN.
Parágrafo único. A posse no cargo dar-se-á pela entrega, pelo nomeado, de declaração de todos os cargos que exerça em quaisquer entidades de qualquer esfera administrativa, bem como da declaração atualizada de bens.
Art. 2º. Para a posse, o nomeado deverá optar pelo vencimento do cargo em comissão ou por seus vencimentos em outros cargos que exerça, bem como quanto ao regime previdenciário, nos termos da lei.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:6480387E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 185/2017

Exonera servidor efetivo do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o inciso IX do art. 57, da Lei Orgânica do Município;
Considerando pedido apresentado a esta municipalidade por parte da Srª Isabelli Claudia do Nascimento Aranha;
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Srª Isabelli Claudia do Nascimento Aranha, registrada sob matrícula nº 615, do cargo efetivo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que assim deixa de fazer parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Branco – RN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 22 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:391F4FDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 184/2017

Exonera chefe do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr Heudes Nóbrega da Silva, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Coordenador de Contabilidade do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:52058FF1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 183/2017

Exonera Secretário do quadro de funcionários da Prefeitura, e dá outras providências.

PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas nos incisos VI e IX do art. 57 da Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, bem como no inciso II do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr Raimundo Medeiros da Nóbrega Filho, antes nomeado para desenvolver função em comissão de Procurador Adjunto do Município de Ouro Branco – RN, que assim deixar de fazer parte do quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 21 de setembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:C963B2D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO NO NUMERO DO EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (310802/2017)

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 310802/2017
FUNDAMENTAÇÃO: ART. 24, INCISOS I, DA LEI 8.666/93.
OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIA DE PROJETOS NA ELABORAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA NO LIMITE DA ZONA URBANA COM AS DEFINIÇÕES DAS RUAS E LEGENDAS DOS EQUIPAMENTOS URBANOS DESENHADOS EM ARQUIVO DIGITAL DEFINIDO COMO CARTA DO MAPA URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.
CONTRATADA: ERITUR SERVICE EIRELI - ME.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNID. ADM:0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
PROJETO ATIVIDADE:
04.122.0002.2005.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
CONTRATO: R$ 11.000,00 (ONZE MIL DUZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO. **CONTRATANTE:** O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DESTE MUNICIPIO.

ANTONIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:35AC2205

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 707332/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Processo nº 707332/2017 - Dispensa nº 202/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PINTURA DE (04) QUATRO POSTES EM TUBO GALVANIZADO MEDINDO 10 (DEZ) METROS COM SUPORTE, A SEREM INSTALADOS NA RUA MONSENHOR FREITAS.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 15 de setembro de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:63C14E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 707332/2017

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 707332/2017
A Prefeita do Município de PARAZINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a , inscrito no CNPJ/CPF: 07.871.923/0001-68, para a O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E PINTURA DE QUATRO POSTES EM TUBO GALVANIZADO MEDINDO 10 (DEZ) METROS COM SUPORTE, A SEREM INSTALADOS NA RUA MONSENHOR FREITAS., no valor global de R$ 7.600,00,(sete mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

PARAZINHO/RN, 15 de setembro de 2017.

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Prefeita

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3C7B0ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707329/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede realizar a contratação de empresa especializada para serviços de confecção e pintura de (04) quatro postes em tubo galvanizado medindo 10 (dez) metros com suporte, a serem instalados na Rua Monsenhor Freitas.

Considerando quea empresa INSTALATEC REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 07.871.923/0001-68ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 707332/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 15 de setembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:3E3BC397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 707333/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL PARAZINHO
Contratada: JODELSON SARAIVA DA SILVA
Processo nº 707333/2017 - Dispensa nº 203/2017
Objeto: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO/RN.
VALOR TOTAL: R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária:	03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ação:	04.122.0002.2004-MAN. SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Natureza da Despesa:	33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Próprios

Parazinho/RN, em 21 de setembro de 2017.

Prefeitura de Parazinho
RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS
Contratante

JODELSON SARAIVA DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:4440B886

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 707333/2017

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PARAZINHO/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da Administração, reconhecea necessidadede realizar a contratação de pessoa física especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática (microcomputadores, scanners e impressoras), para atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Parazinho/RN.
.
Considerando queo Sr JODELSOPN SARAIVA DA SILVA, inscrito sob o CPF nº 046.413.604-05ofertou valorcompatível com o valor de mercado,o que neste caso se torna mais econômico para a Administração, totalizando R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais);

Considerando, que apresente despesa fundamenta-se noArt. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.
Portanto,em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contrataçãoobjeto do processo administrativo nº 707333/2017pode ser realizada através da Dispensa de Licitação.

A Sra. Prefeita para procedimentos necessários.

Parazinho/RN, 21 de setembro de 2017.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aurelice Paulino de Morais
Código Identificador:BC9CECAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
ATA DE POSSE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Aos dias Seis de Junho de Dois Mil e Dezessete, às 10:00 hs, (Dez horas), na Casa dos Conselhos situada à Rua Severino Rodrigues de Sena, 89, Bairro Maria Terceira. Iniciando a reunião a secretaria executiva a senhora Vanilma Karinny da Silva Santos, fez a leitura da pauta da reunião: **Posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2017 a 2019**, estiveram presentes os conselheiros da gestão 2014 a 2017, e os conselheiros da nova gestão 2017 á 2019, o prefeito, Senhor Alexandre Carlo de Medeiros Dantas, a secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação, a Senhora Maria das Graças Diniz Lima, a articuladora do SELO UNICEF, Maria de Lourdes Santos da Silva, conforme lista de presença. Após a leitura da Portaria de nº 350/2017, que nomeia os membros para composição do CMDCA, que foram empossados imediatamente pelo Senhor prefeito Alexandre Carlo de Medeiros Dantas. O atual mandato terá duração de dois anos, conforme lei municipal e tem como Representantes do Governo: Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação: Maria das Dores Silva Fernandes- Titular, Jaciléia Alves Ribeiro- Suplente, Secretaria Municipal de Educação: Gildete Maria da Silva Lima – Titular, Eva Maria Cardoso Suplente, Secretaria Municipal de Saúde: Eliene Martins Cavalcante de Oliveira –Titular, Ana Otília Pereira de Souza Diniz- Suplente, Secretaria Municipal das Finanças do Planejamento e da tributação: Jayanne Marylia Lima Lopes – Titular, Débora Daniele Dantas Diniz, Suplente e como Representantes não Governamentais: Maternidade Dr. Graciliano Lordão: Aliny Clégia Trindade Silva - Titular Maria Margarida da Silva Ângelo – Suplente, Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS: Fabiana da Silva Azevedo – Titular, Maria Izabel de Azevedo - Suplente, Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais – Igreja Adventista: Cléscio Nascimento dos Santos – Titular, Francisco Noel de Souto Filho, Suplente, Policiais Agentes da Paz- Guarda Mirim Ambiental: Jailton dos Santos – Titular, Joélia Noêmia dos Santos- Suplente. Após a posse dos novos membros, deu-se início a eleição da mesa diretora do CMDCA para essa gestão (2017/2019), composta por presidente: Maria das Dores Silva Fernandes, CPF: 875.480.544-91, RG: 1.568.277, Brasileira, Casada, Pedagoga, Residente a Rua: José Gomes Meira, 147, Bairro São Sebastião, Parelhas/RN, vice-presidente: Jailton dos Santos, 1º secretario: Gildete Maria de Lima, CPF:555.396.704-00, RG:338.107, Brasileira, Divorciada, Professora, Residente a Rua Irene Bezerra Duarte, 120 Bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, 2º secretario, Maria Margarida da Silva Ângelo, tesoureiro de acordo com o disposto no regimento interno. Ficou assim composta: Presidente Maria das Dores Silva Fernandes, Vice Presidente Jailton dos Santos, CPF: ,RG: 1ª Secretária Gildete Maria DE Lima, 2ª Secretaria Maria Margarida da Silva Ângelo, Brasileira, Casada, Administradora, CPF: 188.103.30404, RG: 408,783, Residente a Rua: Orlando Alves Gondim, 313, Bairro Boqueirão, Parelhas/RN, Tesoureiro: Cléscio Nascimento dos Santos, CPF: RG: Após a eleição, foi facultada a palavra aos presentes, o senhor prefeito ressaltou a importância do conselho para o desenvolvimento das políticas publicas voltada para a infância e a adolescência no municipio, para o controle social e a efetividade das ações, bem como frisou a adesão do município a alguns projetos que visam trabalhar a família e seus membros, destacou dentre eles, o projeto Transformando destinos onde, Parelhas, foi escolhida para implantação, ressaltando que o sucesso do projeto dependerá do engajamento de todos; enfatizou também a necessidade de divulgar o FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA – FIA. A Secretária de Assistência Social e da Habitação, Maria das graças Diniz Lima, também fez uso da palavra, destacando que o conselho é um dos principais órgãos para as articulações das politicas públicas do município, e quem ganha com

isso são as nossas crianças, com mais qualidade de vida. Continuando facultada a palavra, fez uso da palavra a articuladora do Selo UNICEF no município a senhora Maria de Lourdes Santos, enfatizando a importância da casa dos conselhos para o controle social do município, falou ainda sobre a adesão do município a nova edição do Selo UNICEF, e que a mesma continua articulando nessa edição, a importância de caminhar juntos, criar uma comissão, elaborar um calendário de atividades, realizar ações integradas, elaborar planejamento conjunto para o beneficio do município. Registro das ações, que todas as entidades trabalhem juntos a cuidar das nossas crianças e adolescente, e incluir os mesmos em projetos. Não havendo mais nada a tratar eu, Vanilma Karinny da Silva Santos, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e os demais presentes.

Publicado por:
Taina de Fatima Sena Santos
Código Identificador:22E35168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 091901

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.024/2017.
DISPENSA Nº 091901/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Troféus, Medalhas e Comendas
Troféus, Medalhas e Comendas para a Copa Juv de futsal e voleibol, JEPARS, Corrida da emancipação do Município, encontro de fanfarras e bandas marciais dentre outros eventos que terão até o final do ano.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA
- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.

VALOR: R$ 3.132,74 (três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:2809ED6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 080102

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.051.465/2017
DISPENSA Nº 080102/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Acessório Automotivo (Bateria 150 AMP).
Referente à aquisição de material para manutenção do veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, Placa: NOB 2877, autorizado por esta secretaria. A fonte financeira para pagamento da despesa será oriunda de recursos do "PNATE"

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:C306415C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 092001

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 31.053.037/2017
DISPENSA Nº 092001/2017-PMP

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do "*caput*" do artigo 26 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: Aquisição de Acessório Automotivo (Bateria 60 AMP).
SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO D-10, DE PLACA HUQ-2398, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 308,00 (trezentos e oito reais).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.
.
ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:DA0E29DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 091901

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.024/2017.

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidões negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Troféus, Medalhas e Comendas
Troféus, Medalhas e Comendas para a Copa Juv de futsal e voleibol, JEPARS, Corrida da emancipação do Município, encontro de fanfarras e bandas marciais dentre outros eventos que terão até o final do ano.
FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: R.S DA COSTA INFORMÁTICA

- ME inscrito no CNPJ: 07.246.545/0001-21 **Endereço** Av. MAURO MEDEIROS, nº 190 CENTRO –PARELHAS/RN CEP: 59.360.000.

VALOR: R$ 3.132,74 (três mil, cento e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:0E855D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 080102

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.051.465/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Acessório Automotivo (Bateria 150 AMP). Referente à aquisição de material para manutenção do veículo tipo MICRO-ÔNIBUS, Placa: NOB 2877, autorizado por esta secretaria. A fonte financeira para pagamento da despesa será oriunda de recursos do "PNATE"

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NÓBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:A89A5D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 092001

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Processo nº 31.053.037/2017

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

• Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
• Declaração de saldo de existência orçamentária;
• Dotação orçamentária;
• Fonte de recurso;
• Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Aquisição de Acessório Automotivo (Bateria 60 AMP). SE FAZ NECESSÁRIO PARA O BOM E ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO D-10, DE PLACA HUQ-2398, PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS .

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO: LUCIANO SERGIO DA NOBREGA - ME inscrito no CNPJ: 09.585.448/0001-99 endereço Rua Profª Marcelina Santos, nº 42, Bairro: Comissão – Jardim do Seridó/RN.

VALOR: R$ 308,00 (trezentos e oito reais).

Parelhas/RN, 22 de Setembro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Cleonice Borges
Código Identificador:FADFCF2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0212/2017

Portaria n.º 0212/2017 – GP, em 20 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:
ART. 1º - Nomear o Conselho Municipal de Saúde de conformidade com a Lei municipal nº 742/2017 de 30 de agosto de 2017.

I. – Da representação de Governo Municipal e prestadores se serviço privados conveniados, ou sem fins lucrativos:
1. Cleideane Ferreira da Silva – CPF: 057.277.564-48 – **titular**
2. Ana Lúcia Machado – CPF: 071.121.184-17 - **suplente**
3. Francisca das Chagas da Silva – CPF: 045.124.314-54 – **titular**
4. Maria Anyelle de Araújo |Melo – CPF: 098.429.314-04 – **suplente**

II. – Da representação das entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde:
1. Alyne Cristianne da Costa Cavalcanti – CPF: 043.751.284-37 - **titular**
2. Zenilda Florentino – CPF: 056.348.424-17 – **suplente**
3. Wilson Ranier Silva – CPF: 074.688.154-10 – **titular**
4. Rosa de Lima Costa – CPF: 655.150.724-72 – **suplente**

III. Da representação de entidades e movimentos representativos de usuários:
a) Da Igreja Católica:
I. Francisca Bezerra Câmara Soares – CPF: 878.273.444-53 – **titular**
II. Andréia Fernanda da Silva – CPF: 079.242.154-09 – **suplente**

b) Da Igreja Evangélica Batista Calvário:
I. Judite França Oliveira da Silva – CPF: 673.529.284-72 - **titular**
II. João Crisóstomo de Oliveira – CPF: 032.786.184-32 - **suplente**
c) Do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais:
I. Marcone Aurélio Varela – CPF: 047.709.464-30 - **titular**
II. Maria Gabriela Evangelista – CPF: 075.442.684-03 – **suplente**

d) Da Associação Nova Conquista, representante I e Comunidade Aroeira (remanescente quilombola) representante II:
I. Jalmir Crisvan de Oliveira – CPF: 071.458.144-55 – **titular**
II. Hélia Lúcia da Silva – CPF: 597.245.604-49 – **suplente**

Presidente: Jalmir Crisvan de Oliveira.
Vice-Presidente: Judite França Oliveira da Silva
Secretário Executivo: Djailson Luiz Câmara Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se:

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:D5684DA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2017

Pedro Avelino 05 de Setembro de 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear de acordo com as determinações impostas pela Legislação pertinentes os representantes para compor o Conselho do FUNDEB, - Biênio 2017/2019.

PODER EXECUTIVO
Titular – Francisca Taysiane de Araújo Câmara
Suplente – Juliana Rosa de Oliveira Silva
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES
Titular – Raimundo Nonato da Silva
Suplente – Carlas Simone de Meneses
REPRESENTANTES DE DIRETORES
Titular – Debora Renata Braz
Suplente – Francisca do Céu Santana Braz
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES
Titular – Luiz Eduardo Vicente Ferreira
Suplente – Lucas Aldênio Gomes
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS
Titular- Diana Cristina Rodrigues de França
Suplente – Francisca Janinaide Ferreira
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular – Eniedja Carla Cabral
Suplente – Iara Polianna Mendes
REPRESENTANTES DE PAIS
Titular – Aluísio Antônio da Silva Neto
Suplente – Rafael Batista da Cruz

Titular – Maria Aparecida Nunes da Silva
Suplente – Francisca das Chagas Câmara de Souza
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Maria Gorett Pereira Câmara
Suplente – Renato Flávio de França
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular – Maria Margarida de Oliveira Ferreira
Suplente – Ivonete Câmara Pinheiro
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública-indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas.

Titular: Ana Quércia Pereira dos Santos
Suplente: Keila Maria Miranda

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se e
registra-se.

Pedro Avelino (RN), 05 de setembro de 2017.

NEIDE SUELY MUNIZ COSTA
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

Publicado por:
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
Código Identificador:CFC97FA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2017

Objeto: Registro de Preço para Contratação de empresa do ramo de alimentação, que possa atender com o fornecimento parcelado de refeições (Tipo quentinha/Self Service, com suco), em atendimento ao quadro de servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Obras e Gabinete do Prefeito, em virtude de treinamentos, reuniões, conferências, mutirões, encontros pedagógicos, eventos culturais que venham ocorrer no Município de Pendências/RN, de acordo com o Termo de Referência, anexo I do Edital, A Pregoeira do município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09 (nove horas) do dia 04/10/2017. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 horas. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-2204, ou através do E-mail, cplpendencias2017@gmail.com ou

Pendências/ RN, 22.09.2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:AE44805F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

ORIGEM: Processo de Dispensa de Licitação
LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN
CNPJ: 08.311.904/0001-40
LOCADOR: JOSÉ DE ARIMATÉIA BEZERRA
CPF: 025.011.854-80
OBJETO: Locação de um Imóvel Comercial, para instalação e funcionamento do depósito central, para atender as necessidades dos órgãos da Prefeitura.
VIGÊNCIA: 01/09/2017 a 31/08/2018.
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF;
ASSINATURA:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO
José de Arimatéia Bezerra
CPF: 025.011.854-80
LOCADOR

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:708FAF4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 011/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000149/17

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Portalegre/RN, MANOEL DE FREITAS NETO, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face à justificativa apresentada, RATIFICAR a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS DA CONTRATADA COM O OBJETIVO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AO PREFEITO MUNICIPAL, sendo que a respectiva locação terá como valor global a importância de **R$ 3.500,00 (três e quinhentos reais)**, determinando, outrossim, que se proceda à publicação do devido extrato desta Ratificação.

E autorizo o empenho da despesa, em favor da Pessoa Jurídica: FARIAS & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Av Amintas Barros 10 n. 3700, Bloco B, Sala 2401, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita na OAB/RN sob o n.º 391, e no CNPJ sob o n.º 17.067.889/0001-27, cujo pagamento far-se-á vista, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em, 22 de setembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Constitucional
Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:00C14094

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000147/17

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, em cumprimento do Termo de Ratificação procedido pelo Prefeito Municipal de Portalegre/RN, o Senhor Prefeito Constitucional MANOEL DE FREITAS NETO, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 010/2017. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADVOCATÍCIOS DA CONTRATADA COM O OBJETIVO DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AO PREFEITO MUNICIPAL. **Locadora:** FARIAS & FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS, estabelecida na Av Amintas Barros 10 n. 3700, Bloco B, Sala 2401, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita na OAB/RN sob o n.º 391, e no CNPJ sob o n.º 17.067.889/0001-27. **Valor:** o valor total previsto para a locação é de **R$ R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Fundamento Legal:** Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitação e Ratificada pelo Senhor

MANOEL DE FREITAS NETO,
Prefeito Constitucional de Portalegre/RN.

Em: 22 de setembro de 2017.

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:703439B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 062-A-/2017 – GP

Rafael Godeiro/RN, 21 de setembro de 2017.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro – RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Orgânica **do Município de Rafael Godeiro – RN.**

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** os membros abaixo relacionados que constituem a Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC:

• **Jaedson de Medeiros Silva** (Presidente da COMDEC);
• **Edjane Maria de Oliveira Silva Pereira** (Secretária de Agricultura);
• **Sandoval Jales Filho** (Presidente do Conselho do FUMAC e CMDRIS);
• **Wilks Pereira de Oliveira** (Representante da Igreja Católica);
• **Manoel Firmino da Silva** (Representante da Câmara Municipal);
• **Erismar França Cortez** (Representante da Junta de Serviço Militar);
• **Maria Vanuzia Cortez de Paiva** (Representante da População Municipal);
• **Antônia Delian de Paiva Teixeira** (Representante da Escola Municipal);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.

LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:8EF055B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 24070001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual.

Ata de Registro de Preços

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, CPF 260.098.718-59, e a Prefeita Municipal MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, CPF 289.106.054-72, representantes do Município de Riacho da Cruz, como contratante e a empresa E L DE QUEIROZ

FILGUEIRA – ME, CNPJ. Nº. 13.990.419/0001-80, com sede à Rua Quintino Bocaiúva, 419 – Centro – Pau dos Ferros - RN, neste ato representada pelo Sr. EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, CPF 009.404.604-24, como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 269/2010 e do Edital de Pregão n° 036/2017 – PP, ao Registro de Preços conforme (Anexo I), referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Empresa: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME; C.N.P.J. nº 13.990.419/0001-80, estabelecida à R QUINTINO BOCAIUVA, 419, CENTRO, Pau dos Ferros RN, representada neste ato pelo Sr. EWERTON LAERCIO DE QUEIROZ FILGUEIRA, C.P.F. nº 009.404.604-24, R.G. nº 1.694.974 SSP/RN.

VALOR TOTAL R$ 40.845,00 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais).

• Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

• Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 036/2017 – PP e seus Anexos.

• Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

EL DE QUEIROZ FILGUEIRA - ME
Detentora Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:548F3D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017 – PP

Processo Administrativo nº: 24070001/2017

Modalidade: Pregão Presencial/Registro de Preços

Tipo: Menor Preço Item

Objeto: Registro de Preços para possível contratação de empresa para fornecimento de material gráfico e de comunicação visual.

Ata de Registro de Preços

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2017, no Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, na Prefeitura Municipal, sito à Avenida Camila de Léllis, 285 – Centro – Riacho da Cruz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA, CPF 260.098.718-59, e a Prefeita Municipal MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES, CPF 289.106.054-72, representantes do Município de Riacho da Cruz, como contratante e a empresa JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME, CNPJ. Nº. 01.080.809/0001-33, com sede à Rua: Professor Raimundo Nonato da Silva, 214 – Centro – Apodi - RN, neste ato representada pelo Sr. JOAO BATISTA DANTAS MAIA, CPF 391.914.864-91, como contratada, para proceder, nos termos do Decreto Municipal n° 269/2010 e do Edital de Pregão n° 036/2017 – PP, ao Registro de Preços conforme (Anexo I), referentes aos itens abaixo descriminados, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

Empresa: JOAO BATISTA DANTAS MAIA - ME; C.N.P.J. nº 01.080.809/0001-33, estabelecida à Rua: Professor Raimundo Nonato da Silva, 214, Centro, Apodi RN, representada neste ato pelo Sr. JOAO BATISTA DANTAS MAIA, C.P.F. nº 391.914.864-91, R.G. nº 60550783 SSP/CE.

VALOR TOTAL R$ 26.091,50 (Vinte e Seis Mil, Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).

• Fica estabelecido pelas partes que os preços constantes da presente ata, portanto registrados, são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

• Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão n° 036/2017 – PP e seus Anexos.

• Nada mais havendo, encerra-se a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes contratantes.

Riacho da Cruz/RN, 12 de setembro de 2017.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES
Prefeita Municipal

JOÃO BATISTA DANTAS MAIA - ME
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:15E4F271

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - Nº 157/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00157, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços no conserto de móveis pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social, pelo valor de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Setembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:7D920951

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 157/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EVANIR GERALDO DA SILVA, referente à Prestação de serviços no conserto de móveis pertencentes a Secretária Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO

DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Setembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:D946FFB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA - Nº 158/2017

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de RIACHO DA CRUZ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0/2017-00158, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviços de cobertura fotográfica de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração, pelo valor de R$ 0,00 (zero real).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Setembro de 2017

FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:6B0DAE5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - Nº 158/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MONALIZA DANIELLY FERREIRA, referente à Serviços de cobertura fotográfica de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RIACHO DA CRUZ - RN, 22 de Setembro de 2017

MARIA BERNADETE NUNES REGO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:ECFC9C14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO - 019 - 2017

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **08:30 horas do dia 11 de Outubro de 2017**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 019/2017** tipo Menor Preço, para que tem como **objeto** registro de preços para possível **aquisição de medicamentos de referencia, genérico e similar para atender os usuários do SUS – sistema único de saúde com base na listagem de "A"a "Z" da ABC farma/guia da farmácia, com entregas programadas, conforme condições e especificações contidas na Tabela de Preços estimados e de Quantitativos Totais (Termo de Referência – ANEXO II),** parte integrante e inseparável do edital, independente de transcrição, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, à Rua Manoel Souza Lima, Nº 350 – Centro - Riacho De Santana/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, podendo ser solicitado por e-mail **riachodesantana@uol.com.br.**

RIACHO DE SANTANA - RN, 21 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO JONAS GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Aécio Bento de Souza
Código Identificador:AF6FA4CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 143/2017 - DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DAS FUNÇÕES DE PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN AO CONTROLADOR MUNICIPAL DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,
RESOLVE:
Art. 1º. DELEGAR A COMPETÊNCIA A**ROMILDO MOURA AZEVEDO DE VASCONCELOS - CPF 060.005.854-97 CARGO: Controlador,** no âmbito dos órgãos que dirige, para ordenar despesas, solicitar a abertura, a homologação, a ratificação das dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar empenhos e pela autorização de todas as compras, materiais, bens, serviços e projetos relacionados à sua unidade administrativa, as quais será responsável.
Parágrafo Único -O Prefeito do Município poderá avocar, no todo ou em parte e a qualquer tempo, as atribuições delegadas por esta Portaria.
Art. 2º. O Agente Público mencionado no artigo primeiro será responsável, civil e criminalmente, por todos os atos praticados no exercício das delegações indicadas nesta Portaria.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 22 de setembro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:053D3797

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia o Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kivia Lorena Cordeiro Campos,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.772.734-55 e Registro Geral sob o Nº 001.781.556 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Pregoeiro do Município de Rio do Fogo/RN, conforme a Lei Ordinária de Nº 125/2017 de 28 de agosto de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 06 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:212DE1C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2017 – GP

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Nomeia o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio deste Município, dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei orgânica deste Município;
Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios na Modalidade Pregão para regular manutenção dos Serviços Administrativos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Kivia Lorena Cordeiro Campos,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 040.772.734-55 e Registro Geral sob o Nº 001.781.556 ITEP/RN, como Pregoeira Oficial desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Nomear a Senhora **Lioneide Lino da Silva,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 031.051.964-04 e Registro Geral sob o Nº 1.853.912 SSP/RN e o Senhor **Lázaro Régis da Costa,** inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 838.793.404-63 e Registro Geral sob o Nº 1.206.721 SSP/RN, para integrarem a equipe de apoio, na realização dos procedimentos Licitatórios, modalidade Pregão.
Art. 3º - O mandato do Pregoeiro e equipe de apoio ora nomeada tem vigência de 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de setembro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 21 de setembro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:8D08F047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 019/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **09/10/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.** Licitação com reserva de cota de até 20% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014**.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 22 de setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:0509BDFA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 140/2017 - GP

Dispõe sobre a nomeação de integrante de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art.1º - Nomear a Senhora **Regineide Moreira Bezerra,** para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.
§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das

Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:
Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;
Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
Manter registro organizado de todas as suas atividades;
Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;
Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 21 de setembro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:9F28389A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 779/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)** à Servidora **JÉSSICA NATANY PEREIRA PINTO DA S. MELO**, CPF: 087.408.884-44, Aux. Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o período de **26 a 29 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 11º Congresso de HIV/AIDS e do 4º Congresso de Hepatites Virais, **que será realizado na cidade de Curitiba/PR**, conforme Solicitação **nº 2.154**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:C314933D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 436/2017-GAB

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 221/2016, no que diz respeito à nomeação dos membros da EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. nº 55, inciso V da Lei Orgânica do Município, e os termos do **Memorando nº 141/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Educação**,

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria nº 221/2016, da ***EQUIPE TÉCNICA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN***, que, a partir desta data, passa a ter a seguinte composição:

RESPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCINEIDE IVO DANTAS – TÉCNICA PEDAGÓGICA
ADELMA BARBOSA DA COSTA – TÉCNICA PEDAGÓGICA
MARIA DAS VITÓRIAS FERREIRA DA ROCHA – TÉCNICA PEDAGÓGICA
CLODOALDO FARIAS DE ANDRADE – PAR

RESPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTABIL.
SUELI GOMES CRISANTO REINALDO – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONTÁBIL

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Santa Cruz, 18 de abril de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:53A6E4F0

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 783/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **22 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta/tratamento médico junto ao Hospital João XXIII, na cidade de Campina Grande/PB**, conforme Solicitação **nº 2.155**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:59B8BF74

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 784/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)** ao Servidor **JOSÉ DANTAS DA SILVA**, **CPF: 839.481.474-34**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **26 de setembro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, **o qual conduzirá paciente para realizar consulta/tratamento médico junto ao Hospital IMIP, na cidade de Recife/PE**, conforme Solicitação **nº 2.156**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 22 de setembro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:8A90E74A

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 (PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 09 de outubro de 2017, às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 para registro de preços, objetivando a locação de veículo com motorista destinado ao transporte de Equipes do ESF para visitas domiciliares e a coleta de sangue das UBS para o Laboratório do Hospital Regional Aluízio Bezerra. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira e no site
www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 22 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:C5761DE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 848/2017

Santana do Matos, 21 de Setembro de 2017.

EMENTA: Altera ao Artigo 1º da Lei nº 642/2008.

O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

Art.1°Altera a redação do Artigo 1º da Lei 642/2008, que terá a seguinte redação: Fica denominada de Rua Vicente Cândido Martins, a sequência de casas no sentido leste/oeste, com início na Av. 27 de Outubro até as terras dos familiares de José Lopes, ao leste.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 21 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:1F77A4C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 849/2017

Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e o Fundo Municipal de Segurança Pública da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, Estado do Rio Grande do Norte, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública de Santana do Matos – COMSEG e o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG, regido por esta Lei e subordinado diretamente ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO I - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Ao Conselho Municipal de Segurança Pública de Santana do Matos - COMSEG, compete:
I -Analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de Segurança pública;
II -Zelar pela efetivação de ações voltadas para a prevenção da violência e para o combate à criminalidade;
III -Gerir, fiscalizar, acompanhar e avaliar a aplicação de recursos e o desempenho dos programas e projetos financiados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEP;
IV -Realizar as diligências necessárias ao esclarecimento de dúvida quanto à correta utilização de recursos do FUMSEG por parte das entidades beneficiárias;
V -Propor critérios para a celebração de contratos ou convênio entre os órgãos governamentais na área de segurança pública;
VI -Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relativas à segurança pública e a qualidade dos serviços de segurança pública no âmbito do Município;
VII - Receber sugestões manifestadas pela sociedade a opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
VIII -Articular-se com organizações privadas e governamentais, nacionais e estrangeiras, e propor intercâmbio, celebração de convênio ou outro meio, com vista à superação de problemas de segurança pública no Município;

IX - Promover campanhas que promovam a participação da sociedade em projetos que visem à melhoria da segurança do Município;
X - Dar posse aos seus conselheiros, a partir da sua instalação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Santana do Matos - COMSEG será composto por:
I - Dois representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um titular e um suplente;
II - Dois representantes da Polícia Militar lotados no município de Santana do Matos, sendo um titular e um suplente;
III - Dois representantes da Polícia Civil lotados no Município de Santana do Matos, sendo um titular e um suplente;
IV - Dois representantes da Defesa Civil Municipal, sendo um titular e um suplente;
V - Dois representantes das Organizações Não Governamentais do município, sendo um titular e um suplente;
VI - Dois representantes das Igrejas, sendo um titular e um suplente;
VII - Dois representantes do Conselho Tutelar, sendo um titular e um suplente;
VIII - Dois representantes do Comercio Local, sendo um titular e um suplente;
IX - Dois representantes de mídias de comunicação local, sendo um titular e um suplente;
X – Dois representantes do Poder Legislativo, sendo um titular e um suplente.

Paragrafo Primeiro – O mandado dos membros do COMSEG será de 02 (dois) anos, podendo reeleito por mais um período.

Parágrafo Segundo - O representante suplente poderá participar das reuniões e deliberações do Conselho Municipal de Segurança e terá direito a voto nas ausências e impedimentos do representante titular da categoria que representa os representantes indicados titular ou suplente, e não podem ter tido qualquer condenação na justiça.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Pública de Santana do Matos – COMSEG:

I – Realizar a eleição da Comissão Executiva;
II – Criar os de Grupos de Trabalhos;
III – constituir o Conselho Consultivo Popular;
IV - Aprovar o plano anual de atividades a fim de dar execução à política elaborada pelo Conselho;
V - Sugerir critérios para o emprego de recursos destinados pelo Município a projetos relacionados com a promoção da Segurança Pública;
VI - Aprovar o calendário das reuniões ordinárias;
VII - Pronunciar-se sobre pedidos de licença dos Conselheiros;
VIII - Apreciar as substituições dos Conselheiros;
IX - Pronunciar-se sobre questões que lhe sejam encaminhadas que digam respeito à segurança;
X – Contribuir e sugeri ações a serem executadas pelos os órgãos de Segurança Pública, Policia Civil e Militar, Estadual, Municipal e Federal;
XI - Comunicar formalmente ao Prefeito Municipal os nomes eleitos para a Comissão Executiva; e,
XII - Apresentar, trimestralmente, ao Prefeito o Relatório de Atividades do Conselho.

Art. 5º - As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública de Santana do Matos – COMSEG, assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.
Parágrafo Único – As deliberações serão processadas através de expedição de Resolução, que será aprovada pela maioria dos Conselheiros.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA

Art. 6º - Os representantes do Poder Executivo terão, além de suas funções de Conselheiros, as seguintes atribuições:

I - Informar ao Conselho sobre as áreas e os mecanismos de intervenção específicos de seus órgãos;
II - Verificar, no órgão que representam os planos que possam ser desenvolvidos com a colaboração do Conselho;
III - Promover entendimentos com os organismos que representam, objetivando a viabilização de planos propostos pelo Conselho.

Art. 7º - A Comissão Executiva será composta da seguinte forma:

I - Presidente do COMSEG;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário; e
V – Tesoureiro.

Art. 8º - Compete à Comissão Executiva:

I - Convocar as reuniões ordinárias;
II - Elaborar o calendário e a pauta das reuniões ordinárias do COMSEG;
III - Coordenar a execução das deliberações do COMSEG;
IV - Propor ao Conselho os grupos de trabalho que forem necessários, bem como pessoal a ser indicado para compô-los;
V - Coordenar as atividades dos grupos de trabalho, o corpo técnico e toda a administração do Conselho;
VI - Informar constantemente aos meios de comunicação, sobre as atividades do Conselho; e,
VII - Manter contato permanente com todos os Conselheiros para informações, execução de trabalho e coleta de sugestões.

Art. 9º - Os membros da Comissão Executiva serão eleitos pelo Conselho em votação secreta e por maioria simples de votos, com mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único - Se a maioria simples que for conseguida no primeiro escrutínio, os dois membros mais votados neste, farão nova disputa, em segundo escrutínio.

Art. 10 - Compete ao Presidente:

I - Presidir as reuniões do Conselho e da Comissão Executiva;
II - Convocar reuniões extraordinárias sempre que a urgência dos assuntos assim o recomende;
III - Representar o Conselho perante as autoridades municipais, estaduais, federais e internacionais;
IV - Representar o Conselho em todos os eventos nacionais e internacionais;
V - Zelar pelo bom funcionamento do Conselho e pela plena execução de suas deliberações;
VI - Exercer, no Conselho, o direito de voto inclusive o de qualidade em casos de empate;
VII - Comunicar ao Prefeito Municipal as recomendações do Conselho e as providências necessárias; e,
VIII - Solicitar recursos humanos e materiais para execução dos trabalhos do Conselho;
IX – Abrir contas em bancos e gerir os recursos financeiros em conjunto com o Tesoureiro;
X – Celebrar Convênios com órgãos públicos, Federal, Estadual e Municipal, bem como com Instituições Privadas, do Comercio, Indústria, Bancos entre outras;
XI – Cumprir e fazer cumprir as normas e decisão aprovadas pelo COMSEG;
XII – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 11 - Compete ao Vice-Presidente:

I - Trabalhar de comum acordo com o Presidente, compartilhando com ele de suas atribuições;
II - Substituir o Presidente em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Parágrafo único - Na falta do Vice-Presidente, o Conselho elegerá um Conselho para presidir suas reuniões.

Art. 12 - Vagando a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho, far-se-á eleição dos respectivos substitutos para completar o mandato.

Art. 13 - Compete ao 1º Secretário:

I - Dirigir a Secretaria Administrativa do Conselho, com a colaboração do 2º Secretário;
II - Lavrar as atas das reuniões do Conselho e da Comissão Executiva; e,
III - Manter os Conselheiros informados das decisões adotadas nas reuniões da Comissão Executiva.

Art. 14 - Compete ao 2º Secretário:

I - Integrar a Secretaria Administrativa do Conselho;
II - Auxiliar o 1º Secretário na execução das tarefas que lhe são afetadas;
III - Substituir o 1º Secretário em suas faltas, licenças ou impedimentos.

Art. 15 - Compete ao Tesoureiro:

I – Gerir os recursos orçamentários e financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEG;
II – Abrir e movimentar contas em bancos em conjunto com o Presidente ou vice-presidente;
III – Manter a contabilidade do FUMSEG em funcionamento, organizada e em conformidade com a legislação em vigor, bem como cumprir os prazos estabelecidos para entregas dos documentos aos órgãos de controle interno e externo;
IV – Prestar informações a Diretoria do COMSEG quando solicitada e relatório anual;
V – Elaborar o orçamento do FUMSEG e demais instrumentos de Planejamentos;
VI – Instaurar procedimentos de aquisição de bens, materiais e serviços, mediante procedimento de licitação, nos termos da legislação em vigor.
VII – Zelar pelo patrimônio do FUMSEG;
VIII – Outras atividades inerentes ao cargo.

CAPÍTULO V - DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 16 - A fim de viabilizar o funcionamento do Conselho, criar-se-ão grupos de trabalhos temporários e permanentes.

Art. 17 - A Comissão Executiva apreciará os nomes das pessoas que devam integrar os grupos de trabalho.

Art. 18 - Caberá aos grupos de trabalho subsidiar, em suas áreas específicas, a deliberação política do Conselho.

Art. 19 - Incumbe aos grupos de trabalho dar cumprimento às deliberações do COMSEG para as diferenças áreas de atuações.

Art. 20 - Os grupos de trabalho elegerão, dentre os seus membros, um coordenador.
Parágrafo Único - Em cada grupo de trabalho deverá haver, necessariamente, um conselheiro e profissional especializado na área em discussão.

Art. 21 - Os coordenadores dos grupos de trabalho constituirão o Corpo Técnico do Conselho.

Art. 22 - O resultado dos trabalhos dos grupos permanentes ou temporários poderá ter a forma de relatório, parecer ou projeto.

Art. 23 - Qualquer conselheiro poderá participar, com direito à voz, das reuniões de grupos de trabalho ao qual não esteja integrado.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO CONSULTIVO POPULAR

Art. 24 - Ao Conselho Consultivo Popular caberá a função de recolher as denúncias e sugestões da população em geral no que se relaciona à segurança pública e encaminhá-las para deliberação do COMSEG.

Art. 25 - A Comissão Executiva deliberará sobre os nomes das pessoas que deverão compor o Conselho Consultivo Popular bem como a respeito do número e dos locais de onde elas se originarão.

CAPÍTULO VII - DAS REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTANA DO MATOS

Art. 26 - As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Segurança de Santana do Matos – COMSEG, serão mensais e coordenadas pelo Presidente.

Parágrafo Único - Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

CAPÍTULO VIII - DA INSTALAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTANA DO MATOS

Art. 27 - O Conselho se instala, em primeira convocação, com presença da maioria absoluta dos Conselheiros, ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com a presença de 1/3 (um terço) deles.

Art. 28 - As deliberações serão tomadas por maioria simples e votos.

Art. 29 - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

CAPÍTULO IX - FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – FUMCEG

Art. 30 - O Fundo Municipal de Segurança Pública - FUMSEG é uma entidade com personalidade jurídica, destinada a financiar ações e projetos que visem à adequação, à modernização e à aquisição de equipamentos diretamente relacionados com as atividades de segurança pública.
§ 1ºOs recursos do FUMSEG podem ser utilizados, mediante convênios, em projetos de entidades públicas municipais, estaduais e federais; de entidades privadas sem fins lucrativos ou em organizações não-governamentais, com atuação no Município, que tenham como objeto a atuação na prevenção e no combate à violência e à criminalidade.
§ 2ºÉ vedado o repasse de recursos do FUMSEG para a realização de despesas com pessoal, incluindo-se concessão de remunerações, gratificações, adicionais ou qualquer forma de complementação de remuneração.

Art. 31 - São beneficiários do FUMSEG entidades públicas ou privadas e organizações não-governamentais, mediante convênio, nos termos do artigo anterior.
Parágrafo único.É vedado o repasse direto de recursos do FUMSEG a pessoas físicas, sob qualquer modalidade de contratação.

Art. 32º - São recursos do FUMSEG:
I -Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município;
II -Transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas;
III -Recursos de repasses de Fundos Federal e Estadual de Segurança Pública;
IV -Dotações, auxílios, contribuições e legados destinados por pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V -Receitas decorrentes de convênios, acordos ou instrumentos congêneres, firmadas com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
VI -Recursos de qualquer origem, desde que não onerosos aos cofres públicos.

Art. 33 - As receitas e despesas do FUMSEG são discriminadas na Lei Orçamentária, na correspondente categoria e programação.

Art. 34 - Os demonstrativos financeiros do FUMSEG obedecem ao disposto naLei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e às normas do Tribunal de Contas do Estado e serão atualizados mensalmente, além de colocados à disposição para consulta pública.
Parágrafo único.Os demonstrativos financeiros do FUMSEG são de responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Pública COMSEG e deverão ser encaminhados aos órgãos públicos competentes, nos prazos e de acordo com a legislação aplicável.
Art. 35 -O FUMSEG tem prazo de duração indeterminado.

Art. 36 -O FUMSEG somente poderá ser extinto por determinação legal ou judicial.
Parágrafo único.O patrimônio apurado na extinção do FUMSEG e as receitas decorrentes de seus direitos Creditórios serão absorvidos pelo Município, na forma da Lei.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37 - Todas e quaisquer funções exercidas no Conselho Municipal de Segurança Pública de Santana do Matos/RN não serão remuneradas, a título nenhum, mas consideradas como de serviço público relevante.

Art. 38 - O mandato dos membros do COMSEG será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 39 - A designação dos membros do COMSEG dar-se-á por ato baixado pelo Prefeito Municipal.

Art. 40 - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Santana do Matos/RN, em 21 de Setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:E1043358

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 022/2017 - SRP/PMSS

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EXTRAS (SUPLEMENTARES) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 10/10/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email:
santanadoserido.rn@hotmail.com.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Liliane Morais de Oliveira
Código Identificador:DC5612E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 132, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 16/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **MARIA ANUNCIADA DOS SANTOS GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 413.071.274-87 e matricula de nº 0037-1, na função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 03/05/2008 a 02/05/2013, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0B63333F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 130, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Cargo de Agente Operacional de Saúde para Inspeção Sanitária e Epidemiológica não é mais identificado na Classificação Brasileira de Ocupações, e em razão disso passou a equivaler a de Agente de Combate às Endemias e equivale também a de Agente de Vigilância Sanitária, sem ferir a magnitude do princípio do concurso público, insculpido no Art. 37, inciso II, da Carta Magna da República;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 08/2017, o qual opina pelo deferimento da readequação do Cargo de Agente Operacional de Saúde para o cargo de **Agente de Vigilância Sanitária**;

RESOLVE:
Art. 1º - Deferir o Pedido de Readequação para o cargo de **Agente de Vigilância Sanitária** do Sr. **DANIEL DIAS SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 036.301.034-30 e matricula de nº 00105-8, para o quadro de funcionários efetivos, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Norte/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de agosto de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DB111353

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 133, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 14/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito do Servidor.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** ao Servidor **EUCLIDES CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.° 022.802.364-51 e matricula de nº 00242-9, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 12/03/2003 a 11/03/2008, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:96053BBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 134, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 15/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **MARIA GORETE PORCINA DE QUEIROZ LAGE**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 413.215.024-00 e matricula de nº 00137-6, na função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 11/07/2001 a 10/07/2006, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D12EEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 135, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 13/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **FRANCILEIDE MATIAS DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 465.345.984-34 e matricula de nº 0017-5, na função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 07/06/2001 a 06/06/2006, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:EA7BF363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 136, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 12/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **CLAUDENILDA BARBOSA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 737.564.074-20 e matricula de nº 00116-3, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 11/07/2001 a 10/07/2006, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:FFFC60B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 137, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.° 315/1999 - Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN, Capítulo IV, Artigo nº 106 ao Artigo nº 112, a qual dispõe sobre as Férias - Prêmio;

CONSIDERANDO o regular Processo Administrativo de nº 11/2017, o qual opina pelo deferimento do pleito da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder** o pedido de **Licença Prêmio** à Servidora **ADRIANA CARLAS DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.° 030.772.574-08 e matricula de nº 0085-1, na função de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para o período aquisitivo de 11/07/2001 a 10/07/2006, que será gozado a partir do dia 25 de setembro a 23 de dezembro de 2017 (três meses).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor neste data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 21 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:67CA4C65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 128, DE 15 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por falecimento e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no exercício da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal através dos Artigos 55 a 57,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA NIETE VIANA DE OLIVEIRA**, matricula nº 0044-2, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 3018612 SSP/RN e CPF: 498.233.704-78, do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com esta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO- A exoneração de que trata este artigo é decorrente do Falecimento, atestado pela Certidão de Óbito de nº 0949950155.2017.4.00197.268.0065268.47 emitida pelo 5º Ofício de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Natal-RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD2B7979

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº019/2017
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de outubro de 2017, às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017, com participação exclusiva para empresas ME e/ou EPP, para registro de preços, Objetivando a eventual contratação de empresa para fornecimento de móveis, eletrônicos e eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro São Bento do Trairi/RN, no horário de 08h:00min ás 12h:00min, de segunda a sexta-feira.

São Bento do Trairi/RN, em 21 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:3B5EFF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP
(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 06 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017-SRP para registro de preços, objetivando a Contratação de agência prestadora de serviços para eventuais fornecimentos de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairí. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Theodorico Bezerra, nº 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 12:00 horas.

São Bento do Trairi/RN, em 22 de setembro de 2017.

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:F579BC71

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

1.Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.° 083-GPMSF/2017, de 21 de agosto de 2017, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à empresa de ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.
2.Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.°, da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2017.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:62C0122D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

1.De acordo.
2.HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.° 075/2017, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à empresa de ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 10.892.469/0001-36.

3.Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:1776E479

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: ALIGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA-ME, CNPJ nº 10.892.469/0001-36. **OBJETO**: contratação de empresa que se disponha a registrar preços para possível prestação dos serviços gráficos personificados na confecção de capas de processos, envelopes, capas para carnê IPTU, talonário de notas fiscais, fichas de prontuários, receituários, etc., conforme definido no Termo de Referência adiante colacionado, para atender os órgãos da Administração Pública Municipal.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 11.096,20 (Onze Mil Noventa e Seis Reais e Vinte Centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial nº 075/2017** (Processo/PMSF/RN nº 0631/2017). **DATA DA ASSINATURA**: 20 de setembro de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Jozimario Cesario de Souza – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de setembro de 2017.

POLION MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:DE1171B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de procedimento de Cirugia Adenoamigdalectomia (Médico) para pacientes carentes deste município, na liga contra o Câncer.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04), objetivando o Prestação de serviço na realização de procedimento de Cirugia Adenoamigdalectomia (Médico) para pacientes carentes deste município, na liga contra o Câncer ,com o valor total julgado de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 15/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:636F2DCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04),referente à Prestação de serviço na realização de procedimento de Cirugia Adenoamigdalectomia (Médico) para pacientes carentes deste município, na liga contra o Câncer .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 15/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:11D8804F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 15090001/2017

Processo: 15090001/2017

Objeto: Prestação de serviço na realização de procedimento de Cirugia Adenoamigdalectomia (Médico) para pacientes carentes deste município, na liga contra o Câncer.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: Clinica Washington Faelante Ltda-EPP (05.536.327/0001-04)
Valor Total Julgado: R$ 2.500,00
Base legal: artigo 24, Incisco II,da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 15/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:BBC0C6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39),referente à Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E780EA6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 18090001/2017

Processo: 18090001/2017
Objeto: Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39)
Valor Total Julgado: R$ 4.030,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B669FF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de um capsulotomia com yag laser para paciente carente deste município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89), objetivando o Prestação de serviço na realização de um capsulotomia com yag laser para paciente carente deste município,com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 22/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:FC7A5F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89),referente à Prestação de serviço na realização de um capsulotomia com yag laser para paciente carente deste município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 22/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:054612A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 22090001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 22090001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de um capsulotomia com yag laser para paciente carente deste município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CIED-CENTRO DE IMAGEM ELIZABETE DANTAS LTDA (10.140.324/0001-89)
Valor Total Julgado: R$ 300,00
Base legal: artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 22/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D47C1C01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21090001/2017

OBJETO: Prestação de serviço na realização de ultra obstetra, consulta ginecológica e pequena cirurgua, para atender as necessidades de pacientes carentes deste Município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - EPP (07.701.417/0002-01), objetivando o Prestação de serviço na realização de ultra obstetra, consulta ginecológica e pequena cirurgua, para atender as necessidades de pacientes carentes deste Município ,com o valor total julgado de R$ 600,00 (seiscentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:DC0B65C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 21090001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - EPP (07.701.417/0002-01),referente à Prestação de serviço na realização de ultra obstetra, consulta ginecológica e pequena cirurgua, para atender as necessidades de pacientes carentes deste Município .
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:50DD8C6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21090001/2017

Processo: 21090001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de ultra obstetra, consulta ginecológica e pequena cirurgua, para atender as necessidades de pacientes carentes deste Município.
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: CLINICA DE MEDICINA ESPECIALIZADA PAUFERRENSE LTDA - EPP (07.701.417/0002-01)
Valor Total Julgado: R$ 600,00
Base legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 21/09/2017

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:C6286257

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18090001/2017

<u>OBJETO:</u> Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (08.428.765/0001-39), objetivando o Despesa hospitalar com internação cirurgica de paciente carente deste municipio - PROCEDIMENTO: Cirurgia Adenoamigdalectomia. ,com o valor total julgado de R$ 4.030,00 (quatro mil e trinta reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 18/09/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:D64E0578

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 025/2017

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, e tendo em vista a solicitação de diária o Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupantedo Cargo de Prefeito Constitucional.

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R$ 500,00 (Quinhentos reais), totalizando R$ 500,00 (quinhentos) reais ao Sr. **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**, ocupante do Cargo de Prefeito Constitucional, para fazer face as despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: *Justificamos que o propósito acima tem a finalidade de comparecer a cidade de Natal/RN, no dia 22 de setembro de 2017, para tratar de assuntos e ações de governo relacionados ao município de São Francisco do Oeste.*

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento:01 (um) dia.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, aos 21 dias do mês de setembro de 2017.

NORMANDO DE SOUZA MORAIS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:F9E9C242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIARIA Nº 026/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias ao valor unitário de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSE CLEDSON BARRETO COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 059.697.294-69, ocupante do cargo de MOTORISTA – cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação, deslocamento urbano e estadia na cidade de Santa Cruz/RN, aos dias 25 e 26 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno da viagem, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de documentação comprobatória.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

São Francisco do Oeste/RN, aos 22 dias do mês de setembro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:30CF5E77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PP SRP N° 012/2017

A comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, intituída pela portaria 001/2017, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL SRP 012/2017, cujo objeto é: Aquisição futura de serviço de empresa especializada para licenciamento dos softwares de tributação e arrecadação em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para a administração tributária da Secretaria de Tributação, do MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN; vinculado ao processo administrativo está o Parecer Jurídico, Pelo exposto, toda esta Comissão, decide pelo CANCELAMENTO do referido pregão.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de setembro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:FFED421A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 2º COLOCADO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2017

A presente licitação foi realizada para: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM. Verificado o deferimento de recurso de inabilitação da empresa MARCIO MACHADO DE ARAUJO, por descumprimento de exigências edilícias na sua habilitação. Restando, portanto, desclassificada a habilitação da 1ª colocada.
Diante disso, convoca-se a segunda colocada, JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME CNPJ 14.240.361/0001-10, para que compareça no prazo de 5(cinco) dias úteis, a partir desta publicação, na sede deste Município para entrega da proposta final, no setor de licitação no horário de 08:00 as 12:00.

São Miguel do gostoso/RN, 22 de setembro de 2017.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:9EEEE74E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PARECER JURIDICO - PP SRP N° 016/2017

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EMPRESA DERROTADA APRESENTOU RECURSO REQUERENDO INABILITAÇÃO DA LICICITANTE VENCEDORA. ALEGAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DO EDITAL NA FASE DE HABILITAÇÃO.
LEI Nº 8.666/93. CONHECIMENTO E DEFERIMENTO DE RECURSO. INABILITAÇÃO DO VENCEDOR DO CERTAME. CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação a esta Procuradoria, na qual requer o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Miguel do Gostoso/RN, análise jurídica do Recurso, apresentado pela empresa JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME CNPJ 14.240.361/0001-10, que tem por objeto "A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO GERAL EM CARRO DE SOM"

II - DA TEMPESTIVIDADE

O recurso da empresa JUSSIER VIEIRA DE MELO – ME CNPJ 14.240.361/0001-10, foi apresentado tempestivamente. Sendo imediatamente oficiada a empresa MARCIO MACHADO DE ARAUJO, a mesma não apresentou as contra razões tempestivamente.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO

III.2. Do princípio da competitividade, como condição para contratações eficientes, pela Administração Pública.

O ordenamento jurídico pátrio ao regulamentar o procedimento licitatório o sujeitou aos princípios estabelecidos no art. 37, inciso XXI, da Carta da República de 1988, dispondo também que serão exigidos a licitante, apenas requisitos de qualificação indispensáveis ao cumprimento da obrigação, in verbis:
Art. 37. (...) XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica econômica indispensável à garantia do cumprimento da obrigação. (grifo nosso).

Do mesmo modo, firma o artigo 3º, caput e, bem como o §1º, inciso I do mesmo artigo, in verbis:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. § 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5o a 12 deste artigo e no art. 3o da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifo nosso)

Conforme se extrai dos dispositivos acimas transcritos, o procedimento licitatório tem como prioridade essencial, a competição, vedando expressamente, a inclusão de regras editalícias que restrinjam indevidamente a competitividade.
Desse modo, verifica-se que a interpretação das Normas Constitucionais e Legais, deve ser norteada pela concepção que a proposta mais vantajosa é aquela que assentar o menor dispêndio para

a Administração Pública. Igualmente, ao elaborar o Edital, deve o Ente Público proceder alçando aqueles princípios que norteiam as contratações públicas.

O TCU se inclina no entendimento de que é ilegal a não observância ao princípio vinculação ao instrumento convocatório, conforme podemos observar no acórdão abaixo transcrito:

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME. CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIMENTO.
[...]
12. Além da não observância aos critérios estabelecidos no edital do certame – o que, por si só, representa desrespeito a dois dos princípios aplicáveis a licitações (vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo) –, restaram possivelmente prejudicados os princípios da ampla competitividade, da isonomia e da economicidade, na medida em que potenciais interessados deixaram de participar do pregão eletrônico por não atenderem à exigência em comento, a qual – vale frisar novamente – sequer foi observada na prática. (TCU - Acórdão 4091/2012 – Segunda Câmara. Relator: AROLDO CEDRAZ. Data da Sessão: 12/06/2012).

Do exposto acima, verifica-se que a não observância aos ditames trazidos pelo instrumento convocatório configura ilegalidade do procedimento licitatório. Ademais, o Ente Público não pode se afastar das regras por ele mesmo estabelecidas no instrumento convocatório, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes.
Acrescente-se também que da não observância às regras dispostas no instrumento convocatório, decorre igualmente a ofensa ao princípio da isonomia entre os licitantes, pois, um dos concorrentes estaria em condição desigual com os demais. Da não apresentação do balanço e de todos os documentos apresentados no recurso.
A recorrida, não apresentou razões.

III.3 – do descumprimento do item 9.1 – Regularidade Fiscal

A recorrente alega que a empresa vencedora descumpriu o que estabelece o edital, ao não apresentar na sua habilitação as certidões negativas federal e municipal, agindo em desconformidade com o que preceitua o referido edital.
Após cientificado, o recorrido não apresentou contrarrazões.
Isto posto, confirmada a ausência das referidas certidões indicadas no recurso, demonstrando afronta ao que preceitua o edital, que requer na habilitação que esteja as certidões e todos os documentos elencados. E que não ausência destas a recorrida infringe o edital.

IV. CONCLUSÃO
Destarte, pelo acima exposto e, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo e, também, as questões técnicas assentadas, Opina esta Procuradoria para que o Certame Licitatório, oriundo do Pregão Presencial em referência, seja declarada a empresa MARCIO MACHADO DE ARAUJO INABILITADA do certame, por descumprimento ao edital, tendo em vista o descumprimento por parte da empresa vencedora das disposições editalícias, no instante que não apresentou no prazo as certidões negativas federal e municipal, condizente com as exigências do Edital e Termo de Referência.
Por fim, recomenda-se a convocação do segundo colocado, o prosseguimento ao certame.
É o parecer, S.M.J.

São Miguel do Gostoso/RN, 22 de setembro de 2017.

MARCOS ROGERIO BONFIM OLIVEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Municipio de São Miguel do Gostoso/RN.

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:23153BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2017

RESULTADO DA LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 057/2017 – Objeto: Contratação de empresa para serviços de reforma da Escola Municipal Vereador Luiz Antônio Dias Campos. A comissão informa que após ter Analisado a Documentação e propostas das empresas participantes e habilitadas, obtivemos o seguinte resultado: **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** R**$ 25.699,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)**, e a empresa **J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA R$ 25.899,53 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e três centavos)**. Portanto a comissão declara que a proposta mais vantajosa foi a da empresa **SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** R**$ 25.699,00 (vinte e cinco mil seiscentos e noventa e nove reais)**, sendo esta a vencedora do certame. Os autos do processo bem como a ATA de reunião estão disponíveis na Sala da CPL – Rua Bento Urbano 04 – Centro. Fone para contato (0xx84) 3251-4910 ou
cplspp@gmail.com, no horário de 08:00 as 12:00 -

São Paulo do Potengi/RN, 22 de setembro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:8B717064

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – GABINETE DO PREFEITO – **HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** MODALIDADE – **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2017** - A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através do Sr. Prefeito Municipal, torna público a homologação da licitação acima epigrafada - OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para realização dos serviços de Assessoria/Consultoria para viabilizar as contratações das emendas Parlamentares. Declarada vencedora do certame a empresa: **R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME**, com valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Ficando assim a presente Licitação HOMOLOGADA.

São Paulo do Potengi, 22 de setembro de 2017

JOSÉ LEONARDO C. DE ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:377C7E76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora EDNA LÚCIA DE MOURA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo de 15.05.2002 a 15.05.2007, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:46D32572

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 363/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora FRANCISCA VIRGINIA DIAS DE OLIVEIRA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 20.05.1987 a 20.05.1992, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E2559CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 364/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora JOANA DARCC DOS SANTOS, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01.02.1993 à 01.02.1998, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:2A4D5844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora LINDALVA CARDOSO, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01.04.1998 à 01.04.2003, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:AB1F7E40

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 366/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora KESIA MARIA DA SILVA, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 19.03.2003 à 19.03.2008, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:81DC5C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 367/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor RENILDO PEREIRA DO NASCIMENTO, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 24.02.2006 à 24.02.2011, com vigência de

20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5632FD26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 368/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor JAIME JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 01.04.2002 à 01.04.2007, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:5244CB57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio a senhora MARIA CELESTINO PIMENTEL DA PAZ, servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 18.03.2003 à 18.03.2008, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:44A12B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2017

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de licença-prêmio o senhor EDSON DOS SANTOS, servidor efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente ao período aquisitivo de 04.03.2002 à 04.03.2007, com vigência de 20/09/2017 a 20/12/2017, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do seu cargo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e
publique-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:63A93BFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua SANTA RITA DE CÁSSIA à Rua Projetada localizada entre a Rua Projetada e a Rua São Luiz no Bairro Alto do Potengi, neste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:8046C4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Denominar de Rua SÃO PEDRO à Rua Projetada localizada entre a Rua Projetada e a Rua São Luiz no Bairro Alto do Potengi, neste Município.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
registre-se,

publique-se e
cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de setembro de 2017
196º da Independência e 129º da República

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:0FA5CE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 033/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO ELETRÔNICO E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 12008003000115001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN**, reaprazada para às **09h00min** do **dia 26 de setembro de 2017**, (terça-feira), **em razão da impossibilidade na conclusão da cotação de preço de mercado e consequente revisão no Termo de Referência. A publicação da nova data ocorrerá imediatamente a esta suspensão. (grifos nossos).**

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, em, 22 de setembro de 2017, às 10h45min

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:EEAD6455

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

O Município de SÃO TOMÉ/RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que às **10h00min** do **dia 04 de outubro de 2017**, (quarta-feira) fará realizar Reabertura da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 033/2017, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRO ELETRÔNICO E MOBILIÁRIOS PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME PROPOSTA APROVADA Nº 12008003000115001 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ/RN, Conforme especificações constantes no Edital e seus anexos,** de acordo com o que determina a legislação vigente, a qual realizar-se-á na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, 1º Andar, Sala/05, no logradouro, sito, a Praça – Antônio Assunção, nº 276, Centro, Cep: 59.400-000 – São Tomé/RN, Telefone 84 3258-2244 (Ramal 209) e/ou ainda, solicitados via e-mail, através do endereço eletrônico da CPL:
licitacoesstrn@gmail.com; a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de praxe, qual seja, das 08h00min às 14h00min.

São Tomé/RN em, 22 de setembro de 2017, 16h00min.

JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:61881423

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO VICENTE, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Nº 007/2017, modalidade: TOMADA DE PREÇOS, que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE – SISREG E SIGUS. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICO o processo licitatório em epigrafe e HOMOLOGO à proponente R L DA SILVA ROSAS - ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05), com um proposta no valor Global de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) perfazendo o valor global de R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).** Vencedora desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, do seu objeto, na forma da Lei nº 8.666/93.

SÃO VICENTE - RN, 22 de setembro de 2017

ADRIANA LOPES DA SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

JOSÉ TALIZ DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3E40DCF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017 – CONTRATO Nº 20170207

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2017.
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, (CNPJ: 11.261.481/0001-05).
CONTRATADO....: R L DA SILVA ROSAS – ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05).
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA DO SUS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE - SISREG E SIGUS.
VALOR TOTAL.....: R$ 14.800,00 (Quatorze mil e oitocentos reais).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas necessárias para execução das obras licitadas, serão cobertas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento desta Prefeitura: **Órgão:** 07 - Secretaria Municipal de Saúde de São Vicente; **Unidade Orçamentária:**
0711 - Fundo Municipal de Saúde de São Vicente; **Código:** 10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de São

Vicente; 33.90.39.00 – ELEMENTO DE DESPESAS: Outros Serviços de Terceiros - PJ.
VIGÊNCIA.....: 22 de setembro de 2017 a 29 de dezembro de 2017.
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de setembro de 2017.
ASSINAM:
Pela contratante:
ADRIANA LOPES DA SILVA – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DESAÚDE**
Pela contratada:
MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA FRANKLIN FERREIRA - **R L DA SILVA ROSAS – ME (CNPJ: 19.434.565/0001-05)**

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:03E44AB6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 CONTRATO Nº: 20170208

CONTRATO Nº.....: 20170208
ORIGEM.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05)
CONTRATADA(O).....: PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL.....: R$ 8.709,20 (oito mil, setecentos e nove reais e vinte centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: 1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de São Vicente-RN, através do Elemento de Despesas nº 33903000 - material de consumo a cargo do Município de São Vicente-RN, dispostos nas seguintes rubricas orçamentarias:
10.301.0134.2030 - Manutenção da Atenção Básica - PSF;
10.301.0139.2034 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
10.301.0150.2037 - Manutenção do NASF;
10.302.0075.2039 - Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC;
10.302.0137.2041 - Manutenção da Vigilância Sanitária.
VIGÊNCIA.....: 22 de Setembro de 2017 a 29 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Setembro de 2017
ASSINAM:
Pelo contratante:
Adriana Lopes da Silva – Gestora do Fundo Municipal de saúde
Pelo contratado:
PAULO DE MEDEIROS - PAULO DE MEDEIROS – ME (CNPJ 07.133.548/0001-59)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9335FFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0083/2017

Aos **20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete)**, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, reuniu-se o Sr. José Taliz da Silva, Presidente da Comissão da Chamamento Público em epigrafe, juntamente com Maria Simara Soares de Santana e Maria da Guia dos Santos Dantas, membros da Comissão, previamente designados a partir da Portaria nº 178/2017 - SMS, para apreciar, analisar e julgar a documentação de habilitação relativas ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017, cujo objeto trata do "***CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS E/OU ESTABELECIMENTOS INTERESSADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS"***. Atendendo pontualmente ao horário marcado para análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento, protocolaram a documentação as seguintes empresas: MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME (CNPJ: 01.591.403/0001-93) e EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10). Dando sequência, não constatando nenhuma irregularidade quanto aos fechos dos envelopes, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos Envelopes de Habilitação no Credenciamento. Após a análise das documentações apresentadas a Comissão decidiu **INABILITAR** a empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA- ME (CNPJ: 01.591.403/0001-93), por não cumprir as exigências consignadas no itens: "**8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA",** vez que a mesma apresentou apenas as últimas alterações de seu Requerimento de Empresário Individual, não apresentado também o ato de inscrição de sua empresa, descumprindo exigência consignada no subitem 8.1.3, e no item "**8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA"**, **subitem 8.3.3**, por não apresentar nos autos de sua documentação **Alvará Sanitário (licença)**, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município, e **HABILITAR** a empresa EUFRÁSIO MEDEIROS JUNIOR - ME (CNPJ: 26.353.031/0001-10), por entender que a mesma apresentou sua documentação em total consonância com o instrumento convocatório. Concomitantemente o Sr. Presidente determinou o prazo de **03 (três dias) úteis** para apresentação dos recursos no tocante a fase de análise da habilitação, ficando os licitantes participantes, desde já, intimados a apresentarem suas contrarrazões conforme estipula o item 12.2 do edital normativo. Por fim, o Sr. Presidente suspendeu o certamente pelo prazo suficiente para dirimir os litígios, alertando que todos os atos inerentes ao aludido processo, serão publicados na Impressa Oficial do Município e que o processo físico encontra-se arquivado na sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - CEP 59340-000 – SÃO VICENTE. Sendo assim, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, por ora, os quais foram paralisados por tempo suficiente a lavratura da presente ata que, lida e achada de acordo, vai assinada por todos da Comissão.

SÃO VICENTE/RN, 20 de setembro de 2017.

JOSE TALIZ DA SILVA
Comissão Chamada Publica
Presidente
Portaria nº 178/2017

MARIA SIMARA SOARES DE SANTANA
Comissão Chamada Publica
Membro
Portaria nº 178/2017

MARIA DA GUIA DOS S. DANTAS
Comissão Chamada Publica
Membro
Portaria nº 178/2017

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8F7923B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - SERVIÇO DE SOLDADOR

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADILSON TEIXEIRA SOBRINHO, referente à Prestação de serviço como soldador para realizar o serviço de solda oxigênio para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infra-estrutura em atendimento a população deste município. Portanto solicito a vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado

DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 20 de Setembro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:9065B76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0226/2017

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para análise das despesas com Pagamento de Pessoal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA,** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que o Município de Serra Caiada está com percentual de despesas de pessoal acima do limite máximo, necessitando a adoção de medidas administrativas para recondução ao limite permitido, consoante o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a emissão de Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, cientificando a gestão da extrapolação do limite de despesas;

CONSIDERANDO que o Município no prazo de dois quadrimestres dever envidar esforços e ações no tocante a recondução do limite de despesas;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público do Estado, Comarca de Tangará;

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

Artigo 1º – Fica criado o Grupo de Trabalho de Análise da Folha Geral de Pagamentos da Prefeitura Municipal de Serra Caiada e do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada - IPRESC.

Artigo 2º – O Grupo de Trabalho de que trata o artigo anterior tem como finalidades:

Fornecer a prefeita análises qualitativas e quantitativas sobre a composição da remuneração total dos servidores efetivos, contratados e comissionados, quantidades de vagas e locais de lotação, carga horária, horas extraordinárias e demais incidentes sobre a remuneração, de modo a adequar a folha salarial aos mínimos legais da despesa de pessoal.
Sistematizar e sugerir a implantação imediata das alterações da estrutura administrativa de servidores do Município;
Solicitar informações a Departamentos, Unidades e Órgãos da administração bem como fazer uso de pareceres da Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município pertinentes a legislação de pessoal do Município;
Exercer as demais atribuições inerentes à natureza de sua competência.

Artigo 3º – Compõem o Grupo de Trabalho para Análise da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra Caiada e do IPRESC:

– MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA (Assessora de RH do Município)
– MARIA DAIZE DE FRANÇA DO NASCIMENTO VIANA, Matrícula: 0341, Coordenadora Geral de Recursos Humanos;
– KELIANE DE SOUTO ALVES, Matrícula: 0743, Coordenadora de Recursos Humanos.

Artigo 4º – No prazo máximo de 60 (sessenta dias) dias, contados da publicação desta Portaria, deverá ser concluído o Relatório Final da Análise da Folha de Pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Serra Caiada.

Artigo 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra Caiada-RN, em 22 de setembro de 2017

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:990B14CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 038, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

INSTITUI A COMISSÃO DE INSTAURAÇÃO DE INQUERITO ADMINISTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 214, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

CONSIDERANDO a necessidade de implantar Comissão de Instauração de Inquérito Administrativo para apurar possível Abandono de Cargo, observando o disposto no Art. 199, da Lei Municipal nº 373/2010, de 22 de novembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a formação de uma comissão para realização do Inquérito Administrativo, constituída de 03 (três) membros, conforme o Art. 205 da Lei Municipal nº 373/2010, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar desta data, podendo ser prorrogado por igual período, a requerimento da Comissão.

Art. 2º - A Comissão será composta de 03 (três) membros, a saber: Aldo Araújo da Silva, CPF: 762.519.854-53; Maria Alzenira Moura de Barros, CPF: 878.492.084-04 e Paulo Henrique Cirino, CPF: 009.067.664-51; sob a presidência do primeiro signatário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel/RN, 17 de setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:935848BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 420/2017

PORTARIA Nº: 420/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**CARLOS EDUARDO JOB GOMES**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	055.821.554-81

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Natal-RN	22 de setembro de 2017	100,00	50,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 22 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes José Raimundo da Silva-Liga Cecan, Sanzia Lucena Dantas-Clinica de Oncologia e Mastologia, Erivanilda da Silva Wanderley-Hospital Januario Cicco e outros, Elieuza Rosa da Silva e Rafaella M. Oliveira-Volta.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:19529187

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 421/2017

PORTARIA Nº: 421/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**JOÃO BATISTA DA SILVA**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2	Caicó-RN	22 de setembro de 2017	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 22 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:8562BF5D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 422/2017

PORTARIA Nº: 422/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	033.257.964-60

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal-RN	21 de setembro de 2017	100,00	100,00
(X) Diárias com Pernoite		TOTAL		R$ 100,00
( ) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir o paciente Samuel Gomes da Silva para cirurgia de URGENCIA no Hospital Pediatrico Maria Alice Fernandes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:C0E15C5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 423/2017

PORTARIA Nº: 423/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Caicó-RN**	**21 de setembro de 2017**	**60,00**	**30,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 30,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Caicó-RN, no(s) dia(s) 21 de setembro de 2017, com o objetivo de RESSARCIMENTO por conduzir a paciente Rita de Cássia dos Santos ao Hospital Regional do Seridó para atendimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:DB62B178

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 424/2017

PORTARIA Nº: 424/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**RALSON PEREIRA DE ARAÚJO**
Cargo/Função:	Motorista
CPF Nº:	937.348.834-15

Quant.	**Destino**	**Data**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1/2	**Patos-PB**	**22 de setembro de 2017**	**100,00**	**50,00**
( ) Diárias com Pernoite		**TOTAL**		**R$ 50,00**
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Patos-PB, no(s) dia(s) 22 de setembro de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Maria Jacinta da Conceição para realizar cirurgia ortopedica no Hospital São Francisco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIANA PINHEIRO JUSTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Mariana Pinheiro Justino
Código Identificador:BD647379

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0286/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores(as) municipais:

I- CHARLES LIDENBERGH PEREIRA, portador do RG 1.516.309 SSP/RN e do CPF nº 024.934.374-62 cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2016/2017, com gozo no período de 02 a 31 de outubro de 2017;

II – FRANCISCO SALES DE LIMA FERREIRA JUNIOR, portador do RG 2.056.126 SSP/RN e do CPF nº 037.544.374-61 cargo de Operador de Sistemas de Saneamento, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, com gozo no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2017;

III – THAIS NOBREGA DE ARAUJO, portadora do RG 1.674.921 SSP/RN e do CPF nº 027.088.404-10 cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 2016/2017 com gozo no período de 09 de outubro a 07 de novembro de 2017;
IV – ALMENDROL MONTEIRO DE FARIAS DANTAS, portadora do RG 1.233.661 SSP/RN e do CPF nº 762.068.904-49 cargo de Assistente Administrativa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 2015/2016 com gozo no período de 18 de outubro a 16 de novembro de 2017;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 21 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9A0533A3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0287/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS a servidora municipal JANIRENE ARAÚJO DE OLINDA, portadora do RG n°2.097.563 SSP/RN e CPF nº 010.839.074-84, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAUDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2014/2015, com gozo no período de 02 a 31 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 22 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:416CC1D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1709190004

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH/1709190004
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017 *de julho de 2017*..
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: . **MAGNA CRISTINA DA SILVA NUNES** – CPF:068.647.054-04; OBJETO: **ARTISTA DE DANÇA (20 Horas)**; VIGÊNCIA: a partir de **19 de setembro**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato importará em **R$ 1.562,16** (hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base a quantia de **R$ 468,65** (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos). Notadamente no mês de Setembro a contratada receberá o valor de **R$ 156,21** (cento e cinquenta e seis reais e vinte e um centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº
10.10.301.0018.0186.2023 – Manutenção de Programa Diversos PAB – Variável;
10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal Elemento: 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas (PC) Fonte: 01002, 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 19 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:58B26726

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 1709200043

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **THAÍSA GRACIELLE MARTINS CAMBOIM –** CPF 090.154.964-98; OBJETO: MÉDICA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA; VIGÊNCIA: a partir de **20 de setembro**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global deste contrato será de **R$ 39.740,25** (trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de R$ 11.962,76** (onze mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos) ou proporcional aos dias trabalhados e se compõe da seguinte forma: **R$ 1.302,30** (um mil, trezentos e dois reais e trinta centavos) de **salário base**, somado a **R$ 10.000,00** (dez mil reais) de **gratificação Médico ESF** e ainda, **adicional 20% de insalubridade** do salário base no valor de **R$ 260,46** (duzentos e sessenta reais e quarenta e seis centavos) + **R$ 400,00** (Quatrocentos reais) de **Gratificação PMAQ**, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação. Notadamente no mês de setembro a contratada receberá a quantia de **R$ 3.854,25** referente aos 10 dias de serviço realizado no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, **Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016** aprovado para o **exercício de 2017**, notadamente no Elemento de Despesa nº **31.90.16** – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° **10.10.301.0018.0101.2036**, Fonte **01064**.

Serra Negra do Norte/ RN, 20 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:E991C534

GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO N° 1709180045

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
PROCESSO SELETIVO 003/2017 *de julho de 2017*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: **GERCIENE ALVES BATISTA -** CPF: 750.790.464-49; OBJETO: **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**; VIGÊNCIA: à partir de **18 de setembro**, indo até o dia **31 de dezembro do corrente ano**; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde; VALOR: O valor global desse contrato impostará uma quantia de **R$ 4.177,68** (quatro mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos). O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato **é de 1.216,80 (hum mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)** sendo da seguinte forma: R$ 1.014,00 (hum mil e quatorze reais) de salário base somado **a R$ 202,80** (duzentos e dois reais e oitenta centavos) referente a 20% (insalubridade) + Gratificação PMAQ, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação ou proporcional aos dias trabalhados, sendo que no mês de setembro a contratada receberá o valor de **R$ 527,80** (quinhentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) referente aos dias trabalhados no referido mês. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.16 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas n° 10.10.301.0018.0187.2038, Fonte 01064.

Serra Negra do Norte/ RN, 18 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:9F64E5E2

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E, DO OUTRO, A SRª **GILBERLÂNIA DA SILVA FÉLIX** - CPF 105.403.404-48; OBJETO: O presente termo tem por objeto, **RESCISÃO** do contrato de prestação de serviços assinado em **03 de abril 2017**, para os serviços de **MONITORA DAS ATIVIDADES COM GRUPOS DE CRIANÇAS NA BRINQUEDOTECA DO CRAS** conforme requerimento protocolado no dia **22 de setembro de 2017**, as partes dão por terminado o Contrato, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Serra Negra do Norte/ RN, 22 de setembro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:7BA51586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017

Aos 19 dias de setembro do ano de 2017 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n. º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 014/2017, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Entidade Pública, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;

c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município; e

m) realizar sem qualquer ônus os serviços de troca dos óleos (todos os tipos) e filtros dos veículos, em local adequado, localizado na sede do Município.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo bem como de forma detalhada no quadro anexo a presente ata:

ASS WANDERLEY- CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedora nos itens: 1, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 18, 19, 25, 27, 29, 32, 33, 36, 38, 39, 40, 44, 45, 46, 53, 58, 64; totalizando o valor de R$ 59.485,00 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedora nos itens: 2, 10, 17, 20, 28, 31, 37, 41, 47, 48, 49, 51, 61, 62, 63; totalizando o valor de R$ 17.477,32 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME- CNPJ: 07.366.605/0001-40, saiu vencedora nos itens: 12, 13, 14, 21, 22, 24, 26, 30, 42, 59, 60; totalizando o valor de R$ 9.195,50 (nove mil, cento e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI- CNPJ: 18.588.224/0001-21, saiu vencedora nos itens: 8, 9, 11, 16, 23, 34, 35, 43, 50, 52, 54, 55, 56; totalizando o valor de R$ 18.548,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

P.S. As marcas correspondentes a cada um dos itens supramencionados, encontram-se nas propostas originais, recebidas em sessão pública, constantes no devido processo legal.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada: a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão

publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10º. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11º. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.

d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12º. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência

c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,

d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:

e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13º . São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14º . O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16º. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Natal / RN

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

SERRINHA/RN, 19 de setembro de 2017.

Orgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
JOSÉ ANTÔNIO CLEMENTE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Empresas

Dentalmed Comércio e Representações LTDA
CNPJ: 16.826.043/0001-60
ANSELMO GOMES DE MEDEIROS

FP Comercio e Serviços EIRELI – ME
CNPJ: 07.366.605/0001-40
FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS

Nacional Comércio e Representação EIRELI
CNPJ: 18.588.224/0001-21
JOSE WILAME LEITE DE FREITAS

ASS Wanderley
CNPJ: 04.279.658/0001-35
VICTOR NEVES WANDERLEY

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:37A5E1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N°. 443 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza limite de suplementação orçamentária e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo deste município autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total das despesas fixadas para 2017, além do já autorizado no orçamento vigente, Lei Municipal N° 433/2016.

Art. 2º - Os valores dos créditos suplementares abertos neste exercício, somados aos créditos já autorizados, se limitam ao total do orçamento vigente.

Art. 3º - Os recursos para abertura de créditos suplementares de que trata a presente lei, deverão observar o previsto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 14 de setembro de 2017.

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:CDBDCAC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) L A DO N BRITO - ME, referente à Aquisição de uma tela para notebook 14 pol, uma fonte para notebook 19v e um toner brother TN 1060 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Setembro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:193828B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de uma tela para notebook 14 pol, uma fonte para notebook 19v e um toner brother TN 1060 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Severiano Melo/RN.

Contratado.....: L A DO N BRITO - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,
Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 19 de Setembro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E523BBC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 549/2017

SEVERIANO MELO RN,22 de SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ **560.000,00** (Quinhentos e sessenta mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
0023	Educação				
2.063	Manutenção do Ensino Fundamental 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	503.300,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01018	R$	46.700,00
Total de Suplementação				**R$**	**550.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
366	Educação Jovens e Adultos				
0023	Educação				
2.066	Manutenção do Ensino Eja 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	10.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**10.000,00**
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÃO					**560.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0021	Educação Infantil				
2.064	Manutenção do Ensino Infantil 60%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01018	R$	71.000,00
Total de Anulação				**R$**	**71.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
0021	Educação Infantil				
2.065	Manutenção do Ensino Infantil 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01019	R$	290.000,00
Total de Anulação				**R$**	**290.000,00**

02 – Poder Executivo

02.13	**Manutenção do FUNDEB 40% E 60%**				
12	Educação				
361	Educação Fundamental 40%				
0023	Educação Fundamental				
2.062	Manutenção do Ensino Fundamental 40%				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01019	R$	199.000,00
Total de Anulação				**R$**	**199.000,00**
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO					
Total Geral de Anulação					**560.000,00**
VALOR TOTAL R$					**560.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3293B61A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 550/2017

SEVERIANO MELO RN,22 de SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **14.654,00** (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ **14.654,00** (Quatorze mil seiscentos e cinquenta e quatro reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	6.154,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	8.500,00
Total				**R$**	**14.654,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02 – Poder Executivo

02.11	**Secretaria Municipal de Esportes e Juventude**				
27	Desporto e Lazer				
812	Desporto Comunitário				
0006	Esporte				
2.059	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	14.154,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R$	500,00
Total				**R$**	**14.654,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:6EEB9CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 551/2017

SEVERIANO MELO RN,22 de SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ **91.700,00** (noventa e um mil e setecentos reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
08	Assistência Social				
2.082	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. De Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01000	R$	11.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**11.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.089	Manutenção das Ações dos Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	48.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	8.000,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	5.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**61.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.090	Manutenção do Programa Casa da Família - CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01029	R$	6.500,00
339032	Material, Bem ou serv. De Distribuição Gratuita	Fonte	01029	R$	2.000,00
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01029	R$	1.200,00
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01029	R$	10.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**19.700,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**91.700,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

0401	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
244	Assistência Comunitária				
08	Assistência Social				
2.082	Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. De Assistência Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	7.200,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339032	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita	Fonte	01000	R$	2.000,00
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte	01000	R$	1.000,00
339092	Despesas de Exercício Anterior	Fonte	01000	R$	800,00
Total das Anulações				**R$**	**11.000,00**
0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.086	Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDM PBF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	10.700,00
Total da Anulação				**R$**	**10.700,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.089	Manutenção das Ações dos Serv. De Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	50.000,00
Total da Anulação				**R$**	**50.000,00**

0402	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
12	Assistência Social				
2.090	Manutenção do Programa Casa da Família – CRAS				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Pessoa Física	Fonte	01029	R$	20.000,00
Total da Anulação				**R$**	**20.000,00**
Total Geral das Anulações				**R$**	**91.700,00**
DEMONSTRATIVO DAS ANULAÇÕES POR FONTES DE RECURO					
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES		Fonte	01000	R$	11.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES		Fonte	01029	R$	80.700,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:A092BBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 552/2017

SEVERIANO MELO RN 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 281.200,00 (duzentos e oitenta e um mil e duzentos reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária.

03 – Secretaria Municipal de Saúde

0301	**Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.068	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R$	55.000,00
339039	Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica	Fonte	01002	R$	10.000,00
Total				**R$**	**75.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade de Severiano Melo				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01065	R$	40.000,00
Total				**R$**	**40.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.072	Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01014	R$	20.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01014	R$	6.900,00
Total				**R$**	**26.900,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.073	Manutenção do Programa Saúde Bucal				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01064	R$	20.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01064	R$	54.300,00
Total				**R$**	**74.300,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.075	Manutenção do Programa NASF				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01014	R$	10.000,00
Total				**R$**	**10.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
0010	Saúde				
2.080	Manutenção do Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixa Pessoal Civil	Fonte	01064	R$	55.000,00
Total				**R$**	**55.000,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**281.200,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são resultantes de anulação parcial ou total, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0301	**Secretaria Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.068	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	75.000,00
Total de Anulações				**R$**	**75.000,00**

0302 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
1.011	Manutenção das Atividades do Hospital e Mat. de Severiano Melo				
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01065	R$	40.000,00
Total de Anulações				**R$**	**40.000,00**
DEMONSTRATIVO DAS ANULAÇÕES E DO SUPERAVIT FINANCEIRO					
Total das Anulações				**R$**	**115.000,00**
Superávit Financeiro				**R$**	**166.200,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:E7884D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 553/2017

SEVERIANO MELO RN,22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 527/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 429.670,00(Quatrocentos e vinte e nove mil e seiscentos e setenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.
Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.03	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
0007	Administração e Planejamento				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	67.200,00
300000	Despesas Correntes				
Total				**R$**	**67.200,00**

02 – Poder Executivo

02.04	**Secretaria Municipal de Finanças**				
28	Encargos Especiais				
843	Serviço da Dívida Interna				
0007	Administração Financeira				
2.010	Encargos e/ou Amortização da Dívida Interna				
400000	Despesas Capital				
460000	Amortização da Dívida				
469600	Aplicações Diretas				
469671	Principal da Divida Contratual Resgatado	Fonte	01000	R$	36.800,00
Total				**R$**	**36.800,00**

02 – Poder Executivo

02.05	**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
20	Agricultura

122	Administração Geral				
0005	Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente				
2.014	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	35.300,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	10.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	6.000,00
Total				**R$**	**51.300,00**

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
451	Infra-Estrutura Urbana				
0015	Urbanismo				
2.049	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	156.500,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R$	15.000,00
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	5.000,00
Total				**R$**	**176.500,00**

02 – Poder Executivo

02.07	**Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo**				
15	Urbanismo				
452					
0015	Urbanismo				
2.054	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339036	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	Fonte	01000	R$	7.000,00
Total				**R$**	**7.000,00**

02 – Poder Executivo

0210	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
04	Desporto e Lazer				
131	Desporto Comunitário				
0011	Esporte				
2.055	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Social				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	33.370,00
Total				**R$**	**33.370,00**
Total das Suplementações do Poder Executivo				**R$**	**372.170,00**

03 – Fundo Municipal de Saúde

0302	**Fundo Municipal de Saúde de Severiano Melo**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
0010	Saúde				
2.071	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R$	10.000,00
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01002	R$	10.000,00
339036	Outros Serv. Terceiro Pessoa Física	Fonte	01002	R$	32.500,00
400000	Despesas de Capital				
440000	Investimentos				
449000	Aplicações Diretas				
449052	Equipamento e Material Permanente	Fonte	01002	R$	5.000,00
Total				**R$**	**57.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:3767BE3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 554/2017

SEVERIANO MELO RN, 22 de SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 77.000,00 (Setenta e sete mil reais) e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ **77.000,00** (Setenta e sete mil reais), destinado a suplementação de dotação orçamentária, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

02.10	**Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos**				
10	Cultura				
392	Difusão Cultural				
0002	Cultura				
2.056	Incentivo e Realização de Festas Populares e Tradicionais				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339039	Outros Serviços Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R$	77.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**77.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial/ou total, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

0200	**Extra Orçamentário**				
00	Extra Orçamentário				
999	Reserva de Contingência				
0003	Administração Financeira				
9.001	Reserva de Contingência				
900000	Reserva de Contingência				
990000	Reserva de Contingência				
999900	Reserva de Contingência				
999999	Reserva de Contingência	Fonte	01000	R$	77.000,00
Total de Anulação				**R$**	**77.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:551A1122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 555/2017

SEVERIANO MELO RN, 22 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a regulamentação do sistema de remuneração por Plantão do Enfermeiro na Administração Pública Municipal e, dá outras providências.

Art. 1º O Enfermeiro que trata o *caput* desta Lei exercerá as suas atividades laborais no Hospital Municipal de Severiano Melo em regime de plantão.

Art. 2º A carga horária dos plantões executados pelo Enfermeiro deverão ser distribuídos da seguinte forma/tipo:
I – Plantão de 24 (vinte e quatro) horas;
II – Plantão diurno de 08 (oito) horas;
III – Plantão diurno de 12 (doze) horas; ou
IV – Plantão noturno de 12 (doze) horas.

§ 1º - Entende-se por plantão que trata o inciso I deste artigo, aquele executado com início às 07 (sete) horas da manhã com término às 07 (sete) horas da manhã do dia seguinte, ininterrupto.

§ 2º - Entende-se por plantão que trata o inciso II deste artigo, aquele que se inicia às 07 (sete) horas da manhã com término às 14 (quatorze) horas e/ou que se inicia às 14 (quatorze) horas e termina às 19 (dezenove) horas.

§ 3º - Entende-se por plantão que trata o inciso III deste artigo, aquele que se inicia às 07 (sete) horas da manhã com término às 19 (dezenove) horas.

§ 4º - Entende-se por plantão que trata o inciso IV deste artigo, aquele que se inicia às 19 (dezenove) horas e termina às 07 (sete) horas da manhã do dia seguinte.

Art. 3º Os valores de remunerações por plantão do Enfermeiro que tratam o *caput* desta Lei, serão distribuídos da seguinte forma, conforme quadro a abaixo:

Forma/Tipo de Plantão	Valor Remuneratório por Plantão
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R$ 350,00
Plantão diurno de 08 (oito) horas	R$ 116,60
Plantão diurno de 12 (doze) horas	R$ 175,00
Plantão noturno de 12 (doze) horas	R$ 175,00

Parágrafo Único. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 05 (cinco) horas do dia seguinte, terá valor-hora acrescido de 25% (vinte e cinco por cento), computando-se a hora como cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

Art. 4º A comprovação para fins de pagamento/remuneração dos profissionais que tratam a presente Lei, será feita através da apresentação da escala mensal de trabalho, bem como do registro manual e/ou eletrônico de frequência individual do profissional, apresentado pela chefia imediata da Instituição Hospitalar (Responsável Técnico de Enfermagem), por meio de expedição de memorando encaminhado a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Severiano Melo RN, 22 de Setembro de 2017.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:326A2BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA EM 26/09/2017 TOMADA DE PREÇO Nº TP-002/2017

O Município de SEVERIANO MELO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO por intermédio da Comissão de Licitação, torna público. Convoca as Empresas Habilitadas para abertura dos Envelopes Proposta DA TOMADA DE PRECO Nº TP-0002/2017, objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: FRANCISCA DIASSIS DA SILVA; JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCA GOMES DE MELO, ISABEL EDITE, MARIA DO SOCORRO MELO, localizadas na Zona Urbana deste município de Severiano Melo/RN

EMPRESAS HABILITADAS:

SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 13.721.826/0001-91

ARCO CONTRUCOES E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 16.917.533/0001-72

Para: **ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA**.

DIA: 26 de setembro de 2017.
HORÁRIO: 10:00h (horário local)
LOCAL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – Sala da comissão de licitação

Severiano Melo/RN, 22 de setembro 2017.

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro
Port. 001/2017

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:33B79AE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 – PMSN/RN - DESPACHO

DESPACHO

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente, encaminhou-me o processo licitatório, Tomada de Preços n° 000003/2017, cujo objeto é a contratação de empesa de engenharia para execução de reforma da Unidade Básica de Saúde – PSF Sítio Novo, no qual foi detectado vícios insanáveis ao processo em comento.
Considerando os princípios são norteadores do Direito Administrativo e assim, segundo o Princípio da Autotutela, a Administração Pública tem possibilidade de revisar (rever) seus próprios atos, devendo anulá-los por razões de ilegalidade (quando nulos) e podendo revogá-los por razões de conveniência ou oportunidade (quando inoportunos ou inconvenientes).
Ademais, na mesma linha de raciocínio, dispõe a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, *in verbis:*

"Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Desse modo, considerando a ausência de quesito obrigatório no Edital de Licitação, o que por si só contraria o disposto no Art. 30, inciso II, da Lei n° 8.666/93, o que torna o procedimento administrativo eivado de vícios insanáveis, declaro ANULADA a licitação na modalidade Tomada de Preços n° 000003/2017, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PSF SÍTIO NOVO.

Publique-se.
Arquive-se.

Sítio Novo/RN, 13 de setembro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Souza Junior
Código Identificador:C5E55B59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°. 000006/2017-EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, inscrita no CNPJ sob n°. 08.160.756/0001-00 – **CONTRATADA:** ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA – CPF: 012.303.604-68 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICOS DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, INCLUSIVE CONSTITUIÇÃO E COBRANÇA NAS VIAS ADMINISTRATIVA, JUDICIAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO. – **VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO. – **VIGÊNCIA:** 04 (quatro) meses **FUNDAMENTO LEGAL:** no art. 25, inciso II e art. 13, inciso V da Lei Federal nº. 8.666/93 –

Sítio Novo/RN, 15 de agosto de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR
Prefeito do Municipal.

Publicado por:
Dayane da Silva Gonçalo
Código Identificador:B11422E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - § 2º DO ARTIGO 15, DA LEI Nº 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 10 de julho de 2017 o **MUNICÍPIO DE TAIPU,** com Sede à Rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, TAIPU/RN, inscrito no CNPJ sob n° 08.114.753/-0001-30, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO, portador do CPF: 025.682.844-04, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Serra Pelada, Zona Rural deste Município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 020/2017, cujo objetivo fora a formalização de
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN a qual constitui-se em **documento vinculativo** e **obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e osartigos e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece osartigos e condições gerais para o registro de preços referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA OS DIVERSOS ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, o Município de TAIPU, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **PRESTADOR DE SERVIÇOS** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ordem de serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço;
c) Prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

Parágrafo Único: Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade, oPrestador de Serviçose as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: JOÃO MARIA VARELA ME		
CNPJ: 02.635.439/0001-16	TELEFONE: 84-3201.5710/98827.1077	E-MAIL: jmvarella@hotmail.com
ENDEREÇO: AV. MAL. FLORIANO PEIXOTO, 381 LOJA A, TIROL, NATAL/RN CEP: 59.020-500		

ITEM	DESCRIÇÃO DO RODUTO	QUANT.	UNID.	V.UNITÁRIO	V. GLOBAL
1	0006724 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (computadores, impressoras, notebooks, etc)	1.000,00	Serv.	61,50	61.500,00
2	0009534 – Serviço de cabeamento e instalação de rede	4.500,00	METRO	1,00	4.500,00
TOTAL R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais)					

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.
Parágrafo Único: Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. Constatada irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
ParágrafoÚnico– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 12. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
Parágrafo Primeiro: Oprestador dos serviçosestará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d".
Parágrafo Segundo: Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto: As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto: As penalidades fixadas nesteartigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 13. O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manutenção das condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo: O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
Art. 14. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 15. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de TAIPU/RN
Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR,** pelo particular prestador de serviços e por duas (02) testemunhas.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Empresa:

João Maria Varela ME
JOÃO MARIA VARELA
CPF: 875.993.254-68

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF: _____

_____
CPF/MF: _____

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:574A4E4F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 02 – PRORROGAÇÃO DE PRAZO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)
Contratada: A.J. DA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ 08.226.562/0001-60)
Objeto: Objetiva o presente aditivo, a prorrogação por mais quatro (04) meses da vigência do contrato original Nº 013/2016 celebrado em 01 de junho de 2016, inaugurado pelo Processo de Licitação – Concorrência Pública Nº 001/2016, referente aos serviços de Limpeza Urbana, para serem executados na área territorial deste Município de Taipu/RN.
Amparo Legal: Art. 57, II e Art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos Administrativos.
Vigência: 03 de setembro a 03 de janeiro de 2018
Assinaturas: Pelo Município de Taipu, Sr. Sebastião Ambrósio de Melo; Pela empresa A.J. da Costa Construções Ltda, o Sr. Antônio José da Costa – Sócio Administrador

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO – VIGÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar no dia 06 de setembro de 2017, às 10:00 horas, com recebimento e abertura dos envelopes de "proposta e habilitação", através da licitação : Pregão Presencial – SRP n° 038/2017, objetivando a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos, para atender as necessidades dos diversos órgãos deste Município. Encontra-se o edital e seus anexos na íntegra à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email : cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4162EE3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SALDO DO CONTRATO

CONTRATANTE : Município de Taipu/RN (CNPJ 08.114.753/-0001-30)
CONTRATADA : J.C. DE CASTRO ASSESSORIA E CONSULTORIA ME (CNPJ 22.015.554/0001-03)
OBJETO : Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços, proveniente do Pregão Presencial nº 001/2017, visando a serviços de Assessoria Técnica Administrativa, abrangendo os serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal junto a comissão permanente de licitação deste município de Taipu/RN.
BASE LEGAL : Pregão Presencial com Registro de Preços nº 001/2017 – Lei Federal nº 10.520/2002.
VALOR : R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA : 01/09/2017 a 31/12/2017
ASSINATURAS: Pelo Município de Taipu/RN – Sr. Sebastião Ambrósio de Melo : Pela Empresa JC de Castro Assessoria e Consultoria ME – Sr. Jairo Cavalcanti de Castro.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0A5E18E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: DELTA TOUR LOCAÇÃO & TURISMO LTDA ME (CNPJ 10.711.414/0001-82); OBJETO: Serviço de transporte de passageiro, para o passeio turístico com o grupo de idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que será realizado no dia 28/09/2017, onde dará inicio as comemorações a Semana do Idoso, o passei será com o destino ao Santuário de Santa Rita de Cassia na Cidade de Santa Cruz/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.900,00 (SETE MIL E NOVECENTOS REAIS); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2155 – FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0102900000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS;

Autoridade Responsável
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:E1BEBA21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU (CNPJ 08.114.753/0001-30)**;** CONTRATADA: G E R SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ 24.123.547/0001-42); OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ESTE MUNICÍPIO DE TAIPU/RN; **VALOR GLOBAL:** R$ 7.912,24 (SETE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS); **BASE LEGAL:** ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS :**
08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - 2129 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - FONTE : 0100000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS;

Autoridade Responsável:
SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:35725FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2017 ADM. TAIPU/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2017

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 105/2017
Publicada em 05/19/2017 - Edição nº 1595
Código Identificador: AC5CC5EB – DOM/RN

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Coordenadora para monitoramento e avaliação do plano municipal de educação - PME.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAIPU, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Nomear, para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, os(as) profissionais abaixo relacionados(as):

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Francisco Vitorino de Andrade Júnior;
II – Fórum Municipal de Educação
Evânia do O Bezerra Fônseca;
III – Conselho Municipal de Educação:
Nely Andrade dos Santos.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taipu/RN, 04 de setembro de 2017.

SEBATIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:A8A85B6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA № 274/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **JOSYFRAN CORDEIRO DA SILVA ARAÚJO** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Geral de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso II – B, Art. 5° da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2°. A Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2017.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 15 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:268034F1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N° 275/2017 – GABINETE DA PREFEITA

Autoriza gozo de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providencias.

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e assegurado pelo Art. 111 da Lei 011/1997 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o (a) servidor (a) público (a) municipal o (a) Sr, (a) **MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BEZERRA,** Matricula N° 1592, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a entrar em gozo de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração Informática e Recursos Humano deste município de Tenente Laurentino Cruz, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura, especificamente de 25 de setembro de 2017 a 23 de dezembro de 2017, referente ao 3° quinquênio.

Art. 2º. Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta Prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 22 de setembro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:E5793B85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0336/2017 – PUBLICADO POR CORREÇÃO

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ASSISTENTE SETORIAL - ASET, DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO ANDRE NUNES DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 077.423.564-06** e **Cédula de Identidade nº 002.587.223 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSISTENTE SETORIAL – ASET**, **da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM.**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em.

Tibau/RN, 02 de setembro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:1D34B798

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 040/2017

PROCESSO LICITATORIO 157/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE/CNPJ: 73.471.963/0067-73.

OBJETO. Contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de realização de curso para Condutor de Veículo de Transporte Escolar**, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL. R$ 3.000,00 (Três mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput**.** Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 20 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul/RN, 21 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E886B4F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 068/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 174/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90

CONTRATADO: MOALDO DANTAS E FILHOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.456.584/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de CAIXAS TÉRMICAS E GELO ARTIFICIAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

VALOR TOTAL: R$ 1.702,80 (Mil setecentos e dois reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:20 de Setembro de 2017.

Tibau do Sul, 20 de Setembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:E52D7104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP 025/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 025/2017-SRP

No dia 01 de Setembro de 2017, às 09h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul/RN, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de suas atribuições legais, realizou procedimento licitatório na modalidade "**Pregão Presencial nº 025/2017-SRP**", que teve como objeto do presente o REGISTRO DE PREÇO para futura AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA DO TIPO GLP, visando atender às necessidades das Secretarias do **Município de Tibau do Sul/RN**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03 , que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 103.550,00 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:2E5E79F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP 025/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 025/2017-SRP

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 010/2017, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o pressente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03 , que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 103.550,00 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 20 de Setembro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7CA6CE42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 042/2017

PROCESSO LICITATORIO 160/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADO: ATOSS – ATENÇÃO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS - CNPJ: 23.805.022/0001-24.

OBJETO. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL VOLTADA PARA A SAÚDE SEXUAL, REPRODUTIVA/PLANEJAMENTO FAMILIAR, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN**.**

VALOR TOTAL. R$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capt. Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Agosto de 2017.

Tibau do Sul/RN, 31 de Agosto de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:43CF98EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 041/2017

PROCESSO LICITATORIO 159/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRTADO: JCGG TREINAMENTO JURIDICO LTDA - EPP/CNPJ: 23.927.086/0001-06.

OBJETO. Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO RELATIVO A PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPRINARES**,** destinado a Secretaria Municipal de Administração, do município de Tibau do Sul.

VALOR TOTAL R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Capt. Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 31 de Agosto de 2017.

Tibau do Sul/RN, 31 de Agosto de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A068DBA3

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 025/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 139/2017
PREGÃO PRESENCIALNº 025/2017-SRP

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) licitante(s) indicada(s) a seguir:

JAIRO M DA SILVA MERCADINHO, inscrita no CNPJ: 24.971.184/0001-03 , que saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 ; totalizando o valor de **R$ 103.550,00 (cento e três mil, quinhentos e cinquenta reais)**.

Tibau do Sul, 21 de Setembro de 2017

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:A9F478D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 451/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CLAUDIO DE OLIVEIRA FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 444.260.204-25 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.055.755, do Cargo de CHEFE DO SETOR DE PESSOAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,**deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 223/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:2E67F493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – EDVANIA CAMARA FRANÇA DE FARIAS,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 039.868.764-13 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.795.033, do Cargo de CHEFE DE ARQUIVOS E CONTRATOS DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 222/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F0A41545

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 453/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – JANIO ANTUNES DA SILVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 044.024.104-95 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.910.739, do Cargo de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 219/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3B1A78CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 454/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – LUIZ ANTONIO DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 231.164.714-87 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 441.480, do Cargo de OPERADOR DE SERVIÇO DE SANEAMENTO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 214/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:C751885D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – MARIA DO ROSARIO DE FRANÇA CRUZ,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 027.375.564-14 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 1.684.475, do Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,**deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 227/2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:27724319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR – CARLOS ROBERTO FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 357.924.934-72 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 589.449, do Cargo de COORDENADOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 218/2017.

Art.2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:D3CECA8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARIA AUGUSTA AMARAL DE OLIVEIRA,inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 325.951.904-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 549.451, do Cargo de **DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 289/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:3C15F984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - NIARA GOMES DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 075.908.694-06 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.437.991, do Cargo de **COORDENADORA DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL MINISTRO PAULO DE ALMEIDA MACHADO,** junto a Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Touros/RN, nomeada pela Portaria 281/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:AA08723F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 083.437.204-58 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 2.869.583, do Cargo de **CHEFE DE ATENDIMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 301/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:9E138DCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - MARCOS ANTONIO MAURICIO GOMES, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 751.897.474-68 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 300.400.494, do Cargo de junto a Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 317/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:A790E381

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - FAUSTO MARQUES SANTANA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 108.605.174-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 241.553, do Cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 286/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:91E062A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOÃO MARIA DA CRUZ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 316.568.464-20 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 566.943, do Cargo de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA**, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 318/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:BB54FA1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO MONTEIRO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 130.950.054-15 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 275.574, do Cargo de **COORDENADOR DE ESTATÍSTICA,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 338/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:080295D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - JOSÉ DAMASCENO BEZERRA JÚNIOR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 319.313.244-68 e inscrito no CREA-RN sob o número: 4028, do Cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 261/2017.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:E024FB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2017 - PMT/ADM

O Sr. Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições previstas no 153, § 1° e art. 154 da Lei n° 570/2007 (Regime Jurídico Único), combinado com o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º - Designar **Cesar Martiniano Lopes**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Finanças, matrícula funcional nº 09237, para, em substituição ao **Francisco das Chagas de Souza**, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0026, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nºs 47/2017, 48/2017, 49/2017, 50/2017, 55/2017, 84/2017 e 85/2017, na qualidade de Presidente.

Art. 2º - Designar **Pedro Henrique Batista França**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, matrícula funcional nº 09720, para, em substituição ao **Francisco Jailson Dantas**, professor do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional nº 0000502, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nºs 47/2017, 48/2017, 49/2017, 50/2017, 55/2017, 84/2017 e 85/2017, na qualidade de membro.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Touros/RN, 18 de setembro de 2017.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:576A2E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº174-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20170296
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2017
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADA(O).....: GESSYCA MARTINS DE SÁ TORRES
OBJETO.....: Contratação de médico(médico ou especialista) em regime de plantões para atendimento na Unidade de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN.
VALOR TOTAL.....: R$ 1.925,00 (um mil, novecentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0702.103010075.2.039 Contratação de prof.medicos especializad , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física, Subelemento 3.3.90.36.30, no valor de R$ 1.925,00
VIGÊNCIA.....: 20 de Setembro de 2017 a 30 de Setembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Setembro de 2017
AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:791F00DF

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº174-2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de UMARIZAL, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto.....: Contratação de médico(médico ou especialista) em regime de plantões para atendimento na Unidade de Saúde D. Eliseu Mendes deste município de Umarizal/RN.
Contratado.....: GESSYCA MARTINS DE SÁ TORRES
Fundamento Legal...: art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)
PEDRO UBIRATAN DE PAIVA SOUZA, Sec. Municipal de Saúde.

UMARIZAL - RN, 20 de Setembro de 2017

ORIEL DE FREITAS REGO NETO
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Isac Eliakim de Paiva Pereira
Código Identificador:EA3CAACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr. **ANTONIO ALVES CAVALCANTE**, uma Diária, no valor unitário de R$ 80,00 (Oitenta reais), ocupante do cargo Servidor Público Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 25 de setembro do corrente ano para A FUNASA receber orientações para Elaboração do Plano de Saneamento básico.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de setembro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:03840B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº146/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

GABINETE DA PREFEITA
A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sr.ª. ***MARIA DA CONCEIÇÃO SALES SUASSUNA***, Uma Diária, no valor unitário de R$80,00 (Oitenta Reais), Ocupante do Cargo Coordenadora do centro de Referência Especializado da Assistência Social do município de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: A referida servidora irá a Natal no dia 25 de setembro do corrente ano para A FUNASA receber orientações para Elaboração do Plano de Saneamento básico.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de Setembro de 2017

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:98B98EF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº147/2017 DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art.

16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Sr.**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, uma Diária, no valor unitário de R$280,00 (Duzentos e Oitenta reais), ocupante de Vice- Prefeito Municipal de Umarizal, para fazer face às despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal-RN, conforme a seguir:
Objeto do Deslocamento: O referido servidor irá a Natal no dia 25 de setembro do corrente ano para A FUNASA receber orientações para Elaboração do Plano de Saneamento básico.
Local de destino: Natal-RN
Período do Afastamento: 01 (um) dia.
Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 25 de setembro de 2017.

V ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanesca Patrícia de Oliveira Silva
Código Identificador:7543F633

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0403/2017-GPMU, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Servidor JOSÉ WILSON BRITO DA SILVA:

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Dez diárias, com pernoite, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), ao senhor **JOSÉ WILSON BRITA DA SILVA**, ocupante do cargo de Coordenador da Escolinha e Campeonato de Futebol, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Rio de Janeiro/RJ, conforme a seguir:
Objeto do deslocamento: Conduzir o aluno do Município de Upanema, Francisco Rafael Silva Rocha, para participar de testes seletivos para Admissão na Escolinha do Flamengo do Rio de Janeiro;
Local de destino: Rio de Janeiro/RJ;
Período do Afastamento: 25 de setembro a 04 de outubro de 2017;

Art. 2º - Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:8B68E9FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº012/2017, DE 16 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara Situação de Emergência/colapso de abastecimento de água nas áreas do Município afetadas pela SECA COBRADE – 1.4.1.20.

O Senhor José Célio Chaves de Lima, Prefeito do município de venha-Ver, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8° da lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Que a estiagem que assola o nordeste brasileiro causando colapso do abastecimento hídrico em todo o município, pela terceira vez, desde o dia 16 de setembro de 2017;
II – Que em decorrência dos seguintes danos: desabastecimento total de água potável de cerca de 3200 famílias da zona rural e urbana deste município;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação Emergencial.**
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência por colapso de abastecimento de água** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA-COBRADE-1.4.1.20**
Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanha de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de respostas aos desastres, em caso de risco eminente, a:
I- penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II- usar de propriedade particular, no caso de eminente perigo público, assegurado ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ **1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ **2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade

Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados licitações aos contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários de desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de centros e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 16 dias do Mês de Setembro de 2017.

JOSÉ CÉLIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:845746D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor das licitantes: **EMANUEL PESSOA DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a prestação de serviço profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Vera Cruz/RN, 18 de Setembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:76897A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante **EMANUEL PESSOA DANTAS – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, vencedora do Lote único, totalizando o valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a prestação de serviço profissionais na forma de Assessoria e Consultoria junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C1F92A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO PP 033/2017 SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios, de acordo com a decisão registrada na ata da sessão proferida pela equipe de apoio e pelo pregoeiro.
Considerando, que não houve manifestações no que concerne à interposição de recursos.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO, em favor da licitante: **ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, para aquisição futura de artigos para coleta seletiva, para atender as necessidades atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

Vera Cruz/RN, 18 de Setembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:42AFE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PP 033/2017 SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 033/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS PARA COLETA SELETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: **ECOLIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, para aquisição futura de artigos para coleta seletiva, para atender as necessidades atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, com o valor total de R$ 77.523,00 (setenta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais).

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura do termo de contrato e/ou recebimento da ordem de compras e/ou serviços.

Vera Cruz-RN, 19 de Setembro de 2017.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:2CCBE0FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 033/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1174 - Carlos Aberto de Oliveira Sales Neto - ME (18.540.255/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2165 - Serviços de Digitalização de Documentos Serviços de digitalização de documentos da administração pública, com mão de obra, software e equipamentos necessários ao cumprimento do objeto. Para digitalização de Prestação de Contas, Folhas de Pagamento, Licitações e demais documentos necessários ao cumprimento do presente objeto.	M/Comp	48	250,00	12.000,00
Total					**12.000,00**

Viçosa/RN, 22/09/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F6047241

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 037/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

17 - ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2188 - TUBO PVC COLETOR ESGOTO 150MM - VARA COM 6 METROS	UN	150	176,75	26.512,50
3	2190 - CURVA COLETOR ESGOTO 90 DN 150MM	UN	10	15,00	150,00
4	2191 - TÊ COLETOR DE ESGOTO DN 150MM	UN	10	49,30	493,00
5	2192 - LUVA CORRER COLETOR ESGOTO DN 150MM UNIVERSAL	UN	20	25,05	501,00
9	2196 - ANEL BORRACHA TEROIDAL 150MM ESGOTO	UN	80	2,35	188,00
Total					**27.844,50**

1109 - JOÃO DE DEUS MELO DE CARVALHO - ME (35.643.501/0001-70)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2189 - TUBO PVC RIGIDO PARA AGUA 60MM - VARA COM 06 MT	UN	100	65,00	6.500,00
6	2193 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 60MM	UN	80	10,85	868,00
7	2194 - TÊ PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	20	16,50	330,00

8	2195 - LUVA PVC SOLDÁVEL 60MM	UN	20	7,00	140,00
Total					**7.838,00**

Viçosa/RN, 22/09/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:F8CC8740

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ANÁLISE DE RECURSO

Analisando o proposto no recurso apresentado pelo candidato, Anderson Gilson de Lima Almeida, inscrição nº 007, fora realizada um reavaliação do currículo do pretendente ao cargo, constatando que o referido candidato não preenche o requisito do item 5 "Experiência comprovada de atuação técnica na área pleiteada" para Vaga de Supervisor do Programa Criança Feliz . Tendo em vista, que o mesmo tem experiência comprovada com cargo de Chefe de Setor de Proteção Social Especial, realizando atividades como: coordenação de equipe, organização de informações, acolhida, planejamento, monitoramento e avaliação. Diante disso, a comissão entende que o candidato em sua experiência, executava a organização do programa (serviços meios), porém o que o edital especifica no item 5 é atuação técnica, entendida pela comissão como oferta do serviço, realizando atividades como: escuta qualificada, acompanhamento das famílias, atendimentos individualizados e em grupos, alimentação e registro de sistemas (serviços fins) que é feita por técnicos de nível superior dos programas. Diante disso, a comissão não dá provimento ao recurso apresentado pelo candidato.

Florânia/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:D6D35B03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A 2ª ETAPA-PSS 001/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Os candidatos classificados a cima deverão comparecer no Centro de Referência de Assistência Social, a Rua Professora Edil Medeiros, s/n – Bairro Paz e Amor, no dia 26/09/2017, 15 minutos antes do horário especificado no quadro abaixo.
As entrevistas iniciará às 8h com os candidatos para cargos aprovados para 2ª etapa, sendo estes:

SUPERVISOR

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	HORÁRIO
037	ALINE CRHISTIANE SILVA	8h
024	LUCÉLIA DUARTE DE LIMA	8h 30m
044	JOÃO BATISTA DA SILVA	9h

VISITADOR

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	HORÁRIO
026	MARIA KATARINA DE ARAÚJO	9h30min
004	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA	10h
003	SHEILA MARIA DE MEDEIROS	10h30min
001	KELLY CRISTINA DE AZEVÊDO ARAÚJO	11h
018	MARIA LUCENILMA DOS SANTOS	11h30min
034	ELISÂNGELA MARIA DA CONCEIÇÃO	12h
005	ANNA KATARINA GOMES DA SILVA	12h30min
042	CYRLENE KELLY DAS CHAGAS SANTOS	13h
017	JOSIRLAN JOAQUIM DO NASCIMENTO DA SILVA	13h30min
		14h
019	MARIA JAKELINA FAGUNDES	

Florânia/RN, 22 de setembro de 2017.

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:030705CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1079/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora contratada **MARIA ERICA DE SOUZA DANTAS**, ocupante da função de **ENFERMEIRA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:8D235EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1080/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCIELMA DA SILVA SOARES** Mat. 714, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:408CFA69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1081/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:2CF8BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1082/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 22 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:C89D3E9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1084/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:ED65B418

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1083/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 22 setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 22 de setembro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Candido Rodrigues Junior
Código Identificador:CF73E78B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO Nº 1708220007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017
O MUNICÍPIO DE ACARI, CNPJ (MF) nº 08.097.008/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 859.192, expedida pela SSP/RN, CPF nº 703.523.854-04 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.782.468/0001-08, com sede na Rua Anália Jovem de Paula,10 A – Emaús, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Andre Luiz José Galvão Matias, portador da Cédula de Identidade nº 5380908, expedida pelo SSP/PE, CPF nº 027.408.404-03, doravante denominada PROMITENTE CONTRATADA, e de acordo com as formalidades constantes do Processo nº 1708220007/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal n° 7.892/2013 e Decreto Municipal n° 014/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA para aquisição futura de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial nº 025/2017, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 - Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 100% (cem por cento) do valor inicial.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, cujo termo inicial será a data de sua publicação, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial nº 025/2017, conforme tabelas abaixo:

LOTE II - MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS - TRANQUILIZANTES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Alprazolan 2mg	comprimido	10.000	R$ 0,38	R$ 3.800,00
Alprazolan 0,25mg	comprimido	5.000	R$ 0,86	R$ 4.300,00
Alprazolan 1mg	comprimido	10.000	R$ 0,22	R$ 2.200,00
Bromazepam 3mg	comprimido	50.000	R$ 0,10	R$ 5.000,00
Bromazepam 6mg	comprimido	60.000	R$ 0,09	R$ 5.400,00
Diazepam 10mg	comprimido	120.000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
Diazepam 5mg	comprimido	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
TOTAL				R$ 35.900,00
LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO - ANTI-DEPRESSIVOS SSRI E OUTROS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Amitripitilina 25mg	comprimido	100.000	R$ 0,09	R$ 9.000,00
Citalopram 20mg	comprimido	5.000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
Fluoxetina 20mg	cápsula	80.000	R$ 0,14	R$ 11.200,00
Levomepromazina clorid. 4%	frasco	800	R$ 15,00	R$ 12.000,00
Levomepromazina Maleato.25mg	comprimido	60.000	R$ 0,54	R$ 32.400,00
Levomepromazina Maleato.100mg	comprimido	80.000	R$ 1,22	R$ 97.600,00
Nortriptilina 25 mg	comprimido	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
Nortriptilina 50 mg	comprimido	5.000	R$ 0,77	R$ 3.850,00
Imipramina 25 mg	comprimido	6.000	R$ 0,50	R$ 3.000,00
Paroxetina 20 mg	comprimido	20.000	R$ 0,55	R$ 11.000,00
Paroxetina 30 mg	comprimido	6.000	R$ 0,49	R$ 2.940,00
Sertralina 50mg	comprimido	60.000	R$ 0,35	R$ 21.000,00
Sertralina 100 mg	comprimido	36.000	R$ 0,66	R$ 23.760,00
Venlafaxina 75mg	comprimido	4.000	R$ 2,25	R$ 9.000,00
TOTAL				R$ 241.600,00
LOTE IV - MEDICAMENTOS PSICOTROPICO ANTIPSICÓTICOS CONVENCIONAIS E ATIPICOS				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Clorpromazina 100mg	comprimido	70.000	R$ 0,31	R$ 21.700,00
Clorpromazina 25mg	comprimido	40.000	R$ 0,30	R$ 12.000,00
Clorpromazina 4% solução oral	frasco	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
Decanoato de Haloperidol 2 mg/ml	ampola	500	R$ 7,95	R$ 3.975,00
Haloperidos 1mg	comprimido	50.000	R$ 0,14	R$ 7.000,00
Haloperidos 5mg	comprimido	100.000	R$ 0,14	R$ 14.000,00
Haloperidol 2mg/ml - Oral	frasco	1.000	R$ 3,50	R$ 3.500,00
Periciazina 1%	frasco	200	R$ 12,75	R$ 2.550,00
Periciazina 4%	frasco	200	R$ 30,00	R$ 6.000,00
Risperidona 3mg	comprimido	40.000	R$ 0,28	R$ 11.200,00
Risperidona 1 mg/ml	frasco	100	R$ 23,00	R$ 2.300,00
Risperidona 2mg	comprimido	80.000	R$ 0,30	R$ 24.000,00
Risperidona 1mg	comprimido	40.000	R$ 0,29	R$ 11.600,00
TOTAL				R$ 121.800,00
LOTE VI - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA - RENAME				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Acet. De betametasona +fosf.dissódico de betametasona 3Mg/ML + 3Mg/ML	ampola	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Acetato de hidrocortisona 10 mg/g (1%)	tubo	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
Aciclovir 200 mg	comprimido	3.000	R$ 0,60	R$ 1.800,00
Aciclovir 50 mg/g CREME	tubo	200	R$ 4,60	R$ 920,00
Ácido acetilsalicilico 100mg - comprimido	unidade	36.000	R$ 0,05	R$ 1.800,00
Ácido fólico 5 mg	comprimido	40.000	R$ 0,09	R$ 3.600,00
Albendazol 400 mg	comprimido	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
Albendazol 40 mg/ml suspensão oral	frasco	500	R$ 2,10	R$ 1.050,00
Alendronato de sódio 70 mg	comprimido	4.000	R$ 0,70	R$ 2.800,00
Alopurinol 300 mg	comprimido	2.000	R$ 0,35	R$ 700,00
Amox. + clavulanato de potássio 500 mg+125 mg	comprimido	2.000	R$ 2,75	R$ 5.500,00
Amox. a+ clav de pot. 50 mg/ml +12,5mg/ml susp.oral	frasco	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
Amoxicilina 50 mg/ml pó para susp oral	frasco	2.000	R$ 5,95	R$ 11.900,00
Amoxicilina 500 mg	comprimido	50.000	R$ 0,32	R$ 16.000,00
Atenolol 50 mg	comprimido	36.000	R$ 0,10	R$ 3.600,00
Azitromicina 40MG/ML	Frasco	600	R$ 9,00	R$ 5.400,00
Azitromicina 500 mg	comprimido	10.000	R$ 0,95	R$ 9.500,00
Benzilpenicilina 1.200.00 UI	ampola	1.200	R$ 9,00	R$ 10.800,00
Benzilpenicilina 600.000 UI	ampola	600	R$ 7,00	R$ 4.200,00
Besilato de Anlodipino 5mg	comprimido	20.000	R$ 0,32	R$ 6.400,00
Besilato de Anlodipino 10mg	comprimido	20.000	R$ 0,45	R$ 9.000,00
Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml	frasco	500	R$ 1,95	R$ 975,00
Benzoilmetronidazol 40mg/ml	frasco	1.000	R$ 4,95	R$ 4.950,00
Captopril 25mg comprimido	comprimido	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
Carvão vegetal ativado - uso exclusivo para curativo	unidade	200	R$ 25,00	R$ 5.000,00
Carvedilol 12,5 mg	comprimido	80.000	R$ 0,20	R$ 16.000,00
Carvedilol 25 mg	comprimido	80.000	R$ 0,28	R$ 22.400,00
Carvedilol 3,125 mg	comprimido	24.000	R$ 0,15	R$ 3.600,00
Carvedilol 6,25 mg	comprimido	50.000	R$ 0,20	R$ 10.000,00
Cetoconazol 2% xampu	frasco	200	R$ 7,90	R$ 1.580,00
carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg de cálcio + 200 UI	comprimido	1.200	R$ 0,65	R$ 780,00
Cefalexina 500mg	comprimido	30.000	R$ 0,75	R$ 22.500,00
Cefalexina 50mg/mL	frasco	1.000	R$ 8,50	R$ 8.500,00
Ciprofloxacino 500mg	comprimido	36.000	R$ 0,35	R$ 12.600,00
Cloreto de sódio 0,9% 30ml	frasco	300	R$ 1,95	R$ 585,00
Cloridrato de Amiodarona 200mg	comprimido	2.000	R$ 0,45	R$ 900,00
Clorid. De Lidocaína 2% geléia	bisnaga	100	R$ 3,20	R$ 320,00
Cloridrato de Metformina 500mg	comprimido	40.000	R$ 0,14	R$ 5.600,00
Cloridrato de Metformina 850mg	comprimido	150.000	R$ 0,13	R$ 19.500,00
Clorid. De Metoclopramida 5mg/mL	ampola	600	R$ 0,32	R$ 192,00

Clorid. De Metoclopramida 4mg/mL	ampola	1.200	R$ 0,65	R$ 780,00
Cloridrato de Prometazina 25mg	comprimido	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
Cloridrato de Propranolol 40 mg	comprimido	70.000	R$ 0,05	R$ 3.500,00
Cloridrato de Ranitidina 150mg	comprimido	10.000	R$ 0,15	R$ 1.500,00
Cloridrato de Tiamina 300mg	comprimido	600	R$ 0,50	R$ 300,00
Cloridrato de Verapamil 80 mg	comprimido	5.000	R$ 0,28	R$ 1.400,00
Cloreto de potassio 19,1% 10ml	ampola	200	R$ 0,40	R$ 80,00
Dexametasona 1mg/mL (0,1%) oftâlmico	frasco	200	R$ 10,00	R$ 2.000,00
Dexametasona 1mg/mL (0,1%) creme	bisnaga	1.000	R$ 1,75	R$ 1.750,00
Dexametasona 1mg/mL (0,1%) Elixir	frasco	600	R$ 2,30	R$ 1.380,00
Digoxina	comprimido	8.000	R$ 0,10	R$ 800,00
Dipirona sodica 500mg/ml	ampola	1.200	R$ 0,85	R$ 1.020,00
Dipirona sodica 500mg	comprimido	30.000	R$ 0,10	R$ 3.000,00
Dipirona sodica 500mg/ml	frasco	5000	R$ 0,75	R$ 3.750,00
Espiramicina 500mg	comprimido	3.000	R$ 2,50	R$ 7.500,00
Espironolactona 25 mg	comprimido	36000	R$ 0,25	R$ 9.000,00
Espironolactona 100 mg	comprimido	5.000	R$ 0,60	R$ 3.000,00
Estriol 1 mg/mL creme	bisnaga	500	R$ 9,50	R$ 4.750,00
Estrogenios Conjulgados 0,625mg/g	bisnaga	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
Estrogenios Conjulgados 0,3 mg	comprimido	3.000	R$ 1,30	R$ 3.900,00
Etinilestradiol + Levonogestrel 0,03+0,15 mg	comprimido	3.000	R$ 0,55	R$ 1.650,00
Fluconazol 150 mg	comprimido	5.000	R$ 0,54	R$ 2.700,00
Furosemida 40mg	comprimido	80.000	R$ 0,07	R$ 5.600,00
Fosfato sódico de Prednisolona 3mg/mL	frasco	500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
Finasterida 5mg	comprimido	3.000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
Glibenclamida 5mg	comprimido	200.000	R$ 0,06	R$ 12.000,00
Hidroclorotiazida 25mg	comprimido	200.000	R$ 0,05	R$ 10.000,00
Hidroxido de Aluminio 61,5 mh/mL	comprimido	1.000	R$ 3,30	R$ 3.300,00
Ibuprofeno 200 mg	comprimido	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
Ibuprofeno 300 mg	comprimido	20.000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
Ibuprofeno 600mg	comprimido	20.000	R$ 0,22	R$ 4.400,00
Ibuprofeno 50mg/mL	frasco	2.000	R$ 2,15	R$ 4.300,00
Insulina Humana NPH 100UI/mL	frasco	100	R$ 45,00	R$ 4.500,00
Insulina Humana Regular 100UI/mL	frasco	30	R$ 22,00	R$ 660,00
Levodopa + Benserasida 100mg+25mg	comprimido	8.000	R$ 1,45	R$ 11.600,00
Levodopa + Benserasida 200mg+50mg	comprimido	10.000	R$ 2,45	R$ 24.500,00
Levodopa + Carbidopa 200mg+50mg	comprimido	3.000	R$ 1,15	R$ 3.450,00
Levodopa + Carbidopa 250mg+25mg	comprimido	3.000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
Levotiroxina 50mcg	comprimido	3.000	R$ 0,30	R$ 900,00
Levotiroxina 25 mcg	comprimido	3.000	R$ 0,25	R$ 750,00
Levotiroxina 100 mcg	comprimido	8.000	R$ 0,32	R$ 2.560,00
Loratadina 10mg	comprimido	6.000	R$ 0,14	R$ 840,00
Loratadina 1mg/mL	frasco	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00
Losartana Potássica 50mg	comprimido	200.000	R$ 0,08	R$ 16.000,00
Maleato de dexclorfeniramina 0,4 mg/ml	frasco	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
Maleato de dexclorfeniramina 2 mg	comprimido	3.000	R$ 0,15	R$ 450,00
Maleato de Enalapril 5mg	comprimido	24.000	R$ 0,08	R$ 1.920,00
Maleato de Enalapril 10mg	comprimido	120.000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
Maleato de Enalapril 20mg	comprimido	120.000	R$ 0,13	R$ 15.600,00
Maleato de timolol 0,5% oftálmica	frasco	300	R$ 3,20	R$ 960,00
Mesilato de doxazosina 4 mg	comprimido	3.000	R$ 1,00	R$ 3.000,00
Metronidazol 100 mg/g 10% gel vaginal	bisnaga	1.000	R$ 7,12	R$ 7.120,00
Metronidazol 250 mg	comprimido	15.000	R$ 0,22	R$ 3.300,00
Metronidazol 400 mg	comprimido	1.200	R$ 3,25	R$ 3.900,00
Metildopa 250mg	comprimido	12.000	R$ 0,35	R$ 4.200,00
Mononitrato de Isossorbida 40 mg	comprimido	3.000	R$ 0,40	R$ 1.200,00
Nistatina 100.00 UI/mL	frasco	500	R$ 3,90	R$ 1.950,00
Nitrato de Miconazol 2% PÓ	frasco	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
Nitrato de Miconazol 2% creme	bisnaga	800	R$ 9,00	R$ 7.200,00
Nitrato de Miconazol 2% creme vaginal	bisnaga	2.400	R$ 3,00	R$ 7.200,00
Nitrofurantoína 100mg	comprimido	4.000	R$ 0,40	R$ 1.600,00
Óleo mineral	frasco	5.000	R$ 2,50	R$ 12.500,00
Omeprazol 20mg	comprimido	200.000	R$ 0,07	R$ 14.000,00
Paracetamol 500mg	comprimido	40.000	R$ 0,10	R$ 4.000,00
Paracetamol 200mg/mL	Frasco	5.000	R$ 0,95	R$ 4.750,00
Permanganato de Potássio 100mg	comprimido	200	R$ 0,12	R$ 24,00
Permetrina 5% loção	frasco	300	R$ 17,00	R$ 5.100,00
Prednisona 5mg	comprimido	15.000	R$ 0,23	R$ 3.450,00
Prednisona 20mg	comprimido	20.000	R$ 0,35	R$ 7.000,00
Sais para reidratação 27,9g	sache	5.000	R$ 1,02	R$ 5.100,00
Sulfadiazina de Prata 1% creme	bisnaga	3.000	R$ 4,50	R$ 13.500,00
Succinato de Metoprolol25 mg (liberação controlada)	comprimido	3.600	R$ 0,36	R$ 1.296,00
Succinato de Metoprolol50 mg (liberação controlada)	comprimido	3.600	R$ 0,43	R$ 1.548,00
Succinato de Metoprolol 100 mg(liberação controlada)	comprimido	3.600	R$ 0,55	R$ 1.980,00
Sinvastatina 20 mg	comprimido	120.000	R$ 0,08	R$ 9.600,00
Sinvastatina 40 mg	comprimido	60.000	R$ 0,22	R$ 13.200,00
Sulfametoxazol + Trmietoprima 40 +8mg/mL	frasco	5.000	R$ 1,90	R$ 9.500,00
Sulfametoxazol + Trmietoprima 400 +80mg/mL	comprimido	20.000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
Sulfato Ferroso 40mg	comprimido	60.000	R$ 0,08	R$ 4.800,00
Sulfato Ferroso 25mg/mL xarope	frasco	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00
Sulfato Ferroso 5mg/mL gotas	frasco	2.000	R$ 4,50	R$ 9.000,00
Varfarina sódica 5 mg	comprimido	3.000	R$ 0,61	R$ 1.830,00
TOTAL				R$ 659.900,00
VII - MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA				
ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	PREÇ UNIT	TOTAL
Atenolol 25 mg	comprimido	100000	R$ 0,07	R$ 7.000,00
Ambroxol 15,g/5 mL	frasco	8000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
Ambroxol 30,g/5 mL	grasco	8.000	R$ 2,70	R$ 21.600,00
Baclofeno 10 mg	comprimido	4.000	R$ 0,21	R$ 840,00

Butilbrometo de escopolamina + dipirona monoidratada 20mL solução oral	frasco	2.000	R$ 4,91	R$ 9.820,00
Cetoprofeno 160 mg	comprimido	2.400	R$ 0,95	R$ 2.280,00
Cetoconazol 20mg/g creme	bisnaga	2.000	R$ 2,86	R$ 5.720,00
Cetoconazol 200 mg	comprimido	3.600	R$ 0,32	R$ 1.152,00
Ciprofibrato 100 mg	comprimido	10.000	R$ 1,01	R$ 10.100,00
Cloridrato de Amiodarona 100mg	comprimido	3.000	R$ 0,27	R$ 810,00
Cloridrato de ciclobenzaprina 5mg	comprimido	6.000	R$ 0,77	R$ 4.620,00
Clopidogrel 75mg	comprimido	24.000	R$ 1,29	R$ 30.960,00
Complexo B xarope 100mL	frasco	2.400	R$ 3,60	R$ 8.640,00
Complexo B	comprimido	5.000	R$ 0,10	R$ 500,00
Cilostazol 100 mg	comprimido	2.000	R$ 0,66	R$ 1.320,00
Colagenase 0,6UI + Clorafenicol0,01UI 50g	bisnaga	2.000	R$ 7,77	R$ 15.540,00
Diclofenaco de sódio 50 mg	comprimido	10.000	R$ 0,08	R$ 800,00
Debraicelalginato de cálcio 85g	bisnaga	300	R$ 37,04	R$ 11.112,00
Diltiazem 240mg	comprimido	3.000	R$ 0,95	R$ 2.850,00
Comperidona 10mg	comprimido	2.400	R$ 0,63	R$ 1.512,00
Fibrase + clorafenicol 30g pomada	bisnaga	300	R$ 50,29	R$ 15.087,00
Insulina Humalog 100UI/mL	frasco ampola	100	R$ 57,34	R$ 5.734,00
Insulina Lantus solostar 100UI/Ml	frasco ampola	100	R$ 162,46	R$ 16.246,00
Indapamida 1,5mg	comprimido	2000	R$ 0,47	R$ 940,00
Imunoglobulina Humana Anti-RH	ampola	40	R$275,72	R$ 11.028,80
Lanzoprazol 30mg	comprimido	3.000	R$ 0,77	R$ 2.310,00
Óleo de girassol 200mL	frasco	600	R$ 22,94	R$ 13.764,00
Omeprazol 40mg	comprimido	10.000	R$ 0,23	R$ 2.300,00
Maleato de Timolol 0,25%	frasco	300	R$ 2,84	R$ 852,00
Mebendazol 20/Ml	frasco	800	R$ 1,78	R$ 1.424,00
Mebendazol 100mg	comprimido	5.000	R$ 0,09	R$ 450,00
Metildopa 100mg	comprimido	15.000	R$ 0,68	R$ 10.200,00
Nifedipino 20mg	comprimido	10.000	R$ 0,09	R$ 900,00
Nimesulida 100 mg	comprimido	10.000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
Neomicina + Bacitracina 5mg/g + 250UI/G	bisnaga	2.000	R$ 2,29	R$ 4.580,00
Pantoprazol 40 mg	comprimido	5.000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
Pentoxifilina 400 mg	comprimido	3.000	R$ 0,97	R$ 2.910,00
Secnidazol 1000mg	comprimido	3.000	R$ 0,78	R$ 2.340,00
Sulfato de salbutamol 2mg/5mL	frasco	1.500	R$ 2,12	R$ 3.180,00
Simeticona 75mg/mL	frasco	2.000	R$ 2,76	R$ 5.520,00
TOTAL				R$ 262.741,80

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município de Acari/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 1.321.941,80 (um milhão, trezentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela PROMITENTE CONTRATADA no Pregão Presencial nº 025/2017, reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Administração, Tributação e Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este Pregão Presencial n° 025/2017, o qual será pago através de através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – À PMA/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO
6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada no local designado pelo Município de Acari, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte dos veículos até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da hora do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA
7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Município de Acari/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
I - Advertência;
II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo Município, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pela Administração Municipal;
III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Acari/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a administração municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de Acari, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;
VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Acari em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;
VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:
a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar cm a Administração Pública.
Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.
CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 025/2017 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO, independentemente de transcrição.
CLÁUSULA DECIMA - DO FORO
10.1 - Fica eleito o foro da cidade de Acari (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acari, 14 de Setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ACARI	MSHS COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO
ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	HOSPITALAR LTDA
Contratante	Contratado(a)
TESTEMUNHAS:	
1ª:.....	2ª:.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:2F9166B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
RREO 4º BIMESTRE - AGOSTO/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.417.696,03	9%	8.217.053,99	31%	17.910.957,01
RECEITAS CORRENTES	19.254.264,00	19.254.264,00	2.417.696,03	13%	8.167.053,99	42%	11.087.210,01
RECEITA TRIBUTÁRIA	303.408,00	303.408,00	46.476,07	15%	195.415,53	64%	107.992,47
Impostos	284.834,00	284.834,00	46.476,07	16%	195.415,53	69%	89.418,47
Taxas	15.065,00	15.065,00	-	0%	-	0%	15.065,00
Contribuição de Melhoria	3.509,00	3.509,00	-	0%	-	0%	3.509,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-		-		
Contribuições Sociais	-	-	-		-		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	-	-	-		-		
Contribuição de Iluminação Pública	-	-	-		-		
RECEITA PATRIMONIAL	145.735,00	145.735,00	10.543,00	7%	47.513,27	33%	98.221,73
Receitas Imobiliárias	-	-	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	145.735,00	145.735,00	10.543,00	7%	47.513,27	33%	98.221,73
Receita de Concessões e Permissões	-	-	-		-		
Compensações Financeiras	-	-	-		-		
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	-	-	-		-		
Receita da Cessão de Direitos	-	-	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-		-		
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-		-		
Receita da Produção Vegetal	-	-	-		-		
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-		-		
Outras Receitas Agropecuárias	-	-	-		-		
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-		-		
Receita da Indústria Extrativa Mineral	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Transformação	-	-	-		-		
Receita da Indústria de Construção	-	-	-		-		
Outras Receitas Industriais	-	-	-		-		
RECEITA DE SERVIÇOS	87.846,00	87.846,00	281,12	0%	2.340,87	3%	85.505,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.617.450,00	18.617.450,00	2.360.395,84	13%	7.921.784,32	43%	10.695.665,68
Transferências Intergovernamentais	17.941.060,00	17.941.060,00	2.343.007,84	13%	7.904.396,32	44%	10.036.663,68
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	676.390,00	676.390,00	17.388,00	3%	17.388,00	3%	659.002,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.825,00	99.825,00	-	0%	-	0%	99.825,00
Multas e Juros de Mora	6.655,00	6.655,00	-	0%	-	0%	6.655,00
Indenizações e Restituições	73.205,00	73.205,00	-	0%	-	0%	73.205,00
Receita da Dívida Ativa	-	-	-		-		
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	-	-	-		-		
Receitas Correntes Diversas	19.965,00	19.965,00	-	0%	-	0%	19.965,00
RECEITAS DE CAPITAL	6.873.747,00	6.873.747,00	-	0%	50.000,00	1%	6.823.747,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
ALIENAÇÃO DE BENS	179.685,00	179.685,00	-	0%	-	0%	179.685,00
Alienação de Bens Móveis	153.065,00	153.065,00	-	0%	-	0%	153.065,00
Alienação de Bens Imóveis	26.620,00	26.620,00	-	0%	-	0%	26.620,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-		-		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.694.062,00	6.694.062,00	-	0%	50.000,00	1%	6.644.062,00
Transferências Intergovernamentais	960.900,00	960.900,00	-	0%	-	0%	960.900,00
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-		-		
Transferências do Exterior	-	-	-		-		
Transferências de Pessoas	-	-	-		-		
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-		-		
Transferências de Convênios	5.733.162,00	5.733.162,00	-	0%	50.000,00	1%	5.683.162,00
Transferências para o Combate à Fome	-	-	-		-		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-		-		
Integralização do Capital Social	-	-	-		-		
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	-	-	-		-		
Receitas de Capital Diversas	-	-	-		-		
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-		-		
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.417.696,03	9%	8.217.053,99	31%	17.910.957,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-		-		
Operações de Crédito Internas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
Operações de Crédito Externas	-	-	-		-		
Mobiliária	-	-	-		-		
Contratual	-	-	-		-		
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.417.696,03	9%	8.217.053,99	31%	17.910.957,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	–	-	–	–
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.417.696,03	9%	8.217.053,99	31%	17.910.957,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	-	-	–	-	–	–
Superávit Financeiro	–	–	–	–	–	–	–
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	–	-	–	–

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) / MDF 6ª Edição										Em Reais
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS2 (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.023.685,61	14.104.325,39	2.022.023,12	7.429.055,61	18.698.955,39	6.761.999,22	
DESPESAS CORRENTES	17.679.027,00	17.789.974,28	2.672.505,29	11.035.319,81	6.754.654,47	1.775.367,84	6.561.126,84	11.228.847,44	5.945.654,89	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.369.946,00	6.568.573,55	297.758,61	5.040.701,22	1.527.872,33	904.292,36	3.413.680,90	3.154.892,65	3.231.631,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-		-	-		-	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.081,00	11.221.400,73	2.374.746,68	5.994.618,59	5.226.782,14	871.075,48	3.147.445,94	8.073.954,79	2.714.023,16	
DESPESAS DE CAPITAL	8.448.984,00	8.338.036,72	148.635,81	988.365,80	7.349.670,92	246.655,28	867.928,77	7.470.107,95	816.344,33	
INVESTIMENTOS	7.846.639,00	7.638.035,93	17.000,58	484.232,53	7.153.803,40	115.020,05	363.795,50	7.274.240,43	312.211,06	
INVERSÕES FINANCEIRAS	179.685,00	179.685,00	-	-	179.685,00	-	-	179.685,00	-	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	422.660,00	520.315,79	131.635,23	504.133,27	16.182,52	131.635,23	504.133,27	16.182,52	504.133,27	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-		-	-		-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-		-	-		-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.023.685,61	14.104.325,39	2.022.023,12	7.429.055,61	18.698.955,39	6.761.999,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-		-	-		-	
Dívida Mobiliária	-	-	-	-		-	-		-	
Outras Dívidas	-	-	-	-		-	-		-	
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.023.685,61	14.104.325,39	2.022.023,12	7.429.055,61	18.698.955,39	6.761.999,22	
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	787.998,38	–	-	787.998,38	–	787.998,38	–
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.811.683,99	–	2.022.023,12	8.217.053,99	–	7.549.997,60	–
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.										
2 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre										

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL ATUALIZADA (a)	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.023.685,61	100,00	14.104.325,39	2.022.023,12	7.429.055,61	100,00	18.698.955,39	
LEGISLATIVA	901.500,00	901.500,00	-	622.785,01	5,18	278.714,99	117.785,12	471.140,48	6,34	430.359,52	
Ação Legislativa	901.500,00	901.500,00	-	622.785,01	5,18	278.714,99	117.785,12	471.140,48	6,34	430.359,52	
Controle Externo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
JUDICIÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ação Judiciária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa da Ordem Jurídica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Representação Judicial e Extrajudicial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

ADMINISTRAÇÃO	2.858.496,00	2.998.884,32	208.834,93	2.208.768,01	18,37	790.116,31	385.977,91	1.484.673,45	19,98	1.514.210,87
Planejamento e Orçamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	2.580.499,00	2.855.999,63	208.834,93	2.208.768,01	18,37	647.231,62	385.977,91	1.484.673,45	19,98	1.371.326,18
Administração Financeira	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Controle Interno	227.297,00	138.684,69	-	-	-	138.684,69	-	-	-	138.684,69
Normatização e Fiscalização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tecnologia da Informação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ordenamento Territorial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Formação de Recursos Humanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração de Concessões	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Comunicação Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	50.700,00	4.200,00	-	-	-	4.200,00	-	-	-	4.200,00
DEFESA NACIONAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Aérea	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Naval	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Defesa Terrestre	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SEGURANÇA PÚBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Policiamento	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Informação e Inteligência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RELAÇÕES EXTERIORES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações Diplomáticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Cooperação Internacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.888.960,00	2.760.846,00	109.368,40	495.780,89	4,12	2.265.065,11	82.915,52	287.860,80	3,87	2.472.985,20	
Assistência ao Idoso	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência ao Portador de Deficiência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência à Criança e ao Adolescente	313.271,00	280.967,15	48.230,44	109.103,30	0,91	171.863,85	16.187,53	53.690,39	0,72	227.276,76	
Assistência Comunitária	2.575.689,00	2.479.878,85	61.137,96	386.677,59	3,22	2.093.201,26	66.727,99	234.170,41	3,15	2.245.708,44	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência do Regime Estatutário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Complementar	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Previdência Especial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SAÚDE	6.303.942,00	6.364.977,60	1.143.840,99	3.043.050,02	25,31	3.321.927,58	470.165,77	1.642.320,36	22,11	4.722.657,24	
Atenção Básica	4.667.830,00	4.660.079,15	1.109.918,15	2.828.983,47	23,53	1.831.095,68	455.120,93	1.540.773,41	20,74	3.119.305,74	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	579.959,00	579.959,00	-	3.000,00	0,02	576.959,00	-	3.000,00	0,04	576.959,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	213.840,00	256.311,45	33.912,64	148.669,63	1,24	107.641,82	9.412,64	76.269,63	1,03	180.041,82	
Vigilância Sanitária	748.629,00	757.605,00	3,40	11.519,60	0,10	746.085,40	1.877,40	7.771,60	0,10	749.833,40	
Vigilância Epidemiológica	56.922,00	74.261,00	6,80	50.877,32	0,42	23.383,68	3.754,80	14.505,72	0,20	59.755,28	
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	-	-	-	22.000,00	-	-	-	22.000,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	14.762,00	14.762,00	-	-	-	14.762,00	-	-	-	14.762,00	
TRABALHO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Relações de Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Empregabilidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Fomento ao Trabalho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
EDUCAÇÃO	6.718.703,00	6.584.909,83	1.075.276,22	3.793.427,71	31,55	2.791.482,12	562.857,32	2.026.528,04	27,28	4.558.381,79	
Ensino Fundamental	4.277.869,00	3.928.694,87	632.777,23	2.384.384,54	19,83	1.544.310,33	363.077,03	1.320.558,46	17,78	2.608.136,41	
Ensino Médio	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Profissional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Ensino Superior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Educação Infantil	2.054.839,00	2.320.219,96	417.457,58	1.383.877,53	11,51	936.342,43	199.697,47	705.762,53	9,50	1.614.457,43	
Educação de Jovens e Adultos	368.571,00	318.571,00	20.000,00	20.000,00	0,17	298.571,00	-	-	-	318.571,00	
Educação Especial	12.100,00	12.100,00	5.041,41	5.165,64	0,04	6.934,36	82,82	207,05	-	11.892,95	
Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	5.324,00	5.324,00	-	-	-	5.324,00	-	-	-	5.324,00	
CULTURA	215.575,00	215.575,00	-	-	-	215.575,00	-	-	-	215.575,00	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão Cultural	215.575,00	215.575,00	-	-	-	215.575,00	-	-	-	215.575,00	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DIREITOS DA CIDADANIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Custódia e Reintegração Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Assistência aos Povos Indígenas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
URBANISMO	2.000.686,00	2.015.463,47	92.416,75	551.212,59	4,58	1.464.250,88	98.425,14	446.362,60	6,01	1.569.100,87	
Infra-Estrutura Urbana	785.632,00	737.232,42	-	14.910,42	0,12	722.322,00	14.910,42	14.910,42	0,20	722.322,00	
Serviços Urbanos	1.215.054,00	1.278.231,05	92.416,75	536.302,17	4,46	741.928,88	83.514,72	431.452,18	5,81	846.778,87	
Transportes Coletivos Urbanos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
HABITAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Rural	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Habitação Urbana	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SANEAMENTO	314.116,00	176.313,23	-	-	-	176.313,23	-	-	-	176.313,23	
Saneamento Básico Rural	314.116,00	176.313,23	-	-	-	176.313,23	-	-	-	176.313,23	
Saneamento Básico Urbano	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
GESTÃO AMBIENTAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Preservação e Conservação Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Controle Ambiental	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recuperação de Áreas Degradadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos Hídricos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Meteorologia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Científico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
AGRICULTURA	782.971,00	1.037.231,82	38.700,00	677.129,69	5,63	360.102,13	139.462,60	470.837,04	6,34	566.394,78	
Promoção da Produção Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção da Produção Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Vegetal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Defesa Sanitária Animal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Abastecimento	315.920,00	158.048,78	-	-	-	158.048,78	-	-	-	158.048,78	
Extensão Rural	467.051,00	879.183,04	38.700,00	677.129,69	5,63	202.053,35	139.462,60	470.837,04	6,34	408.346,00	
Irrigação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Reforma Agrária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Colonização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
INDÚSTRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Produção Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Mineração	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Propriedade Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Normalização e Qualidade	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Promoção Comercial	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comercialização	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comércio Exterior	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviços Financeiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Turismo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
COMUNICAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Comunicações Postais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Telecomunicações	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") / MDF 6ª Edição — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Conservação de Energia	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	

Energia Elétrica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Petróleo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Álcool	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TRANSPORTE	222.200,00	22.200,00	-	-	-	22.200,00	-	-	-	22.200,00	
Transporte Áereo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Rodoviário	222.200,00	22.200,00	-	-	-	22.200,00	-	-	-	22.200,00	
Transporte Ferroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transporte Hidroviário	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transportes Especiais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPORTO E LAZER	2.451.496,00	2.409.594,36	9.312,68	37.907,84	0,32	2.371.686,52	8.672,85	30.448,51	0,41	2.379.145,85	
Desporto de Rendimento	-	-	-	--	-	-	-	-	-	-	
Desporto Comunitário	708.986,00	696.560,29	4.068,00	32.663,16	0,27	663.897,13	7.893,34	29.669,00	0,40	666.891,29	
Lazer	1.742.510,00	1.713.034,07	5.244,68	5.244,68	0,04	1.707.789,39	779,51	779,51	0,01	1.712.254,56	
Administração Geral	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
ENCARGOS ESPECIAIS	469.366,00	640.515,37	143.391,13	593.623,85	4,94	46.891,52	155.760,89	568.884,33	7,66	71.631,04	
Refinanciamento da Dívida Interna	371.960,00	516.115,79	131.635,23	504.133,27	4,19	11.982,52	131.635,23	504.133,27	6,79	11.982,52	
Refinanciamento da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Serviço da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Transferências	22.144,00	34.569,71	11.755,90	14.422,71	0,12	20.147,00	11.755,90	14.422,71	0,19	20.147,00	
Outros Encargos Especiais	75.262,00	89.829,87	-	75.067,87	0,62	14.762,00	12.369,76	50.328,35	0,68	39.501,52	
Transferências para a Educação Básica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Demais Subfunções	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL (III) = (I + II)	26.128.011,00	26.128.011,00	2.821.141,10	12.023.685,61	100,00	14.104.325,39	2.022.023,12	7.429.055,61	100,00	18.698.955,39	
FONTE: Unidade Responsável: <Unidade Responsável>. Emissão: <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>. Assinado Digitalmente no dia <dd/mm/aaaa>, às <hh:mm:ss>.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
1- RECEITA DE IMPOSTOS	291.489,00	291.489,00	195.415,53	67,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	36.603,00	36.603,00	6.491,00	17,73
1.1.1- IPTU	29.948,00	29.948,00	6.491,00	21,67
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.655,00	6.655,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	13.976,00	13.976,00	389,00	2,78
1.2.1- ITBI	13.976,00	13.976,00	389,00	2,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI				
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	123.118,00	123.118,00	56.772,96	46,11
1.3.1- ISS	123.118,00	123.118,00	56.772,96	46,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS				
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	117.792,00	117.792,00	131.762,57	111,86
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)				
1.5.1- ITR				
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR				
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.541.681,00	12.541.681,00	6.432.653,09	51,29
2.1- Cota-Parte FPM	10.498.928,00	10.498.928,00	5.505.254,94	52,44
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.498.928,00	10.498.928,00	5.505.254,94	52,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d				
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e				
2.2- Cota-Parte ICMS	1.763.243,00	1.763.243,00	882.040,95	50,02
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	19.965,00	19.965,00	1.252,32	6,27
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	766,16	1,15
2.5- Cota-Parte ITR	19.965,00	19.965,00	68,12	0,34
2.6- Cota-Parte IPVA	173.030,00	173.030,00	43.270,60	25,01
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro				
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.833.170,00	12.833.170,00	6.628.068,62	51,65
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	697.781,00	697.781,00	225.117,79	32,26
5.1- Transferências do Salário-Educação				
5.2- Transferências Diretas - PDDE				
5.3- Transferências Diretas - PNAE	209.935,00	209.935,00	34.646,40	16,50

5.4 - Transferências Diretas - PNATE	40.535,00	40.535,00		
5.5- Outras Transferências do FNDE	447.311,00	447.311,00	190.471,39	42,58
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.715,00	110.715,00	17.388,00	15,71
6.1- Transferências de Convênios	110.715,00	110.715,00	17.388,00	15,71
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	808.496,00	808.496,00	242.505,79	29,99

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	%
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.508.337,00	2.508.337,00	1.286.530,62	51,29
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.099.786,00	2.099.786,00	1.101.050,99	52,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	352.649,00	352.649,00	176.408,19	50,02
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.993,00	3.993,00	250,46	6,27
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.310,00	13.310,00	153,23	1,15
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	3.993,00	3.993,00	13,62	0,34
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.606,00	34.606,00	8.654,12	25,01
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.475.660,00	2.475.660,00	1.294.795,93	52,30
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.435.730,00	2.435.730,00	1.294.795,93	53,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	39.930,00	39.930,00		
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10) ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	- 72.607,00	- 72.607,00	8.265,31	- 0,11

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.488.300,00	1.815.738,39	1.607.895,61	88,55	981.334,01	61,03	
13.1- Com Educação Infantil	436.689,00	684.174,78	618.198,46	90,36	377.759,46	61,11	
13.2- Com Ensino Fundamental	1.051.611,00	1.131.563,61	989.697,15	87,46	603.574,55	60,99	
14- OUTRAS DESPESAS	987.360,00	1.152.581,43	790.065,80	68,55	391.470,04	49,55	
14.1- Com Educação Infantil	254.100,00	386.870,89	299.621,91	77,45	161.729,47	53,98	
14.2- Com Ensino Fundamental	733.260,00	765.710,54	490.443,89	64,05	229.740,57	46,84	
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.475.660,00	2.968.319,82	2.397.961,41	80,79	1.372.804,05	57,25	

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	54.440,37
16.1 - FUNDEB 60%	5.614,02
16.2 - FUNDEB 40%	48.826,35
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1 - FUNDEB 60%	
17.2 - FUNDEB 40%	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	54.440,37
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.318.363,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,36%
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,46%
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-1,82%
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) / MDF 7ª Edição — R$ 1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.376.754,00	1.411.672,05	1.043.897,45	73,95	641.297,83	61,43	
22.1 - Creche	690.789,00	1.071.045,67	917.820,37	85,69	539.488,93	58,78	
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	690.789,00	1.071.045,67	917.820,37	85,69	539.488,93	58,78	
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
22.2 - Pré-escola	685.965,00	340.626,38	126.077,08	37,01	101.808,90	80,75	
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	685.965,00	340.626,38	126.077,08	37,01	101.808,90	80,75	
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.244.319,00	2.718.836,24	2.036.110,74	74,89	1.237.952,86	60,80	
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.784.871,00	1.897.274,15	1.480.141,04	78,01	833.315,12	56,30	
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.448,00	821.562,09	555.969,70	67,67	404.637,74	72,78	
24- ENSINO MÉDIO							
25- ENSINO SUPERIOR							
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27- OUTRAS	17.424,00	17.424,00	5.165,64	29,65	207,05	4,01	
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.638.497,00	4.147.932,29	3.085.173,83	74,38	1.879.457,74	60,92	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	8.265,31
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIB. FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	8.265,31
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	1.870.985,38
38- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((37) / (3) x 100) %	28,23%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	133.562,00	195.524,00	128.568,00	65,76	21.240,62		
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.946.644,00	2.241.453,54	579.685,88	25,86	125.829,68	21,71	
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.080.206,00	2.436.977,54	708.253,88	29,06	147.070,30	20,77	
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.718.703,00	6.584.909,83	3.793.427,71	57,61	2.026.528,04	53,42	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM <EXERCÍCIO> (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino		
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB		
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	61.202,93	-
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.593.373,16	54.333,08
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.654.391,23	51.973,75
48.1 Orçamento do Exercício	1.480.416,89	21.329,95
48.2 Restos a Pagar	173.974,34	30.643,80
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	184,86	2.359,33
51- (+) Ajustes	-	-
51.1 Retenções	-	-
51.2 Conciliação Bancária	-	-
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	184,86	2.359,33
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	291.489,00	291.489,00	195.415,53	67,04%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	29.948,00	29.948,00	6.491,00	21,67%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	13.976,00	13.976,00	389,00	2,78%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	123.118,00	123.118,00	56.772,96	46,11%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	117.792,00	117.792,00	131.762,57	111,86%
Imposto Territorial Rural - ITR	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	6.655,00	6.655,00	-	0,00%
Dívida Ativa dos Impostos	-	-	-	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	-	-	-	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.541.681,00	12.541.681,00	6.432.653,09	51,29%
Cota-Parte FPM	10.498.928,00	10.498.928,00	5.505.254,94	52,44%
Cota-Parte ITR	19.965,00	19.965,00	68,12	0,34%
Cota-Parte IPVA	173.030,00	173.030,00	43.270,60	25,01%
Cota-Parte ICMS	1.763.243,00	1.763.243,00	882.040,95	50,02%
Cota-Parte IPI-Exportação	66.550,00	66.550,00	766,16	1,15%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.965,00	19.965,00	1.252,32	6,27%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	19.965,00	19.965,00	1.252,32	6,27%
Outras	-	-	-	
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.833.170,00	12.833.170,00	6.628.068,62	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.784.181,00	3.784.181,00	942.444,04	24,90%
Provenientes da União	3.704.321,00	3.704.321,00	942.444,04	25,44%
Provenientes dos Estados	79.860,00	79.860,00	-	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	
Outras Receitas do SUS	-	-	-	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	11.359.942,00	11.359.942,00	1.651.723,12	14,54%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.144.123,00	15.144.123,00	2.594.167,16	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.691.060,00	4.752.095,60	3.017.376,02	63,50%	1.625.921,36	53,89%	
Pessoal e Encargos Sociais	1.060.269,00	1.048.086,35	642.116,03	61,27%	417.986,40	65,10%	
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-		-		
Outras Despesas Correntes	3.630.791,00	3.704.009,25	2.375.259,99	64,13%	1.207.934,96	50,85%	
DESPESAS DE CAPITAL	1.612.882,00	1.612.882,00	25.674,00	1,59%	16.399,00	63,87%	
Investimentos	1.612.882,00	1.612.882,00	25.674,00	1,59%	16.399,00	63,87%	
Inversões Financeiras	-	-	-		-		
Amortização da Dívida	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	6.303.942,00	6.364.977,60	3.043.050,02	47,81%	1.642.320,36	53,97%	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-		-		
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.180.183,00	2.491.637,38	1.322.473,01	53%	555.929,44	42,04%	
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.180.183,00	2.491.637,38	1.322.473,01	53%	555.929,44	42,04%	
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-		-		
Outros Recursos	-	-	-		-		
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-		-		
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA1	-	-	-	-			
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS2	-	-	-		-		
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES3	-	-	-		-		
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.180.183,00	2.491.637,38	1.322.473,01	53,08%	555.929,44	42,04%	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	4.123.759,00	3.873.340,22	1.720.577,01	44,42%	1.086.390,92	63,14%	
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) =(VI(h ou i) / IIIb x 100)6 -LIMITECONSTITUCIONAL15%4e5							16,39%
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) -(15 x IIIb)/100]6							92.180,63

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO/2017 - 4º BIMESTRE					
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) / MDF 6ª Edição					R$ 1,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em <Exercício de Referência>					
...					
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>					
Inscritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>					
Total					

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência>			
...			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercício de Referência - 4>			
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em <Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)>			
Total (VIII)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 1>			
...			
Diferença de limite não cumprido em <Exercício de Referência - 5>			
Diferença de limite não cumprido em <Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)>			
Total (IX)			

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica	4.667.830,00	4.660.079,15	2.828.983,47		1.540.773,41		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	579.959,00	579.959,00	3.000,00		3.000,00		
Suporte Profilático e Terapêutico	213.840,00	256.311,45	148.669,63		76.269,63		
Vigilância Sanitária	748.629,00	757.605,00	11.519,60		7.771,60		
Vigilância Epidemiológica	56.922,00	74.261,00	50.877,32		14.505,72		
Alimentação e Nutrição	22.000,00	22.000,00	-		-		

Outras Subfunções	14.762,00	14.762,00	-		-		
TOTAL	6.303.942,00	6.364.977,60	3.043.050,02		1.642.320,36		

FONTE: Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 Ovalorapresentado na intercessão com a coluna "i" oucom a coluna "h" deverá sero mesmo apresentado no "total j".

3 Ovalorapresentado na intercessão com a coluna "i" oucom a coluna "h" deverá sero mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a sercumprido no encerramento do exercício. Deverá serinformado o limite estabelecido na LeiOrgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5 Durante o exercício esse valorservirá para o monitoramento previsto no art. 23da LC 141/2012

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valordeverá corresponderão total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá serapresentada somente no último bimestre

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
Prefeita

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
Sec. Mul. de Administração

JOSÉ ARIMATÉIA CHAVES LEITE
Técnico de Contabilidade

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:3AEF10CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2017

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00049/2017 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de eletrodomésticos (GELADEIRA(S); FOGÃO(ÕES); FREEZER(S); BEBEDOURO(S) E MICROONDAS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referencia bem como do Edital e seus anexos; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: D F DE S SILVA - ME						
CNPJ: 04.599.190/0001-66						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	FREEZER HORIZONTAL 01 PORTA 307 LTS BRANCO - 96 X 94,5 X 78 CM	CONSUL	UND	4	1.760,00	7.040,00
3	FREEZER VERTICAL 145 LTS BRANCO 220V - 1,31 X 55 X 65 CM	ELETROLUX	UND	2	1.630,00	3.260,00
6	FOGÃO INDUSTRIAL A GAS COM FORNO 6 BOCAS E FORNO 113 LTS COR BRANCO	SEMAF	UND	2	1.340,00	2.680,00
11	BEBEDOURO DE MESA REFRIGERADO POR COMPRESSOR	LATINA	UND	10	476,00	4.760,00
TOTAL						17.740,00

VENCEDOR: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS						
CNPJ: 21.062.777/0001-50						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
5	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO BRANCO	MR FOGÕES	UND	6	1.020,00	6.120,00
7	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE 370 LTS COR BRANCA - ALTURA: 1,79M; LARGURA: 60CM; PROFUNDIDADE: 74CM	ELETROLUX	UND	2	2.480,00	4.960,00
9	BEBEDOURO DE AGUA GELAGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR AGUA GELADA E NATURAL BRANCO - ALTURA: 1,01M; LARGURA: 31,5CM; COMPRIMENTO: 31,5CM	ESMALTEK	UND	10	580,00	5.800,00
10	MICROONDAS 20 LTS BRANCO DIAMETRO DO PRATO 315MM, POTENCIA (W) 1000W.	LG	UND	5	438,00	2.190,00
TOTAL						19.070,00

VENCEDOR: SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP						
CNPJ: 40.964.066/0001-16						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 411 LTS BRANCO - LARGURA: 126,6; ALTURA: 94 CM; PROFUNDIDADE: 70,5	ESMALTEK	UND	12	1.980,00	23.760,00
4	FOGÃO 4 BOCAS ACENDIMENTO AUTOMATICO BRANCO CAPACIDADE 57 LTS	ESMALTEK	UND	6	530,00	3.180,00
8	GELADEIRA 1 PORTA 239 L COR BRANCA	ESMALTEK	UND	10	1.180,00	11.800,00
TOTAL						38.740,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00049/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00049/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00049/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- D F DE S SILVA - ME.
Item(s): 2 - 3 - 6 - 11.
Valor: R$ 17.740,00.
- M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS.
Item(s): 5 - 7 - 9 - 10.
Valor: R$ 19.070,00.
- SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP.
Item(s): 1 - 4 - 8.
Valor: R$ 38.740,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	***D F DE S SILVA - ME***
Prefeita Constitucional	
M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas	***SILVANA ARAUJO MARIZ MEDEIROS - EPP***

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9EF30266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00048/2017

Aos 20 dias do mês de Setembro de 2017, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00048/2017 que objetiva o registro de preços para: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de Preço para futuras aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para Registro de Preço para futuras aquisições de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20litros	Do Céu	Garrafão	7500	4,40	33.000,00
TOTAL						33.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00048/2017, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00048/2017, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00048/2017 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448.
Item(s): 1.
Valor: R$ 33.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA	*BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS*
Prefeita Constitucional	08538393448

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:C3E5B725

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RGF 2º QUADRIMESTRE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Setembro/2016 a Agosto/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	29.888.006,83	0,00
Pessoal ativo	29.888.006,83	0,00
Pessoal inativo e pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao de apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**29.888.006,83**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**57.543.182,93**	**---**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**57.543.182,93**	**100,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**29.888.006,83**	**51,94**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	**31.073.318,78**	**54,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	**29.519.652,84**	**51,30**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	**27.965.986,90**	**48,60**
FONTE: Sistema e-Pública (1538-8641-309). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:41.		
Nota: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	-2.370.164,61	-3.105.037,86	-3.752.067,04	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	-2.370.164,61	-3.105.037,86	-3.752.067,04	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	-920.644,47	-1.045.276,93	-1.276.305,45	
De Tributos	0,00	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	-920.644,47	-1.045.276,93	-1.276.305,45	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	-1.449.520,14	-2.059.760,93	-2.475.761,59	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	7.456.778,55	10.171.633,83	9.604.358,71	
Disponibilidade de Caixa[1]	6.700.861,96	9.413.446,84	8.845.889,12	
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.264.788,34	9.590.325,16	9.022.767,44	
(-) Restos a Pagar Processados	563.926,38	176.878,32	176.878,32	
Demais Haveres Financeiros	755.916,59	758.186,99	758.469,59	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I–II)[2]	-------	-------	-------	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**47.492.912,49**	**52.828.612,99**	**57.543.182,93**	
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	**-4,99**	**-5,88**	**-6,52**	
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**56.991.494,99**	**63.394.335,59**	**69.051.819,52**	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**51.292.345,49**	**57.054.902,03**	**62.146.637,57**	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	740.189,32	598.227,78	485.564,20	
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	
FONTE: Sistema e-Pública (1547-9566-311). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:42.				
1Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da"Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2 Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**47.492.912,49**	**52.828.612,99**	**57.543.182,93**	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 32.00%	**15.197.732,00**	**16.905.156,16**	**18.413.818,54**	

LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 28.80%	**13.677.958,80**	**15.214.640,54**	**16.572.436,69**	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF[1]	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema e-Pública (1372-2409-012). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:42.				
1 Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		**R$ 1,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[1]	0,00	0,00
TOTAL (I)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**Valor**	**% Sobre a RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	57.543.182,93	-
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (III)= (Ia + II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.206.909,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	8.286.218,34	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.028.022,81	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1664-5926-761). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:43.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins a contratação de outras operações de crédito		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")									**R$ 1,00**
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)[1] (g) = (a - (b+c+d+e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**				
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**						
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.696.881,08**	**24.993,97**	**934.554,02**	**244.943,19**	**1.506.267,73**	**0,00**	**3.986.122,17**	**8.589.909,43**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	244.061,37	0,00	137.431,27	0,00	81.210,50	0,00	25.419,60	1.215.155,03	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	1.851.023,21	0,00	155.687,81	0,00	622.355,46	0,00	1.072.979,94	3.163.252,36	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	2.577.957,10	0,00	32.922,84	233.130,14	3.251,18	0,00	2.308.652,94	87.671,48	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.511.499,05	0,00	158.276,40	0,00	136.468,79	0,00	1.216.753,86	434.733,54	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	2.025.315,38	24.993,97	152.352,79	11.813,05	583.572,45	0,00	1.252.583,12	2.458.058,04	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	595.254,42	0,00	9.449,98	0,00	66.604,31	0,00	519.200,13	152.101,64	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-100.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	-120.000,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	-2.008.229,45	0,00	268.432,93	0,00	12.805,04	0,00	-2.289.467,42	1.078.937,34	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**998.814,30**	**0,00**	**206.207,65**	**0,00**	**317.244,76**	**0,00**	**475.361,89**	**2.060.358,67**	**0,00**
Recursos Ordinários	998.814,30	0,00	206.207,65	0,00	317.244,76	0,00	475.361,89	2.060.358,67	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**7.695.695,38**	**24.993,97**	**1.140.761,67**	**244.943,19**	**1.823.512,49**	**0,00**	**4.461.484,06**	**10.650.268,10**	**0,00**
FONTE: Sistema e-Pública (1820-4917-451). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:44.									
Nota: [1]Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.									

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Quadrimestre Maio-Agosto

LRF, art. 48 - ANEXO 06		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		57.543.182,93
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.888.006,83	51,94
Limite Máximo (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	31.073.318,78	54,00
Limite Prudencial (Parag. Único, art. 22 da LRF)	29.519.652,84	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	69.051.819,52	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.413.818,54	32,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.206.909,27	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.028.022,81	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total		
FONTE: Sistema e-Pública (2291-3365-174). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 11:44.		

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:D4DA878B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoro/RN CPF nº 051.414.994-99 e RG 2.083.934, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais) e equipamento(s) de informática.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Computador tipo desktop c processador intel core i3, 3.0ghz, 4gb de memória ram ddr3 de 1600mhz expansível até 16gb, hd de 1tb padrão sata gb/s 7200rpm cache de 16mb, placa de vídeo integrada com 1gb de memória, drive óptico para leitura e gravação de dvd multi-burner dl padrão sata 1.5 gb/s, placa mãe do mesm fabrican 19 polegadas wide screen, gabinete small form fator reversível, sistema operacional windowste do equipamento, saídas vga, hdmi, usb, leitor de catão de memória, teclado usb abnt brasil com 104 teclas, mouse usb 800dpi, fonte de alimentação automática 100~240v. Monitor de led professional 64 bits em português pré- instalado em regime de o&m com manuais e chave de ativação gravado na memória flash da bios, a marca d equipamento deverá constar no site do inpi, garantia on-site de 1 ano, indicar empresa q prestará a garantia.	Und	60	R$3.190,00	R$191.400,00
03	Computador - microcomputador (cpu) com as seguintes características: processador: core i5 4460 3.2 ghz até 3.4 ghz frequência turbo max. Quad core 6mb smart cache, 5gt/s 22nm; - placa mãe gigabyte gah97m- gaming 3; -placa de vídeo evga geforce gtx 960 2gb 128bits 02 p4-2961-kr - memória hyper-x 8gb dd 1600mhz (1x8gb); -hd 1tb sata 3; - gravador dvd/cd; gabinete hi power djaf110; - fonte dr.hank atx 500w real ph500buesp; windows 8.1 oem.	Und	7	R$3.090,00	R$21.630,00
04	Computador - desktops com as seguintes especificações mínimas: processador 4th generation intel® core n" i3-4170 processor (3m cache, 3,70 ghz), memória 4gb, single channel dd 1600mhz (4gb x 1), hd de 1tb, sata (7200 rpm, 6 gbit/s), rede gigabit ethernet network, teclado em português, placa de vídeo intel® hd integrate graphics 4400, saídas vga,1 dvi-d, 1 rj-45, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 ps2, unidade ótica de dvd com bandeja (lê e grava em dvd/cd) mouse, bivol windows 10 pro, de 64-bits em português (brasil).	Und	15	R$1.500,00	R$22.500,00
07	No-break iii - 2.500v.a.; 6 tomadas tripolares preto ou cinza/ou combinação.	Und	5	R$2.450,00	R$12.250,00
08	Estabilizador capacidade de 1000 va.	Und	20	R$275,00	R$5.500,00
20	Servidor de rede - servidor aplicativo, processador intel xeon e5-2620 v3 (2.4ghz/6-core/15mb/85w), placa de red (mbps): 4 x 10/100/1000, quantidade processador suportado: 2, memória padrão: 8gb, memória máxima: 768g, gabinete: torre, disco rígido padrão: 1 x 300gb 10k rpm, interface de disco sas/sata/ssd, slot pci express (pci-e): 4, slot de memória livre: 11, slot de memória total: 12, mídia óptica: dvd-rw, drive de 1.44mb: fonte de alimentação: 1 x 500w platinum hot plug power supply (redundante opcional), controladora smart array p440ar/2gb 12gb (raid 0, 1, 5, 10, 6 e 60 sas/sata), baias de discos livres: 7, baias de discos ocupadas: 1.	Und	1	R$13.900,00	R$13.900,00
	TOTAL				**R$267.180,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**

(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) e equipamento(s) de informática de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**,
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:0F27257B

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita

Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 0750620 e CPF N° 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) material(ais) e equipamento(s) de informática.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	No break (para computador).	Und	20	R$545,00	R$10.900,00
18	Testador - teste de cabo profissional lan rj11 e rj45 usb bnc: testador de cabos para utilização em auxílio e manutenção de redes (networks) testes em cabos que permite uma verificação rápida de condições de conexão rj-45 em redes de banda larga, cabos telefônicos rj-11, cabo coaxial bnc e conexão usb, além de outros cabos. Características gerais: para teste de cabos rj11, rj45, usb e bnc; leds de indicação; terminação bnc 25/50 ohm conectado / cruzado; leitura rápida com resposta; sem conexão e curto-circuito; bateria fraca; aviso sonoro diferenciado.	Und	4	R$60,00	R$240,00
19	Cabo de rede utp. Marca: gmi.	Und	10	R$295,00	R$2.950,00
21	Fonte padrão atx 500 w serial ata real.	Und	50	R$225,00	R$11.250,00
23	Roteador wireless n 150 mpbs com antena de 5dbi.	Und	30	R$93,00	R$2.790,00
24	Switch - hub switch 08 portas 10/100 mbps. 122971	Und	20	R$63,00	R$1.260,00
27	Scanner - scanner características: me resolução ótica: até 4800x4800dpi; profundidade de bits: 48 bits; conexões: 1 usb alta velocidade sistema operacional: windows 8, windows windows vista windows xp service pack 2 o superior (somente 32 bits) mac os x 10.6.8, os x lion, os x mountain lion ou mais recente voltagem: 220.	Und	2	R$670,00	R$1.340,00
TOTAL					**R$30.730,00**

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os material(ais) e equipamento(s) de informática de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA**,
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:DDC7A553

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, Mossoró/RN CPF nº 051.414.994-99 e RG 2.083.934, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Computador tipo desktop c processador intel core i3, 3.0ghz, 4gb de memória ram ddr3 de 1600mhz expansível até 16gb, hd de 1tb padrão sata gb/s 7200rpm cache de 16mb, placa de vídeo integrada com 1gb de memória, drive óptico para leitura e gravação de dvd multi-burner dl padrão sata 1.5 gb/s, placa mãe do mesm fabrican 19 polegadas wide screen, gabinete small form fator reversível, sistema operacional windowste do equipamento, saídas vga, hdmi, usb, leitor de catão de memória, teclado usb abnt brasil com 104 teclas, mouse usb 800dpi, fonte de alimentação automática 100-~240v. Monitor de led professional 64 bits em português pré- instalado em regime de o&m com manuais e chave de ativação gravado na memória flash da bios, a marca d equipamento deverá constar no site do inpi, garantia on-site de 1 ano, indicar empresa q prestará a garantia.	Und	60	R$3.190,00	R$191.400,00
03	Computador - microcomputador (cpu) com as seguintes características: processador: core i5 4460 3.2 ghz até 3.4 ghz frequência turbo max. Quad core 6mb smart cache, 5gt/s 22nm; - placa mãe gigabyte gah97m- gaming 3; -placa de vídeo evga geforce gtx 960 2gb 128bits 02 p4-2961-kr - memória hyper-x 8gb dd 1600mhz (1x8gb); -hd 1tb sata 3; -gravador dvd/cd; gabinete hi power djaf110; - fonte dr.hank atx 500w real ph500buesp; windows 8.1 oem.	Und	7	R$3.090,00	R$21.630,00
04	Computador - desktops com as seguintes especificações mínimas: processador 4th generation intel® core n" i3-4170 processor (3m cache, 3,70 ghz), memória 4gb, single channel dd 1600mhz (4gb x 1), hd de 1tb, sata (7200 rpm, 6 gbit/s), rede gigabit ethernet network, teclado em português, placa de vídeo intel® hd integrate graphics 4400, saídas vga,1 dvi-d, 1 rj-45, 4 usb 2.0, 2 usb 3.0, 2 ps2, unidade ótica de dvd com bandeja (lê e grava em dvd/cd) mouse, bivol windows 10 pro, de 64-bits em português (brasil).	Und	15	R$1.500,00	R$22.500,00
07	No-break iii - 2.500v.a.; 6 tomadas tripolares preto ou cinza/ou combinação.	Und	5	R$2.450,00	R$12.250,00
08	Estabilizador capacidade de 1000 va.	Und	20	R$275,00	R$5.500,00
20	Servidor de rede - servidor aplicativo, processador intel xeon e5-2620 v3 (2.4ghz/6-core/15mb/85w), placa de red (mbps): 4 x 10/100/1000, quantidade processador suportado: 2, memória padrão: 8gb, memória máxima: 768g, gabinete: torre, disco rígido padrão: 1 x 300gb 10k rpm, interface de disco sas/sata/ssd, slot pci express (pci-e): 4, slot de memória livre: 11, slot de memória total: 12, mídia óptica: dvd-rw, drive de 1.44mb: fonte de alimentação: 1 x 500w platinum hot plug power supply (redundante opcional), controladora smart array p440ar/2gb 12gb (raid 0, 1, 5, 10, 6 e 60 sas/sata), baias de discos livres: 7, baias de discos ocupadas: 1.	Und	1	R$13.900,00	R$13.900,00
TOTAL					**R$267.180,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 267.180,00 (Duzentos e sessenta e sete mil cento e oitenta reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**;
6.2.9. Os material(ais) e equipamento(s) de informática deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
PROJETO ATIVIDADE:
2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**,
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:AF0947BC

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LIVRARIA INDEPENDÊNCIA COMERCIAL LTDA,** CNPJ/MF nº 04.701.515/0001-70, com sede na cidade de Mossoró/RN, na Praça do Vigário Antônio Joaquim, 29, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 0750620 e CPF N° 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 024/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
06	No break (para computador).	Und	20	R$545,00	R$10.900,00
18	Testador - teste de cabo profissional lan rj11 e rj45 usb bnc: testador de cabos para utilização em auxílio e manutenção de redes (networks) testes em cabos que permite uma verificação rápida de condições de conexão rj-45 em redes de banda larga, cabos telefônicos rj-11, cabo coaxial bnc e conexão usb, além de outros cabos. Características gerais: para teste de cabos rj11, rj45, usb e bnc; leds de indicação; terminação bnc 25/50 ohm conectado / cruzado; leitura rápida com resposta; sem conexão e curto-circuito; bateria fraca; aviso sonoro diferenciado.	Und	4	R$60,00	R$240,00
19	Cabo de rede utp. Marca: gmi.	Und	10	R$295,00	R$2.950,00
21	Fonte padrão atx 500 w serial ata real.	Und	50	R$225,00	R$11.250,00
23	Roteador wireless n 150 mpbs com antena de 5dbi.	Und	30	R$93,00	R$2.790,00
24	Switch - hub switch 08 portas 10/100 mbps. 122971	Und	20	R$63,00	R$1.260,00
27	Scanner - scanner características: me resolução ótica: até 4800x4800dpi; profundidade de bits: 48 bits; conexões: 1 usb alta velocidade sistema operacional: windows 8, windows windows vista windows xp service pack 2 o superior (somente 32 bits) mac os x 10.6.8, os x lion, os x mountain lion ou mais recente voltagem: 220.	Und	2	R$670,00	R$1.340,00
TOTAL					**R$30.730,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 30.730,00 (Trinta mil setecentos e trinta reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO DE INFORMATICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**;
6.2.9. Os material(ais) e equipamento(s) de informática deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde. 02.014 – Fundo de Assistência Social; 02.008 – Secretaria Municipal de Educação; 02.005 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
PROJETO ATIVIDADE: 2016 – Manutenção das Atividades da Sec de Saude – 2034- Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Assistência Social; 2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; 2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
FONTE: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0100000000 Recursos Ordinários; 0100100000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação; 0100000000 – Recursos Ordinários;
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo e 44.90.52 – Equipamento e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos material(ais) e equipamento(s) de informática, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 024/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Independência Comercial LTDA,
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Órgão Gerenciador da ARP	***JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA*** Representante Legal Beneficiário da ARP

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:EEEDF8E1

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, casado, brasileiro, residente na Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, Natal/RN, CPF nº 143.837.804-15, RG 286.823, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Oxímetro de Pulso: especificações portátil (de mão) sensor de spo2 01	Und	01	R$2.450,00	R$2.450,00
13	Eletrocardiógrafo: espeficicações canais 12, memória e laudo interpretativo	Und	01	R$ 7.500,00	R$7.500,00
18	Oftalmoscópio: especificações bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	Und	01	R$790,00	R$790,00
20	Carro para Transporte de Materiais (diversos): especificações cuba/mín 200 l/polipropileno	Und	01	R$1.150,00	R$1.150,00
21	Bisturi Elétrico (até 165 W): especificações possui função bipolar; microprocessado; potência ate 100W.	Und	01	R$3.000,00	R$3.000,00
22	Detector Fetal: especificações tipo portátil; tecnologia digital.	Und	02	R$700,00	R$1.400,00
26	Estetoscópio Infantil: especificações auscultador aço inoxidável; tipo duplo.	Und	02	R$25,00	R$50,00
28	Colposcópio: especificação aumento variável; braços; câmera; monitor.	Und	01	R$16.000,00	R$16.000,00
31	Biombo: especificações confeccionado aço/ferro pintado; rodízios; tamanho triplo	Und	02	R$440,00	R$880,00
35	Fotopolimerizador de Resinas: especificações tipo led c/ fio.	Und	01	R$590,00	R$590,00
39	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
45	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): especificações câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação/ capacidade/ acessórios analógico/ de 26 a 45 litros/ não possui	Und	01	R$3.195,00	R$3.195,00
51	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
53	Fotopolimerizador de Resinas: especificações tipo led c/ fio.	Und	01	R$690,00	R$690,00
54*	***Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte): especificacões rack para carga; chaparia externa aço inoxidável; osmose reversa; capacidade de 90 a 105 litros; porta deslizante; painel de comando microprocessado; câmara interna inox aisi 304 ou superior; alimentação de vapor alimentação de vapor***	***Und***	***01***	R$90.000,00	R$90.000,00

56	Estetoscópio Infantil: especificações auscultador aço inoxidável; tipo duplo.	Und	02	R$25,00	R$50,00
58	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
60	**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**: especificações câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação/ capacidade/ acessórios digital ate 25 litros/ não possui.	Und	01	R$3.195,00	R$3.195,00
TOTAL					R$ 169.940,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:4B3079B0

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Centro Mossoro/RN, CPF nº 055.622.814-65, RG 1.868.404 SSP RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Computador (DesktopBásico): processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom ; composto por Teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00
3	Arquivo: confecção aço, c/ 4 gavetas trilho telescópico p/pasta suspensa	Und	1	R$520,00	R$520,00
5	Cadeira: confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno	Und	2	R$80,00	R$160,00
6	Mesa para Computador: especificações madeira/MDF/MDP/similar, 3 a 4 gavetas, suporte p/CPU, suporte p/ teclado, suporte p/ impressora.	Und	1	R$440,00	R$440,00
7	Switch: especificações gerenciável Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.350,00	R$2.350,00
9	Estante: 06 prateleiras capacidade p/ 100 kg	Und	2	R$220,00	R$440,00
24	Mesa Ginecológica: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel	Und	2	R$1.100,00	R$2.200,00
29	Foco Refletor Ambulatorial: especificações iluminação halogênio; haste flexível.	Und	2	R$445,00	R$890,00
34	Cadeira para Obeso: especificações confeccionado em estofado; estrutura aço/ferro pintado.	Und	1	R$400,00	R$400,00
36	Mocho: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; encosto; regulagem de altura a gás.	Und	1	R$375,00	R$375,00
42	Computador (DesktopBásico): processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00
43	Arquivo: especificação confeccionado em aço; 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento trilho telescópico.	Und	1	R$520,00	R$520,00
44	Switch: especificações tipo: gerenciável: layer 3 portas: 24 (+4 sfp) tipo: 19 taxa: transferência halfduplex/fullduplex garantia: mínima de 12 meses	Und	1	R$2.350,00	R$2.350,00
49	Mesa Ginecológica: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel	Und		R$1.100,00	R$2.200,00
			2		
61	**Computador (DesktopBásico):** processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00
TOTAL					R$ 20.045,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal de Baraúna/ RN	A.N.Q Gonçalves Junior- ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Órgão Gerenciador da ARP	***JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES*** Representante Legal Beneficiário da ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:60981C41

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, 08, Nova Betania, neste ato representada pelo Sr. **GALDINO DANTAS DA CUNHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Joao da Escócia, Nova Betania, Mossoró/RN, CPF nº 309.221.274-68, RG 808.670 SSP PB, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$598,00	R$598,00
4	Armário: especificação, 1800 X 700 MM até 2100 X 1100 MM, aço	UND	1	R$579,00	R$579,00
8	Ar Condicionado: especificação 9.000 a 12.000 BTUs, tipo split quente e frio	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
10	Armário: especificações aço 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM	UND	3	R$579,00	R$1.737,00
11	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado, confeccionado c/madeira MDP/MDF similar 01 a 02 gavetas	UND	1	R$286,00	R$286,00
23	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	2	R$1.370,00	R$2.740,00
32	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado; composição simples; confeccionado madeira/mdp/mdf/similar; divisões 1 a 2 gavetas.	UND	2	R$286,00	R$572,00
40	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado; composição simples; confeccionado madeira/mdp/mdf/similar; divisões 1 a 2 gavetas.	UND	1	R$286,00	R$286,00
41	Impressora Laser (Comum): especificações Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$598,00	R$598,00
48	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
59	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
TOTAL					R$11.506,00
Onze mil, quinhentos e seis reais.					

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR**
(www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Zm De Oliveira Silva - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	***GALDINO DANTAS DA CUNHA*** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:FA662F75

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2017

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra**. **LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, solteiro, representante, residente na Rua Santa Clara, 125, Centro, Severiano Melo/RN, CPF nº 009.875.324-05, RG 1.995.297, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra apresente ARP, a Prefeitura Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:
a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:
a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 10(dez) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;
e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo.
Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6°. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
14	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): especificações confeccionado em silicone, possui reservatório.	UND	2	R$223,24	R$446,48
15	Laringoscópio Adulto: especificações 5 lâminas aço inóx	UND	2	R$845,00	R$1.690,00
16	Laringoscópio Infantil: especificações 3 lâminas aço/inox	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
17	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessório(s) 1 eletrodo; bateria	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00

	mínimo 200 choques; tela de ECG.				
19	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): especificações possui reservatório; confeccionado em silicone; aplicação infantil	UND	2	R$190,80	R$381,60
25	Esfigmomanômetro Adulto: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcro.	UND	2	R$115,00	R$230,00
27	Esfigmomanômetro Obeso: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcr	UND	2	R$119,00	R$238,00
30	Esfigmomanômetro Infantil: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcro.	UND	2	R$73,00	R$146,00
37	Compressor Odontológico: especificações potencia 1,0 HP; capacidade de 30 a 40 litros.	UND	1	R$2.600,00	R$2.600,00
38	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável.	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
46	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessórios 01 eletrodo; bateria mínimo de 200 choques; tela de ECG.	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00
50	Ultrassom Odontológico: especificações especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
52	Seladora: especificações aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal.	UND	1	R$1.300,00	R$1.300,00
55	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessórios 01 eletrodo; bateria mínimo de 200 choques; tela de ECG.	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00
57	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável.	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
					38.002,08

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:
a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8°. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.
Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:
a) Deverão ser fornecidos os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sucessivamente;
b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea "d".
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.
Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	***KAIO CESAR LUCENA MELO*** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHAS:

1. _____
Doc: _____

2. _____
Doc: _____

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B7670831

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES – ME**, CNPJ/MF nº 09.109.547/0001-02, com sede na cidade de Natal/RN, na Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, neste ato representada pelo Sr. **PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES**, casado, brasileiro, residente na Rua Aracati, 9, Cidade da Esperança, Natal/RN, CPF nº 143.837.804-15, RG 286.823, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	Oxímetro de Pulso: especificações portátil (de mão) sensor de spo2 01	Und	01	R$2.450,00	R$2.450,00
13	Eletrocardiógrafo: especficicações canais 12, memória e laudo interpretativo	Und	01	R$ 7.500,00	R$7.500,00
18	Oftalmoscópio: especificações bateria convencional; composição mínimo de 3 aberturas e 19 lentes.	Und	01	R$790,00	R$790,00
20	Carro para Transporte de Materiais (diversos): especificações cuba/mín 200 l/polipropileno	Und	01	R$1.150,00	R$1.150,00
21	Bisturi Elétrico (até 165 W): especificações possui função bipolar; microprocessado; potência ate 100W.	Und	01	R$3.000,00	R$3.000,00
22	Detector Fetal: especificações tipo portátil; tecnologia digital.	Und	02	R$700,00	R$1.400,00
26	Estetoscópio Infantil: especificações auscultador aço inoxidável; tipo duplo.	Und	02	R$25,00	R$50,00
28	Colposcópio: especificação aumento variável; braços; câmera; monitor.	Und	01	R$16.000,00	R$16.000,00
31	Biombo: especificações confeccionado aço/ferro pintado; rodízios; tamanho triplo	Und	02	R$440,00	R$880,00
35	Fotopolimerizador de Resinas: especificações tipo led c/ fio.	Und	01	R$590,00	R$590,00
39	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
45	Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros): especificações câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação/ capacidade/ acessórios analógico/ de 26 a 45 litros/ não possui	Und	01	R$3.195,00	R$3.195,00
51	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
53	Fotopolimerizador de Resinas: especificações tipo led c/ fio.	Und	01	R$690,00	R$690,00
54*	***Autoclave Horizontal de Solo (pequeno porte): especificações rack para carga; chaparia externa aço inoxidável; osmose reversa; capacidade de 90 a 105 litros; porta deslizante; painel de comando microprocessado; câmara interna inox aisi 304 ou superior; alimentação de vapor alimentação de vapor***	***Und***	***01***	R$90.000,00	R$90.000,00

56	Estetoscópio Infantil: especificações auscultador aço inoxidável; tipo duplo.	Und	02	R$25,00	R$50,00
58	Cadeira Odontológica Completa (equipo/ sugador/ refletor): especificações comando pedal; cuba porcelana/cerâmica; unidade auxiliar 1 ponta; seringa tríplice; equipo acoplado pneumático; refletor multifocal (mais de uma intensidade); terminais ate 3; cabeceira biarticulada.	Und	01	R$13.000,00	R$13.000,00
60	**Autoclave Horizontal de Mesa (até 75 litros)**: especificações câmara de esterilização aço inoxidável; modo de operação/ capacidade/ acessórios digital ate 25 litros/ não possui.	Und	01	R$3.195,00	R$3.195,00
TOTAL					R$ 169.940,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 169.940,00 (Cento e sessenta e nove mil novecentos e quarenta reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**;
6.2.9. Os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:
1061 – Aquisição de Equip. Para Unid. De Saude, Hospitalar e Odontológico.
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0101400000 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União/
Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12512.241000/1160-4 – Emenda Parlamentar – Ministério da Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Pedro Nascimento De Paiva Fernandes – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	***PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES*** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG

TESTEMUNHA:

_____

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:86491D34

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME**, CNPJ/MF nº 20.903.036/0001-92, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Felipe Camarão, 853, Centro, neste ato representada pelo Sr. **JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente na Rua Felipe Camarão, 853, Centro Mossoro/RN, CPF nº 055.622.814-65, RG 1.868.404 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Computador (DesktopBásico): processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom ; composto por Teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00
3	Arquivo: confecção aço, c/ 4 gavetas trilho telescópico p/pasta suspensa	Und	1	R$520,00	R$520,00
5	Cadeira: confecção aço/ferro pintado, assento/encosto polipropileno	Und	2	R$80,00	R$160,00
6	Mesa para Computador: especificações madeira/MDF/MDP/similar, 3 a 4 gavetas, suporte p/CPU, suporte p/ teclado, suporte p/ impressora.	Und	1	R$440,00	R$440,00
7	Switch: especificações gerenciável Layer 3 Portas: 24 (+4 SFP) Tipo: 19 Taxa: Transferência HALFDUPLEX/FULLDUPLEX Garantia: Mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.350,00	R$2.350,00
9	Estante: 06 prateleiras capacidade p/ 100 kg	Und	2	R$220,00	R$440,00
24	Mesa Ginecológica: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel	Und	2	R$1.100,00	R$2.200,00
29	Foco Refletor Ambulatorial: especificações iluminação halogênio; haste flexível.	Und	2	R$445,00	R$890,00
34	Cadeira para Obeso: especificações confeccionado em estofado; estrutura aço/ferro pintado.	Und	1	R$400,00	R$400,00
36	Mocho: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; encosto; regulagem de altura a gás.	Und	1	R$375,00	R$375,00
42	Computador (DesktopBásico): processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2, 107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00
43	Arquivo: especificação confeccionado em aço; 4 gavetas p/ pasta suspensa; deslizamento trilho telescópico.	Und	1	R$520,00	R$520,00
44	Switch: especificações tipo: gerenciável: layer 3 portas: 24 (+4 sfp) tipo: 19 taxa: transferência halfduplex/fullduplex garantia: mínima de 12 meses	Und	1	R$2.350,00	R$2.350,00
49	Mesa Ginecológica: especificações confeccionado em aço/ferro pintado; posição do leito móvel	Und	2	R$1.100,00	R$2.200,00
61	**Computador (DesktopBásico):** processador: no mínimo intel core i3 ou amd a10 ou superiores disco rígido: mínimo de 500 gb memória ram: 4gb, ddr3, 1600 mhz unidade de disco ótico: cd/dvd rom teclado: usb, abnt2,	Und	1	R$2.400,00	R$2.400,00

	107 teclas (com fio) tipo de monitor: 18,5 polegadas (1366 x 768) mouse: usb, 800 dpi, 2 botões, scrool (com fio) interfaces de rede: 10/100/1000 e wifi interfaces de vídeo: integrada sistema operacional: no mínimo windows 7 pro (64 bits) fonte: compatível com o item garantia: mínima de 12 meses.				
TOTAL					R$ 20.045,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R$ 20.045,00 (Vinte mil e quarenta e cinco reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**;

6.2.9. Os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:
1061 – Aquisição de Equip. Para Unid. De Saude, Hospitalar e Odontológico.
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0101400000 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União/
Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12512.241000/1160-4 – Emenda Parlamentar – Ministério da Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	A.N.Q GONÇALVES JUNIOR-ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:B8F1859D

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ZM DE OLIVEIRA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 26.183.637/0001-54, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Dona Francisca Rodrigues dos Santos, 08, Nova Betania, neste ato representada pelo Sr. **GALDINO DANTAS DA CUNHA**, brasileiro, casado, comerciante, residente na Av. Joao da Escócia, Nova Betania, Mossoró/RN, CPF nº 309.221.274-68, RG 808.670 SSP PB, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇAO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	V.UNIT	V.TOTAL
2	Impressora Laser (Comum) Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$598,00	R$598,00
4	Armário: especificação, 1800 X 700 MM até 2100 X 1100 MM, aço	UND	1	R$579,00	R$579,00
8	Ar Condicionado: especificação 9.000 a 12.000 BTUs, tipo split quente e frio	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
10	Armário: especificações aço 1800 X 700 MM ATÉ 2100 X 1100 MM	UND	3	R$579,00	R$1.737,00
11	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado, confeccionado c/madeira MDP/MDF similar 01 a 02 gavetas	UND	1	R$286,00	R$286,00
23	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	2	R$1.370,00	R$2.740,00
32	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado; composição simples; confeccionado madeira/mdp/mdf/similar; divisões 1 a 2 gavetas.	UND	2	R$286,00	R$572,00
40	Mesa de Escritório: especificações base aço/ferro pintado; composição simples; confeccionado madeira/mdp/mdf/similar; divisões 1 a 2 gavetas.	UND	1	R$286,00	R$286,00
41	Impressora Laser (Comum): especificações Padrão de Cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 x 600; Velocidade 33 PPM; Capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses.	UND	1	R$598,00	R$598,00
48	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
59	Ar Condicionado: especificações 9.000 A 12.000 BTUs; tipo split; função quente e frio.	UND	1	R$1.370,00	R$1.370,00
TOTAL					R$ 11.506,00
Onze mil, quinhentos e seis reais.					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 11.506,00 (Onze mil quinhentos e seis reais), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**;
6.2.9. Os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 1061 – Aquisição de Equip. Para Unid. De Saude, Hospitalar e Odontológico.
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0101400000 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União/
Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12512.241000/1160-4 – Emenda Parlamentar – Ministério da Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

Prefeitura Municipal De Baraúna /RN	ZM de Oliveira Silva – ME
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN Órgão Gerenciador da ARP	***GALDINO DANTAS DA CUNHA*** Representante Legal Beneficiário da ARP

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

TESTEMUNHA:

_____
CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:A661B134

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE CONTRATO Nº 004/2017.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo nº 126 – Centro – Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal a **Sra. LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade de n° 204.106 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 096.424.804-25, residente na Rua PO Velame 5 SN, Zona Rural, Baraúna/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 10.212.250/0001-49, com sede na cidade de Mossoro/RN, na Rua Delfino Freire, 544, Boa Vista, neste ato representada pelo Sr. **KAIO CESAR LUCENA MELO**, brasileiro, solteiro, representante, residente na Rua Santa Clara, 125, Centro, Severiano Melo/RN, CPF nº 009.875.324-05, RG 1.995.297, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 026/2017**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN,** conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, indicados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
14	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu): especificações confeccionado em silicone, possui reservatório.	UND	2	R$223,24	R$446,48
15	Laringoscópio Adulto: especificações 5 lâminas aço inóx	UND	2	R$845,00	R$1.690,00
16	Laringoscópio Infantil: especificações 3 lâminas aço/inox	UND	2	R$500,00	R$1.000,00
17	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessório(s) 1 eletrodo; bateria mínimo 200 choques; tela de ECG.	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00
19	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu): especificações possui reservatório; confeccionado em silicone; aplicação infantil	UND	2	R$190,80	R$381,60
25	Esfigmomanômetro Adulto: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcro.	UND	2	R$115,00	R$230,00
27	Esfigmomanômetro Obeso: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcr	UND	2	R$119,00	R$238,00
30	Esfigmomanômetro Infantil: especificações confeccionado em tecido algodão; braçadeira/ fecho velcro.	UND	2	R$73,00	R$146,00
37	Compressor Odontológico: especificações potencia 1,0 HP; capacidade de 30 a 40 litros.	UND	1	R$2.600,00	R$2.600,00
38	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável.	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
46	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessórios 01 eletrodo; bateria mínimo de 200 choques; tela de ECG.	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00
50	Ultrassom Odontológico: especificações especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
52	Seladora: especificações aplicação grau cirúrgico; tipo manual/pedal.	UND	1	R$1.300,00	R$1.300,00
55	DEA Desfibrilador Externo Automático: especificações acessórios 01 eletrodo; bateria mínimo de 200 choques; tela de ECG.	UND	1	R$7.990,00	R$7.990,00
57	Ultrassom Odontológico: especificações jato de bicarbonato integrado; modo de operação digital; caneta / transdutor do ultrasom autoclavável.	UND	1	R$2.000,00	R$2.000,00
TOTAL					**R$ 38.002,08**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2. O valor estimado do contrato será de R$ 38.002,08 (Trinta e oito mil e dois reais e oito centavos), correspondente a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL
3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO
4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.
4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e terminará em 12 meses, para a realização do fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
6.1 Caberá à CONTRATANTE:
6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde para o fornecimento do(s) material(ais) objetos deste edital;
6.1.3. Trocar o(s) material(ais) se apresentar defeitos ou em desconformidade;
6.1.4. Solicitar a troca do(s) material(ais) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde;
6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) material(ais) objetos deste Certame;
6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
6.2. Caberá à CONTRATADA:
6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos fornecimento(s) do(s) material(ais), tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) frete;
e) indenizações; e
f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;
6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**;
6.2.9. Os mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Baraúna/Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo a necessidade do Município;
6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10(dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
7. À CONTRATADA caberá, ainda:
7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;
7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Baraúna, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Baraúna.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.
9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO
10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente ao fornecimento dos produto(s) caberá a cada Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA
11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados conforme abaixo especificado:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 – Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE:
1061 – Aquisição de Equip. Para Unid. De Saude, Hospitalar e Odontológico.
FONTES: 0100200000 – Receita de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde; 0101400000 –Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União/

Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº 12512.241000/1160-4 – Emenda Parlamentar – Ministério da Saúde.
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
12. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao prestador de serviço;
12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal **(DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS)**, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.
12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:
EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100)	I = 0,0001644
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
12.7. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES
15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
Multa de:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento dos mobiliário(s), equipamento(s) médico(s) e veículo, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Munícipio e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
15.18.4. Fizer declaração falsa;
15.18.5. Cometer fraude fiscal;
15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
15.18.8. Apresentar documentação falsa.
15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO
16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA
17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 026/2017**, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS
18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de Agosto de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	**W.S. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**
LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO Prefeita do Município de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	**KAIO CESAR LUCENA MELO** Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Madson Ferreira de Melo
Código Identificador:C6DAF05E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF_4º_BIMESTRE

RGF/Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal
(PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.889.120,10	0,00
Pessoal Ativo	14.889.120,10	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.889.120,10	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R$ 29.097.966,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	R$ 14.889.120,10	51,17%
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R$ 15.712.902,06	54,00%
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	R$ 14.927.256,96	51,30%
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	R$ 13.967.024,05	48,00%
FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Tabela 1.2								
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								
Sistema: Icone - Dep de Contabilidade 20/09/2017, às 15h34								
Adailton M. Gomes Xavier								
Contador CRC RN 7639								
Luis Eduardo Bento da Silva								
Prefeito Municipal								

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00
Interna	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00	R$ 6.954.000,00
Externa	R$ -			
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	R$ 1.656.285,25	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85	R$ 1.821.773,85
Outras Dívidas				
DEDUÇÕES (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	R$ 8.610.285,25	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85	R$ 8.775.773,85
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	R$ 25.888.512,23	R$ 29.122.719,95	R$ 27.701.601,27	R$ 27.701.601,27
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	33% 30%		32%	32%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	33% 30%		32%	32%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	R$ 4.142.161,96	R$ 4.659.635,19	R$ 4.432.256,20	R$ 4.432.256,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	R$ 3.727.945,76	R$ 4.193.671,67	R$ 3.986.260,42	R$ 3.986.260,42
		0	0	0

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCICIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	8.610.285,25	8.575.773,85	8.575.773,85	8.575.773,85
DÍVIDA DE PPP (V)				
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	6.954.000,00	6.754.000,00	6.754.000,00	6.754.000,00
De Tributos	754.000,00	754.000,00	754.000,00	754.000,00
De Contribuições Sociais	6.200.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Previdenciárias	6.200.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna				
Externa				
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	1.656.285,25	1.821.773,85	1.821.773,85	1.821.773,85

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCICIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS				
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE <EXERCICIO>		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Prefeito Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Demais Dívidas				
DEDUÇÕES (X)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta				
Investimentos				
Demais Haveres Financeiros				
(-) Restos a Pagar Processados				
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Sistema: Icone - Dep de Contabilidade 20/09/2017, às 15h34

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

Tabela 2.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

<Exercício em que o ente excedeu o limite>			<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período			<Exercício do terceiro		
<Quadrimestre/Semestre>			<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			<Terceiro período		
Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)

Tabela 2.2

TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

Exercício Financeiro	2001			2002			2003			2004		
	3º Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	DCL	Excedente[2]	Redutor	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2005			2006			2007			2008		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2009			2010			2011			2012		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

Exercício Financeiro	2013			2014			2015			2016		
	Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre			Quadrimestre		
	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º	1º	2º	3º
% da DCL sobre a RCL												
% Limite de Endividamento												

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mmm/aaaa> e hora de emissão <hhh e mmm>

[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total do Ativo Disponível mais os Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um "-" (traço) nessa linha.

Nota:

[2] O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER EXECUTIVO)
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE - 2017

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	27.701.601,27	27.701.601,27	29.097.966,78	29.097.966,78
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS Até o 1º Quadrimestre	DO EXERCÍCIO DE <EXERCÍCIO>	
			Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema <Ícone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <20/09/2017> e hora de emissão <15h36>				
1. Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				
Nota:				

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE – 2017

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa		
<Tipo de operação>		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		

Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL		-
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV)= (Ia + III)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
FONTE: Sistema <Ícone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <20/09/2017> e hora de emissão <15h36>		

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Tabela 7 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal
MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE-RN (PODER LEGISLATIVO)
PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º QUADRIMESTRE-2017

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente líquida		R$ 29.701.601,27
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 14.889.120,10	51,17%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 15.712.902,06	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 14.927.256,96	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 8775773,85	29,55%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 8.910.480,38	30,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		
FONTE: Sistema <Ícone>, Unidade Responsável <Dep. De Contabilidade>, Data da emissão <20/09/2017> e hora de emissão <15h36>		

ADAILTON M. GOMES XAVIER
Contador
CRC RN 7639

LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Manoel Gomes Xavier
Código Identificador:8C915B29

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e a empresa FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 08.883.446/0001-13 DETENTORA DA ARP. OBJETO: **Registro de preços** para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte do município de Paraú/RN; VALOR GLOBAL 29.901,00, (vinte e nove mil, novecentos e um reais); VALIDADE: 22 de Setembro de 2017 a 21 de Setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Antônio Carlos Peixoto Nunes – pelo Promitente Contratante (ÓRGÃO GERENCIADOR) e **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME** – pelo Promitente **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS, SOCIO,** Contratada.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **29.901,00, (vinte e nove mil, novecentos e um reais).**

Fornecedor: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME**		
CNPJ: **08.883.446/0001-13**	Telefone: **84 3417-4100**	Email:
Endereço: **AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 622 , CENTRO, CAICÓ/RN, CEP: 59300-000**		
Representante: **LUIZ JURANDIR DE MEDEIROS** - CPF: **465.943.704-30**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
5	0000720 - BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, COSTURADA A MÃO, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 68-70G DE DIAMETRO, PESO: 4710-450G.	KANXA	Und.	50,00	30,000	1.500,00
8	0000723 - BOLA OFICIAL DE VOLEI, MATRIZADA COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA COM MICROFIBRA, TAM 65-67, PESSO: 260-280G 6.0	KAGIVA	Und.	50,00	80,000	4.000,00
9	0000724 - BOLA OFICIAL DE BASQUETE, TAM MASCULINO, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, PESSO: 600-650G	SKY	Und.	50,00	30,000	1.500,00
10	0000725 - APITO PROFISSIONAL CLASSIC	PANGUE	Und.	10,00	10,000	100,00
11	0000726 - BOLA OFICILA DE HANDEBOL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PU ULTRA GRIP, TAM 49-51CM, PESO: 230-270G	TOPPER	Und.	50,00	80,000	4.000,00
20	0000735 - MEIÃO ESPORTIVO.	RAMOTE	Und.	100,00	5,500	550,00
21	0000736 - CANELEIRA ESPORTIVA.	PANGUE	Und.	100,00	13,000	1.300,00
26	0000741 - REDE DE FUTSAL, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 04.	PANGUE	Und.	20,00	99,000	1.980,00
28	0000743 - REDE DE VOLEI, CONFECCIONADA EM NYLON, 4 LONAS, FIO 03.	PANGUE	Und.	10,00	69,000	690,00
31	0000746 - CORDA CROSSFIT, REGULAVEL, 3MT.	ACTE	Und.	8,00	50,000	400,00
32	0000747 - CORDA DE PULAR COM COMPRIMENTO REGUVEL.	ACTE	Und.	8,00	17,000	136,00
34	0000749 - CORDA NAVAL 10 METROS, ESPERSSURA 40MM.	VOLLO	Und.	5,00	350,000	1.750,00
35	0000750 - KETTLEBEL EMBORRACHADO 4 KG.	UNIBRAS	Und.	5,00	80,000	400,00
38	0000753 - KETTLEBEL EMBORRACHADO 20KG	UNIBRAS	Und.	5,00	180,000	900,00
40	0000755 - BARRA PARA HALTER MACIÇA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL	POLIMET	Und.	6,00	75,000	450,00
51	0000766 - COLETE HIDRO EVA ATÉ 120KG	SCALIBU	Und.	50,00	160,000	8.000,00
53	0000768 - BOSU BALL, COM BOMBA DE AR	VOLLO	Und.	5,00	449,000	2.245,00

Paraú / RN, 22 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:94F4EC57

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e a empresa **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA,** inscrito no CNPJ: 04.701.515/0001-70 DETENTORA DA ARP**.** OBJETO: **Registro de preços** para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte do município de Paraú/RN; VALOR GLOBAL R$ 20.256,00, (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais); VALIDADE: 22 de Setembro de 2017 a 21 de Setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Antônio Carlos Peixoto Nunes – pelo Promitente Contratante (ÓRGÃO GERENCIADOR) a **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME** – pelo Promitente **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA, PROCURADOR,** Contratada.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de **R$ 20.256,00, (vinte mil, duzentos e cinquenta e seis reais).**

Fornecedor: **INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA**		
CNPJ: **04.701.515/0001-70**	Telefone:	Email:
Endereço: **PRAÇA ANTONIO JOAQUIM, 29 - CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-520.**		
Representante: **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA** - CPF: **430.002.744-72**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
1	0000715 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 1000, COM 8 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU ULTRA 100, TAMANHO - 61-64 CM DE DIAMETRO, PESO: PESO: 410-440	MANGUSSY	UND	50,00	113,000	5.650,00
2	0000717 - BOLA DE FUTSAL 500, COM 12 GOMOS, TECNOLOGIA TERMOTEC, CONFECCIONADA EM PU, TM; 55-59CM DE DIAMETRO, PESO: 350 - 380g.	MANGUSSY	UND	50,00	95,000	4.750,00
3	0000718 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 200, SUB - 13, COM 08 GOMOS, CONFCCIONADA EM PU, TM: 55-59CM DE DIAMENTRO, PESO: 350-380G.	MANGUSSY	Und.	50,00	56,600	2.830,00
4	0000719 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL 100, SUB - 11, COM 08 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, TM: 50-55, 300-350	MANGUSSY	Und.	50,00	52,000	2.600,00
13	0000728 - BOMBA DE AR, DUPLA AÇÃO E COM VALVULA RESERVA.	MANGUSSY	Und.	10,00	18,000	180,00
14	0000729 - JOGO DE CARTÃO PARA ARBITRO	PANGUE	Und.	10,00	3,600	36,00
15	0000730 - COLETE ESPORTIVO, ESTILO JALECO 100% POLIESTE	LAMBRA	Und.	100,00	7,900	790,00
24	0000739 - CONE PEQUENO, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM.	PANGUE	Und.	50,00	5,500	275,00
25	0000740 - DISCO DE MARCAÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC.	PANGUE	Und.	50,00	3,800	190,00
30	0000745 - BAMBOLÊS, CONFECCIONADOS EM PVC.	PANGUE	Und.	50,00	3,500	175,00
42	0000757 - CONE GRANDE, CONFECCIONADO EM PVC, MEDINDO 50CM.	PANGUE	Und.	40,00	18,000	720,00
44	0000759 - HALTER DE FERRO 2 KG	PANGUE	Und.	50,00	15,800	790,00
46	0000761 - BASTÃO	PANGUE	Und.	60,00	8,000	480,00
47	0000762 - BOLA MEDICINE BALL 2KG, CONFECCIONADA EM BORRACHA.	PANGUE	Und.	10,00	79,000	790,00

Paraú / RN, 22 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:7B24A2CA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR, a Prefeitura Municipal de Paraú/RN e a empresa G M DOS SANTOS PONTES ME, inscrito no CNPJ: 16.874.288/0001-63 DETENTORA DA ARP. OBJETO: **Registro de preços** para aquisição de material esportivo para atender as necessidades da secretaria de esporte do município de Paraú/RN; VALOR GLOBAL R$ 36.052,80, (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); VALIDADE: 22 de Setembro de 2017 a 21 de Setembro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Antônio Carlos Peixoto Nunes – pelo Promitente Contratante (ÓRGÃO GERENCIADOR) e **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME** – pelo Promitente **GLEYDSON NAGNO DOS SANTOS PONTES, PROPRIETARIO,** Contratada.

O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais licitados, registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R$ **36.052,80, (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).**

Fornecedor: **G M DOS SANTOS PONTES ME**		
CNPJ: **16.874.288/0001-63**	Telefone:	Email:
Endereço: **RUA CEL VICENTE SABOIA, 52 SALA C, CENTRO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-120.**		
Representante: **GLEYDSON NAGNO DOS SANTOS PONTES - CPF: 013.035.484-88**		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R$)	Vlr. Total(R$)
6	0000721 - BOLA OFICILA DE FUTEBOL DE CAMPO INFATIL, COSTURADA, COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, TM: 64-66, PESO: 360-390	MAGUSSY	Und.	50,00	29,000	1.450,00
7	0000722 - BOLA DE INICIAÇÃO Nº 12, MATRIZADA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, TAM: 65-67CM DE DIAMETRO PESO: 350-370G.	MAGUSSY	Und.	50,00	19,000	950,00
12	0000727 - CRONOMETRO DIGITAL	SCALIBU	Und.	10,00	29,000	290,00
16	0000731 - TROFEU MEDIO PARA PREMIAÇÃO, MEDINDO APROX. 75CM.	IRMOSSI	Und.	50,00	68,000	3.400,00
17	0000732 - MEDELHA MEDIA PERSONALIZADA E COM FITA (OURO, PRATA E BRONZE)	IRMOSSI	Und.	800,00	3,500	2.800,00
18	0000733 - PLACAR ESPORTIVO PARA MESA, TAM MEDIO, CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE.	VOLLO	Und.	10,00	139,000	1.390,00
19	0000734 - PRANCHETA TATICA MAGNETICA.	SCALIBU	Und.	10,00	69,500	695,00
22	0000737 - CHUTEIRA DE CAMPO, CONFECCIONADA EM COURO, SOLADO DE BORRACHA E COSTURADA NO CABEDAL (NUMERAÇÃO VARIADA).	JR CHUTEIRAS	Und.	100,00	38,500	3.850,00
23	0000738 - TENIS DE FUTSAL	CARREIRO	Und.	100,00	38,500	3.850,00
27	0000742 - REDE DE CAMPO, CONFECCIONADA EM NYLON, FIO 04	PANGUÉ	Und.	25,00	130,000	3.250,00
29	0000744 - MESA DE PING PONG, CONFECCIONADA EM MDP, PÉS DE MADEIRA COMPESADA DOBROVEIS, DIMENSOES APROX: 152 X 76 X 274CM.	KLOPFF	Und.	5,00	398,000	1.990,00
33	0000748 - KIT EXTENSOR ELASTICO PARA ATIVIDADE FUNCIONAL, AZUL (FORTE).	ACTE SPORTS	Und.	10,00	79,000	790,00
36	0000751 - KETTLEBEL EMBORRACHADO 10KG.	ACTE SPORTS	Und.	5,00	115,000	575,00
37	0000752 - KETTLEBEL EMBORRACHADO 15KG	ACTE SPORTS	Und.	5,00	159,000	795,00
39	0000754 - RODA DE EXERCICIOS ABDOMINAIS	ACTE SPORTS	Und.	5,00	55,000	275,00
41	0000756 - MONITOR CARDIACO COM FUNÇOES: CRONOGRAFO, ZONA ALVO, ALARME, CRONOMETRO, CALENDARIO E FORMATO 12/24H, RESISTENTE A AGUA.	ACTE SPORTS	Und.	10,00	250,000	2.500,00
43	0000758 - ESCADA DE AGILIDADE MEDINDO 4M, COM 08 DEGRAUS, CONFECCIONADA EM FOTA DE POLIESTER, E DEGRAUS EM PVC.	VOLLO	Und.	6,00	88,800	532,80
45	0000760 - CANELEIRA DE MUSCULAÇÃO 2KG, CONFECCIONADA EM COURINO.	SCALIBU	Und.	50,00	30,000	1.500,00
48	0000763 - GYM BALL 65CM	MAGUSSY	Und.	5,00	60,000	300,00
49	0000764 - CANELEIRA HIDROGINASTICA, CONFECCIONADO EM EVA REFERENTE A 3KG.	SCABILU	Und.	50,00	55,000	2.750,00
50	0000765 - BASTÃO HIDROGINASTICA SEM CARGA PVC.	SCABILU	Und.	50,00	18,900	945,00
52	0000767 - MEDICINE BALL 02 POLEGADAS, PESO 2,5KG, EMBORRACHADA.	ACTE SPORTS	Und.	5,00	235,000	1.175,00

Paraú / RN, 22 de Setembro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS PEIXOTO NUNES.
Prefeito Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:5312F17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
59PMP DECSUP 2009P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 59 , DE 20 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.000,00			
02	02	00	SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH					
	70		04.122.0002.1123.0000	CONTRIBUICAO P/ENTIDADES S/FIM LUCRATIVO	1.000,00			
			3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
02	05	02	GERENCIA DE AGRICULTURA					
	365		20.605.0008.1095.0000	APOIO AS COOPERATIVAS DE PRODUCAO LOCAL	-1.000,00			
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			001 001	RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS				
Anulação (-)					-1.000,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 20 de setembro de 2017

_____
Setor Financeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E8B1E279

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP013/2017 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2017, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/06/2017 a 21/06/2018. Empresa(s) vencedora(s): D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME, C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02; e ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ULTRAMEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 26.094.819/0001-59, estabelecida à R SÃO JOSE, 2002, LAGOA NOVA, Natal RN, (84) 3081-0000.

ITEM	LOTE 01 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	240	PACOTE	3,00	720,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SR	120	CAIXA	7,00	840,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	RIOQUIMICA	240	FRASCO	6,00	1.440,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	ITAJA	1.200	FRASCO	6,00	7.200,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NATHALYA	300	PACOTE	7,00	2.100,00
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	60	UNIDADE	50,00	3.000,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ACON	10	UNIDADE	38,00	380,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	4,00	2.400,00
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	9,00	5.400,00
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	NEVE	600	PACOTE	10,00	6.000,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	JARC	60	PACOTE	15,00	900,00
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	CONVATEC	120	UNIDADE	10,00	1.200,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	AMERICA	60	PACOTE	27,00	1.620,00
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,75	900,00
VALOR DO LOTE:						**47.000,00**

ITEM	LOTE 02 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	3.200	UNIDADE	1,40	4.480,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	1.600	UNIDADE	1,10	1.760,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	120	UNIDADE	0,90	108,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	9,00	3.240,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	10,80	3.888,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	360	FRASCO	8,80	3.168,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	14,13	1.695,60

08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	120	UNIDADE	16,00	1.920,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,30	180,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	600	UNIDADE	0,45	270,00
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	600	UNIDADE	3,30	1.980,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	300	UNIDADE	3,20	960,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	300	UNIDADE	4,20	1.260,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	300	UNIDADE	6,00	1.800,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	860	ROLO	16,50	14.190,00
VALOR DO LOTE:						**42.999,60**

ITEM	LOTE 02A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CATETER NASAL ADULTO PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	800	UNIDADE	1,40	1.120,00
02	CATETER NASAL INFANTIL PARA OXIGÊNIO, TIPO ÓCULOS, ESTÉRIL, CONECTOR UNIVERSAL	MARKMED	400	UNIDADE	1,10	440,00
03	CLAMP UMBILICAL, MATERIAL PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	30	UNIDADE	0,90	27,00
04	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,2%, SOLUÇÃO AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	9,00	810,00
05	CLOREXIDINA, DOSAGEM 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	10,80	972,00
06	CLOREXIDINA, DOSAGEM 2%, SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	90	FRASCO	8,80	792,00
07	COLAR CERVICAL, TAMANHO PEQUENO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	14,13	423,90
08	COLAR CERVICAL, TAMANHO MÉDIO, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
09	COLAR CERVICAL, TAMANHO GRANDE, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM	SP	30	UNIDADE	16,00	480,00
10	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
11	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO, TIPO SACO, CAPACIDADE 100ML, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,30	45,00
12	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MARKMED	150	UNIDADE	0,45	67,50
13	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2000 ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	CREMER	150	UNIDADE	3,30	495,00
14	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L	DESCARBOX	75	UNIDADE	3,20	240,00
15	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L	DESCARBOX	75	UNIDADE	4,20	315,00
16	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L	DESCARBOX	75	UNIDADE	6,00	450,00
17	COMPRESSA GAZE, 09 FIOS, TIPO QUEIJO, 91CM X 91M, TECIDO 100% ALGODÃO	BIOTEXTIL	215	ROLO	16,50	3.547,50
VALOR DO LOTE:						**10.749,90**

ITEM	LOTE 03 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	300	PACOTE	2,50	750,00
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	REAL MINAS	600	PACOTE	13,50	8.100,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VICPHARMA	120	GALÃO	59,00	7.080,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	1.200	UNIDADE	0,50	600,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	6.000	UNIDADE	1,40	8.400,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	DESCARPACK	3.000	UNIDADE	1,20	3.600,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	DESCARPACK	240	UNIDADE	0,88	211,20
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	10.000	UNIDADE	0,24	2.400,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	8.000	UNIDADE	0,24	1.920,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	27,66	1.659,60
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	60	PACOTE	25,00	1.500,00
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DENTAL CLEAN	120	UNIDADE	1,49	178,80
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	120	ROLO	4,50	540,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	1.200	ROLO	4,00	4.800,00
VALOR DO LOTE:						**47.499,60**

ITEM	LOTE 04 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	THEOTO	120	PACOTE	6,05	726,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,87	1.305,00
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	1.500	UNIDADE	0,92	1.380,00
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	1.500	UNIDADE	1,10	1.650,00
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	60	UNIDADE	14,75	885,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	48	GALÃO	49,55	2.378,40
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	30,80	616,00
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,94	1.458,80
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	20	CAIXA	72,89	1.457,80
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CIEX	300	ROLO	2,10	630,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	CIEX	500	ROLO	2,39	1.195,00
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO À 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	120	FRASCO	15,90	1.908,00
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	8,70	2.088,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	DESCARPACK	240	PACOTE	3,35	804,00
VALOR DO LOTE:						**36.300,00**

ITEM	LOTE 05 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	0,95	34,20
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	J. PROLAB	36	UNIDADE	1,15	41,40
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	CICLOFARMA	60	GALÃO	17,50	1.050,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	FORTSAN	100	GALÃO	1,53	153,00
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	21,09	1.265,40
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	23,00	1.380,00
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	VICPHARMA	60	FRASCO	13,09	785,40
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	SHALON	60	KIT	3,42	205,20
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	NS	60	KIT	6,00	360,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	NS	60	KIT	5,95	357,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	20	CAIXA	16,80	336,00
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	ACON	36	CAIXA	9,80	352,80
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MAXITEX	6.000	PAR	1,10	6.600,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	LUPLAST	120	CAIXA	7,50	900,00
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	14,90	8.940,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	NUGARD	600	CAIXA	15,90	9.540,00
VALOR DO LOTE:						**66.000,00**

ITEM	LOTE 06 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	120	CAIXA	10,00	1.200,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	TALGE	240	CAIXA	10,00	2.400,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	45,00	5.400,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	60,00	7.200,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	ESTERILCARE	120	ROLO	80,00	9.600,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	98,00	5.880,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	ESTERILCARE	60	ROLO	110,00	6.600,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	MAVARO	60	GALÃO	25,00	1.500,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	22,00	1.320,00
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	RAVA	60	PACOTE	35,00	2.100,00
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	PROTEDESC	100	PACOTE	13,00	1.300,00
VALOR DO LOTE:						**44.500,00**

ITEM	LOTE 07 – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	20.000	UNIDADE	0,15	3.000,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,16	2.400,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,20	3.000,00
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,22	3.300,00
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	15.000	UNIDADE	0,28	4.200,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	240	UNIDADE	3,00	720,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,55	165,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MARKMED	300	UNIDADE	0,70	210,00
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MARKMED	300	UNIDADE	0,80	240,00
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MARKMED	300	UNIDADE	0,90	270,00
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	0,60	360,00
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	600	UNIDADE	1,00	600,00
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	120	UNIDADE	4,00	480,00
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	G-TECH	20	UNIDADE	15,00	300,00
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ACON	160	CAIXA	27,50	4.400,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	TALGE	120	PACOTE	6,00	720,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	LEMGRUBER	20	PACOTE	17,50	350,00

VALOR DO LOTE:	**31.900,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:	**326.949,10**

Empresa: D & H COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 00.736.971/0001-02, estabelecida à RUA PRESIDENTE QUARESMA, Nº 733, ALECRIM, Natal RN, (84) 2226-8199.

ITEM	LOTE 01A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, 1,50 CM, 2 MM, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	60	PACOTE	4,20	252,00
02	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 4,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	9,00	270,00
03	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
04	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 7, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
05	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 X 8, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	8,50	255,00
06	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	SOLIDOR	30	CAIXA	10,50	315,00
07	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO P.A. 99,5%, FRASCO C/ 1000 ML	SERTANEJO	60	FRASCO	9,50	570,00
08	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, GEL, FRASCO C/ 500 ML	FORTSAN	60	FRASCO	8,50	510,00
09	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, LÍQUIDO, FRASCO C/ 1000 ML	JALES	300	FRASCO	4,30	1.290,00
10	ALGODÃO HIDRÓFILO, PCT. C/ 500G	NEVOA	75	PACOTE	8,89	666,75
11	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
12	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL, ANALÓGICO, NYLON C/ VELCRO	PREMIUM	15	UNIDADE	45,00	675,00
13	APARELHO PORTÁTIL DIGITAL PARA ANÁLISE DE GLICOSE	ON CALL PLUS	2	UNIDADE	32,00	64,00
14	ATADURA CREPOM 10CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	4,62	693,00
15	ATADURA CREPOM 12CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,13	769,50
16	ATADURA CREPOM 15CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	5,85	877,50
17	ATADURA CREPOM 20CM X 1,8M, 100% ALGODÃO, PCT. C/ 12 UND	ULTRAMED	150	PACOTE	6,50	975,00
18	AVENTAL, COR BRANCA, MANGA LONGA, DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PCT. C/ 10 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	3,25	48,75
19	BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL, DRENÁVEL, OPACA, TAMANHO 19/64MM	MARKMED	30	UNIDADE	2,20	66,00
20	CAMPO OPERATÓRIO, 45 CM X 50 CM, PCT. C/ 50 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	18,50	277,50
21	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 18G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
22	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
23	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
24	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,95	285,00
VALOR DO LOTE:						**10.900,00**

ITEM	LOTE 03A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/10 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	AMERICA	75	PACOTE	0,58	43,50
02	COMPRESSA GAZE, 13 FIOS, 7,50 X 7,50 CM, PCT. C/500 UND, TECIDO 100% ALGODÃO	ULTRAMED	150	PACOTE	6,80	1.020,00
03	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E LIPASE, GALÃO C/ 5L	VIC PHARMA	30	GALÃO	80,00	2.400,00
04	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	SOLIDOR	300	UNIDADE	0,24	72,00
05	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	1.500	UNIDADE	1,45	2.175,00
06	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, MATERIAL PVC	TKL	750	UNIDADE	1,20	900,00
07	EQUIPO MULTIVIAS C/ CLAMP, 02 VIAS, ESTÉRIL EM PVC FLEXÍVEL	TKL	60	UNIDADE	1,04	62,40
08	ESCALPE, CALIBRE 19G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,20	400,00
09	ESCALPE, CALIBRE 21G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
10	ESCALPE, CALIBRE 23G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.500	UNIDADE	0,26	650,00
11	ESCALPE, CALIBRE 25G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,25	500,00
12	ESCALPE, CALIBRE 27G, MATERIAL TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL	SOLIDOR	2.000	UNIDADE	0,18	360,00
13	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	19,70	295,50
14	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL, PCT. C/ 100 UND	ADLIN	15	PACOTE	15,74	236,10
15	ESCOVA COM SOLUÇÃO DEGERMANTE DE PVP-I 1% DE IODO ATIVO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	RIOQUIMICA	30	UNIDADE	4,20	126,00
16	ESPARADRAPO HIPOALERGÊNICO, 10 CM X 4,5 M	CIEX	30	ROLO	6,95	208,50
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, 10 CM X 4,5 M	CIEX	300	ROLO	6,17	1.851,00
VALOR DO LOTE:						**11.800,00**

ITEM	LOTE 04A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ESPÁTULA DE AYRES, PCT. C/ 100 UND	ESTILO	30	PACOTE	6,50	195,00
02	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. P	ADLIN	375	UNIDADE	1,25	468,75
03	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. M	ADLIN	375	UNIDADE	1,35	506,25
04	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, TAM. G	ADLIN	375	UNIDADE	1,45	543,75
05	ESTETOSCÓPIO ADULTO	PREMIUM	15	UNIDADE	9,80	147,00
06	FENÓIS SINTÉTICOS, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	RIOQUIMICA	12	GALÃO	62,00	744,00
07	FIO DE SUTURA EM NYLON 2-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
08	FIO DE SUTURA EM NYLON 3-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
09	FIO DE SUTURA EM NYLON 4-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
10	FIO DE SUTURA EM NYLON 5-0, COM AGULHA, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	32,50	162,50
11	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
12	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
13	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	59,00	295,00
14	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
15	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
16	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
17	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, CX. C/ 24 UND	SHALON	5	CAIXA	49,95	249,75
18	FITA ADESIVA HOSPITALAR, ROLO C/ 19MM X 50M	CREMER	75	ROLO	3,60	270,00
19	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE, ROLO COM 19MM X 30M	HOSPFLEX	125	ROLO	3,23	403,75
20	FORMALDEÍDO (FORMOL), CONCENTRAÇÃO A 10%, FRASCO C/ 1000ML	ALPHATEC	30	FRASCO	9,85	295,50
21	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
22	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
23	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, TAMANHO XG, PCT. C/ 07 UND	LOREKA	60	PACOTE	7,20	432,00
25	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO P, PCT. C/ 12 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
26	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO M, PCT. C/ 10 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
27	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO G, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
28	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO XG, PCT. C/ 08 UND	LOREKA	60	PACOTE	4,85	291,00
VALOR DO LOTE:						**9.000,00**

ITEM	LOTE 05A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,05	18,45
02	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR ÂMBAR, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,40	30,60
03	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 125 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	2,85	25,65
04	FRASCO TIPO ALMOTOLIA, CAPACIDADE 250 ML, COR TRANSPARENTE, MATERIAL PLÁSTICO	PLASTSUL	9	UNIDADE	3,70	33,30
05	GEL CONDUTOR P/ ULTRASSONOGRAFIA, GALÃO C/ 5L	MULTIGEL	15	GALÃO	9,80	147,00
06	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%, DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS, GALÃO 5L	VIC PHARMA	25	GALÃO	3,23	80,75
07	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	14,45	216,75
08	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	15,95	239,25
09	IODOPOVIDONA (PVPI), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO C/ 1000ML	RIOQUIMICA	15	FRASCO	16,15	242,25
10	KIT OBSTÉTRICO COMPOSTO DE FIOS CATGUT SIMPLES 2-0	BIOLINE	15	KIT	10,50	157,50
11	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	DARU	15	KIT	10,00	150,00
12	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	DARU	15	KIT	10,00	150,00
13	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
14	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
15	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
16	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	20,00	100,00
17	LÂMINA BISTURI, TAMANHO Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CX. C/ 100 UND	STARMED	5	CAIXA	18,50	92,50
18	LANCETA ESTÉRIL PARA TESTE DE GLICEMIA, CX. C/ 200 UND	PREMIUM	9	CAIXA	13,50	121,50
19	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
20	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
21	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8,0, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	DESCARPACK	1.500	PAR	1,00	1.500,00
22	LUVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	3,15	94,50
23	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO PP, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
24	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO P, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
25	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO M, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
26	LUVA PARA PROCEDIMENTO, TAMANHO G, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, CX. C/ 100 UND	MEDIX	150	CAIXA	16,00	2.400,00
VALOR DO LOTE:						**16.300,00**

ITEM	LOTE 06A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	CAIXA	8,00	240,00
02	MÁSCARA DE USO GERAL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, CX. C/ 100 UND	DESCARPACK	60	CAIXA	7,50	450,00
03	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	39,80	1.194,00
04	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	54,80	1.644,00
05	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	HOSPFLEX	30	ROLO	79,80	2.394,00
06	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	102,40	1.536,00
07	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 45CM X 100M	HOSPFLEX	15	ROLO	145,00	2.175,00
08	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO, GALÃO C/ 5L	PREMISSE	15	GALÃO	41,20	618,00
09	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 50L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	24,50	367,50
10	SACO PLÁSTICO HOSPITALAR, CAPACIDADE 100L, COR BRANCA, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	15	PACOTE	48,70	730,50
11	SAPATILHA HOSPITALAR C/ ELÁSTICO, TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	25	PACOTE	22,04	551,00
VALOR DO LOTE:						**11.900,00**

ITEM	LOTE 07A – COTA PRINCIPAL	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 01 ML	SR	5.000	UNIDADE	0,15	750,00
02	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 03 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,20	750,00
03	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 05 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,23	862,50
04	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 10 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,29	1.087,50
05	SERINGA DESCARTÁVEL C/ AGULHA, CAPACIDADE 20 ML	SR	3.750	UNIDADE	0,38	1.425,00
06	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 14, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
07	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 16, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
08	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 18, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
09	SONDA DE FOLEY, TAMANHO Nº 20, 02 VIAS	SOLIDOR	60	UNIDADE	2,95	177,00
10	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
11	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
12	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
13	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
14	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
15	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
16	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
17	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
18	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	0,68	51,00
20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
21	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
22	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
23	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
24	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 22	MEDSONDA	75	UNIDADE	1,05	78,75
30	SONDA URETRAL Nº 08, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
31	SONDA URETRAL Nº 10, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
32	SONDA URETRAL Nº 12, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
33	SONDA URETRAL Nº 14, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
34	SONDA URETRAL Nº 16, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
35	SONDA URETRAL Nº 18, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
36	SONDA URETRAL Nº 20, TRANSPARENTE, ESTÉRIL	MARKMED	150	UNIDADE	0,69	103,50
37	TERMÔMETRO CLÍNICO ANALÓGICO	PREMIUM	30	UNIDADE	8,97	269,10
38	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	INCOTERM	5	UNIDADE	12,50	62,50
39	TIRA P/ DOSAGEM DE GLICEMIA, CX. C/50 UND	ON CALL PLUS	40	CAIXA	20,50	820,00
40	TOUCA HOSPITALAR DESCARTÁVEL, MODELO COM ELÁSTICO, PCT. C/ 100 UND	DESCARPACK	30	PACOTE	9,80	294,00
41	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL LÁTEX, TAMANHO Nº 200, PCT. C/ 15M	BIOSANI	5	PACOTE	9,88	49,40

VALOR DO LOTE:	**9.100,00**
VALOR TOTAL EMPRESA:	**69.000,00**

Ruy Barbosa/RN, 21 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:09EC967D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP019/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 019/2016, Objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias, grinaldas, e serviços de higienização de corpos e traslados fúnebres, para atendimento às famílias carentes do Município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME, C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

Empresa: ANDREIA TORRES DOS SANTOS - ME; C.N.P.J. nº 09.368.724/0001-67, estabelecida à Rua Manoel Joaquim de Araújo, nº 409, N. S. Aparecida, São Paulo do Potengi RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA ADULTO, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária adulto, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m.*	PEROLA	40	UNIDADE	400,00	16.000,00
02	URNA FUNERÁRIA ESPECIAL, POPULAR, S/ VISOR, C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX. ---------- *Especificação: urna funerária especial, popular, s/ visor, c/ fundo compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para mais de 100kg, med. 1,90m*	PEROLA	20	UNIDADE	10,00	200,00
03	URNA FUNERÁRIA INFANTIL POPULAR S/ VISOR C/ FUNDO COMPENSADO E TAMPA DE EUCATEX ---------- *Especificação: urna funerária infantil, popular, s/ visos, c/ fundo em compensado e tampa de eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 50kg, med. 70 cm a 1,50m*	PEROLA	12	UNIDADE	100,00	1.200,00
04	VESTIMENTAS PARA CORPOS	MODIAL	70	UNIDADE	10,00	700,00
05	ALUGUEL DE CASTIÇAIS E VELAS PARA VELÓRIO	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	10,00	500,00
06	FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DO CORPO	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	63,30	1.899,00
07	HIGIENIZAÇÃO C/ APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS ESPECÍFICOS	JESUS DE NAZARÉ	50	UNIDADE	100,00	5.000,00
08	COROA DE FLORES (NATURAL OU ARTIFICIAL)	JESUS DE NAZARÉ	30	UNIDADE	100,00	3.000,00
09	TRASLADO FÚNEBRE/KM RODADO	JESUS DE NAZARÉ	10.000	QUILÔMETRO	1,10	11.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**39.499,00**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:B3683042

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PP021/2016 SRP - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 021/2016, Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção do serviço público do município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 22/12/2016 a 22/12/2017. Empresa(s) vencedora(s): P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70. O MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:
Empresa: P J MATERIAL DE ESCRITÓRIO E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; C.N.P.J. nº 18.334.420/0001-70, estabelecida à AV AFONSO PENA, 1066 - LOJA 02, TIROL, Natal RN.

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE 01 (ÚNICO)	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RELE FOTOCELULA NORMAL FECHADO 800W	EXATRON	150	UNIDADE	13,36	2.004,00
02	BASE PARA RELE FOTOCELULA	EXATRON	100	UNIDADE	4,55	455,00
03	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT	OLIVO	80	UNIDADE	15,58	1.246,40
04	CABO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	400	METRO	0,84	336,00
05	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X30	EXATRON	6	UNIDADE	129,74	778,44
06	CONECTOR PERFURANTE PARA CABO MULTIPLEXADO	INTELLI	150	UNIDADE	4,21	631,50
07	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	DECORLUX	30	UNIDADE	3,57	107,10
08	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	EMPALUX	200	UNIDADE	20,00	4.000,00
09	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W	EMPALUX	80	UNIDADE	26,00	2.080,00
10	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - OVOIDE	OUROLUX	50	UNIDADE	5,00	250,00
11	LÂMPADA VAPOR METALICA 400W	OUROLUX	50	UNIDADE	42,47	2.123,50
12	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	SAMA	100	UNIDADE	40,00	4.000,00
13	REATOR 250W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	30	UNIDADE	60,00	1.800,00
14	REATOR 400W VAPOR METALICO - USO EXTERNO	SAMA	25	UNIDADE	67,74	1.693,50

15	REATOR VAPOR SODIO 150W	SAMA	80	UNIDADE	45,00	3.600,00
16	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 2 X 16	NEO CABLE	600	METRO	3,00	1.800,00
17	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-27 PARA POSTE	OLIVO	100	UNIDADE	20,82	2.082,00
18	PARAFUSO DE POSTE 8 POL	OLIVO	30	UNIDADE	5,72	171,60
19	ISOLADOR ROLDANA DE LOUÇA GRANDE	GUERMER	30	UNIDADE	3,96	118,80
20	ALÇA AMARRAÇÃO PARA CABO MULTIPLEXADO 16MM/25MM	PLP	80	UNIDADE	1,92	153,60
21	FIO PLAST CHUMBO 2 X 1,5MM	MEGATRON	300	METRO	1,78	534,00
22	CABO PP 2 X 2,5MM	MEGACAMPOS	300	METRO	2,00	600,00
23	CABO PP 2 X 4,0MM	MEGACAMPOS	100	METRO	3,54	354,00
24	CABO PP 2 X 6,0MM	COBREMACK	100	METRO	5,49	549,00
25	LUMINARIA DE ALUMÍNIO E-40 PARA POSTE	OLIVO	20	UNIDADE	68,00	1.360,00
26	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 02MT	OLIVO	20	UNIDADE	89,00	1.780,00
27	FIO FLEXIVEL 4,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,10	880,00
28	FIO FLEXIVEL 6,00MM	MEGACAMPOS	800	METRO	1,32	1.056,00
29	FIO FLEXIVEL 2,50MM	MEGACAMPOS	900	METRO	0,59	531,00
30	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MEGACAMPOS	500	METRO	0,84	420,00
31	LÂMPADA ELETRÔNICA 36W	EMPALUX	30	UNIDADE	18,72	561,60
32	SUPORTE COM BASE PLÁSTICA PARA LÂMPADA E27	ROMAZI	150	UNIDADE	3,07	460,50
33	SUPORTE DE LUMINÁRIA PARA POSTE C/ 01MT GALVANIZADO	OLIVO	30	UNIDADE	14,39	431,70
34	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 3 FIOS	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
35	MANGUEIRA DECORATIVA NATALINA 30 LEDS/M	TASCHIBRA	1.000	METRO	3,00	3.000,00
36	PISCA LED DECORATIVO C/10M	TASCHIBRA	50	UNIDADE	19,00	950,00
37	CORDÃO NATALINO 100 LÂMPADAS	TASCHIBRA	50	UNIDADE	20,00	1.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						**46.899,24**

Ruy Barbosa/RN, 22 de Setembro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:E9CAC874

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 020/2017 - PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 pmsf@bol.com.br		**Usuário:**	KATYUSQUIA KATE	**Chave de Autenticação Digital**	1383-0442-309
http://www.saofernando.rn.gov.br					
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 020/2017 de 21/09/2017					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 4000 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Unidade Orçamentária: 4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - Administração					
Ação: 2.4 - Contribuição a Previdência Social					
Despesa 274 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2017	12770	Redução da Despesa			1.361,88
Total da Despesa:				0,00	1.361,88
Ação: 2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração					
Despesa 282 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2017	12769	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.361,88	
Total da Despesa:				1.361,88	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				1.361,88	1.361,88
Total do Órgão Orçamentário:				1.361,88	1.361,88
Órgão Orçamentário: 18000 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Unidade Orçamentária: 18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 1.16 - Aquis. e/ou desapropiação de imóveis					
Despesa 650 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2017	12764	Redução da Despesa			13.492,52
Total da Despesa:				0,00	13.492,52
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 58 - Ubanismo					
Ação: 2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos					
Despesa 633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
21/09/2017	12763	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	13.492,52	
Total da Despesa:				13.492,52	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				13.492,52	13.492,52
Total do Órgão Orçamentário:				13.492,52	13.492,52

Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 42 - Ensino Fundamental

Ação: 1.24 - Aquis. Veículo p/ transp. Escolar

Despesa 726 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12827	Redução da Despesa			1.948,67
Total da Despesa:				0,00	1.948,67

Ação: 1.87 - Equipamentos Unidades Educação - Prog PAR

Despesa 731 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1015 - Transferência de Recursos do FNDE

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12779	Redução da Despesa			5.673,57
Total da Despesa:				0,00	5.673,57

Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%

Despesa 751 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12775	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	5.673,57	
Total da Despesa:				5.673,57	0,00

Ação: 2.97 - Prog. Alimentação Escolar - Ens. Fundamental

Despesa 764 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12833	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	1.196,43	
Total da Despesa:				1.196,43	0,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos

Ação: 2.96 - Prog. Alim. Escolar - Ens. Inf - Creche 25%

Despesa 788 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12825	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	718,98	
Total da Despesa:				718,98	0,00

Ação:
2.112 - Prog. Alim. Escolar - infan - pre-escola 25%

Despesa 789 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso:
1001 - Rec. Impostos e de Transf. - Educação - 0.1.01

Data	Sequência Histórico		Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12832 Suplementação de Crédito Especial Reaberto Anulação de Despesa			33,26	
Total da Despesa:				33,26	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				7.622,24	7.622,24
Total do Órgão Orçamentário:				7.622,24	7.622,24

Órgão Orçamentário: 20000 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 18 - Promoção Extensão Rural

Ação: 1.38 - Aquis .Maquinas - Veiculo / Trator

Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 51024 - Transf. de Convênios - Outros

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12766	Redução da Despesa			11.716,41
Total da Despesa:				0,00	11.716,41

Ação: 2.32 - Manut. Ativ. Sec. Agric . Industria e Comerci

Despesa 699 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	12765	Suplementação de Crédito Especial Reaberto	Anulação de Despesa	11.716,41	
Total da Despesa:				11.716,41	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				11.716,41	11.716,41
Total do Órgão Orçamentário:				11.716,41	11.716,41

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando

Órgão Orçamentário: 6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo Mun. Saúde de São Fernando

Unidade Orçamentária: 6001 - Fundo Mun. Saúde de São Fernando

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 75 - Saúde

Ação: 1.86 - Const. Ampl. Reform. Equip. Und. Saúde

Despesa 12 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1014 - Transferências de Rec. do SUS - União - 0.1.38

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	5532	Redução da Despesa			8.896,84
Total da Despesa:				0,00	8.896,84

Ação: 2.46 - Prog. Atenção Básica - PAB Fixo - BLAT. Basic

Despesa 49 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1064 - Atenção Básica

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
21/09/2017	5531	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	8.896,84	
Total da Despesa:				8.896,84	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				8.896,84	8.896,84
Total do Órgão Orçamentário:				8.896,84	8.896,84
Total do Fundamento:				43.089,89	43.089,89
Total Geral:				43.089,89	43.089,89

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:65F03548

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2017

O Município de São Miguel, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, com sede na RUA PADRTE TERTULIANO FERNANDES, 46, CENTRO, SÃO MIGUEL/RN, neste ato representada pelo Sr JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO, PREFEITO, INSCRITO NO RG Nº. 003.121.785 SSP/RN, e a Empresa:

REPRESENTANTE	EMPRESA
EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME - CPF 785.891.264-04	EDVAN BORGES DE SOUSA - ME

Nos termos da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O.U de 18 de julho de 2002, e os Decretos n.º s 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O.U de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 039/2017**, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS COMPRIMIDOS EM CILINDROS E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS PARA USO HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA À MEDIDA QUE HOUVER NECESSIDADE, DURANTE 12 (DOZE) MESES CONSECUTIVOS.**

1.2 Integram a presente ata de registro de preço, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 039/2017**, com seus Anexos, e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

***Conforme especificações da proposta da Contratada**

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade até de **12 (doze) meses,** contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

3.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA
DOS VALORES REGISTRADOS

4.1 Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

4.2 Os preços registrados na Ata serão fixos e irreajustáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

4.3 Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte, e outros.

4.4 A Prefeitura Municipal de São Miguel não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA
DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

5.4 Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

5.5 Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

I – Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

II – Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

5.7 Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA
DA NOTA DE EMPENHO

6.1 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

6.2 Poderá também, ser emitido instrumento contratual, entre o Município de São Miguel e a empresa responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público.

7.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

7.3 A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA OITAVA
DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

8.2 – Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA
DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS/PRODUTOS REGISTRADOS

EDVAN BORGES DE SOUSA - ME (03.936.626/0001-00)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
13/09/2017	1	2875 - Oxigênio Medicinal, cilindro 10m³	M³	7.200	8,00	57.600,00
13/09/2017	2	2334 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 3,5 m³	Cil	250	28,00	7.000,00
13/09/2017	3	2335 - Oxigênio Medicinal, cilindro de 1 m³	Cil	250	27,00	6.750,00
13/09/2017	4	2876 - Regulador de Oxigênio Medicinal	UND	20	250,00	5.000,00
13/09/2017	5	2877 - Umidificador 250ml	UND	20	15,00	300,00
Valor Total						76.650,00

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

10.2 As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 01 (um) via na presença das testemunhas que também o subscrevem.

São Miguel/RN, 13 de setembro de 2017

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Fundo Municipal de Saúde
LUIS MARCOS ALVES DA COSTA
Unidade Solicitante

Representante da Empresa

EDIVAN BORGES DE SOUSA - ME
CPF 785.891.264-04
Edvan Borges de Sousa – ME

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:70CC3370

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
LEI N°. 442 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021
LEI N° 442 DE 22 DE SETEMBRO DE 2017

PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021
PROJETO DE LEI N° 008 DE 23 DE AGOSTO DE 2017

PLANO PLURIANUAL 2018-2021

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO TURCATTI DOS SANTOS
Vice-Prefeito

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS CLEMENTE MARINHO
Chefia de Gabinete

ANA HELOYZE COSTA SILVA
Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

MATEUS DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

IVANILDO SEVERINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

JOSE SERGIO DE MORAIS
Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer

JOILSON DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE
Secretaria Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação

REGINALDO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural

PAULA LAYANE DA SILVA VENCESLAU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal Turismo, Indústria e Comércio

SILMARA BONIFÁCIO LISBOA
Controladoria

Poder Legislativo

JULIANA DA SILVA BENTO
Presidente da Câmara Municipal de Serrinha

SUMÁRIO
APRESENTAÇÃO 1
CENÁRIOS 4
Municipal: Serrinha/RN 4
CARACTERÍSTICAS DO PPA 7
1.1. DIMENSÕES
1.1.1. Dimensão Estratégica
1.1.1.1. Visão Estratégica
1.1.2. Dimensão Tática
1.1.2.1. Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais
1.1.3. Dimensão Operacional
1.2. Programas setoriais e seus atributos: conceitos programa

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO 13
FINANÇAS PÚBLICAS 16
REVISÃO DO PPA 2018-2021 23

ANEXOS 24

PROJETO DE LEI Nº 008 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o quadriênio de 2018 - 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA - RN: faço saber que a Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto do Artigo 165, Parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, na forma do Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Para o cumprimento das disposições legais que disciplinam a matéria consideram-se:

I – Programa: instrumento de organização da ação governamental para concretização dos objetivos;

II - Ação: instrumento de programação que contribui para alcançar o objetivo do programa no qual está inserida;

III - Diretrizes: as linhas gerais de ação estipuladas de acordo com as políticas definidas, tendo em vista o alcance de objetivos determinados;

IV - Objetivos: os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais; e

V - Metas: as especificações quantitativas ou qualitativas dos objetivos pretendidos.

Art. 2° - Os programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

Art. 3° - Os valores financeiros constantes nesta Lei deverão ser reestabelecidos em cada exercício, por ocasião da aprovação dos orçamentos anuais, obedecidos os parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentária, bem como a legislação tributária em vigor na época.

Art. 4º - A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novo programa terá iniciativa do Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específica.

Art. 5º - A programação constante no Plano Plurianual será financiada com recursos oriundos das seguintes fontes:

I – Tesouro Municipal;

II – Convênios firmados com os Governos Federal e Estadual; e

III – Operação de Crédito.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serrinha /RN, em, 23 de agosto de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

O Planejamento orçamentário é uma ferramenta que estabelece as prioridades de uma gestão, refletindo diretamente na qualidade da mesma. O planejamento tem por finalidade adequar os recursos de forma correta buscando o alcance dos objetivos e metas estabelecidas para uma administração eficiente e eficaz, seguindo os princípios e normas que orientam a equipe de governo. Assim, o Planejamento passa a ser um instrumento essencial para o alcance dos resultados esperados pelos governos. Além de estabelecer caminhos e direções, por meio do estabelecimento de prioridades, objetivos, metas, programas e ações, ele coordena esforços e possibilita o controle e a alocação eficiente dos recursos públicos.Orienta os gestores públicos na construção de programas e ações necessárias para o atendimento das demandas da população por políticas públicas, racionalizando a aplicação dos recursos orçamentários, tendo como premissa básica o alcance dos resultados esperados para a sociedade, levando-se em conta o Plano de Governo, o Plano Diretor e, sobretudo as necessidades da população.

O Plano Plurianual (PPA) é um plano de médio prazo que cumpre um dispositivo constitucional e constitui o principal instrumento de planejamento e gestão do governo municipal para os próximos quatro anos (2018 a 2021).

Na elaboração do PPA, deve-se buscar a melhoria na qualidade dos gastos públicos, imputando uma enorme responsabilidade ao planejamento público como uma atividade estratégica para o desenvolvimento Municipal.

A formação do Plano Plurianual – PPA 2018-2021 apresenta na introdução alterações na estrutura dos programas adotados anteriormente, objetivando superar as deficiências por meio da formulação e da execução das políticas públicas de forma eficaz, deixando um legado de responsabilidade para com a coisa pública.

A sua elaboração ocorreu de forma participativa, agregando contribuições relevantes dos diversos segmentos da sociedade, de organizações formais a cidadãos comuns. Assim, através dos eventos nas diversas localidades, das visitas comunitárias, das sugestões em redes sociais, foi sendo construída desde a pré-campanha eleitoral uma proposta de governo participativa, aprovada popular e democraticamente pelo do voto.

Assim, o Plano Plurianual (PPA) 2018-2021, que ora temos a satisfação de apresentar à sociedade micaelense representa o esforço e a determinação deste Governo, no sentido de construir um futuro melhor para a população do município, focado no desenvolvimento humano – traduzido em qualidade de vida e justiça social – e no incremento da competitividade econômica.

Serrinha /RN, que projetamos para os próximos quatro anos, é um município renovado, com um modelo de desenvolvimento voltado para a inclusão social e capaz de acompanhar as grandes transformações observadas nos últimos anos na realidade que nos cerca, no mundo e no Brasil. A dinâmica acelerada dessas mudanças impõe, ao município, definições e ajustes importantes no seu processo de planejamento.

Desse modo, pela atual conjuntura e dadas às restrições orçamentárias que tem caracterizado o governo em vários níveis, o Plano Plurianual 2018-2021 representa um grande esforço de seletividade das ações, focalizando a intervenção, definindo prioridades nos diversos campos que potencializem os efeitos irradiadores do processo de desenvolvimento.

O presente Plano baseia sua estratégia no conceito de desenvolvimento sustentável, entendido como “o processo de mudança e elevação das oportunidades sociais que compatibilize, no tempo e no espaço, o crescimento econômico, a conservação dos recursos naturais e do meio ambiente, e a equidade social.” Além disto, o desenvolvimento sustentável deve reforçar a democracia, através do processo de participação da sociedade nas definições sobre o futuro de Serrinha, única forma de conferir sustentação político-institucional para a estratégia de desenvolvimento.

Portanto, resultado de uma visão de futuro e do processo de construção coletiva, que envolvem mecanismos efetivos de controle social pela população e participação dos diversos setores de governo na formulação das proposições, o Plano Plurianual expõe, de forma sistematizada, os avanços que Serrinha projeta para o período 2018-2021, em função dos imensos desafios que tem a superar no plano econômico e na área social.

O documento que levamos ao conhecimento dos serrinhenses define as ações do Governo na busca de um Município socialmente justo e coeso, onde a desigualdade social deixe de constituir um estigma e os seus habitantes tenham acesso às oportunidades de desenvolvimento e aos bens necessários a uma vida digna.

Estamos determinados a construir um município ambientalmente saudável, onde os recursos naturais sejam utilizados de forma sustentável e possam ser preservados para as futuras gerações.

O desenvolvimento humano é o centro da nossa proposta. Queremos uma cidade capaz de produzir riquezas, de desconcentrar e expandir sua economia, mas, principalmente, que saiba distribuir os frutos do crescimento, estabelecendo um real avanço na direção de uma sociedade mais justa. Este é o principal sentido das políticas, estratégias, diretrizes e linhas de intervenção consubstanciadas neste Plano Plurianual.

A complexidade dos desafios a enfrentar exigiu da tarefa de planejamento um caráter abrangente e multidisciplinar. Através da parceria com as secretarias, foi possível coletar dados e elaborar estratégias para cada área de atuação. Por fim, foi realizada uma audiência pública, momento em que foram convidados diversos atores da comunidade a fim de discutir sobre as necessidades reais do município, de modo que as ações propostas sirvam de norte para a resolução dos problemas.

Dessa forma, uma das características marcantes do Plano Plurianual 2018-2021 é a transversalidade, traduzida na definição de políticas e programas que envolvem todas as secretarias do Governo Municipal.

Portanto, este Plano desenha de forma pormenorizada os caminhos que o município de Serrinha irá percorrer nos próximos quatro anos e, mais que um documento, se constitui em um compromisso que este Governo assume com a sociedade, na direção de um futuro mais auspicioso para todos os cidadãos serrinhenses. Enfim, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco propositivo e regulatório das ações de governo.

CENÁRIO MUNICIPAL – Município de Serrinha

O município de Serrinha localizado na Região Agreste do Estado está a 69 km de distância da capital, tendo uma área de 193 km² de extensão, constituído por 6.470 habitantes. Sua economia origina-se da das atividades agrícolas e da e pecuária, apresentando um IDH de 0,592. Dentre as famílias em situação de pobreza, a maioria é dependente dos programas sociais como o programa Bolsa Família e o Programa Saúde da Família.

As dimensões geográfica, econômica, demográfica, ambiental e social de Serrinha/RN enfatizam a necessidade de estarmos, sempre, atentos ao que ocorre no seu entorno, visando o que pode incindir no cenário predominante do setor bucólico e da cultura da agropecuária.

Não bastasse a globalização a nos integrar e a nos envolver em tudo o que ocorre ao redor do mundo, as peculiaridades e as especificidades da economia de nossa Cidade, nos obriga a dar atenção especial ao crescimento de estrutra física e incitamento de novos sonhos e conquistas aos serrinhenses acompanhando seus reflexos no processo de desenvolvimento deste Município.

A composição pupulacional deste território, estabelecida ao pé da serra, é de pessoas simples, de origem -em sua maioria- oriundo destas terras, que fincaram suas raízes e passam seus costumes de geraçao para geração. Respeitando esssa dimensão, pretende-se, portanto, registrar algumas variáveis determinantes que interferem, positiva ou negativamente, no nosso desenvolvimento, priorizando as melhorias e adequações para um futuro próspero a todos.

CONTEXTUALIZAÇÃO HISTÓRICA - SERRINHA – RIO GRANDE DO NORTE – RN

Em meados do século XIX, surgiu uma pequena comunidade rural situada nas proximidades de um olho d'água encravado no pé de uma serra, que ficou conhecida como Serrinha do Olho d'Água. Com o objetivo de melhor aproveitamento da água, foram construídos vários cacimbões em torno do olho d´água.

Posteriormente, já com várias moradias na localidade, foi erguida uma capela em homenagem a Santo Antônio. A comunidade de Serrinha do Olho d'Água teve seu desenvolvimento lento e sempre voltado para as atividades agropecuárias.

No dia 2 de outubro de 1963, pela Lei número 2.942, desmembrado de Santo Antônio, o povoado de Serrinha do Olho d'Água foi elevado à categoria de município com o nome de Serrinha. Gentílico: serrinhense

FORMAÇÃO ADMINISTRATIVA

Elevado à categoria de município com a denominação de Serrinha ex-povoado de Serrinha do Olho d`Água, pela lei estadual nº 2942, de 02-10-1963, desmembrado do município de Santo Antônio. Sede no atual distrito de Serrinha e-povoado de Serrinha do Olho d´Água. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1964.

GEOGRAFIA E CLIMA

O município de Serrinha situa-se na mesorregião Agreste Potiguar e na microrregião Agreste Potiguar, limitando-se com os municípios de Lagoa de Pedras, Boa Saúde, Santo Antônio e São José do Campestre, abrangendo uma área de 193 km², inseridos nas folhas São José do Campestre (SB.25-Y-A-I) e São José do Mipibu (SB.25-Y-A-II), na escala 1:100.000, editadas pela SUDENE. A sede do município tem uma altitude média de 90 m e coordenadas 06°16'33,6" de latitude sul e 35°29'56,4" de longitude oeste, distando da capital cerca de 70 km, sendo seu acesso, a partir de Natal, efetuado através das rodovias pavimentadas BR-226 e RN-160.

FORMAÇÃO VEGETAL

Caatinga Hipoxerófila - vegetação de clima semi-árido, apresenta arbustos e árvores com espinhos. Entre outras espécies destacam-se a catingueira, angico, juazeiro, braúna, marmeleiro, mandacaru, umbuzeiro e aroeira.

SOLOS

Planos sol Solódico - fertilidade natural alta, textura argilosa e arenosa, relevo suave ondulado, imperfeitamente drenados, rasos. Estes solos são utilizados, principalmente, com pecuária e em pequenas áreas com milho, algodão e feijão consorciados, além de sisal e palma forrageira. Seu aproveitamento racional com pecuária requer melhoramento das pastagens e intensificação da palma forrageira. Regular para pastagem plantada, terras aptas para culturas especiais de ciclo longo (algodão arbóreo, sisal, caju e coco). Pequena faixa de terra regular para lavouras. Baixo e médio nível tecnológico. As práticas agrícolas dependem do trabalho braçal e da tração animal com implementos agrícolas simples. Relevo de 50 a 200 metros de altitude.

ECONOMIA

A economia municipal é preponderante nas práticas de atividades do campo: agrícola e pecuária, com presença de uma pequena parcela de criações de animais diversos: aves, suínos, caprinos, tanto para o consumo familiar, como para o comércio. A agricultura é direcionada para o cultivo de feijão, milho, mandioca, caju, entre outros. E a pecuária se consolida na criação, procriação e abate dos animais.

Integra ainda, a economia local, o comércio varejista com a existência de quase uma centena de Pequenos Empreendedores com CNPJ. Outros registrados como MEI e alguns poucos comerciantes desenvolvendo essa atividade diversificada como vendedores autônomos.

O destaque para a economia e renda pessoal dos municipes de Serrinha também se estende aos cargos, funções e empregos Públicos Municipais, sendo estes de categoria efetiva ou por contratação. Tendo em vista, que uma significativa quantidade de Profissionais da Educação são efetivados no Poder Público deste Município.

CARACTERÍSTICAS DO PPA 2018-2021 DO MUNICÍPIO: A NOVA METODOLOGIA

O novo PPA do Município de Serrinha teve como orientação a metodologia adotada pelo Governo do Estado e Federal para o ciclo 2012-2015 e 2016-2019. Fazendo um *mix* dessas metodologias e, adequando a realidade e necessitadas do município. Desse modo, o novo Plano Plurianual tem um diferencial, foi participativo, por meio de audiências públicas e, possui uma visão estratégica que norteará a administração durante os quatro anos de vigência dessa ferramenta de planejamento.

Esse no Plano é o instrumento que apresenta de forma consolidada os objetivos, metas e ações do Governo ao qual precisa incorporar melhorias e/ou ajustes necessários ao bom andamento da execução das propostas definidas nesse plano.

Para facilitar uma melhor compreensão sobre essa nova metodologia, abaixo, elencamos e explicamos todos os componentes que integram o Plano Plurianual Participativo de nossa cidade.

DIMENSÕES

As três dimensões do planejamento municipal para o ciclo 2017-2021, está composto no PPA através das Dimensões Estratégica, Tática e Operacional – esta, ligada diretamente ao orçamento.

Dimensão Estratégica

A Dimensão Estratégica viabilizou a direção estratégica para a construção do PPA, tendo como aspecto norteador a visão de futuro do Governo, com base nos âmbitos econômicos, sociais, ambientais.

1.1.1.1 Visão Estratégica

A Visão Estratégica do PPA Participativo 2018-2021 de Serrinha nasce das discussões setoriais, do debate participativo com os segmentos da sociedade e das prioridades estabelecidas no Plano de Governo.

Dessa forma, a Visão Estratégica do PPA 2018-2021 do Município de Serrinha, pode ser entendida como a declaração de um desejo coletivo, factível e claro, que orienta o planejamento da ação governamental. É nesse sentido que o PPA 2018-2021 assume como Visão de Futuro, uma Cidade que se reconheça e seja reconhecido como uma sociedade inclusiva, democrática e mais igualitária, com educação de qualidade, respeito e valorização da diversidade e que tenha superado a extrema pobreza. E, além disso, com uma economia sólida, dinâmica e sustentável, capaz de expandir e renovar competitivamente sua estrutura produtiva com geração de empregos de qualidade e com respeito ao meio ambiente.

Assim, a Visão Estratégica do PPA 2018-2021 do Município de Serrinha pode ser resumida em uma frase:

POR UMA SERRINHA SOCIALMENTE JUSTA, PARTICIPATIVA, TRANSPARENTE, DESENVOLVIDA E AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEL.

Dimensão Tática

A Dimensão Tática define caminhos exequíveis para o alcance dos Objetivos e das transformações definidas na Dimensão Estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada.

Ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática: Programas Setoriais

Os Programas Temáticos são os entes de ligação entre as Dimensões Estratégica e Tática. Conceitualmente, eles retratam a agenda do governo, organizados por recortes de políticas públicas que orientam a ação governamental. Sua abrangência é a necessária para representar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, as transversalidades, as multissetorialidades e a territorialidade. Dessa forma, é importante ressaltar que, para que aconteça a gestão eficiente do Plano, utilizando-o como insumo importante do planejamento estadual, a quantidade de Programas Temáticos contempladas no PPA foi a mais enxuta possível. Essa estratégia é explicada não apenas pela própria definição metodológica dos Programas Setoriais, mas também pelo intuito de promover as transversalidades entre os setoriais.

Dimensão Operacional

A Dimensão Operacional faz parte do PPA, pois suas Ações Orçamentárias conectam o Orçamento aos Programas Setorial por meio das Ações. Dessa forma, a Ação Orçamentária é a operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender um Programa Setorial. Incluem-se também no conceito de Ação as transferências obrigatórias ou voluntárias de outros entes da Federação e de pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros, e os financiamentos.
Assim, o novo PPA de Serrinha apresenta Ações Orçamentárias, e que são detalhadas na Lei Orçamentária Anual (LOA). O PPA 2018-2021 se ligará à LOA através das ações.

1.2 Programas setoriais e seus atributos: conceitos programa

O Programa firma-se como a política pública a ser desenvolvida e executada para a garantia e melhoria da qualidade de vida da população.

Valores

Determina o montante necessário para a execução do Programa Setorial. Os valores para os Programas Setoriais são determinados pelas Ações Orçamentárias.

Objetivos

O Objetivo expressa as escolhas de governo para a transformação de determinada realidade, orientando a atuação do governo para o que deve ser feito frente aos desafios, demandas e oportunidades e responder às necessidades e/ou oportunidades identificadas com a sociedade, refletindo nos indicadores de resultado.

Justificativa

A justificativa é a explicação do por que determinado fato acontece ou do por que certas atitudes são consideradas justas e apropriadas para determinadas situações. Ou seja, apresenta o motivo, razão, causa, argumento ou algo usado para comprovar ou provar a veracidade de um fato, de uma ação praticada.

Órgão responsável

Órgão responsável pela execução do programa.

Macro objetivos

Os Macro objetivos de Governo se constituem nos pilares que firmam a atuação governamental prevista para os quatro anos da administração atual. É um grande objetivo ao qual inclui todo um processo.

Os Macro Objetivos são as Diretrizes Estratégicas e norteiam as principais agendas para os próximos quatro anos. São os Macro Objetivos que ditam o alinhamento estratégico necessário à elaboração dos Programas para a construção da Dimensão Tática do Plano.

Público alvo

Público a ser beneficiado diretamente com a execução do programa e/ou política pública.

Ações

A Ação é o atributo do Programa que declara os meios que viabilizam os Objetivos e suas metas, explicitando o "como fazer" ou operações que resulte, como produto, bem ou serviço ofertado à sociedade ou à própria administração pública municipal contribuindo, desta forma, para a consecução do objetivo previsto pelo programa.

Abrangência

Especifica a Região Administrativa na qual se fará sentir, de forma mais direta, os efeitos da ação proposta. Em ações de caráter mais amplo, a abrangência indicada será o próprio município.

Órgão

Órgão responsável pela execução da ação.

Produto

Descrição do bem ou serviço da ação entregue a sociedade.

Unidade de medida

Corresponde a mensuração da produção do bem ou serviço.

Quantidade

A representação numérica do produto. Isto é, expressam a meta que é a medida de alcance do objetivo, podendo ser qualitativas ou quantitativas, a depender das especificidades de cada caso.

PROGRAMAS POR MACRO OBJETIVO

De acordo com os Macro Objetivos do PPA 2018-2021, os diversos programas governamentais, em consonância com os eixos centrais de ação, estão assim distribuídos:

MACRO OBJETIVO 1 -GARANTIR O EXERCÍCIO DAS AÇÕES REFERENTE AO A QUE ESTAR AO PODER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL, VISANDO A PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS DO MUNICÍPIO.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
1401	ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	SEMURB

MACRO OBJETIVO 2 - GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS COM QUALIDADE, NA BUSCA DA EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
0201	GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO	GP
0701	ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA	SEMAPRH

MACRO OBJETIVO 3 -MODERNIZAÇÃO E EFICÁCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
0702	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	SEMAPRH
0801	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	SEMTRIF
0101	FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO	CM
1501	PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO EINCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO	SETUR

MACRO OBJETIVO 4 -AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
0703	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO MUNICÍPIO	SEMAPRH

MACRO OBJETIVO 5 - UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO E ELEVAÇÃO DA EDUCAÇÃO.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
0901	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL	SEMED

MACRO OBJETIVO 6 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS, PROMOVENDO INTERAÇÃO DE TODA POPULAÇÃO.		
CÓDIGO	**PROGRAMA**	**ÓRGÃO**
1001	DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA,ESPORTE E LAZER	SMCDL

MACRO OBJETIVO 7 -POLITICAS ASSISTENCIAIS, COMPENSATÓRIAS E EMERGENCIAIS.

CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
1201	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	SEMASH
1202	POLITICAS ASSISTENCIAIS	SEMASH
1203	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	SEMASH

MACRO OBJETIVO 8 -SANEAMENTO AMBIENTAL, MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO A POPULAÇÃO.		
CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
1204	POLITICAS HABITACIONAIS	SEMASH

MACRO OBJETIVO 9 -MELHORIAS NO ACESSO E DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO, BUSCANDO A EFICÁCIA NO ÂMBITO DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DO SUS.		
CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
1101	INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	SMS

MACRO OBJETIVO 10 -INCENTIVAR À AGRICULTURA, AUXILIANDO AO PEQUENO PRODUTOR, DESENVOLVENDO AÇÕES E DEFININDO METAS PARA OFERECER UMA VIDA UM POUCO MAIS FAVORÁVEL PARA OS MORADORES DE CONDIÇÕES DE VIDA TÃO DIFÍCIL.		
CÓDIGO	PROGRAMA	ÓRGÃO
1301	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL	SODER

FINANÇAS PÚBLICAS: Análise do orçamento e das finanças do município nos exercícios 2018 - 2021.

Os municípios, sem exceção até dos mais potentes, têm de satisfazer-se com uma cobertura própria apenas parcial, completada por contribuições federais e estaduais; o sistema de contribuição já antes existente, através de participação de tributos de outros níveis de governo (imposto de renda e imposto de produtos industrializados) ou de sua partilha (ex-imposto de indústrias e profissões, repartido entre estados e municípios), foi reestruturado, aperfeiçoado e ampliado pela Reforma Tributária de 1966, que lhe criou os "fundos de participação" como canais de distribuição.

Desta maneira prevalece uma forma composta de receita pública: a arrecadação mediante o uso de instrumentos próprios, isto é, dos tributos privativos, como tais admitidos pela discriminação federal de renda (Sistema Tributário Nacional) e as contribuições da União e dos estados, obrigatórias por imposição legal ou mesmo voluntárias.

O PPA 2018-2021 adotará como medida de majoração de receitas, a justiça tributária por tributar, como instrumento de planejamento urbano e, finalmente, servir como elemento propulsionador e, em parte, até autofinanciador dos empreendimentos públicos, além de se poder articular com outros tributos, entre os quais o imposto territorial/predial, rural, a própria taxa, etc.

Quadro 1 - Demonstrativo das Receitas Arrecadadas, Orçadas e Previstas na LDO 2018

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES	16.423.012,55	17.926.865,54	20.676.846,60	21.710.688,93	22.796.223,38	23.865.138,50
Receita Tributária	188.377,24	242.877,00	438.562,37	460.490,49	483.515,01	507.690,76
Receita de Contribuição	0,00	0,00	30.000,00	31.500,00	33.075,00	34.728,75
Receita Patrimonial	42.253,16	25.352,46	62.033,24	65.134,90	68.391,65	71.811,23
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	30.000,00	0,00	192.426,22	202.047,53	212.149,91	222.757,40
Transferências Correntes	17.854.212,57	17.657.668,35	22.469.915,50	23.593.411,28	24.773.081,84	26.011.735,93
Outras Receitas Correntes	2.636,19	967,73	56.101,53	58.906,61	61.851,94	64.944,53
(-) Deduções da Receita Corrente	-1.694.466,61	0,00	-2.572.192,26	-2.700.801,87	-2.835.841,97	-3.048.530,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	73.733,22	1.836.903,40	2.289.311,07	2.703.776,62	3.034.861,50
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	44.110,88	46.316,42	48.632,25	51.063,86
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	73.487,22	1.792.792,52	1.869.882,60	1.963.376,73	2.061.545,56
Outras Receitas de Capital	0,00	246,00	0,00	373.112,05	691.767,65	922.252,08
Total	**16.423.012,55**	**18.000.598,76**	**22.513.750,00**	**24.000.000,00**	**25.500.000,00**	**26.900.000,00**

Quadro 2 - Demonstrativo das Despesas Arrecadadas, Orçadas e Previstas na LDO 2018

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	16.288.920,44	13.532.877,97	19.006.886,07	20.050.082,18	21.052.586,29	22.105.215,61
Pessoal e Encargos Sociais	8.000.959,23	8.163.418,69	9.721.705,19	10.207.790,45	10.718.179,97	11.254.088,97
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.287.961,21	5.369.459,28	9.285.180,88	9.842.291,73	10.334.406,32	10.851.126,64
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.761.590,56	707.272,31	3.221.863,93	3.495.457,13	3.670.229,98	3.853.741,48
Investimentos	2.479.947,04	212.260,42	2.854.034,10	2.996.735,81	3.146.572,60	3.303.901,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	117.829,83	123.721,32	129.907,39	136.402,76
Amortização da Dívida	281.643,52	495.011,89	250.000,00	375.000,00	393.750,00	413.437,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	285.000,00	454.460,69	777.183,73	941.042,91
Total	**19.050.511,00**	**14.240.150,28**	**22.513.750,00**	**24.000.000,00**	**25.500.000,00**	**26.900.000,00**

Quadro 3 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento – Despesa de Capital

FONTE DE FINANCIAMENTO	VALOR 2018 - 2021(R$)	%
MUNICIPAL	**26.251.500,00**	**62,00%**
ESTADUAL	**1.844.000,00**	**4,00%**
FEDERAL	**14.015.000,00**	**33,00%**
TOTAL	**42.110.500,00**	**100,00%**

GRAFICO 1 - Demonstrativo de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento – Despesa de Capital

Quadro 4 - Demonstrativo total de recursos previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento – Despesas corrente e capital

Fonte de Financiamento	Categoria Econômica		2018-2021
	Corrente	Capital	
Recurso Municipal	50.151.600,00	26.251.500,00	76.403.100,00
Recurso Estadual	3.134.475,00	1.844.000,00	4.978.475,00
Recurso Federal	9.403.425,00	14.015.000,00	23.418.425,00
Recurso de Operação de Crédito	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
Outros	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL	**62.689.500,00**	**42.110.500,00**	**104.800.000,00**

GRAFICO 2 - Demonstrativo total de Recursos Previstos para PPA 2018-2021 por Fonte de Financiamento – Despesas corrente e capital

Quadro 5 – Distribuição de recursos previsto total por programas

PODERES (EXECUTIVO e LEGISLATIVO)	2018-2021	
ÓRGÃO	**CORRENTE** (manutenção)	**CAPITAL** (Investimento)
01.001 – Câmara Municipal	1.221.545,64	131.000,00
02.001 – Gabinete do Prefeito	1.269.833,64	340.000,00
03.001 - Gabinete do Vice-Prefeito	360.000,00	-
06.001 - Controladoria	267.489,52	-
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	6.587.718,04	8.180.000,00
08.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.174.104,12	279.000,00
09.001 – Secretaria Municipal da Educação	28.155.749,08	8.073.500,00
10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer	690.635,20	2.014.000,00
11.001 – Secretaria Municipal de Saúde	14.843.651,48	5.121.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	2.764.096,36	10.674.000,00
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural	4.841.525,80	4.000.000,00
14.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	380.004,44	2.338.000,00
15.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio	133.146,68	960.000,00
TOTAL	**62.689.500,00**	**42.110.500,00**

GRAFICO 3 - Distribuição de recursos previstos por despesas correntes PPA 2018-2021

GRAFICO 4 - Distribuição de recursos previstos por despesas de capital PPA 2018-2021

REVISÃO DO PPA

O planejamento da programação, o monitoramento da execução orçamentária, a avaliação e a revisão do PPA constituem as peças básicas do ciclo de gestão, sob a perspectiva de médio prazo que, integrados ao longo de quatro exercícios, viabilizam o alcance dos objetivos de governo.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução físico-financeira das ações e dos programas do PPA, permitindo análises para a identificação e superação das restrições. Ao final de cada exercício realiza-se a avaliação dos resultados da implementação do Plano e seus programas. A revisão dos programas conclui o ciclo de gestão, introduzindo as recomendações de aperfeiçoamento provenientes da avaliação na gestão e na concepção dos programas que integrarão a proposta de revisão do PPA e o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Dessa forma, a atualização permanente do PPA faz parte do processo de planejamento possibilitando avaliar as ações públicas quanto a sua viabilidade, exequibilidade, eficiência, eficácia e efetividade.

As propostas orçamentárias anuais a serem encaminhadas ao Poder Legislativo são instrumentos legais que obrigam o governo a, criteriosamente, rever os seus planos, programas, projetos e ações em curso, através de um processo de planejamento participativo.

Portanto, o presente PPA não é um projeto acabado, mas um instrumento de planejamento e um marco regulatório das ações de governo.

ANEXO I
PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA FINALÍSTICO
0101 – FORTALECIMENTO DO PODER LEGISLATIVO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	66.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	65.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
OUTROS	
TOTAL	**131.000,00**

OBJETIVO
Fortalecer as ações do Legislativo através da melhoria da infraestrutura física, dos serviços e da qualificação, para exercer um trabalho de controle, fiscalização e transparência do Poder Executivo.
JUSTIFICATIVA
Necessidade de melhorar os serviços e efetivar o acompanhamento das despesas públicas, para que se tenha uma gestão eficiente e transparente.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
01.001 – Câmara Municipal
MACRO OBJETIVO
03 – Modernização e eficácia da Administração Municipal.
PÚBLICO ALVO
Parlamentares, Servidores do Legislativo e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo	Município	CM	Prédio ampliado, conservado e reformado	UNID	01	20.000,00
Aquisição de veículos	Município	CM	Veículo adquirido	UNID	01	65.000,00
Participação e realização de eventos	Município	CM	Evento realizado	UNID	04	16.000,00
Qualificação dos parlamentares	Município	CM	Parlamentar qualificado	UNID	04	10.000,00
Qualificação dos servidores do Legistativo	Município	CM	Servidor qualificado	UNID	04	5.000,00
Reaparelhamento e informatização da Câmara Municipal	Município	CM	Unidade reaparelhada e informatizada	UNID	01	15.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

0201 – GESTÃO DE QUALIDADE DO PODER EXECUTIVO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	150.000,00
RECURSO ESTADUAL	40.000,00
RECURSO FEDERAL	150.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**340.000,00**

OBJETIVO
Garantir condições adequadas para a gestão governamental, assegurando o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da administração municipal, atendendo todas as unidades no âmbito de suas competências garantindo assim o bom funcionamento da máquina administrativa assegurando um atendimento de qualidade em todas as áreas de atuação do poder público municipal.
JUSTIFICATIVA
Sabendo das funções atribuídas ao gabinete compreende-se ser de suma importância o bom funcionamento que garanta as condições adequadas para que ocorra a gestão governamental de maneira eficiente, de forma que todas as unidades atestem atendimento no âmbito de suas competências, pois disso depende o funcionamento otimizado da maquina administrativa e assegura assistência qualitativa em todas as esferas de desempenho do poder público Municipal.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
02.001 – Gabinete do Prefeito
MACRO OBJETIVO
02 - Gestão dos serviços públicos municipais com qualidade, na busca da eficácia e eficiência no atendimento a população.
PÚBLICO ALVO
Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Aparelhamento do Gabinete e Prefeitura	Município	GP	Unidade aparelhada	Unid.	01	80.000,00
Aquisição de veículos para o Gabinete do Prefeito	Município	GP	Veículo adquirido	Unid.	01	100.000,00
Implantação da Ouvidoria Municipal	Município	GP	Ouvidoria implantada	Unid.	01	80.000,00
Realização de reforma administrativa Municipal	Município	GP	Reforma realizada	Unid.	01	80.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

0701 – ADMINISTRAÇÃO MODERNIZADA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2.700.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**2.700.000,00**

OBJETIVO
Garantir condições adequadas para a gestão governamental, assegurando o funcionamento de forma ampla de toda a estrutura da administração municipal, atendendo todas as unidades no âmbito de suas competências garantindo assim o bom funcionamento da máquina administrativa assegurando um atendimento de qualidade em todas as áreas de atuação do poder público municipal.
JUSTIFICATIVA
Com a finalidade de alcançar uma administração eficiente é fundamental que garanta-se condições que assegurem o funcionamento amplo de forma que responsabilize a melhoria do desenvolvimento gerencial da administração pública, tendo como elemento básico a definição de responsabilidade pela execução, por custo e resultado. A gestão dos serviços públicos tem que ser referenciado com qualidade buscando a todo custo à eficácia no atendimento, sendo de fundamental importância atestar uma gestão onde o compromisso maior é o bom funcionamento administrativo em todas as esferas.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
MACRO OBJETIVO
02 – Gestão dos serviços públicos municipais com qualidade, na busca da eficácia e eficiência no atendimento a população.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos, Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Atualização, normatização e otimização de informação de processos	Município	SEMAPRH	Sistema implantado	% de execução	100	200.000,00

administrativos						
Desenvolvimento de políticas de gestão de RH	Município	SEMAPRH	Política de gestão implantada	% de execução	100	200.000,00
Gestão e integração de informações	Município	SEMAPRH	Sistema implantado	% de execução	100	200.000,00
Implantação do sistema de gestão de frota	Município	SEMAPRH	Sistema implantado	% de execução	100	100.000,00
Reestruturação da Gestão Patrimonial	Município	SEMAPRH	Sistema reestruturado	% de execução	100	300.000,00
Reestruturação e organização operacional do RH	Município	SEMAPRH	Sistema reestruturado	% de execução	100	300.000,00
Realização de pesquisa de avaliação da administração	Município	SEMAPRH	Pesquisa realizada	Unid.	04	100.000,00
Realização de concurso público para provimentos de vagas.	Município	SEMAPRH	Concurso realizado	% de execução	100	100.000,00
Qualificação e capacitação dos servidores	Município	SEMAPRH	Servidor qualificado e capacitado	%de execução	100	100.000,00
Revisão e aperfeiçoamento do plano de cargo, carreiras e remunerações (PCCR) dos servidores públicos.	Município	SEMAPRH	Plano revisado e aperfeiçoado	Unid	01	800.000,00
Promoção do Desenvolvimento Econômico e Social.	Município	SEMAPRH	Desenvolvimento promovido	%de execução	100	300.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
0702 – MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2.480.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	200.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
OUTROS	-
TOTAL	**2.680.000,00**

OBJETIVO
Modernizar os sistema de informação para otimizar processos, visando à melhoria dos serviços, a racionalização e redução de gastos, a transparência da administração e a agilização do atendimento a população.
JUSTIFICATIVA
Visando um trabalho mais eficiente é de fundamental importância implantar sistemas que viabilizem melhorias na infra-estrutura permitido assim, condições de trabalho adequados para quem está na operação das ações, como também um atendimento eficaz para quem delas necessitam. Voltando o olhar para essa logística entende-se ser primordial o uso de uma tecnologia avançada que supra e atenda a demanda de forma econômica e responsável.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
MACRO OBJETIVO
03 - Modernização e eficácia da administração Municipal.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos, Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Promoção e divulgação de marketing	Município	SEMAPRH	Marketing realizado	% de execução	100	200.000,00
Adesão de redes tecnológicas	Município	SEMAPRH	Rede tecnológica aderida	%de execução	100	180.000,00
Melhoria do almoxarifado	Município	SEMAPRH	Unidade melhorada	%de execução	100	200.000,00
Capacitação para servidores	Município	SEMAPRH	Servidor capacitado	%de execução	100	300.000,00
Apoio a instalação de fábricas e ou redes de produção no município	Município	SEMAPRH	Instalação apoiada	%de execução	100	500.000,00
Incentivo e apoio a feira local	Município	SEMAPRH	Feira incentivada e apoiada	%de execução	100	300.000,00
Construção de um Centro Administrativo.	Município	SEMAPRH	Centro construído	Unid.	01	800.000,00
Reforma na unidade sede da prefeitura.	Município	SEMAPRH	Prefeitura reformada	Unid.	01	200.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
0703 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA DO MUNICÍPIO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2.800.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**2.800.000,00**

OBJETIVO
Amortização da dívida contratada junto a instituições financeiras, a governos e a decorrentes de encargos patronais, de contratos de parcelamento e outras amortizações.
JUSTIFICATIVA
Tendo em vista as dificuldades enfrentadas pelo Município, entende-se ser necessário o parcelamento das dividas como também possíveis negociações que ajudem a extinguir o acúmulo das mesmas. Entendo essa ação como preponderante para o bom andamento da administração publica, pois a condensação destes débitos causa prejuízos significativos atrapalhando o andamento satisfatório da gestão municipal.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos
MACRO OBJETIVO
04 – Amortização da divida fundada interna.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Amortização da divida junto ao INSS/FGTS	Município	SEMAPRH	Dívida amortizada	% de execução	100	2.700.000,00

Amortização da divida Junto a COSERN, CAERN e TELEMAR	Município	SEMAPRH	Dívida amortizada	%de execução	100	100.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

0801– ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	279.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**279.000,00**

OBJETIVO
Garantir a otimização da receita própria com a organização da estrutura e dos mecanismos de arrecadação, viabilizar, coordenar e controlar os objetivos e metas programadas pelo executivo municipal, repassar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração.
JUSTIFICATIVA
Considerando de suma importância a manutenção de dois princípios básicos do orçamento público: o equilíbrio e a eficiência, dessa forma, faz-se necessário o atendimento ao esforço fiscal para a estabilidade no controle de despesa e o aumento da arrecadação, respeitando a limitação dos recursos financeiros, buscando aplicabilidade dos recursos aos seus respectivos destinos, visando o crescimento financeiro do município e a fidelidade nos recursos investidos.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
08.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
MACRO OBJETIVO
03 – Modernização e eficácia da administração Municipal.
PÚBLICO ALVO
Órgãos Públicos, Servidores e a População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Promoção e Capacitação de Pessoal.	Município	SEMTRIF	Servidor capacitado	% de execução	100	5.000,00
Realização do Cadastramento imobiliário, mobiliário e econômico	Município	SEMTRIF	Cadastramento realizado	% de execução	100	30.000,00
Realização e Projeções de despesas obrigatórias e discricionária.	Município	SEMTRIF	Projeção realizada	% de execução	100	1.000,00
Reestruturação e organização operacional do setor financeiro e tributário.	Município	SEMTRIF	Sistema reestruturado e organizado	% de execução	100	40.000,00
Reaparelhamento e informatização da SEFIN	Município	SEMTRIF	Órgão reaparelhado e informatizado	% de execução	100	10.000,00
Projeto no controle e otimização dos gastos públicos	Município	SEMTRIF	Projeto implantado	% de execução	100	5.000,00
Desenvolvimento de estudos e parcerias com municípios da Região	Município	SEMTRIF	Estudo e parceria desenvolvida	% de execução	100	20.000,00
Desenvolvimento e realização de parcerias e gestão com entidades públicas, privadas e ONG's.	Município	SEMTRIF	Parceria e gestão desenvolvida e realizada	% de execução	100	5.000,00
Elaboração de estudos, pesquisas e projetos na área de planejamento e finanças	Município	SEMTRIF	Projeto elaborado	Unidade	4	8.000,00
Formação e Profissionalização de servidores da SEFIN.	Município	SEMTRIF	Servidor capacitado	% de execução	100	25.000,00
Criação de Equipe Multidisciplinar de regularização fundiária.	Município	SEMTRIF	Equipe criada	% de execução	100	80.000,00
Elaboração deprogramas e projetos tributários	Município	SEMTRIF	Projeto elaborado	Unidade	03	50.000,00

PPA 2018 - 2021

DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
0901 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	5.073.500,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	3.000.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**8.073.500,00**

OBJETIVO
Melhorar a qualidade da educação do Município – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – por meio de ações que valorizam o magistério público municipal e garantam a universalização do ensino.
JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Educação acredita que o desenvolvimento e a formação comum do educando, como reza a LDB/96, está diretamente ligada à orientação e desenvolvimento de práticas que aumentem a qualidade do ensino e com ela a formação de sujeitos responsáveis. Para tanto, busca oferecer formação inicial e continuada a sua equipe, garantir espaço físico, mobiliário e materiais pedagógicos de qualidade, e contribuir com a inserção desses educandos no mundo digital através das tecnologias educacionais.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
09.001 – Secretaria Municipal da Educação

MACRO OBJETIVO
05 – Universalização do acesso e elevação da educação.

PÚBLICO ALVO
Educandos, educadores e demais profissionais da rede municipal de ensino.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR R$
Construção de creche	Rede Municipal	SEMED	Creche construída	Unid.	01	2.000.000,00
Restauração e ampliaçãode unidades escolares;	Rede Municipal	SEMED	Escola restaurada e ampliada	% de execução	100	500.000,00
Revitalizaçãodos laboratórios de informática das unidades escolares;	Rede Municipal	SEMED	Laboratório revitalizado	% de execução	100	200.000,00
Implantação do sistema de diários eletrônicos;	Município	SEMED	Diários implantados	% de execução	100	100.000,00
Ampliaçãodo acesso à internet para todas as escolas;	Município	SEMED	Acesso ampliado	% de execução	100	50.000,00
Promoção da semana de jogos escolares e interescolares;	Município	SEMED	Jogos promovidos	% de execução	100	40.000,00
Realização de formações continuadas dos profissionais da educação;	Município	SEMED	Servidor capacitado	% de execução	100	80.000,00
Recuperação e implantação de uma biblioteca Pública Municipal;	Município	SEMED	Biblioteca recuperada e implantada	Unid.	01	1.500.000,00
Restauração da quadra de esportes da Escola Municipal João Paulo I;	Município	SEMED	Quadra restaurada	Unid.	01	300.000,00
Construção de quadra esportiva para a comunidade escolar Aureliano de Souza, no sitio Góis;	Município	SEMED	Quadra construída	Unid.	01	1.000.000,00
Aquisição de veículo	Município	SEMED	Veículo adquirido	Unid.	01	50.000,00
Aquisição de um carro utilitário, tipo frigorífico, para o transporte da alimentação escolar.	Município	SEMED	Veículo adquirido	Unid.	01	100.000,00
Aquisição de ônibus escolar	Município	SEMED	Veículo adquirido	Unid.	04	1.000.000,00
Ampliação do programa de Ensino de Jovens e Adultos - EJA	Município	SEMED	Programa ampliado	% de execução	100	100.000,00
Adesão aos programas ofertados pelo MEC;	Município	SEMED	Programa aderido	% de execução	100	1.500,00
Criaçãodo programa de distribuição gratuita de fardamentos	Município	SEMED	Programa criado	% de execução	100	100.000,00
Implantaçãodo Projeto Escola.com	Município	SEMED	Projeto implantado	% de execução	100	300.000,00
Criação do conselho Municipal de Educação;	Município	SEMED	Conselho criado	Unid.	01	2.000,00
Fomentar a celebração de parcerias intersetoriais sobre demandas educacionais;	Município	SEMED	Parceria firmada	% de execução	100	10.000,00
Celebração de parcerias com instituições de formação técnica e superior para os alunos e profissionais da Rede;	Município	SEMED	Parcerias firmadas	% de execução	100	20.000,00
Ampliaçãoá gestão democrática para todas as escolas que atendam as disposições previstas no PME;	Município	SEMED	Gestão ampliada	% de execução	100	20.000,00
Revitalizaçãodo NTM (Núcleo tecnológico Municipal);	Município	SEMED	Núcleo revitalizado	Unid.	01	50.000,00
Suporte a realização de aulas de campo a toda Rede Municipal;	Município	SEMED	Suporte realizado	% de execução	100	50.000,00
Reaparelhamento das unidades escolares	Município	SEMED	Unidade reaparelhada	% de execução	100	500.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTOS POR PROGRAMA

1001 –DESENVOLVIMENTO E FOMENTO A CULTURA,ESPORTE E LAZER

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	1.214.000,00
Recurso Estadual	800.000,00
Recurso Federal	-
Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	**2.014.000,00**

Objetivo
Diminuir a situação de exclusão e risco social de jovens e adolescentes carentes, pela prática desportiva e do lazer.
Justificativa
O desenvolvimento da prática do esporte cultura e lazer, contribui para a inserção social, a melhoria da qualidade de viva e a formação da cidadania evitando os desvios de conduta comuns nos dias de hoje.
Órgão Responsável
10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer.
Macro objetivo/Diretriz
06 – Realização de eventos culturais e esportivos, promovendo interação de toda população.
Público Alvo
População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	ABRANGÊNCIA ESPACIAL	ÓRGÃO	PRODUTO	UNID MEDIDA	QTD	VALOR R$
Criação de grupo teatral e de dança do município	Município	SMCDL	Grupo criado	Unid.	01	48.000,00
Apoio a quadrilhas juninas e outrasmanifestações culturais	Município	SMCDL	Apoio firmado	Unid.	04	140.000,00
Promoçãoda semana da cultura de Serrinha	Município	SMCDL	Evento promovido	% de execução	04	50.000,00
Construção do Parque de vaquejada municipal	Município	SMCDL	Parque Construído	Unid.	01	800.000,00
Promoçãodo festival de artesanato e gastronomia	Município	SMCDL	Festival promovido	Unid.	04	112.000,00
Realização do Campeonato Municipal de futebol	Município	SMCDL	Campeonato realizado	Unid.	04	160.000,00
Realização do Campeonato municipal de Futsal	Município	SMCDL	Campeonato realizado	Unid.	04	50.000,00
Realização da Copa cidade de Serrinha de futebol	Município	SMCDL	Copa realizada	Unid.	4	50.000,00
Promoção e apoioao futebol feminino	Município	SMCDL	Torneio promovido e apoiado	Unid.	04	4.000,00
Realização das Corridas de pedestres e ciclismo	Município	SMCDL	Corridas realizadas	Unid.	08	40.000,00
Promoção do Festival Junino	Município	SMCDL	Festival promovido	Unid.	04	240.000,00
Promoção do Festival natalino	Município	SMCDL	Festival promovido	Unid.	04	320.000,00

PPA 2018 – 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTOS POR PROGRAMA

1101 – INFRAESTRUTURA DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

Fonte de Financiamento	2018-2021
Recurso Municipal	3.121.000,00
Recurso Estadual	-
Recurso Federal	2.000.000,00

Recurso de Operação de Crédito	-
Outros	-
TOTAL	**5.121.000,00**

Objetivo
Garantir condições adequadas de atendimento de saúde para os munícipes, viabilizando melhor acesso e qualidade nos serviços prestados. Visando proteger, melhorar, conservar e ampliar a saúde coletiva, por meio de atividades integrativas, preventivas e curativas, permitindo assim abranger as diretrizes e princípios do SUS.
Justificativa
É primordial para a saúde ser evidenciada como prioridade de modo absoluto, que a gestão desempenhe ações fundamentadas no princípio direcionador do ministério. De suma, a assistência médico-hospitalar ainda necessita de inúmeros incentivos e melhorias, fato evidenciado pelos indicadores de saúde municipal.
Assim, sendo viável o desenvolvimento da atenção básica da saúde, que por si, possibilita alta abrangência e resolutividade de processos de doença-cura se fornecido os serviços indispensáveis para suprir a demanda municipal.
Portanto, a necessidade de políticas públicas em ações de saúde, implementando a proteção, melhorias e estabilidade no serviço, por meio de ações integrativas entre os níveis de atenção básica, prevenindo, curando e orientando a população de modo social.
De modo que, a orientação da população a cerca da saúde evidencia meios cabíveis de prevenção a doenças, como também desmistificando as infectocontagiosas e suas transmissões, algo que é perpetuado culturalmente, com isto, exercemos a atenção básica de modo preventivo, diminuindo a grande demanda em nível de média e alta complexidade. Sendo indispensável à parceria municipal e estadual para desempenho do mecanismo.
Órgão Responsável
11.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Macro objetivo/Diretriz
09 – Melhorias no acesso e da qualidade do atendimento, buscando a eficácia no âmbito dos princípios e diretrizes do SUS.
Público Alvo
Servidores e população.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR $**
Aquisição de equipamentos médico-hospitalares	Município	SMS	Equipamento adquirido	% de execução	100	1.000.000,00
Ampliação frota de veículos	Município	SMS	Frota ampliada	% de execução	100	700.000,00
Ampliação do Centro de Saúde José Teixeira de Souza	Município	SMS	Centro ampliado	% de execução	100	500.000,00
Implantação do Serviço de Ouvidoria da Saúde	Município	SMS	Ouvidoria implantado	% de execução	100	50.000,00
Realização conferências municipais	Município	SMS	Conferência realizada	% de execução	100	20.000,00
Ampliaçãoa oferta de exames laboratoriais	Município	SMS	Sistema ampliado	% de execução	100	1.500.000,00
Aquisição de Unidade Móvel de Atendimento	Município	SMS	Unidade adquirida	Unid.	02	200.000,00
Aquisição de trailler Odontológico	Município	SMS	Unidade adquirida	% de execução	100	200.000,00
Implantação do Prontuário eletrônico (PEC)	Município	SMS	Sistema implantado	% de execução	100	60.000,00
Aquisição de Escovódromos.	Município	SMS	Produto adquirido	% de execução	100	20.000,00
Implantação do serviço de mamografia	Município	SMS	Serviço implantado	% de execução	100	48.000,00
Implantação de ações de acompanhamento à população por meio de grupos e suas necessidades.	Município	SMS	Politica implantada	% de execução	100	40.000,00
Realização de mutirões de combate às endemias.	Município	SMS	Mutirão realizado	% de execução	100	10.000,00
Capacitação e intensificação da saúde do trabalhador	Município	SMS	Servidor capacitado	% de execução	100	20.000,00
Realização de parcerias intersetoriais para ações de mobilização social	Município	SMS	Parceria realizada	% de execução	100	20.000,00
Ampliação da infraestrutura dos prédios do serviço de saúde	Município	SMS	Infraestrutura ampliada	% de execução	100	200.000,00
Aquisição de serviços especializados	Município	SMS	Serviço adquirido	% de execução	100	500.000,00
Humanização do SUS e buscar a efetivação de suas Políticas	Município	SMS	Política efetivada	% de execução	100	10.000,00
Aquisição e desapropriação de imóveis	Município	SMS	Imóvel adquirido e desapropriado	% de execução	100	23.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1201 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	500.000,00
RECURSO ESTADUAL	-
RECURSO FEDERAL	340.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**840.000,00**

OBJETIVO
Prestar assistência comunitária a toda a comunidade, disponibilizando projetos e recursos para os usuários do serviços público municipal.
JUSTIFICATIVA
O baixo nível de renda familiar no Município, associado a uma situação de vulnerabilidade social da maioria das famílias, requer ações que auxiliem emergencialmente e de forma contínua os usuários e famílias atendidas pela política municipal de Assistência Social.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
MACRO OBJETIVO
07 – Politicas assistenciais, compensatórias e emergenciais.
PÚBLICO ALVO
População.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aquisição de veículos	Município	SEMASH	Veículo	Unid.	01	60.000,00
Apoio às famílias de baixa renda	Município	SEMASH	Família apoiada	% execução	100	100.000,00
Regulamentação dos Benefícios Eventuais	Município	SEMASH	Benefício regulamentado	% execução		100.000,00

Implantação de suplementação alimentar	Município	SEMASH	implantado	% execução	100	80.000,00
Atendimento a pessoas em vulnerabilidade e risco	Município	SEMASH	Atendimento realizado	% execução	100	300.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal da Criança e Adolescente	Município	SEMASH	Conselho mantido	Unid.	01	30.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal da Mulher	Município	SEMASH	Conselho fortalecido	Unid.	01	30.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Município	SEMASH	Conselho fortalecido	Unid.	01	30.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social	Município	SEMASH	Conselho fortalecido	Unid.	01	30.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional	Município	SEMASH	Conselho fortalecido	Unid.	01	30.000,00
Fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso	Município	SEMASH	Conselho fortalecido	Unid.	01	30.000,00
Realização das Conferências de Assistência Social	Município	SEMASH	Conferência realizada	Unid.	04	20.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1202 – POLITICAS ASSISTENCIAIS

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	1.200.000,00
RECURSO ESTADUAL	352.000,00
RECURSO FEDERAL	800.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**2.352.000,00**

OBJETIVO
Promover ações de caráter assistencial e de natureza emergencial e compensatória.

JUSTIFICATIVA
Diante da crescente demanda das famílias do município que vivem em situação de vulnerabilidade social decorrentes das várias faces da questão social, como o alto índice de desemprego e subemprego entre outras demandas, que exigem da Política Municipal de Assistência Social ações efetivas que visem amenizar tais situações e garantir os mínimos sociais à essas família.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
MACRO OBJETIVO
07 – Politicas assistenciais, compensatórias e emergenciais.
PÚBLICO ALVO
População e servidores

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Apoio à pessoa com necessidades especiais	Município	SEMASH	Apoio realizado	% execução	100	150.000,00
Apoio ao Programa do Leite Estadual	Município	SEMASH	Programa apoiado	Unid.	01	40.000,00
Cadastro Único Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	Município	SEMASH	Programa realizado	Unid.	01	100.000,00
Capacitação de servidores	Município	SEMASH	Servidor capacitado	% execução	100	80.000,00
Elaboração de Estudos, pesquisas, planos e projetos da Assistência Social	Município	SEMASH	Estudo, pesquisa, plano e projeto elaborado	% execução	100	50.000,00
Elaboração e revisão de Plano Municipal da Assistência Social	Município	SEMASH	Plano elaborado e revisado	Unid.	01	2.000,00
Fortalecimento do Fundo Municipal da Assistência Social	Município	SEMASH	Fundo fortalecido	Unid.	01	100.000,00
Apoio a Política de Gestão do SUAS – IGD-SUAS	Município	SEMASH	Política apoiada	Unid.	01	500.0000,00
Participação em eventos	Município	SEMASH	Evento realizado	% execução	100	30.000,00
Realização de Conferências	Município	SEMASH	Conferência realizada	% execução	100	50.000,00
Realização e apoio a eventos	Município	SEMASH	Evento realizado e apoiado desenvolvido	% execução	100	100.000,00
Desenvolvimento do Programa de Segurança Alimentar e Nutricional	Município	SEMASH	Programa desenvolvido	Unid.	01	90.000,00
Ampliação e melhoria dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV	Município	SEMASH	Programa ampliado e melhorado	Unid.	01	300.000,00
Construção do Centro de Convivência para o Idoso e deficiente	Município	SEMASH	Centro construído	Unid.	01	300.000,00
Informatização da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SEMASH	Unidade informatizada	Unid.	01	100.000,00
Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretaria e suas unidades de atendimento	Município	SEMASH	Unidade ampliada, reformada, adequada e reparada	% execução	100	200.000,00
Aparelhamento e reaparelhamento de unidades da Assistência Social e da Secretaria	Município	SEMASH	Unidade aparelhada e reaparelhada	% execução	100	100.000,00
Aquisição de veículos	Município	SEMASH	Veículo adquirido	Unid.	01	60.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA
1203 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	200.000,00
RECURSO ESTADUAL	82.000,00
RECURSO FEDERAL	700.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**982.000,00**

OBJETIVO
Implantar e manter assistência à criança e ao adolescente, manter o conselho municipal da criança e do adolescente, conselho tutelar, bem como os demais conselhos das politicas de assistência social.

JUSTIFICATIVA

Diante dos amparos legais ao longo das décadas no que se refere a crianças e adolescentes é de suma importância para uma política pública de qualidade implantar e manter conselhos municipais onde assegurem o cumprimento dos direitos alcançados é dever do poder público zelar e manter comissões participativas que zelem e fiscalizem e assim garantam todos os direitos alcançados por lei.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
MACRO OBJETIVO
07 – Politicas assistenciais, compensatórias e emergenciais.
PÚBLICO ALVO
População

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Implantação do FMDCA	Município	SEMASH	Fórum implantado	Unid.	01	2.000,00
Construção de Centro de Multiuso	Município	SEMASH	Centro construído	Unid.	01	200.000,00
Construção de CRAS	Município	SEMASH	Centro construído	Unid.	01	300.000,00
Construção de espaço para o SCFV	Município	SEMASH	Centro construído	Unid.	01	300.000,00
Ampliar vagas para programas e fomentar a qualidade dos serviços que assistam as crianças e adolescentes	Município	SEMASH	Vagas ampliadas	% execução	01	100.000,00
Realizar convênios com instituições que prestem acolhimento a crianças e adolescentes	Município	SEMASH	Convênios realizados	% execução	01	80.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1204 – POLITICAS HABITACIONAIS

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	1.000.000,00
RECURSO ESTADUAL	500.000,00
RECURSO FEDERAL	5.000.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**6.500.000,00**

OBJETIVO
Promoção de melhorias das condições habitacionais e urbanística do município.

JUSTIFICATIVA
Apesar dos programas habitacionais existentes e implantados no município, por meio de construções e reformas de casas populares, os índices das famílias que vivem em condições de moradias regulares ou sem moradia própria tem aumentado, considerando o grande aumento da população que faz com que esses índices aumentem e fiquem longes de serem alcançados, exigindo ações que ampliem tais programas habitacionais.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação
MACRO OBJETIVO
08 – Saneamento ambiental, meio ambiente e habitação a população.
PÚBLICO ALVO
População

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Ampliação ou reforma de unidades habitacionais	Município	SEMASH	Unidades ampliadas	% execução	100	3.000.000,00
Construção de unidades habitacionais	Município	SEMASH	Unidades Construídas	% execução	100	3.000.000,00
Recuperação de unidades habitacionais através de doação de materiais e ajuda	Município	SEMASH	Unidades recuperadas	% execução	100	500.000,00

PPA 2018 – 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1301 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO RURAL

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	3.000.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	1.000.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**4.000.000,00**

OBJETIVO
Oferecer a população serrinhense ações significativas para melhores condições de vida, primordialmente, a população da zona rural, realidade predominante do território municipal, viabilizando e investindo em recursos tecnológicos e equipamentos modernos voltados à agricultura e as necessidades do campo.
JUSTIFICATIVA
O Município de Serrinha conta com um território rural extenso e condições difíceis para os sitiantes, no que se trata do abastecimento de água potável, localização e acesso à Sede, incentivo a agroindústria e ao pequeno produtor. E, para tanto, requer um olhar mais intenso e eficaz na oferta de melhores vias para os pontos citados e nas necessidades que demandam da população.

ÓRGÃO RESPONSÁVEL
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural
MACRO OBJETIVO
10 – Incentivar à agricultura, auxiliando ao pequeno produtor, desenvolvendo ações e definindo metas para oferecer uma vida um pouco mais favorável para os moradores de condições de vida tão difícil.

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID MEDIDA**	**QTD**	**VALOR R$**
Aquisição de dessalinizador	Municipal	SODER	Dessalinizador adquirido	Unid.	01	580.000,00
Recuperação do Centro de Apoio ao Produtor Rural	Municipal	SODER	Centro recuperado	% de execução	100	200.000,00
Ampliação da Secretaria de Agricultura	Municipal	SODER	Órgão ampliado	% de execução	100	40.000,00
Recuperação de toda a frota de máquinas	Municipal	SODER	Frota recuperada	% de execução	100	800.000,00
Aquisição de um carro coletor de lixo e um carro limpador de fossas	Municipal	SODER	Veículo adquirido	Unid.	02	200.000,00
Aquisição de equipamentos permanentes	Municipal	SODER	Equipamento adquirido	Unid.	04	60.000,00
Construção de um galpão para garagem municipal	Municipal	SODER	Galpão construído	% de execução	01	250.000,00
Perfuração de poços tubulares	Municipal	SODER	Poço perfurado	% de execução	100	400.000,00
Aquisição de maquinário agrícola	Municipal	SODER	Maquinário adquirido	% de execução	100	400.000,00
Aquisição de equipamentos para implantação de uma oficina mecânica	Municipal	SODER	Equipamento adquirido	% de execução	100	100.000,00
Restauração de ruas e estradas.	Municipal	SODER	Rua e estrada restaurada	% de execução	100	800.000,00
Pavimentação de ruas e avenidas	Municipal	SODER	Rua e avenida pavimentada	% de execução	100	170.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1401 – ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	2. 268.000,00
RECURSO ESTADUAL	70.000,00
RECURSO FEDERAL	-
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	-
TOTAL	**2. 338.000,00**

OBJETIVO
Garantir a proteção do solo, matas Ciliares e cabeceiras tendo em vista o incentivo da pratica sustentável de usos dos recursos naturais promovendo, o controle das fontes de poluição do solo e das águas, consolidando o sistema urbano municipal garantindo uma ocupação territorial equilibrada.
JUSTIFICATIVA
Existe, hoje, uma consciência formada junto à população que pede atuação do governo e participação dos habitantes na tarefa de contribuir para a preservação do patrimônio ecológico e condições do município.
A exemplo de tanto outros, o município de serrinha apresenta deficiências na sua estrutura física, tornando se assim necessário o desenvolvimento de ações que visem o fortalecimento da estrutura urbana com o objetivo de dota-lo de condições necessárias ao desempenho de funções locais.
O Crescimento desordenado do Município e a insuficiência de equipamento infraestrutura e de serviços determinam a necessidade de serem desenvolvidos programas que objetivem adequar-se ao processo de Arborização às diretrizes de desenvolvimento do país e do estado.
Atuação do governo nesse processo é fundamental para divulgação e participação nas ações desenvolvidas visando imprimir um modelo próprio, mas que reflita a necessidade do Município, principalmente no que tange aos cuidados a ser conferidos as questões relacionados a contenção de agressões a águas represadas.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
14.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
MACRO OBJETIVO
01 - Garantir o Exercício das ações referente ao a que estar ao poder da secretaria Municipal de Meio ambiente e Urbanismo junto à prefeitura municipal. Visando a preservação do meio Ambiente e recursos naturais do município.
PÚBLICO ALVO
A População em Geral

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR**
Preservação dos cacimbões	Município	SEMURB	Cacimbão preservado	% de execução	100	40.000,00
Implantação da politica de Resíduos Sólidos com outros Município;	Município	SEMURB	Política Implantada	% de execução	100	5.000,00
Recuperação de praças do município;	Município	SEMURB	Praça recuperada	% de execução	90	70.000,00
Construção do Mercado Público;	Município	SEMURB	Mercado construído	% de execução	100	200.000,00
Recuperação do calçamento das ruas do município;	Município	SEMURB	Calçamento recuperado	% de execução	80	200.000,00
Recuperação dos canteiros do Município;	Município	SEMURB	Canteiro recuperado	% de execução	100	10.000,00
Ampliação da iluminação pública	Município	SEMURB	Iluminação ampliada	% de execução	100	400.000,00
Arborização de Ruas (paisagismo);	Município	SEMURB	Rua arborizada	% de execução	100	30.000,00
Melhoria do lixão da Cidade;	Município	SEMURB	Lixão melhorado	% de execução	100	400.000,00
Ampliação e melhoria dos Bueiros que recebem as águas dos esgotos e chuvas da cidade	Município	SEMURB	Bueiro ampliado e melhorado	% de execução	100	350.000,00
Informatização da Secretaria	Município	SEMURB	Secretaria informatizada	% de execução	100	50.000,00
Formulação e implantação de políticas para o uso sustentável dos recursos naturais.	Município	SEMURB	Politica formulada e implantada	% de execução	100	5.000,00
Elaboração e execução de estudos e projetos	Município	SEMURB	Estudo e Projeto elaborado e executado	% de execução	100	8.000,00
Realização , Participação e Apoio a palestras, oficinas e eventos na área ambiental	Município	SEMURB	Palestra, oficina e evento realizado	% de execução	100	15.000,00
Realização palestras de incentivo nas escolas com o tema meio ambiente	Município	SEMURB	Palestra e oficina realizada	% de execução	100	5.000,00
Construção de paradas de ônibus e alternativos	Municipal	SEMURB	Parada construída	% de execução	100	50.000,00
Aquisição e desapropriação de imóveis	Município	SEMURB	Imóvel adquirido	% de execução	100	500.000,00

PPA 2018 - 2021
DEMONSTRATIVO PREVISTO POR PROGRAMA

1501 –PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO EINCENTIVO AO TURISMO A INDUSTRIA E O COMÉRCIO

FONTE DE FINANCIAMENTO	2018-2021
RECURSO MUNICIPAL	200.000,00
RECURSO ESTADUAL	
RECURSO FEDERAL	760.000,00
RECURSO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO	
TOTAL	**960.000,00**

OBJETIVO
Fomentar o turismo e o comércio no município de serrinha, através de ações possíveis, considerando as especificidades locais e suas potencialidades.
JUSTIFICATIVA
O município de serrinha possui potencial turístico de nível razoável, especialmente, no tocante ao turismo religioso e prática de esportes radicais, necessitando para isto, um maior apoio da administração municipal.
ÓRGÃO RESPONSÁVEL
15.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio
MACRO OBJETIVO
03 – Modernização e eficácia da Administração Municipal.
PÚBLICO ALVO
A População em Geral

PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES						
AÇÕES	**ABRANGÊNCIA ESPACIAL**	**ÓRGÃO**	**PRODUTO**	**UNID**	**QTD**	**VALOR**
Restauraçãodo pórtico	Município	SETUR	Pórtico restaurado	% de execução	100	400.000,00
Recuperação da praça municipal	Município	SETUR	Praça recuperada	% de execução	100	250.000,00
Realização do tombamento da serra como patrimônio histórico, paisagístico e turístico	Município	SETUR	Patrimônio tombado	% de execução	100	100.000,00
Incentivoao pequeno empreendedor	Município	SETUR	Pequeno empreendedor incentivado	% de execução	100	150.000,00
Criação de feiras culturais	Município	SETUR	Feira criada	% de execução	100	50.000,00
Elaboração, Implantação e Consolidação dos RoteirosTurísticos.	Município	SETUR	Roteiro criado	Unid.	04	10.000,00

ANEXO II

PPA 2018 – 2021

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICÍPIO

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER EXECUTIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macro objetivos por meio de suas ações. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

R$ 1,00	
PODER EXECUTIVO	**2018-2021**
ÓRGÃO (unidade)	**CORRENTE** (manutenção)
02.001 – Gabinete do Prefeito	1.269.833,64
03.001 - Gabinete do Vice-Prefeito	360.000,00
06.001 - Controladoria	267.489,52
07.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos	6.587.718,04
08.001 – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.174.104,12
09.001 – Secretaria Municipal da Educação	28.155.749,08
10.001 – Secretaria Municipal de Cultura, Desportos e Lazer	690.635,20
11.001 – Secretaria Municipal de Saúde	14.843.651,48
12.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	2.764.096,36
13.001 – Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural	4.841.525,80
14.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	380.004,44
15.001 – Secretaria Municipal de Turismo, Industria e Comércio	133.146,68
TOTAL	**61.467.954,36**

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO

Este programa contempla despesas destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da ação governamental municipal ou, ainda, aquelas não tratadas nos **PROGRAMAS SETORIAIS** vinculados aos macros objetivos por meio de suas iniciativas. Diferenciam-se por não serem programas finalísticos (que articulam ações que resultam em produtos – bens ou serviços – ofertados à população).

R$ 1,00	
PODER LEGISLATIVO	**2018-2021**
ÓRGÃO	**CORRENTE (manutenção)**
Câmara Municipal	1.221.545,64
TOTAL	1.221.545,64

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO PODER LEGISLATIVO**,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

R$ 1,00			
Fonte de Financiamento	**Categoria Econômica**		**2018-2021**
	Corrente	**Capital**	
Recurso Municipal	1.221.545,64	131.000,00	1.352.545,64
Recurso Estadual	-	-	-
Recurso Federal	-	-	-
Recurso de Operação de Crédito	-	-	-
Outros	-	-	-
TOTAL	**1.221.545,64**	**131.000,00**	**1.352.545,64**

DEMONSTRATIVO DO PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO MUNICIPIO

VALOR GLOBAL DOS PROGRAMAS

O quadro abaixo apresenta os valores globais dos **PROGRAMAS SETORIAIS** e de **GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AOS PODERE EXECUTIVO E LEGISLATIVO,** através das fontes de financiamentos e suas respectivas categorias econômicas.

R$ 1,00			
Fonte de Financiamento	**Categoria Econômica**		**2018-2021**
	Corrente	**Capital**	
Recurso Municipal	50.151.600,00	26.251.500,00	76.403.100,00
Recurso Estadual	3.134.475,00	1.844.000,00	4.978.475,00
Recurso Federal	9.403.425,00	14.015.000,00	23.418.425,00
Recurso de Operação de Crédito	-	-	-
Outros	-	-	-
TOTAL	**62.689.500,00**	**42.110.500,00**	**104.800.000,00**

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:855BCD0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - 2º QUADRIMESTRE DE 2017.

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)	
RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a')		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)	
	Liquidadas(a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8.153.540,24	0,00
Pessoal ativo	8.153.540,24	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de tercerização (Par.1º do art.18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recursos vinculados	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	8.153.540,24	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.560.600,76	-
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 % (*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)	15.560.600,76	100,00 %
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.153.540,24	52,40 %
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.402.724,41	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.982.588,19	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.562.451,97	48,60 %
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:49:40		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)

RGF-ANEXO 1 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'a') — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 Meses)						
	Liquidadas						
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	662.923,28	543.869,71	643.427,10	627.593,56	705.379,97	700.572,54	730.272,74
Pessoal ativo	662.923,28	543.869,71	643.427,10	627.593,56	705.379,97	700.572,54	730.272,74
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	662.923,28	543.869,71	643.427,10	627.593,56	705.379,97	700.572,54	730.272,74

DESPESA COM PESSOAL CONTINUAÇÃO	Liquidadas					TOTAL (últimos12 Meses) (a)	Inscritas em restos a pagar não processados (b)
	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	734.607,46	709.738,30	683.577,24	708.260,32	703.318,02	8.153.540,24	0,00
Pessoal ativo	734.607,46	709.738,30	683.577,24	708.260,32	703.318,02	8.153.540,24	0,00
Pessoal inativo e pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorr	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA NÃO COMPUTADAS (parag. 1o. d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por demissão e incen	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de decisão judicial d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e pensionistas com recur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	734.607,46	709.738,30	683.577,24	708.260,32	703.318,02	8.153.540,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	15.560.600,76	-	
(-) Transferência obrigatória da união relativas às emendas individuais (V) ($13, art. 166 da CF)	0,00	0,00 %	(*)
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA -(VI)	15.560.600,76	100,00 %	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	8.153.540,24	52,40 %	
LIMITE MÁXIMO (VIII)(incisos I,II e III do art. 20 da LRF)	8.402.724,41	54,00 %	
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.982.588,19	51,30 %	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do Par. 1º do art. 59 da LRF)	7.562.451,97	48,60 %	

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:50:15

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas,consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço,nos termos do art.63 da Lei 4.320/64

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, incritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da lei 4.320/64

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b') — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO2016	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida contratual	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da dívida de estados e municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e renegociação de dívidas	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	
De tributos	0,00	0,00	0,00	
De contribuições previdenciárias	3.587.042,24	3.557.650,00	3.507.292,94	
De demais contribuições sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	

Com Instuição não financeira	0,00	0,00	0,00	
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	2.263.978,28	2.380.689,63	2.014.617,54	
Disponibilidade de caixa	1.618.031,02	1.729.217,98	1.357.700,62	
Disponibilidade de caixa bruta	1.675.825,26	1.977.852,23	1.608.371,30	
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	57.794,24	248.634,25	250.670,68	
Demais haveres financeiros	645.947,26	651.471,65	656.916,92	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.323.063,96	1.176.960,37	1.492.675,40	
Receita corrente líquida - RCL	14.913.933,68	15.282.408,75	15.560.600,76	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	24,05%	23,28%	22,54%	%
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	8,87%	7,70%	9,59%	%
Limite definido por resolução do Senado Federal (%)	17.896.720,42	18.338.890,50	18.672.720,91	
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) (%)	16.107.048,37	16.505.001,45	16.805.448,82	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Precatórios posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	
Insuficiência financeira	0,00	0,00	0,00	
Depósitos	1.677.755,65	1.895.412,58	2.142.007,88	
Restos a pagar não processados de exercícios anteriores	215.078,09	113.837,25	17.564,46	
Antecipação de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA MISSÃO: 12:51:01				

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte		RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Governo Municipal de Severiano Melo		DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES		
Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
		2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)		
RGF - ANEXO 3 (LRF,art.55,inciso I,alínea 'c' e art. 40 $ 1o.)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (I)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.913.933,68	15.282.408,75	15.560.600,76	
% DO TOTAL DAS GARANTIAS SOBRE A RCL	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	22,00%	22,00%	22,00%	22,00%
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art.59 da LRF) (%)	19,80%	19,80%	19,80%	19,80%
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL		
		Até o 1o. Quadrimestre	Até o 2o. Quadrimestre	Até o 3o. Quadrimestre
EXTERNAS (V)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)				
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS (VII) = (V + VI)				
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:51:31				
Medidas corretivas:				
Nota: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos				

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)	
RGF-Anexo 4 (LRF, art.55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c')		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição financiada de bens e arrendamento mercantil financeiro	0,00	0,00
Antecipação de receita pela venda a termo de bens e serviços	0,00	0,00
Assunção, reconhecimento e confissão de dividas (LRF, art 29, parágrafo	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º paragrafo 3º da RSF nº 43/200	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
Receita corrente líquida - RCL	15.560.600,76	100,00 %
Operações vedadas (II)	0,00	0,00 %
Total considerado para fins da apuração do cumprimento do limite (III)=(Ia+ II)	0,00	0,00 %
Limite geral definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito internas e externa	2.489.696,12	16,00 %
Limite de alerta (inciso III do parag.1º do art.59 da LRF) - (%)	2.240.726,51	14,40 %
Operações de crédito por antecipação de receita orçamentária	0,00	0,00 %
Limite definido por resolução do Senado Federal para as operações de crédito por antecipação de recei	1.089.242,05	7,00 %
OUTRAS OPERAÇOES QUE INTEGRAMA DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	NO QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA (a)
Parcelamento de dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestrututação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:51:55		
Nota :		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2017 (até Agosto)	
Anexo 7 - LRF , Art. 48,		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida		15.560.600,76
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.153.540,24	52,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.402.724,41	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	7.982.588,19	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.492.675,40	9,59%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	18.672.720,91	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.423.332,17	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.489.696,12	16,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.089.242,05	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	4.154.426,38	-801.871,72
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:53:39		

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:55EFE215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017-PMT

Aos 22 dias do mês de setembro de 2017, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN**, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, 28, Centro, na cidade de Touros/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Marquemburg Carneiro, nº. 113, Bairro: Centro – Touros/RN, CEP 59.584-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, RG n° 403.510/SSP-RN, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, tendo como **PARTICIPANTE** da presente **ATA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede à Av. José de Farias, S/N, Centro, Touros/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.779.349/0001-88, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal, a senhora, **DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA**, brasileira, Assistente Social, residente e domiciliada à Rua Cerro Azul, 64, Santarém, Natal/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 634.592.484-91, RG n° 974.344/SSP-RN, nos termos Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto Federal 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 028/2017-PMT**, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: **FUNERÁRIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARÉ LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.844.288/0001-83, com sede à Av. 27 de março, 423-A, Centro, Touros/RN, neste ato representada pelo seu Sócio-gerente o **Sr. JOSÉ ALVES MACIEL FILHO**, portador da cédula de identidade n0 865054 SSP/PE e do CPF n0 165.894.164-00, residente e domiciliado à Av. 27 de março, 423-A, Centro, Touros/RN, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Qte.	Und	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	Serviço Funerário Composto por: * Urna funerária com fundo em compensado, tampa em eucatex e forro interior na parte baixa na cor imbuia, com capacidade para 100 kg, medindo 1,90 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna.	120	UND	Urna Peróla	R$ 750,00	R$ 90.000,00
02	Serviço Funerário Composto por: * Urna funerária toda em madeira envernizada e forro interior completo, com capacidade para 100 kg, medindo 1,90 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna	60	UND	Urna Peróla	R$ 780,00	R$ 46.800,00
03	Serviço Funerário Composto por: * Funeral composto de urna funerária com fundo em compensado, tampa em eucatex e forro interior completo na cor imbuia, com capacidade para 50 kg, medindo 1,50 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna	10	UND	Urna Peróla	R$ 450,00	R$ 4.500,00
04	Serviço Funerário Composto por: * Funeral composto de urna funerária com fundo em madeira, tampa em eucatex e forro interior completo na cor imbuia, com capacidade para 150 kg, medindo 2,10 m, edredom fúnebre em cetim de alto brilho, em base de papelão para cobrir a parte inferior e superior da urna	30	UND	Urna Peróla	R$ 1.500,00	R$ 45.000,00
05	Fornecimento de Coroa de Flores nobres - Grinalda (rosas, gérberas, tango, folhagem, faixa, fita de cetim) Tam. 60 cm	70	UND	Flor arte – Jesus de Nazaré	R$ 210,00	R$ 14.700,00
06	Translado do local do óbito para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) e/ou ITEP, do SVO e/ou ITEP para o local do velório e do local do velório para um do cemitério da cidade de Touros/RN.	30.000	KM	Serviço de translado em carro próprio – Jesus de Nazaré	R$ 2,10	R$ 63.000,00
Valor Global R$						**264.000,00**

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COMPLETOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Touros/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio da Prefeitura Municipal de Touros/RN.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) convocar o particular, via fax, email ou telefone, para retirada da ordem de compras.
c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
c) fornecer o objeto conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMT/RN não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irreajustável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para sua formação, mediante autorização do Setor Gerenciador do Sistema de Registro de Preços da PMT/RN e desde que o fornecedor beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, opte pela aceitação do(s) fornecimento(s), independentemente dos quantitativos registrados, de modo que este(s) fornecimento(s) não prejudique(m) as obrigações anteriormente assumidas.
5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, anexa, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 028/2017 – PMT/RN.
5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 028/2017 – PMT/RN que a precedeu e a integra.
5.4. O produto será recusado nos seguintes casos:
5.4.1. Quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;
5.4.2. Quando apresentar qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
5.5. A Contratada deverá providenciar a substituição dos produtos que apresentem defeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de comunicação por oficio via correio eletrônico, sem quaisquer ônus ao PMT/RN.

CLAUSULA SEXTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
6.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.
6.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
6.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
6.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
6.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
6.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Touros / RN.
6.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

6.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.
6.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
6.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
6.5.4. Cada item desta ARP será recebido:
6.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
6.5.4.1.2. O prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
6.5.4.1.3. No caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
6.5.4.1.4. Esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
6.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
6.5.4.2.1. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
6.5.4.2.2. O objeto esteja adequado para utilização.
6.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
6.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
6.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
6.5.4.4.2. Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
6.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
6.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
6.6.1. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
6.6.2. Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.3. Multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.4. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
6.6.5. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
6.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
6.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
6.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
6.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
6.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
6.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
6.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
6.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
6.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
6.7.1.1. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
6.7.1.2. Recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
6.7.1.3. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
6.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
6.7.1.5. Não manutenção das condições de habilitação;
6.7.1.6. Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
6.7.1.7. Em razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
6.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
6.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
7.2. Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
7.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Touros/RN, 22 de setembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Constitucional do Município de Touros
Pelo Órgão Gerenciador

DAMILZA FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Pelo Fundo Municipal de Assistência Social

Funerária e Floricultura Jesus de Nazaré LTDA - ME
JOSÉ ALVES MACIEL FILHO
Pelo Fornecedor

Publicado por:
Thiago Antunes Bezerra
Código Identificador:D1AC5EEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2017 – PP

Aos 22/09/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 034/2017 - PP, destinado a Contratação de empresa para prestação de serviços na instalação e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, das Secretarias Municipais o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1059 - ADRIANO VALDIVINO DA SILVA LIMA 10486254437 (24.843.400/0001-27)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	52	2077 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 7.000 BTUS	UN	6	50,00	300,00
1	53	2081 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	54	2085 - MANUTENÇÃO GERAL 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	55	2089 - INSTALAÇÃO DE 7.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	3	60,00	180,00
1	56	2093 - TROCA DE CAPACITORES DE 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	57	2097 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	58	2101 - TROCA DE CONTACTO 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	59	2105 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	60	2109 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	61	2113 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	62	2117 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	63	2121 - CONSERTO SIMPLES 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	64	2125 - CONSERTO AVANÇADO 7.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
1	65	2135 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 7.000 BTUS	UN	6	50,00	300,00
1	66	2139 - DESINSTALAÇÃO DE 7.000 BTUS	UN	3	10,00	30,00
2	1	2078 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	2	2082 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	3	2086 - MANUTENÇÃO GERAL 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	4	2090 - INSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	10	25,00	250,00
2	5	2094 - TROCA DE CAPACITORES DE 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	6	2098 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 9.000 BTUS	UN	19	10,00	190,00
2	7	2102 - TROCA DE CONTACTO 9.000 BTUS	UN	19	25,00	475,00
2	8	2106 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	9	2110 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 9.000 BTUS	UN	37	25,00	925,00
2	10	2114 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	11	2118 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	12	2122 - CONSERTO SIMPLES 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	13	2126 - CONSERTO AVANÇADO 9.000 BTUS	UN	19	20,00	380,00
2	14	2136 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 9.000 BTUS	UN	19	30,00	570,00
2	15	2140 - DESINSTALAÇÃO DE 9.000 BTUS	UN	10	8,00	80,00
3	22	2079 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	23	2083 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 12.000 BTUS	UN	7	30,00	210,00
3	24	2087 - MANUTENÇÃO GERAL 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	25	2091 - INSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	6	35,00	210,00
3	26	2095 - TROCA DE CAPACITORES DE 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	27	2099 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 12.000 BTUS	UN	7	30,00	210,00
3	28	2103 - TROCA DE CONTACTO 12.000 BTUS	UN	7	0,85	5,95
3	29	2107 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 12.000 BTUS	UN	7	35,00	245,00
3	30	2111 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 12.000 BTUS	UN	10	35,00	350,00
3	31	2115 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 12.000 BTUS	UN	7	33,00	231,00
3	32	2119 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 12.000 BTUS	UN	7	41,00	287,00
3	33	2123 - CONSERTO SIMPLES 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	34	2127 - CONSERTO AVANÇADO 12.000 BTUS	UN	4	40,00	160,00
3	35	2137 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 12.000 BTUS	UN	7	40,00	280,00
3	36	2141 - DESINSTALAÇÃO DE 12.000 BTUS	UN	6	40,00	240,00
4	37	2080 - MANUTENÇÃO DE EVAPORADORA 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	38	2084 - MANUTENÇÃO DE CONDENSADOR 18.000 BTUS	UN	16	16,00	256,00
4	39	2088 - MANUTENÇÃO GERAL 18.000 BTUS	UN	16	25,00	400,00
4	40	2092 - INSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE TUBULAÇÃO E CABO	UN	8	20,00	160,00
4	41	2096 - TROCA DE CAPACITORES DE 18.000 BTUS	UN	16	15,00	240,00
4	42	2100 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA 18.000 BTUS	UN	16	15,00	240,00
4	43	2104 - TROCA DE CONTACTO 18.000 BTUS	UN	16	10,00	160,00
4	44	2108 - REPARO NA PARTE ELÉTRICA (PONTO QUENTE OU CURTO) 18.000 BTUS	UN	16	10,00	160,00
4	45	2112 - CARGA DE GÁS A CADA 10 PSI 18.000 BTUS	UN	33	15,00	495,00
4	46	2116 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM SOLDA (POR VAZAMENTO) 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	47	2120 - RETIRADA DE VAZAMENTO COM PORCA (POR PORCA) 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	48	2124 - CONSERTO SIMPLES 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	49	2128 - CONSERTO AVANÇADO 18.000 BTUS	UN	16	15,50	248,00
4	50	2138 - TROCA DE COMPRESSOR COM FILTRO E CAPILAR 18.000 BTUS	UN	16	20,00	320,00
4	51	2142 - DESINSTALAÇÃO DE 18.000 BTUS	UN	8	5,00	40,00

5	16	2129 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 3/8	MT	14	40,00	560,00
5	17	2130 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 1/2	MT	14	40,00	560,00
5	18	2131 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 1/4 E 5/8	MT	14	40,35	564,90
5	19	2132 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 5/8	MT	14	40,00	560,00
5	20	2133 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 3/4	MT	14	40,00	560,00
5	21	2134 - INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO 3/8 E 7/8	MT	14	46,00	644,00
Total						**20.856,85**

Viçosa/RN, 22/09/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:37A21DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 036/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

217 - DORIEDSON XAVIER SOARES ME (18.370.391/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	2174 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - INFANTIL Tamanho Intanfil. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 49 - 51 cm. Peso: 230 - 270g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: PENALTY HAND SUECIA H1L ULTRA GRIP C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10	157,00	1.570,00
3	2175 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - FEMININO Tamanho feminino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 54 - 56 cm. Peso: 325 - 400g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H2l Suécia Ultra Grip C/C Feminina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	10	162,00	1.620,00
4	2176 - BOLA OFICIAL DE HANDEBOL - MASCULINO Tamanho masculino. Confeccionada em PU Ultra Grip. Costurada. 32 gomos. Circunferência: 58 - 60 cm;- Peso: 425 - 475g. Câmera Airbility. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty H3l Suécia Ultra Grip C/C masculina, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	6	170,00	1.020,00
8	2180 - CRONOMETRO Cronometro digital de mão com relógio, precisão de 1/100 de segundo; calendário; alarme; contagem regressiva e bateria lítio, à prova d'água tipo botão.	UN	3	45,00	135,00
11	2183 - COLETE PARA TREINAMENTO DE FUTEBOL DUPLA FACE COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER LATERAIS COM ELÁSTICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: G: 50 CM X 65 CM (LARGURA X ALTURA). CORES A SEREM DEFINIDAS POSTERIORMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL.	UN	40	18,00	720,00
12	2184 - MEDALHAS PERSONALIZADAS CONFECCIONADA EM ZAMAC EM ALTO VÁCUO BRILHANTE, COM ACABAMENTO LISO (SEM POROS), MEDINDO 5,0 CM DE DIÂMETRO, 3,0 MM DE ESPESSURA. PASSADOR COM ABERTURA DE 2,0 CM PARA FITA CONFECCIONADA EM CETIM, COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 1,5 CM DE LARGURA. PERSONALIZADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA SOLICITANTE.	UN	260	4,00	1.040,00
13	2185 - TROFÉU 45 CM Troféu com 45cm de altura com placa vazada. Modelo com Bola. Gomos das bola sem detalhes. Bola totalmente Dourada ou Prata. Referência: Troféu Vitória Plate 401051-dptme, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	18	87,50	1.575,00
Total					7.680,00

1189 - GLEYDSON MAGNO DOS SANTOS PONTES (16.874.288/0001-63)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	2173 - BOLA OFICIAL DE FUTSAL COSTURADA, 32 GOMOS, CONFECCIONADA EM PU, DIAMÊTRO 61-64CM, PESO 410- 440G, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, REFERÊNCIA (PENALTY MAX 500 C/C, OU OUTRO DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR).	UN	15	144,00	2.160,00
5	2177 - BOLA OFICIAL DE VÔLEI DE PRAIA Unissex. Confeccionada em PVC. Circunferência: ~ 68cm. Miolo Slip System Removível e Lubrificado. Referência: Penalty Training Ultra Fusion, ou outro de qualidade similar ou superior.	UN	3	87,50	262,50
6	2178 - PAR DE REDES GOL FUTSAL FIO 4MM SEDA 2,1 X 3,2 M	Par	6	222,50	1.335,00
7	2179 - CONE, CONFECCIONADO EM BORRACHA FLEXÍVEL RESISTENTE, BASE COM BORDAS ARREDONDADAS, ALTURA DE 50 CM.	UN	10	21,50	215,00
9	2181 - BOMBA DE ENCHER BOLA DUPLA AÇÃO INFLA NOS DOIS SENTIDOS. CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E 2 AGULHAS.	UN	5	27,50	137,50

10	2182 - SACO PARA TRANSPORTAR BOLAS Média de 10 bolas por saco.	UN	6	45,50	273,00
Total					4.383,00

Viçosa/RN, 22/09/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:95D2F0DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ANÁLISE DE RECURSO

Analisando o proposto no recurso apresentado pela candidata Janaína Kelle Fernandes, inscrição nº 035, fora realizada um reavaliação do currículo da pretendente ao cargo, sendo constatado que a referida candidata preenche o requisito da Analise Curricular para Vaga de Visitador do Programa Criança Feliz, no Item 1 "Curso Técnico em Nível Médio", sendo retificada a nota. Em relação ao outro item proposto no recurso, que está no item 5 "Experiência comprovada de atuação com crianças e atividades de atendimentos socioassistencial à crianças" a candidata Janaína Kelle Fernandes, não preenche o requisito exigido, pois a experiência comprovada foi de Secretária Escolar, que tem como função responder administrativamente e legalmente pela documentação escolar, além de ser o elo de ligação entre a administração e a equipe pedagógica. O secretário escolar é o responsável por planejar, coordenar e executar as ações da secretaria da escola, respondendo por suas imputações de modo a assegurar o mais perfeito e regular desenvolvimento dos trabalhos administrativos, dentro dos prazos estabelecidos. Diante disso, a comissão não considera a referida atuação como estabelece o item.

Referência:
https://www.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/pedagogia/o-papel-do-secretarioa-escolar/57450 as

NOTA FINAL DA CANDIDATA: JANAINA KELLE FERNANDES

Nº DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	CANDIDATO	CURSO TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO EM ÁREAS AFINS	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PARTICIPAÇÃO EM MINICURSOS E/OU EVENTOS NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO NA AREA PLEITEADA	EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE ATUAÇÃO COM CRIANÇAS	TOTAL
035	Janaina Kelle Fernandes	10,0	1,11	0,16	-	6,0	**17,27**

MARIA IRACILDA DE AZEVÊDO MEDEIROS
Presidente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

AGILDA MARIA DE MENEZES MEDEIROS
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

ÁDJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

RAISSA BORGES DE GOUVEIA AZEVÊDO
Membro
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

SIJANE MARIA GOMES FREIRE
Membro
Port.Nº 150/2017-PMF/GAB

ALEX SILVA DE AZEVÊDO
Membro Suplente
Port.Nº 150/2017-PMF/GAB

LUCIANA DA SILVA NOBRE DE ASSIS
Membro Suplente
Port. Nº 150/2017-PMF/GAB

Publicado por:
Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:11D97EEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RREO 4º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**64.800.200,00**	**64.800.200,00**	**9.609.749,82**	**14,83**	**38.187.916,07**	**58,93**	**26.612.283,93**
RECEITAS CORRENTES	**60.490.200,00**	**60.490.200,00**	**9.609.749,82**	**15,89**	**37.979.936,07**	**62,79**	**22.510.263,93**
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.535.000,00	4.535.000,00	351.954,90	7,76	1.654.392,08	36,48	2.880.607,92
Impostos	4.390.000,00	4.390.000,00	334.270,68	7,61	1.524.032,65	34,72	2.865.967,35
Taxas	140.000,00	140.000,00	17.684,22	12,63	130.359,43	93,11	9.640,57
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	490.000,00	490.000,00	109.161,01	22,28	425.204,49	86,78	64.795,51
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	490.000,00	490.000,00	109.161,01	22,28	425.204,49	86,78	64.795,51
RECEITA PATRIMONIAL	511.000,00	511.000,00	92.454,08	18,09	469.690,69	91,92	41.309,31
Receitas Imobiliárias	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	481.000,00	481.000,00	92.454,08	19,22	469.690,69	97,65	11.309,31
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.604.200,00	54.604.200,00	9.043.599,87	16,56	35.298.454,41	64,64	19.305.745,59
Transferências Intergovernamentais	54.604.200,00	54.604.200,00	9.043.599,87	16,56	35.298.454,41	64,64	19.305.745,59
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	185.000,00	185.000,00	12.579,96	6,80	132.194,40	71,46	52.805,60
Multas e Juros de Mora	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00
Indenizações e Restituições	70.000,00	70.000,00	5.088,54	7,27	100.900,24	144,14	-30.900,24
Receita da Dívida Ativa	60.000,00	60.000,00	7.491,42	12,49	31.294,16	52,16	28.705,84
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**4.310.000,00**	**4.310.000,00**	**0,00**	**0,00**	**207.980,00**	**4,83**	**4.102.020,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de Bens Imóveis	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.200.000,00	4.200.000,00	0,00	0,00	207.980,00	4,95	3.992.020,00
Transferências Intergovernamentais	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	207.980,00	103,99	-7.980,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000.000,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**64.800.200,00**	**64.800.200,00**	**9.609.749,82**	**14,83**	**38.187.916,07**	**58,93**	**26.612.283,93**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**64.800.200,00**	**64.800.200,00**	**9.609.749,82**	**14,83**	**38.187.916,07**	**58,93**	**26.612.283,93**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**64.800.200,00**	**64.800.200,00**	**9.609.749,82**	**14,83**	**38.187.916,07**	**58,93**	**26.612.283,93**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	-------	-------	-------	1.113.766,55	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro	-------	-------	-------	-------	1.079.068,94	-------	-------
Reabertura de Créditos Adicionais	-------	-------	-------	-------	34.697,61	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**64.800.200,00**	**66.770.697,53**	**4.122.700,39**	**49.640.429,63**	**17.130.267,90**	**10.368.544,14**	**38.112.915,59**	**36.682.361,77**	**28.657.781,94**
DESPESAS CORRENTES	**53.686.950,00**	**56.255.682,10**	**3.195.114,33**	**46.995.889,33**	**9.259.792,77**	**9.912.427,54**	**36.222.957,25**	**34.972.984,66**	**20.032.724,85**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.518.884,00	32.125.395,71	547.544,51	29.190.488,16	2.934.907,55	5.882.712,28	22.889.707,56	22.384.096,86	9.235.688,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	90.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.078.066,00	24.120.286,39	2.647.569,82	17.805.401,17	6.314.885,22	4.029.715,26	13.333.249,69	12.588.887,80	10.787.036,70
DESPESAS DE CAPITAL	**10.573.250,00**	**9.975.015,43**	**927.586,06**	**2.644.540,30**	**7.330.475,13**	**456.116,60**	**1.889.958,34**	**1.709.377,11**	**8.085.057,09**
INVESTIMENTOS	8.240.050,00	7.667.033,92	895.084,06	1.125.903,84	6.541.130,08	323.806,96	508.055,91	327.474,68	7.158.978,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.333.200,00	2.307.981,51	32.502,00	1.518.636,46	789.345,05	132.309,64	1.381.902,43	1.381.902,43	926.079,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**64.800.200,00**	**66.770.697,53**	**4.122.700,39**	**49.640.429,63**	**17.130.267,90**	**10.368.544,14**	**38.112.915,59**	**36.682.361,77**	**28.657.781,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**64.800.200,00**	**66.770.697,53**	**4.122.700,39**	**49.640.429,63**	**17.130.267,90**	**10.368.544,14**	**38.112.915,59**	**36.682.361,77**	**28.657.781,94**

SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	**75.000,48**	-------	-------
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**64.800.200,00**	**66.770.697,53**	**4.122.700,39**	**49.640.429,63**	**17.130.267,90**	**10.368.544,14**	**38.187.916,07**	**36.682.361,77**	**28.657.781,94**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas da Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (2174-7591-789). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:27.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.800.200,00	66.770.697,53	4.122.700,39	49.640.429,63	100,00	17.130.267,90	10.368.544,14	38.112.915,59	100,00	28.657.781,94
LEGISLATIVA	2.298.058,00	2.478.058,00	409.187,11	1.677.401,11	3,38	800.656,89	411.011,44	1.560.223,52	4,09	917.834,48
Ação Legislativa	2.298.058,00	2.478.058,00	409.187,11	1.677.401,11	3,38	800.656,89	411.011,44	1.560.223,52	4,09	917.834,48
ADMINISTRAÇÃO	9.336.000,00	11.078.236,18	913.536,86	10.007.130,19	20,16	1.071.105,99	2.132.599,06	8.305.563,73	21,79	2.772.672,45
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Administração Geral	7.794.000,00	9.522.133,19	786.210,39	8.699.458,83	17,52	822.674,36	1.894.695,73	7.431.570,23	19,50	2.090.562,96
Administração Financeira	713.000,00	689.315,99	109.373,47	639.657,36	1,29	49.658,63	125.952,90	449.964,75	1,18	239.351,24

Controle Interno	61.000,00	136.787,00	17.953,00	118.014,00	0,24	18.773,00	27.997,35	106.362,83	0,28	30.424,17
Formação de Recursos Humanos	550.000,00	550.000,00	0,00	550.000,00	1,11	0,00	83.953,08	317.665,92	0,83	232.334,08
Comunicação Social	30.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	50.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	25.000,00	25.000,00	0,00	110,00	0,00	24.890,00	0,00	110,00	0,00	24.890,00
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00	0,00	110,00	0,00	24.890,00	0,00	110,00	0,00	24.890,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.128.000,00	3.998.469,14	168.240,49	1.885.499,74	3,80	2.112.969,40	434.624,96	1.280.194,58	3,36	2.718.274,56
Administração Geral	993.000,00	1.121.764,62	38.133,79	1.023.546,93	2,06	98.217,69	204.440,11	715.397,34	1,88	406.367,28
Assistência ao Idoso	478.000,00	461.000,00	16.188,74	175.404,66	0,35	285.595,34	33.593,28	111.412,56	0,29	349.587,44
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.025.000,00	873.469,14	4.114,86	109.319,91	0,22	764.149,23	19.405,70	77.063,87	0,20	796.405,27
Assistência Comunitária	1.632.000,00	1.542.235,38	109.803,10	577.228,24	1,16	965.007,14	177.185,87	376.320,81	0,99	1.165.914,57
SAÚDE	15.555.250,00	15.728.450,00	760.941,45	11.690.306,87	23,55	4.038.143,13	2.654.690,91	8.500.985,37	22,30	7.227.464,63
Administração Geral	1.142.000,00	1.028.400,00	33.844,36	710.923,22	1,43	317.476,78	157.829,61	547.766,88	1,44	480.633,12
Atenção Básica	8.935.250,00	9.055.067,53	385.070,31	6.698.500,70	13,49	2.356.566,83	1.527.413,49	4.766.402,62	12,51	4.288.664,91
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.333.000,00	4.443.012,90	225.063,16	3.466.550,55	6,98	976.462,35	733.064,33	2.449.447,33	6,43	1.993.565,57
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	493.796,25	90.952,42	282.037,08	0,57	211.759,17	110.247,52	260.181,08	0,68	233.615,17
Vigilância Sanitária	92.000,00	96.173,32	0,00	65.283,98	0,13	30.889,34	13.200,00	38.883,98	0,10	57.289,34
Vigilância Epidemiológica	608.000,00	612.000,00	26.011,20	467.011,34	0,94	144.988,66	112.935,96	438.303,48	1,15	173.696,52
EDUCAÇÃO	22.716.750,00	22.927.194,22	1.182.846,92	18.871.418,88	38,02	4.055.775,34	3.728.927,47	13.734.760,93	36,04	9.192.433,29
Administração Geral	669.000,00	1.113.147,02	104.590,40	1.048.821,04	2,11	64.325,98	278.196,99	806.026,14	2,11	307.120,88
Ensino Fundamental	17.477.550,00	17.633.832,26	736.144,36	14.607.453,18	29,43	3.026.379,08	2.760.822,30	10.533.575,48	27,64	7.100.256,78
Ensino Médio	346.000,00	287.545,00	11.940,00	256.660,00	0,52	30.885,00	54.906,00	250.815,00	0,66	36.730,00
Ensino Superior	730.000,00	450.000,00	54.000,00	318.999,92	0,64	131.000,08	78.992,58	250.080,30	0,66	199.919,70
Educação Infantil	2.965.000,00	2.908.925,00	270.311,82	2.329.516,12	4,69	579.408,88	483.304,33	1.623.201,74	4,26	1.285.723,26
Educação de Jovens e Adultos	142.200,00	137.200,00	0,00	0,00	0,00	137.200,00	0,00	0,00	0,00	137.200,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	% (d/total d)	
Educação Especial	35.000,00	43.854,60	0,00	28.105,68	0,06	15.748,92	2.869,06	23.276,50	0,06	20.578,10
Difusão Cultural	352.000,00	352.690,34	5.860,34	281.862,94	0,57	70.827,40	69.836,21	247.785,77	0,65	104.904,57
CULTURA	432.000,00	433.808,29	1.808,29	272.600,29	0,55	161.208,00	52.422,45	171.056,93	0,45	262.751,36
Difusão Cultural	432.000,00	433.808,29	1.808,29	272.600,29	0,55	161.208,00	52.422,45	171.056,93	0,45	262.751,36
URBANISMO	4.122.800,00	3.978.678,74	519.214,43	1.899.517,31	3,83	2.079.161,43	509.592,72	1.500.106,75	3,94	2.478.571,99
Infra-Estrutura Urbana	3.177.800,00	2.638.285,52	396.360,55	794.269,61	1,60	1.844.015,91	265.735,35	579.712,68	1,52	2.058.572,84
Serviços Urbanos	865.000,00	1.320.393,22	122.853,88	1.105.247,70	2,23	215.145,52	243.857,37	920.394,07	2,41	399.999,15
Transporte Rodoviário	80.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
HABITAÇÃO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Infra-Estrutura Urbana	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00
Habitação Rural	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AGRICULTURA	1.327.000,00	1.399.730,50	114.651,20	597.385,52	1,20	802.344,98	184.007,42	522.183,76	1,37	877.546,74
Abastecimento	160.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
Extensão Rural	285.000,00	260.000,00	7.955,00	226.103,32	0,46	33.896,68	53.385,56	192.561,90	0,51	67.438,10
Irrigação	590.000,00	623.087,42	106.696,20	106.696,20	0,21	516.391,22	65.035,86	65.035,86	0,17	558.051,56
Promoção da Produção Agropecuária	292.000,00	401.643,08	0,00	264.586,00	0,53	137.057,08	65.586,00	264.586,00	0,69	137.057,08
DESPORTO E LAZER	1.636.142,00	1.605.090,95	19.771,64	1.220.423,26	2,46	384.667,69	128.358,07	1.155.827,59	3,03	449.263,36
Administração Geral	397.000,00	470.554,39	14.711,64	425.296,81	0,86	45.257,58	72.458,07	364.820,64	0,96	105.733,75
Turismo	790.000,00	809.734,56	0,00	775.346,95	1,56	34.387,61	50.840,00	775.346,95	2,03	34.387,61
Desporto Comunitário	449.142,00	324.802,00	5.060,00	19.779,50	0,04	305.022,50	5.060,00	15.660,00	0,04	309.142,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.423.200,00	2.317.981,51	32.502,00	1.518.636,46	3,06	799.345,05	132.309,64	1.381.902,43	3,63	936.079,08
Serviço da Dívida Interna	2.423.200,00	2.317.981,51	32.502,00	1.518.636,46	3,06	799.345,05	132.309,64	1.381.902,43	3,63	936.079,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
Reserva de Contingência	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	64.800.200,00	66.770.697,53	4.122.700,39	49.640.429,63	100,00	17.130.267,90	10.368.544,14	38.112.915,59	100,00	28.657.781,94

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre(b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre(d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1704-4213-984). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:26.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Setembro/2016	Outubro/2016	Novembro/2016	Dezembro/2016	Janeiro/2017	Fevereiro/2017	Março/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.257.469,55	3.960.590,92	5.621.678,12	7.930.212,92	5.400.853,44	5.658.514,32	4.922.445,97
Receita Tributária	163.723,00	213.912,50	245.041,85	357.738,99	231.437,28	199.420,31	176.433,04
IPTU	637,28	1.186,97	4.213,88	4.216,53	5.818,78	3.878,62	117,28
ISS	99.303,13	147.021,35	153.352,59	254.953,66	181.560,60	154.561,64	155.560,79
ITBI	12.655,03	17.330,59	25.464,82	0,00	24.154,01	18.676,40	8.670,93
IRRF	47.182,93	44.069,05	54.280,81	97.268,20	2.306,72	3.349,15	3.331,91
Outras Receitas Tributárias	3.944,63	4.304,54	7.729,75	1.300,60	17.597,17	18.954,50	8.752,13
Receitas de Contribuições	94.434,85	7.366,27	6.536,81	138.939,97	56.655,39	0,00	98.350,70
Receita Patrimonial	51.485,28	47.003,47	41.806,38	37.730,07	73.637,73	79.356,19	68.135,93
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.947.723,42	3.692.308,68	5.294.952,59	7.215.202,65	4.943.317,08	5.379.737,82	4.571.824,62
Cota-Parte FPM	1.188.632,50	1.442.875,05	2.632.505,23	3.237.162,15	1.757.065,36	2.252.510,48	1.411.335,84
Cota-Parte do ICMS	527.121,20	605.327,50	679.974,72	646.783,17	797.728,31	480.981,50	629.587,77
Cota-Parte do IPVA	44.034,78	33.287,57	22.471,37	14.979,79	37.902,51	36.484,72	149.489,28
Cota-Parte do ITR	643,01	4.732,25	493,50	359,99	350,75	158,66	81,00
Transferências da LC 87/1996	915,38	915,38	915,38	915,38	888,60	888,60	888,60
Transferências da LC 61/1989	664,38	702,22	733,89	780,78	670,26	737,03	579,18
Transferências do FUNDEB	731.965,83	783.545,44	1.121.749,18	1.307.878,35	915.845,73	967.754,70	805.136,61
Outras Transferências Correntes	1.453.746,34	820.923,27	836.109,32	2.006.343,04	1.432.865,56	1.640.222,13	1.574.726,34
Outras Receitas Correntes	3,00	0,00	33.340,49	180.581,24	95.805,96	0,00	7.701,68
DEDUÇÕES (II)	352.402,08	417.567,84	667.418,63	769.316,10	518.920,99	554.352,09	438.392,19
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.402,08	417.567,84	667.418,63	769.316,10	518.920,99	554.352,09	438.392,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	3.905.067,47	3.543.023,08	4.954.259,49	7.160.896,82	4.881.932,45	5.104.162,23	4.484.053,78
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						
	Abril/2017	Maio/2017	Junho/2017	Julho/2017	Agosto/2017	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada 2017
RECEITAS CORRENTES (I)	4.888.098,79	5.285.276,53	5.256.685,86	5.376.130,95	5.128.340,94	63.686.298,31	66.196.000,00
Receita Tributária	231.694,42	188.802,75	274.649,38	180.005,99	171.948,91	2.634.808,42	4.535.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.069,34	300.000,00

ISS	153.158,42	159.073,22	251.582,86	148.053,87	156.223,97	2.014.406,10	3.400.000,00
ITBI	24.317,50	21.368,65	9.030,20	19.351,97	4.924,79	185.944,89	180.000,00
IRRF	3.566,70	2.770,52	2.907,07	2.909,78	2.806,30	266.749,14	510.000,00
Outras Receitas Tributárias	50.651,80	5.590,36	11.129,25	9.690,37	7.993,85	147.638,95	145.000,00
Receitas de Contribuições	57.644,23	50.586,98	52.806,18	54.480,41	54.680,60	672.482,39	490.000,00
Receita Patrimonial	50.447,16	57.304,77	48.354,83	49.217,83	43.236,25	647.715,89	511.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00	165.000,00
Transferências Correntes	4.542.652,22	4.981.447,74	4.877.563,72	5.087.842,26	4.850.479,68	59.385.052,48	60.310.000,00
Cota-Parte FPM	1.700.419,73	1.928.832,70	1.777.835,45	1.373.066,19	1.557.220,99	22.259.461,67	19.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	571.740,36	701.787,01	544.659,51	593.393,90	691.688,07	7.470.773,02	7.689.000,00
Cota-Parte do IPVA	127.893,01	140.360,69	150.228,16	150.571,70	103.267,14	1.010.970,72	1.210.000,00
Cota-Parte do ITR	1.154,94	254,02	272,87	336,58	856,20	9.693,77	8.000,00
Transferências da LC 87/1996	888,60	888,60	888,60	888,60	888,60	10.770,32	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	699,38	656,20	659,76	741,17	693,56	8.317,81	8.000,00
Transferências do FUNDEB	834.611,31	942.400,76	914.286,88	775.317,68	899.637,60	11.000.130,07	11.040.000,00
Outras Transferências Correntes	1.305.244,89	1.266.267,76	1.488.732,49	2.193.526,44	1.596.227,52	17.614.935,10	20.741.000,00
Outras Receitas Correntes	5.660,76	7.134,29	3.311,75	4.584,46	7.995,50	346.119,13	185.000,00
DEDUÇÕES (II)	480.559,06	554.555,67	494.908,66	423.799,46	470.922,61	6.143.115,38	5.705.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.559,06	554.555,67	494.908,66	423.799,46	470.922,61	6.143.115,38	5.705.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	4.407.539,73	4.730.720,86	4.761.777,20	4.952.331,49	4.657.418,33	57.543.182,93	60.490.200,00
FONTE: Sistema e-Pública (1964-2828-576). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:28.							

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência:
Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II)	**Em Reais**
FONTE: Sistema e-Pública (2004-1934-785). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:28.	
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:	
a)Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;	
b)Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 05 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	**SALDO**		
	Em 31/12/2016 (a)	Bimestre Anterior (b)	Bimestre Atual (c)
Dívida Consolidada (I)	-2.370.164,61	-3.619.757,40	-3.752.067,04
Deduções (II)	7.456.778,55	10.121.384,75	9.604.358,71
Disponibilidade de Caixa	6.700.861,96	9.364.496,90	8.845.889,12
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.264.788,34	9.541.375,22	9.022.767,44
(-) Restos a pagar processados (Exceto precatórios)	563.926,38	176.878,32	176.878,32
Demais Haveres Financeiros	755.916,59	756.887,85	758.469,59
Dívida Consolidada Líquida (III = I - II)	-------	-------	-------
Receita Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI = III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO NOMINAL		**PERÍODO REFERÊNCIA**	
		No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR		0,00	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
Meta de resultado nominal fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência			0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2355-3438-850). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:29.			

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)			**Em Reais**
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	60.009.200,00	37.510.245,38	27.506.260,16
Receitas Tributárias	4.535.000,00	1.654.392,08	2.279.806,27
IPTU	300.000,00	9.814,68	18.238,87
ISS	3.400.000,00	1.359.775,37	1.722.230,47
ITBI	180.000,00	130.494,45	110.470,82
IRRF	510.000,00	23.948,15	334.830,58
Outras Receitas Tributárias	145.000,00	130.359,43	94.035,53
Receitas de Contribuições	490.000,00	425.204,49	350.788,50
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	490.000,00	425.204,49	350.788,50
Receita Patrimonial Líquida	30.000,00	0,00	11.426,97
Receita Patrimonial	511.000,00	469.690,69	434.832,44
(-) Aplicações Financeiras	481.000,00	469.690,69	423.405,47
Tranferências Correntes	54.604.200,00	35.298.454,41	24.718.722,42
FPM	15.680.000,00	11.006.629,62	10.115.690,78
ICMS	6.151.200,00	4.009.253,27	3.981.411,64
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	32.773.000,00	20.282.571,52	10.621.620,00
Demais Receitas Correntes	350.000,00	132.194,40	145.516,00
Dívida Ativa	60.000,00	31.294,16	0,00
Diversas Receitas Correntes	290.000,00	100.900,24	145.516,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.310.000,00	207.980,00	115.303,50
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	110.000,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	4.200.000,00	207.980,00	115.303,50
Convênios	4.000.000,00	0,00	115.303,50
Outras Transferências de Capital	200.000,00	207.980,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	4.200.000,00	207.980,00	115.303,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	64.209.200,00	37.718.225,38	27.621.563,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		Até o Bimestre/2017	**Até o Bimestre/2016**	**Até o Bimestre/2017**	**Até o Bimestre/2016**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	56.255.682,10	46.995.889,33	28.885.590,00	36.222.957,25	19.420.255,98
Pessoal e Encargos Sociais	32.125.395,71	29.190.488,16	22.328.781,69	22.889.707,56	14.414.418,70
Juros e Encargos da Dívida (IX)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.120.286,39	17.805.401,17	6.556.808,31	13.333.249,69	5.005.837,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	56.245.682,10	46.995.889,33	28.885.590,00	36.222.957,25	19.420.255,98
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	9.975.015,43	2.644.540,30	2.805.659,14	1.889.958,34	1.591.494,00
Investimentos	7.667.033,92	1.125.903,84	655.659,14	508.055,91	313.017,82
Inversoes Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquis. Títulos Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	2.307.981,51	1.518.636,46	2.150.000,00	1.381.902,43	1.278.476,18

DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	7.667.033,92	1.125.903,84	655.659,14	508.055,91	313.017,82
Reserva de Contingência (XVI)	540.000,00	-------	-------	-------	-------
Reserva RPPS (XVII)	0,00	-------	-------	-------	-------
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	64.452.716,02	48.121.793,17	29.541.249,14	36.731.013,16	19.733.273,80
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-243.516,02	-10.403.567,79	-1.919.685,48	987.212,22	7.888.289,86
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-------	409.752,91	0,00	409.752,91	0,00
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					**VALOR CORRENTE**
Meta de resultado primário fixada no anexo de metas fiscais da LDO para o exercício de referência					0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1758-7536-982). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:29.					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												**Em Reais**
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (L)=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (a) (e)=(a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo (b) (k)=(f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2016 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2016 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	563.926,38	387.048,06	0,00	176.878,32	473.496,47	266.692,85	254.625,12	254.625,12	0,00	485.564,20	662.442,52
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Apodi	0,00	272.022,04	198.953,21	0,00	73.068,83	473.496,47	207.707,85	207.453,17	207.453,17	0,00	473.751,15	546.819,98
Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi	0,00	40.010,09	30.275,28	0,00	9.734,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.734,81
Fundo Municipal de Saúde de Apodi	0,00	251.894,25	157.819,57	0,00	94.074,68	0,00	58.985,00	47.171,95	47.171,95	0,00	11.813,05	105.887,73
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	563.926,38	387.048,06	0,00	176.878,32	473.496,47	266.692,85	254.625,12	254.625,12	0,00	485.564,20	662.442,52
FONTE: Sistema e-Pública (1186-4320-406). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:30.												

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				**R$ 1,00**
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
1-Receita de impostos	4.470.000,00	4.470.000,00	1.555.326,81	34,79
1.1-Receita resultante do IPTU	335.000,00	335.000,00	41.108,84	12,27
1.1.1-IPTU	300.000,00	300.000,00	9.814,68	3,27
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	31.294,16	89,41
1.2-Receita resultante do ITBI	195.000,00	195.000,00	130.494,45	66,92
1.2.1-ITBI	180.000,00	180.000,00	130.494,45	72,50
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	3.430.000,00	3.430.000,00	1.359.775,37	39,64
1.3.1-ISS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.359.775,37	39,99
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	510.000,00	510.000,00	23.948,15	4,70
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	28.529.000,00	28.529.000,00	20.604.453,81	72,22
2.1-Cota Parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	14.680.679,81	74,90
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.600.000,00	19.600.000,00	13.758.286,74	70,20
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	922.393,07	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	7.689.000,00	7.689.000,00	5.011.566,43	65,18
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	14.000,00	14.000,00	7.108,80	50,78
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	8.000,00	8.000,00	5.436,54	67,96
2.5-Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	3.465,02	43,31
2.6-Cota-Parte IPVA	1.210.000,00	1.210.000,00	896.197,21	74,07
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	32.999.000,00	32.999.000,00	22.159.780,62	67,15
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% c= (b/a)x100**
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
5-Transferências do FNDE	974.000,00	974.000,00	380.628,26	39,08
5.1-Transferências do Salário-Educação	480.000,00	480.000,00	278.961,55	58,12
5.2-Transferências Diretas - PDDE	58.000,00	58.000,00	18.480,31	31,86
5.3-Transferências Diretas - PNAE	376.000,00	376.000,00	83.186,40	22,12
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00

7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	974.000,00	974.000,00	380.628,26	39,08

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	5.705.800,00	5.705.800,00	3.936.410,73	68,99
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	3.920.000,00	3.920.000,00	2.751.657,12	70,20
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	1.537.800,00	1.537.800,00	1.002.313,16	65,18
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	1.421,76	50,78
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	1.600,00	1.600,00	1.087,23	67,95
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	1.600,00	1.600,00	692,94	43,31
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	242.000,00	242.000,00	179.238,52	74,07
11-Receitas recebidas do FUNDEB	11.040.000,00	11.040.000,00	7.054.991,27	63,90
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	10.840.000,00	10.840.000,00	7.054.991,27	65,08
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	5.134.200,00	5.134.200,00	3.118.580,54	60,74
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	11.040.000,00	11.378.359,84	11.040.000,00	97,03	7.876.747,64	69,23	0,00
13.1-Com Educação Infantil	1.400.000,00	1.400.000,00	1.400.000,00	100,00	987.273,72	70,52	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	9.640.000,00	9.978.359,84	9.640.000,00	96,61	6.889.473,92	69,04	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	11.040.000,00	11.378.359,84	11.040.000,00	97,03	7.876.747,64	69,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	7.876.747,64
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	111,65
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	-11,65

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	1.574.024,46
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	70.000,00	82.726,28	68.390,78	82,67	43.835,02	52,99	0,00
22.1-Creche	70.000,00	82.726,28	68.390,78	82,67	43.835,02	52,99	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	50.000,00	62.726,28	49.759,55	79,33	25.203,79	40,18	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	20.000,00	20.000,00	18.631,23	93,16	18.631,23	93,16	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	9.900.000,00	10.238.359,84	9.640.000,00	94,16	6.889.473,92	67,29	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	9.680.000,00	10.018.359,84	9.640.000,00	96,22	6.889.473,92	68,77	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24-Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional nao integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.970.000,00	10.321.086,12	9.708.390,78	94,06	6.933.308,94	67,18	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)	3.118.580,54
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício	0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)	0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB	0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6	3.118.580,54
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	3.814.728,40
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5	17,21

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	480.000,00	480.000,00	341.353,65	71,12	65.625,55	13,67	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	480.000,00	480.000,00	341.353,65	71,12	65.625,55	13,67	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	960.000,00	960.000,00	682.707,30	71,12	131.251,10	13,67	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	10.930.000,00	11.281.086,12	10.391.098,08	92,11	7.064.560,04	62,62	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	23.783,66	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	23.783,66	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	1.871.603,95	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.054.991,27	278.961,55
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.396.283,86	54.571,45
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	7.396.283,86	54.571,45
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.530.311,36	224.390,10
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.530.311,36	224.390,10

FONTE: Sistema e-Pública (1821-6291-899). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:30.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)					Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**			**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**			**0,00**
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	9.914.524,13	2.672.440,30	1.935.166,36	737.273,94	7.242.083,83
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**9.914.524,13**	**2.672.440,30**	**1.935.166,36**	**737.273,94**	**7.242.083,83**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**(a - d)**	**(b - e)**	**-**	**-**	**(c - f)**
	-9.914.524,13	**-2.672.440,30**			**-7.242.083,83**
FONTE: Sistema e-Pública (2049-0785-533). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:30.					
Notas:					
1 <Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>					

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Setembro 2017

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				**R$ 1,00**
EXERCÍCIO	**RECEITASPREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESASPREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADOPREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DOEXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)**
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00

2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1418-7604-530). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:31.				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2017

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)**
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d - e)**

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2016 (h)**	**2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))**					**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1487-5715-492). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:31.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — **R$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	4.470.000,00	4.470.000,00	1.555.326,81	34,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	300.000,00	300.000,00	9.814,68	3,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	180.000,00	180.000,00	130.494,45	72,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.400.000,00	3.400.000,00	1.359.775,37	39,99
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	510.000,00	510.000,00	23.948,15	4,70
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	40.000,00	40.000,00	31.294,16	78,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.529.000,00	28.529.000,00	19.682.060,74	68,99
Cota-parte FPM	19.600.000,00	19.600.000,00	13.758.286,74	70,20
Cota-parte ITR	8.000,00	8.000,00	3.465,02	43,31
Cota-parte IPVA	1.210.000,00	1.210.000,00	896.197,21	74,07
Cota-parte ICMS	7.689.000,00	7.689.000,00	5.011.566,43	65,18
Cota-parte do IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	5.436,54	67,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	14.000,00	14.000,00	7.108,80	50,78

Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	7.108,80	50,78
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	32.999.000,00	32.999.000,00	21.237.387,55	64,36

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	22.669.000,00	22.669.000,00	11.181.474,23	49,32
Provenientes da União	6.848.000,00	6.848.000,00	4.114.617,17	60,08
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	15.821.000,00	15.821.000,00	7.066.857,06	44,67
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	22.669.000,00	22.669.000,00	11.181.474,23	49,32

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)x100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)x100	
DESPESAS CORRENTES	13.960.250,00	14.106.057,24	11.690.306,87	82,87	8.500.985,37	60,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.317.000,00	5.246.600,00	4.813.333,10	91,74	3.856.455,23	73,50	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.643.250,00	8.859.457,24	6.876.973,77	77,62	4.644.530,14	52,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.595.000,00	1.622.392,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.595.000,00	1.622.392,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	15.555.250,00	15.728.450,00	11.690.306,87	74,33	8.500.985,37	54,05	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS 7
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.959.950,00	10.059.950,00	7.713.340,61	65,98	4.984.595,66	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	7.518.000,00	7.618.000,00	5.714.008,97	48,88	4.159.997,58	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	2.441.950,00	2.441.950,00	1.999.331,64	17,10	824.598,08	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.959.950,00	10.059.950,00	7.713.340,61	65,98	4.984.595,66	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) =(IV - V)	5.595.300,00	5.668.500,00	3.976.966,26	34,02	3.516.389,71	41,36	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							**16,56**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIi - (15 x IIIb)/100]6							**330.781,58**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	Saldo Inicial	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

		Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores a 2013 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores a 2012 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS7
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x100	
Atenção Básica	8.935.250,00	9.055.067,53	6.698.500,70	57,30	4.766.402,62	56,07	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.333.000,00	4.443.012,90	3.466.550,55	29,65	2.449.447,33	28,81	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	493.796,25	282.037,08	2,41	260.181,08	3,06	0,00
Vigilância Sanitária	92.000,00	96.173,32	65.283,98	0,56	38.883,98	0,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	608.000,00	612.000,00	467.011,34	3,99	438.303,48	5,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	1.142.000,00	1.028.400,00	710.923,22	6,08	547.766,88	6,44	0,00
Total	15.555.250,00	15.728.450,00	11.690.306,87	100,00	8.500.985,37	100,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1862-5544-048). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:32.

1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3 O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestreSaldo Final.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)											**R$ 1,00**
ESPECIFICAÇÃO								SALDO TOTAL EM31/12/2016 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2017		Saldo Total (c) = (a+b)
									No bimestre	Até o bimestre(b)	
TOTAL DE ATIVOS											
Direitos Futuros											
Ativos Contabilizados na SPE											
Contrapartida para Provisões de PPP											
TOTAL DE PASSIVOS(I)											
Obrigações Não Relacionadas a Serviços											
Contrapartida para Ativos da SPE											
Provisões de PPP											
GARANTIAS DE PPP(II)											
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP(III)=(I-II)											
PASSIVOS CONTINGENTES											
Contraprestações Futuras											
Riscos Não Provisionados											
Outros Passivos Contingentes											
ATIVOS CONTINGENTES											
Serviços Futuros											
Outros Ativos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Do Ente Federado (IV)											
Das Estatais Não-dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITAS CORRENTES LÍQUIDA(RCL)(V)											
TOTAL DAS RECEITAS/RCL(%)(VI)=(IV)/(V)											
FONTE: Sistema e-Pública (1668-4590-734). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:32.											

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Prefeitura Municipal de Apodi
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14				Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
RECEITAS				
Previsão Inicial				64.800.200,00
Previsão Atualizada				64.800.200,00
Receitas Realizadas				38.187.916,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)				1.113.766,55
DESPESAS				
Dotação Inicial				64.800.200,00
Créditos Adicionais				1.970.497,53
Dotação Atualizada				66.770.697,53
Despesas Empenhadas				49.640.429,63
Despesas Liquidadas				38.112.915,59
Despesas Pagas				36.682.361,77
Superávit Orçamentário				75.000,48
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				49.640.429,63
Despesas Liquidadas				38.112.915,59
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Liquida				57.543.182,93
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)				0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	987.212,22	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	563.926,38	0,00	387.048,06	176.878,32
Poder Executivo	563.926,38	0,00	387.048,06	176.878,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	740.189,32	0,00	254.625,12	485.564,20
Poder Executivo	740.189,32	0,00	254.625,12	485.564,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.304.115,70	0,00	641.673,18	662.442,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE		3.814.728,40	25,00	17,21
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		7.876.747,64	60,00	111,65
Complementação da União ao FUNDEB		0,00	10,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.516.389,71	15,00	16,56
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1241-1732-912). Unidade Responsável: . Data da emissão: 21/09/2017 e hora de emissão: 07:33.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal
CPF: 061.599.814-39

MARCOS RAILTON DIÓGENES DE ALMEIDA DIAS
Secretário Municipal de Finanças
Port. Nº 0002/2017

FRANCISCO DE ASSIS BRITO
Contador
CPF: 130.150.444-00

ALAN COSTA FERNANDES
Controlador Geral do Município
Port. Nº 0017/2017

Publicado por:
Joao Batista Gomes
Código Identificador:602B41F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE DE 2017

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)

RREO - ANEXO 1 (LRF,Art 52,inciso I,alínea 'a' e 'b' do inciso II e $ 1o.) — R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra-orçamentárias) (I)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.513.083,38	12,96	9.893.613,76	51,03	9.495.520,24
RECEITAS CORRENTES	17.329.134,00	17.329.134,00	2.513.083,38	14,50	9.707.203,76	56,02	7.621.930,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	337.200,00	337.200,00	31.091,06	9,22	216.055,29	64,07	121.144,71
Impostos	295.000,00	295.000,00	29.300,77	9,93	209.474,06	71,01	85.525,94
Taxas	42.200,00	42.200,00	1.790,29	4,24	6.581,23	15,60	35.618,77
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	200.000,00	200.000,00	31.731,15	15,87	112.021,93	56,01	87.978,07
Contribuição para o custeio do serviço de ilumina ção públic	200.000,00	200.000,00	31.731,15	15,87	112.021,93	56,01	87.978,07
RECEITA PATRIMONIAL	103.800,00	103.800,00	19.227,60	18,52	94.135,78	90,69	9.664,22
Receitas imobiliárias	1.000,00	1.000,00	2,12	0,21	156,15	15,62	843,85
Receitas de valores mobiliários	90.000,00	90.000,00	9.881,07	10,98	48.331,44	53,70	41.668,56
Outras receitas patrimoniais	12.800,00	12.800,00	9.344,41	73,00	45.648,19	356,63	-32.848,19
RECEITA DE SERVIÇOS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	32.300,00	358,89	-23.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.672.934,00	16.672.934,00	2.430.733,57	14,58	9.249.000,08	55,47	7.423.933,92
Transferências intergovernamentais	16.081.934,00	16.081.934,00	2.430.733,57	15,11	9.209.184,08	57,26	6.872.749,92
Transferências de convênios	591.000,00	591.000,00	0,00	0,00	39.816,00	6,74	551.184,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.200,00	6.200,00	300,00	4,84	3.690,68	59,53	2.509,32
Multa e juros de mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Indenizações e restituições	1.700,00	1.700,00	300,00	17,65	3.690,68	217,10	-1.990,68
Receita da dívida ativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Receitas correntes diversas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	186.410,00	9,05	1.873.590,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	186.410,00	9,05	1.873.590,00
Transferências intergovernamentais	2.060.000,00	2.060.000,00	0,00	0,00	186.410,00	9,05	1.873.590,00
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.513.083,38	12,96	9.893.613,76	51,03	9.495.520,24
OPERAÇÕES DE CREDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.513.083,38	12,96	9.893.613,76	51,03	9.495.520,24
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	516.099,34	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	19.389.134,00	19.389.134,00	2.513.083,38	12,96	10.409.713,10	51,03	8.979.420,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio	-	628.610,00	-	-	628.610,00	-	-
Recursos arrecadados em exercícios anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit financeiro	-	628.610,00	-	-	628.610,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto introrçamentárias)(VIII)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	9.850.530,90	10.189.001,80	4.154.426,38
DESPESAS CORRENTES	15.371.134,00	16.267.249,01	1.220.273,84	13.519.647,53	2.747.601,48	2.806.000,39	10.000.910,66	6.266.338,35	9.791.400,26	3.518.736,87
Pessoal e encargos so	9.055.089,00	9.248.414,45	303.113,80	8.283.178,17	965.236,28	1.515.483,52	6.077.390,16	3.171.024,29	6.011.208,65	2.205.788,01
Juros e encargos da d	15.000,00	9.459,95	4,36	4,36	9.455,59	4,36	4,36	9.455,59	4,36	0,00
Outras despesas corre	6.301.045,00	7.009.374,61	917.155,68	5.236.465,00	1.772.909,61	1.290.512,51	3.923.516,14	3.085.858,47	3.780.187,25	1.312.948,86
DESPESAS DE CAPITAL	3.918.000,00	3.892.994,99	25.210,50	1.044.491,95	2.848.503,04	74.245,09	408.802,44	3.484.192,55	397.601,54	635.689,51
Investimentos	3.825.000,00	3.799.994,99	5.410,50	954.491,95	2.845.503,04	47.377,99	329.053,14	3.470.941,85	317.852,24	625.438,81
Amortização de dívida	93.000,00	93.000,00	19.800,00	90.000,00	3.000,00	26.867,10	79.749,30	13.250,70	79.749,30	10.250,70
Reserva de contingênci	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	9.850.530,90	10.189.001,80	4.154.426,38
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DIVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIMENTO (XII)=(X+XI)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	9.850.530,90	10.189.001,80	4.154.426,38
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	9.850.530,90	10.189.001,80	4.154.426,38
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a (c)	ATÉ O BIMESTRE	% c/a	
RECEITAS (intra-orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR BIMESTRE NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra- orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:32

Notas: (*) - No modelo da STN inexiste coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')	R$ 1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORCAMENTARIAS) (I)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	100,00	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	100,00	9.850.530,90	4.154.426,38
LEGISLATIVA	850.000,00	850.000,00	2.162,15	730.568,05	5,02	119.431,95	120.909,45	480.153,06	4,61	369.846,94	250.414,99
Ação Legislativa	850.000,00	850.000,00	2.162,15	730.568,05	5,02	119.431,95	120.909,45	480.153,06	4,61	369.846,94	250.414,99
ADMINISTRAÇÃO	1.769.600,00	1.665.235,32	52.721,04	1.419.185,64	9,74	246.049,68	265.128,16	1.019.635,73	9,80	645.599,59	399.549,91
Administração Geral	1.209.600,00	1.103.506,70	45.170,13	948.738,03	6,51	154.768,67	178.225,62	674.506,16	6,48	429.000,54	274.231,87
Administração Financeira	439.500,00	441.228,62	5.852,91	376.667,56	2,59	64.561,06	64.171,54	264.511,44	2,54	176.717,18	112.156,12
Comunicação Social	120.500,00	120.500,00	1.698,00	93.780,05	0,64	26.719,95	22.731,00	80.618,13	0,77	39.881,87	13.161,92
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.033.000,00	1.033.937,00	85.167,35	622.554,20	4,27	411.382,80	168.937,27	409.355,70	3,93	624.581,30	213.198,50
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
Assistência ao Idoso	65.000,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	0,00
Assistência à Criança e ao A	556.700,00	602.200,00	75.994,86	285.129,62	1,96	317.070,38	101.016,61	195.335,54	1,88	406.864,46	89.794,08
Assistência Comunitária	405.300,00	406.237,00	9.172,49	337.424,58	2,32	68.812,42	67.920,66	214.020,16	2,06	192.216,84	123.404,42
PREVIDÊNCIA SOCIAL	313.500,00	232.590,37	4,36	94.336,54	0,65	138.253,83	22.682,05	73.038,68	0,70	159.551,69	21.297,86
Previdência Básica	313.500,00	232.590,37	4,36	94.336,54	0,65	138.253,83	22.682,05	73.038,68	0,70	159.551,69	21.297,86
SAÚDE	5.520.525,00	5.808.619,17	420.675,81	4.791.290,94	32,90	1.017.328,23	832.226,13	3.012.083,69	28,94	2.796.535,48	1.779.207,25
Assistência ao Idoso	26.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
Assistência Comunitária	313.720,00	313.720,00	11.706,20	34.732,31	0,24	278.987,69	19.477,74	34.732,31	0,33	278.987,69	0,00
Atenção Básica	3.708.505,00	3.982.099,17	408.969,61	3.284.924,47	22,55	697.174,70	675.867,45	2.276.074,39	21,86	1.706.024,78	1.008.850,08
Assistência Hospitalar e Amb	500.000,00	697.000,00	0,00	696.651,90	4,78	348,10	0,00	155.000,00	1,49	542.000,00	541.651,90
Vigilância Sanitária	4.000,00	4.000,00	0,00	206,10	0,00	3.793,90	0,00	0,00	0,00	4.000,00	206,10
Vigilância Epidemiológica	798.300,00	798.300,00	0,00	774.776,16	5,32	23.523,84	136.880,94	546.276,99	5,25	252.023,01	228.499,17
Fomento ao Trabalho	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra Estrutura Urbana	160.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.870.909,00	6.368.102,79	265.357,43	4.690.894,81	32,21	1.677.207,98	933.634,04	3.605.541,08	34,64	2.762.561,71	1.085.353,73

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	79.525,00	126.104,83	31.545,09	103.641,53	0,71	22.463,30	22.836,40	87.270,10	0,84	38.834,73	16.371,43
Alimentação e Nutrição	114.000,00	152.106,10	32.304,48	127.333,99	0,87	24.772,11	38.649,37	120.533,21	1,16	31.572,89	6.800,78
Fomento ao Trabalho	7.000,00	7.000,00	140,00	140,00	0,00	6.860,00	140,00	140,00	0,00	6.860,00	0,00
Ensino Fundamental	4.162.436,28	4.513.542,37	172.492,49	3.392.504,48	23,29	1.121.037,89	712.060,25	2.700.880,89	25,95	1.812.661,48	691.623,59
Ensino Médio	109.000,00	109.000,00	0,00	85.467,67	0,59	23.532,33	15.426,20	54.841,87	0,53	54.158,13	30.625,80
Ensino Superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.001.248,52	1.047.150,29	-76.124,63	607.948,28	4,17	439.202,01	89.435,42	396.980,50	3,81	650.169,79	210.967,78
Educação de Jovens e Adultos	297.699,20	413.199,20	105.000,00	373.858,86	2,57	39.340,34	55.086,40	244.894,51	2,35	168.304,69	128.964,35
CULTURA	58.500,00	214.500,00	0,00	189.875,25	1,30	24.624,75	80.005,00	189.875,25	1,82	24.624,75	0,00
Difusão Cultural	58.500,00	214.500,00	0,00	189.875,25	1,30	24.624,75	80.005,00	189.875,25	1,82	24.624,75	0,00
URBANISMO	3.042.600,00	3.196.159,52	261.475,85	1.450.957,10	9,96	1.745.202,42	340.864,67	1.148.638,96	11,03	2.047.520,56	302.318,14
Infra Estrutura Urbana	1.999.100,00	2.042.500,90	14.491,45	368.060,05	2,53	1.674.440,85	62.232,49	271.589,22	2,61	1.770.911,68	96.470,83
Serviços Urbanos	1.043.500,00	1.153.658,62	246.984,40	1.082.897,05	7,44	70.761,57	278.632,18	877.049,74	8,43	276.608,88	205.847,31
GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Am	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	374.800,00	347.543,00	69.806,00	309.977,74	2,13	37.565,26	60.402,43	261.800,08	2,51	85.742,92	48.177,66
Administração Geral	222.500,00	214.552,70	50.300,00	211.252,70	1,45	3.300,00	45.419,67	171.490,71	1,65	43.061,99	39.761,99
Abastecimento	66.800,00	132.990,30	19.506,00	98.725,04	0,68	34.265,26	14.982,76	90.309,37	0,87	42.680,93	8.415,67

Extensão Rural	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	238.700,00	249.787,80	68.314,35	174.499,21	1,20	75.288,59	28.589,18	129.841,57	1,25	119.946,23	44.657,64
Desporto Comunitário	217.700,00	228.787,80	68.314,35	174.499,21	1,20	54.288,59	28.589,18	129.841,57	1,25	98.946,23	44.657,64
Lazer	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	95.000,00	93.769,03	19.800,00	90.000,00	0,62	3.769,03	26.867,10	79.749,30	0,77	14.019,73	10.250,70
Serviço da Dívida Interna	95.000,00	93.769,03	19.800,00	90.000,00	0,62	3.769,03	26.867,10	79.749,30	0,77	14.019,73	10.250,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.389.134,00	20.260.244,00	1.245.484,34	14.564.139,48	100,00	5.696.104,52	2.880.245,48	10.409.713,10	100,00	9.850.530,90	4.154.426,38

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:35:49

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
Consolidado	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (até Agosto)
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)	R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Set/2016	Out/2016	Nov/2016	Dez/2016	Jan/2017	Fev/2017	Mar/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	1.071.792,77	1.243.414,83	1.791.666,11	2.487.246,77	1.228.560,03	1.574.316,67	1.296.530,12
Receita tributária	8.496,43	12.001,02	13.629,64	15.540,39	19.741,56	20.827,93	12.159,13
IPTU	23,58	0,00	0,00	122,40	2.262,59	715,41	383,05
ISS	3.214,11	2.391,94	3.524,12	7.949,02	2.309,33	7.462,18	3.063,66
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	3.788,45	4.420,45	10.055,52	4.628,39	14.325,79	11.701,94	8.664,02
Outras receitas tributárias	1.470,29	5.188,63	50,00	2.840,58	843,85	948,40	48,40
Receita de contribuições	14.752,37	15.074,49	15.149,77	16.165,87	16.931,45	0,00	29.662,81
Receita patrimonial	6.851,82	9.029,09	7.905,36	9.766,92	14.235,65	12.882,32	15.807,47
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00
Transferências correntes	1.041.692,15	1.206.585,61	1.712.579,87	2.440.951,40	1.176.818,07	1.539.773,12	1.206.600,71
Cota-parte do FPM	445.737,18	541.078,15	987.519,40	1.543.216,78	658.899,51	844.691,43	529.250,95
Cota-parte do ICMS	109.541,58	125.793,71	141.306,22	134.408,65	167.892,66	101.452,05	132.797,15
Cota-parte do IPVA	8.503,26	5.407,01	3.016,33	5.072,90	3.796,50	5.735,88	22.097,52
Cota-parte do ITR	237,51	1.215,51	150,73	66,50	18,63	15,99	0,00
Transferências da LC 87/96	190,23	190,23	190,23	190,23	187,43	187,43	187,43
Transferências da LC 61/89	138,06	145,92	152,49	162,25	141,37	155,45	122,17
Transferências do Fundeb	216.595,25	231.871,22	331.624,55	387.423,36	265.515,74	280.040,20	232.984,86
Outras transferências correntes	260.749,08	300.883,86	248.619,92	370.410,73	80.366,23	307.494,69	289.160,63
Outras receitas correntes	0,00	724,62	42.401,47	4.822,19	833,30	833,30	0,00
DEDUÇÕES (II)	112.869,42	134.765,96	226.400,97	266.687,13	166.193,89	190.447,53	136.890,88
Ded. de receita para formação do Fundeb	112.869,42	134.765,96	226.400,97	266.687,13	166.193,89	190.447,53	136.890,88

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	958.923,35	1.108.648,87	1.565.265,14	2.220.559,64	1.062.366,14	1.383.869,14	1.159.639,24
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Abr/2017	Mai/2017	Jun/2017	Jul/2017	Ago/2017		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.261.956,77	1.472.593,22	1.349.806,71	1.521.486,48	1.273.640,55	17.573.011,03	19.314.134,00
Receita tributária	13.014,44	94.104,61	25.116,56	18.925,66	12.165,40	265.722,77	337.200,00
IPTU	105,32	126,94	50,63	0,00	0,00	3.789,92	40.000,00
ISS	3.999,10	83.636,63	9.594,43	8.595,76	2.647,53	138.387,81	150.000,00
ITBI	240,00	800,00	500,00	180,00	475,00	2.195,00	25.000,00
IRRF	8.070,02	8.861,04	13.301,21	9.889,90	7.512,58	105.219,31	80.000,00
Outras receitas tributárias	600,00	680,00	1.670,29	260,00	1.530,29	16.130,73	42.200,00
Receita de contribuições	15.413,55	3.334,18	14.948,79	16.683,23	15.047,92	173.164,43	200.000,00
Receita patrimonial	10.299,70	12.074,01	9.609,03	11.136,86	8.090,74	127.688,97	103.800,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.300,00	9.000,00
Transferências correntes	1.223.229,08	1.363.080,42	1.298.408,25	1.474.740,73	1.238.036,49	16.922.495,90	18.657.934,00
Cota-parte do FPM	637.657,40	723.312,26	666.688,29	860.797,23	583.957,87	9.022.806,45	7.987.700,00
Cota-parte do ICMS	120.595,56	119.287,48	114.883,48	125.162,88	145.895,80	1.539.017,22	1.781.000,00
Cota-parte do IPVA	21.135,54	51.003,34	24.927,89	23.029,08	16.565,81	190.291,06	200.000,00
Cota-parte do ITR	42,40	0,00	6,40	19,37	12,43	1.785,47	5.000,00
Transferências da LC 87/96	187,43	187,43	187,43	187,43	187,43	2.260,36	5.000,00
Transferências da LC 61/89	147,51	138,41	139,15	156,33	146,27	1.745,38	8.000,00
Transferências do Fundeb	241.512,37	272.703,48	264.568,17	224.354,47	260.329,07	3.209.522,74	3.630.734,00
Outras transferências correntes	201.950,87	196.448,02	227.007,44	241.033,94	230.941,81	2.955.067,22	5.040.500,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	1.724,08	0,00	300,00	51.638,96	6.200,00
DEDUÇÕES (II)	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	2.012.410,27	1.985.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	155.953,00	178.779,63	161.378,21	132.690,76	149.352,89	2.012.410,27	1.985.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	1.106.003,77	1.293.813,59	1.188.428,50	1.388.795,72	1.124.287,66	15.560.600,76	17.329.134,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática – UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:36:42							

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora
PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO		
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
Consolidado	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 4 (LRF,Art 53,inciso II)			R$ 1,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de aporte periódico de valores predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDÊNCIÁRIO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS EM EXERCICIO 2017	RESTOS A EM EXERCICIO 2016
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016		
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISãO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISãO ORÇAMENTáRIA
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal Suplement	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores pre	0,00
Outros aportes para o RPPS	0,00
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Caixa e equivalência de caixa	0,00	0,00

Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA : 12:38:12

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições dos segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em regime de parcelamento de débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de valores mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens, direitos e ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL REC. PREVID. RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM PAGAR NÃO PROCESSADAS EM EXERCICIO 2017	RESTOS A EM EXERCICIO 2016
			ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016	ATÉ O BIMESTRE 2017	ATÉ O BIMESTRE 2016		
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compens. prev. do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais despesas previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. PREVID. RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV)=(X-XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para cobertura de déficit financeiro	0,00
Recursos para formação de reserva	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNID RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA : 12:38:12

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III			R$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2016 (a)	EM MAI/17 a JUN/17 (b)	EM JUL/17 a AGO/17 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.587.042,24	3.534.160,04	3.507.292,94
DEDUÇÕES (II)	2.263.978,28	2.279.244,61	2.014.617,54
Disponibilidade de caixa	1.618.031,02	1.625.154,71	1.357.700,62
Disponibilidade de caixa bruta	1.675.825,26	1.811.659,44	1.608.371,30
(-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	57.794,24	186.504,73	250.670,68
Demais haveres financeiros	645.947,26	654.089,90	656.916,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.323.063,96	1.254.915,43	1.492.675,40
RECEITAS DE PRIVATIVAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	1.323.063,96	1.254.915,43	1.492.675,40
RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c-b)	ATÉ BIMESTRE (c-a)
VALOR		237.759,97	169.611,44
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:38:41			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 6 (LRF,Art 53,inciso III)	R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	17.239.134,00	9.658.872,32	8.986.846,94
Receita tributária	337.200,00	216.055,29	99.770,13
IPTU	40.000,00	3.643,94	5.134,02
ISS	150.000,00	121.308,62	23.888,57
ITBI	25.000,00	2.195,00	379,24
IRRF	80.000,00	82.326,50	51.673,16
Outras receitas tributárias	42.200,00	6.581,23	18.695,14
Receita de contribuições	200.000,00	112.021,93	117.474,91
Outras receitas de contribuição	200.000,00	112.021,93	117.474,91
Receita patrimonial líquida	13.800,00	45.804,34	2.640,56
Receita patrimonial	103.800,00	94.135,78	76.330,30
(-) Aplicações financeiras	90.000,00	48.331,44	73.689,74
Transferências correntes	16.672.934,00	9.249.000,08	8.765.666,81
Cota-parte do FPM	6.391.700,00	4.473.383,66	4.021.631,84
Cota-parte do ICMS	1.429.000,00	822.870,33	828.387,77
Cota-parte do IPVA	166.000,00	134.124,90	103.734,01
Convênios	591.000,00	39.816,00	16.464,00
Outras transferências correntes	8.095.234,00	3.778.805,19	3.795.449,19
Demais receitas correntes	15.200,00	35.990,68	1.294,53
Dívida ativa	3.000,00	0,00	0,00
Diversas receitas correntes	12.200,00	35.990,68	1.294,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	2.060.000,00	186.410,00	68.150,00
Operações de crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	2.060.000,00	186.410,00	68.150,00
Convênios	0,00	0,00	68.150,00
Outras transferências de capital	2.060.000,00	186.410,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	2.060.000,00	186.410,00	68.150,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	19.299.134,00	9.845.282,32	9.054.996,94

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BISMESTRE EXERÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.267.249,01	13.519.647,53	13.621.131,65	10.000.910,66	9.072.048,82
Pessoal e encargos sociais	9.248.414,45	8.283.178,17	8.051.751,71	6.077.390,16	5.410.782,06
Juros e encargos da dívida (IX)	9.459,95	4,36	1.662,04	4,36	0,00
Outras despesas correntes	7.009.374,61	5.236.465,00	5.567.717,90	3.923.516,14	3.661.266,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	16.257.789,06	13.519.643,17	13.619.469,61	10.000.906,30	9.072.048,82
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	3.892.994,99	1.044.491,95	655.106,54	408.802,44	250.715,96
Investimentos	3.799.994,99	954.491,95	562.419,88	329.053,14	190.378,64
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integraslizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	93.000,00	90.000,00	92.686,66	79.749,30	60.337,32
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	3.799.994,99	954.491,95	562.419,88	329.053,14	190.378,64
Reserva de contingência (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	20.157.784,05	14.474.135,12	14.181.889,49	10.329.959,44	9.262.427,46

RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-858.650,05	-	-	-484.677,12	-207.430,52
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo – DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:39:37

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadoray

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 7 (LRF,Art 53,inciso V)	R$ 1,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
Executivo	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	6,64	0,00	0,00	0,00	6,64
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,10	0,00	0,00	0,00	0,10
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	420,00	0,00	0,00	0,00	420,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,09	0,00	0,00	0,00	0,09
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	72,86	0,00	0,00	0,00	72,86
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	7.658,90	0,00	0,00	0,00	7.658,90
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	1.950,00	0,00	0,00	0,00	1.950,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	1.152,80	1.152,80	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	1.533,45	1.333,45	0,00	200,00
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	3.955,65	3.955,65	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	342,82	342,82	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	12.281,06	7.710,86	0,00	4.570,20
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	5.473,17	3.773,17	0,00	1.700,00
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	1.170,15	1.170,15	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	29,25	0,00	0,00	29,25
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	3.728,13	3.728,13	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	15.731,90	15.731,90	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	792,87	492,87	0,00	300,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	1.494,40	1.494,40	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b)-(c+d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (b)			
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR					

(INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	10.108,59	47.685,65	40.886,20	0,00	16.908,04

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO (I)	1.585,24	213.492,85	197.513,63	184.462,29	0,00	30.615,80
Executivo	1.585,24	213.492,85	197.513,63	184.462,29	0,00	30.615,80
2013-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	1.585,24	0,00	0,00	0,00	0,00	1.585,24
2015-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Adm. e Planejame	0,00	172,89	0,00	0,00	0,00	172,89
2016-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Secretaria Mun. de Agric. e Meio Am	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec. Municipal de Educação e Cultur	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Mun.de Transportes,Obras e Urba	0,00	119.751,76	107.912,29	107.912,29	0,00	11.839,47
2016-Sec. Mun. de Esporte e Juventude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Manutenção do FUNDEB 40% e 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Sec.Municipal de Saúde Severiano Me	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Saúde Severiano	0,00	93.568,20	89.601,34	76.550,00	0,00	17.018,20
2016-Sec.Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016-Fundo Municipal de Assistência Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (h)	PAGOS (i)	CANCELADOS (j)	SALDO (k)=(f+g)-(i+j)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (f)	EM 31 DE DEZ. EXERC.ANTERIOR (g)				
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	1.585,24	213.492,85	197.513,63	184.462,29	0,00	30.615,80
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III k) =						47.523,84
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:40:15						
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.						
- Mesmo que o balanço de 2017 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2017						

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENV.DO ENSINO - MDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)	R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	297.500,00	297.500,00	209.474,06	70,41
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	41.000,00	41.000,00	3.643,94	8,89
1.1.1 - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.643,94	9,11
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	26.000,00	26.000,00	2.195,00	8,44
1.2.1 - ITBI	25.000,00	25.000,00	2.195,00	8,78
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	150.500,00	150.500,00	121.308,62	80,60
1.3.1 - ISS	150.000,00	150.000,00	121.308,62	80,87
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ISS	500,00	500,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	82.326,50	102,91
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívidas Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.986.700,00	9.986.700,00	6.704.274,88	67,13
2.1 - Cota parte do FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	5.505.254,94	68,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.987.700,00	7.987.700,00	5.505.254,94	68,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	1.027.967,06	57,72
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	5.000,00	5.000,00	1.499,44	29,99
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	1.146,66	14,33
2.5 - Cota parte ITR	5.000,00	5.000,00	115,22	2,30
2.6 - Cota parte IPVA	200.000,00	200.000,00	168.291,56	84,15
2.7 - Cota parte IOF-ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.284.200,00	10.284.200,00	6.913.748,94	67,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.041.600,00	1.041.600,00	170.375,06	16,36
5.1 - Transferências do salário-educação	120.000,00	120.000,00	83.231,46	69,36
5.2 - Transferências diretas - PDDE	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	88.000,00	88.000,00	87.143,60	99,03
5.4 - Transferências diretas - PNATE	89.100,00	89.100,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	726.500,00	726.500,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	91.000,00	91.000,00	39.816,00	43,75
6.1 - Transferências de convênios	91.000,00	91.000,00	39.816,00	43,75
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	5.694,54	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.132.600,00	1.132.600,00	215.885,60	19,06

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.985.000,00	1.985.000,00	1.271.686,79	64,06
10.1 - Cota-parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	1.596.000,00	1.596.000,00	1.031.871,28	64,65
10.2 - Cota-parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	352.000,00	352.000,00	205.096,73	58,27
10.3 - Cota-parte ICMS-desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	299,84	29,98
10.4 - Cota-parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	1.000,00	1.000,00	229,27	22,93

10.5 - Cota-parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	1.000,00	1.000,00	23,01	2,30
10.6 - Cota-parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	34.000,00	34.000,00	34.166,66	100,49
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.650.734,00	3.650.734,00	2.047.782,65	56,09
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	3.630.734,00	3.630.734,00	2.042.008,36	56,24
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	20.000,00	20.000,00	5.774,29	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	1.645.734,00	1.645.734,00	770.321,57	46,81
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (e)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.663.074,00	3.763.074,00	3.109.998,59	82,65	2.493.304,92	66,26
13.1 - Com educação infantil	898.148,52	898.148,52	533.079,20	59,35	344.898,13	38,40
13.2 - Com ensino fundamental	2.764.925,48	2.864.925,48	2.576.919,39	89,95	2.148.406,79	74,99
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - Total das despesas do Fundeb	3.663.074,00	3.763.074,00	3.109.998,59	82,65	2.493.304,92	66,26
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB						VALOR
16-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total das deduções consideradas para fins delimite do Fundeb (16+						0,00
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						2.493.304,92
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						121,76
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						0,00
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recursos recebidos do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados						100.777,14
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual						100.777,14
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE % (g)	(h)=(g/d)x100
22-Educação infantil	1.001.248,52	1.047.150,29	602.954,25	57,58	396.980,50	37,91
22.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola (23.2)	1.001.248,52	1.047.150,29	602.954,25	57,58	396.980,50	37,91
22.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	898.148,52	898.148,52	533.079,20	59,35	344.898,13	38,40
22.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	103.100,00	149.001,77	69.875,05	46,90	52.082,37	34,95
23-Ensino fundamental	4.769.660,48	5.320.952,50	4.042.252,66	75,97	3.173.297,91	59,64
23.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	2.764.925,48	2.864.925,48	2.576.919,39	89,95	2.148.406,79	74,99
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.004.735,00	2.456.027,02	1.465.333,27	59,66	1.024.891,12	41,73
24-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino superior	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - Total de despesas com ações típicas de MDE	5.870.909,00	6.368.102,79	4.645.206,91	72,94	3.570.278,41	56,07
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DO LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR
29-Resultado líquido das transferências do Fundeb						770.321,57
30-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre						5.774,29
32-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						100.777,14
33-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						35.607,88

34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira	68.927,96
35-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
36-Total das deduções para fins do limite constitucional(29+30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35	981.408,84
37-Total das despesas para fins de limite ((22 + 23) - 36)	2.588.869,57
38-Percentual de aplicação em MDE sobre a receita líquida de impostos ((37) / (3) x 100	37,45

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
39 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário-educaçã	35.262,67	35.262,67	35.262,67	100,00	35.262,67	100,00
41 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Total das outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (39+40+41+42)	35.262,67	35.262,67	35.262,67	100,00	35.262,67	100,00
44 - Total geral das despesas com educação (44)=(28+43)	3.605.541,08	3.605.541,08	3.605.541,08	100,00	3.605.541,08	100,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
45 - Restos a pagar de despesas com MDE	4.701,56	0,00
45.1 - Executadas com recursos de impostos vinculados ao ensino	4.672,31	0,00
45.2 - Executadas com recursos do FUNDEB	29,25	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIO	100.806,39	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.042.008,36	83.231,46
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.108.993,43	83.231,46
48.1-(-) Orçamento do exercício	2.108.993,43	83.231,46
48.2-(-) Restos a pagar	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.774,29	0,00
50-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	39.595,61	0,00
51-(+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação bancária	0,00	0,00
52-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	39.595,61	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo - DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 - HORA DA EMISSÃO: 12:40:59

Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)	R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	297.500,00	297.500,00	209.474,06	70,41
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	40.000,00	40.000,00	3.643,94	9,11
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	25.000,00	25.000,00	2.195,00	8,78

Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	150.000,00	150.000,00	121.308,62	80,87
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	80.000,00	80.000,00	82.326,50	102,91
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida ativa de impostos	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.986.700,00	9.986.700,00	6.704.274,88	67,13
Cota Parte FPM	7.987.700,00	7.987.700,00	5.505.254,94	68,92
Cota Parte ITR	5.000,00	5.000,00	115,22	2,30
Cota Parte IPVA	200.000,00	200.000,00	168.291,56	84,15
Cota Parte ICMS	1.781.000,00	1.781.000,00	1.027.967,06	57,72
Cota Parte IPI - Exportação	8.000,00	8.000,00	1.146,66	14,33
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais	5.000,00	5.000,00	1.499,44	29,99
Desoneração ICMS LC 87/97	5.000,00	5.000,00	1.499,44	29,99
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II	10.284.200,00	10.284.200,00	6.913.748,94	67,23

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)	3.241.400,00	3.241.400,00	1.324.428,90	40,86
Provenientes da União	3.241.400,00	3.241.400,00	1.324.428,90	40,86
Provenientes do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	65.000,00	65.000,00	31.745,63	48,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	3.806.400,00	3.806.400,00	1.356.174,53	35,63

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	4.691.525,00	4.791.194,98	4.082.359,04	85,21	2.844.803,69	59,38	1.237.555,35
Pessoal e encargos sociais	1.854.605,00	1.854.105,00	1.747.101,00	94,23	1.166.762,79	62,93	580.338,21
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	2.836.920,00	2.937.089,98	2.335.258,04	79,51	1.678.040,90	57,13	657.217,14
DESPESAS DE CAPITAL	829.000,00	1.017.424,19	708.931,90	69,68	167.280,00	16,44	541.651,90
Investimentos	829.000,00	1.017.424,19	708.931,90	69,68	167.280,00	16,44	541.651,90
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	5.520.525,00	5.808.619,17	4.791.290,94	82,49	3.012.083,69	51,86	1.779.207,25

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.324.428,90	1.324.428,90	1.324.428,90	27,64	1.324.428,90	43,97	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde SUS	1.324.428,90	1.324.428,90	1.324.428,90	27,64	1.324.428,90	43,97	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			1.040.316,58		0,00		
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.324.428,90	1.324.428,90	2.364.745,48	178,55	1.324.428,90	100,00	1.040.316,58
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IVV)	4.196.096,10	4.484.190,27	2.426.545,46	54,11	1.687.654,79	37,64	738.890,67
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (VIi/III)*100 (VII%)							24,41
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIi (15%xIIIb))							650.592,45

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/	PAGOS	A PAGAR	PARCELA

		PRESCRITOS			CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2013	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	3.708.505,00	3.982.099,17	3.284.924,47	68,56	2.276.074,39	75,56	1.008.850,08
Assistência hospitalar e ambulatorial	500.000,00	697.000,00	696.651,90	14,54	155.000,00	5,15	541.651,90
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	4.000,00	4.000,00	206,10	0,00	0,00	0,00	206,10
Vigilância epidemiológica	798.300,00	798.300,00	774.776,16	16,17	546.276,99	18,14	228.499,17
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	509.720,00	327.220,00	34.732,31	0,72	34.732,31	1,15	0,00
TOTAL DE DESPESAS	5.520.525,00	5.808.619,17	4.791.290,94	100,00	3.012.083,69	100,00	1.779.207,25

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 HORA DA EMISSÃO: 12:41:55

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOPRIVADAS
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
RREO Anexo 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)	R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO 2017	
		No bimestre	Até o bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de ativos constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações contratuais			
Garantias concedidas			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado, exceto (A) (I)											
Das estatais nãodependentes (A)											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)(III)	14.913.933,68	9.707.203,76									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV=I+II)											
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)(V=IV/III)	0,00	0,00									
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 HORA DA EMISSÃO: 12:42:15											

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Rio Grande do Norte	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Governo Municipal de Severiano Melo	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	4º bimestre de 2017 (Julho a Agosto)
LRF,Art 48,Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial da Receita	19.389.134,00
Previsão Atualizada da Receita	19.389.134,00
Receitas Realizadas	9.893.613,76
Deficit Orçamentário	516.099,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)	371.144,54
DESPESAS	
Dotação inicial	19.389.134,00
Créditos Adicionais	871.110,00
Dotação Atualizada	20.260.244,00
Despesas Empenhadas	14.564.139,48
Despesas Liquidadas	10.409.713,10

Despesas Pagas	10.189.001,80
Superavit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	14.564.139,48
Despesas Liquidadas	10.409.713,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	15.560.600,76
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciárias (III) = (I II)	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	169.611,44	0,00%
Resultado Primário		0,00	484.677,12	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	57.794,24	0,00	40.886,20	29.959,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	215.078,09	0,00	184.462,29	17.564,46
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	272.872,33	0,00	225.348,49	47.523,84

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Minímo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.588.869,57	25%	37,45
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	2.148.406,79	60%	104,91
Minímo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental	344.898,13	60%	16,84
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	R$4.500.000,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.044.491,95	2.848.503,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviço Público de Saúde executadas com recursos de impostos	1.687.654,79	15,00 %	24,41 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	

Total das Despesas / RCL (%)	%

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Severiano Melo DATA DA EMISSÃO: 21/09/2017 HORA DA EMISSÃO: 12:44:12

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

JOSÉ AUGUSTO DE MORAIS NETO
Secretário Municipal

MARLICE LOPES DE OLIVEIRA
Contadora

PEDRO SAVIO FREITAS SALDANHA
Controlador Geral

Publicado por:
Francisca de Marilac Bessa
Código Identificador:C2C9B958

